



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 78

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			65
Casa Civil.....		37	66
Secretaria de Estado de Governo.....	1	41	66
Secretaria de Estado de Economia.....	4	43	67
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	49	70
Secretaria de Estado de Educação.....	7	51	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	52	85
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	16	56	93
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	56	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	56	93
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17	58	93
Secretaria de Estado da Mulher.....		60	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	60	94
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		60	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		61	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	18	61	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18	61	98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		61	100
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	18	62	100
Secretaria de Estado de Turismo.....		63	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	19	63	101
Controladoria-Geral.....	20	64	
Defensoria Pública.....		64	102
Procuradoria-Geral.....			103
Tribunal de Contas.....	20		
Ineditorial.....			103

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme ofício (144351800) datado de 25 de junho de 2024, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 1450/2013, constante no Processo Administrativo nº 0362-006352/2012, em nome de JOÃO FERREIRA DE ARAUJO CPF nº ***.374.041-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 13 Ala I, localizado na Feira de Hortifrutigranjeiro de Planaltina, tendo seus efeitos suspensos a partir de 25 de junho de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

PROGRAMA GESTÃO DO PARQUE URBANO DO SETOR O DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas para a gestão, utilização, conservação e manutenção do Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 961/2019, regulamentada pelo Decreto nº 42.512/2021, que dispõem sobre a criação, implantação e gestão do referido parque.

Art. 2º O Parque Urbano do Setor O é uma unidade de lazer, recreação e preservação ambiental, cuja gestão compete à Administração Regional, com o apoio da Secretaria de Governo do Distrito Federal (SEGOV) e de programas específicos como o "Programa Nosso Parque Legal", instituído pelo Decreto nº 45.082/2023.

CAPÍTULO II - USO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Seção I - Horário de Funcionamento

Art. 3º O funcionamento do Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal ocorrerá diariamente das 5h às 23h, salvo eventos previamente autorizados pela Administração Regional.

Seção II - Uso dos Equipamentos Públicos

Art. 4º O uso dos equipamentos públicos Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal obedecerá às seguintes regras:

I - Parquinhos, PECs e circuitos de ginástica: de uso comum, observadas as faixas etárias recomendadas;

II - Quadras poliesportivas, de areia e de futebol: prioritariamente destinadas ao uso coletivo da comunidade. A Administração elaborará um quadro de horários a serem disponibilizados para uso por profissionais de educação física, mediante requerimento específico;

III - Anfiteatros e espaços para exposições temporárias: necessitam de autorização da Administração Regional e pagamento de preço público ou contrapartida, conforme regulamentação vigente;

IV - Banheiros e vestiários: de uso Público, mantidos pela Administração Regional.

Seção III - Autorização para Uso dos Equipamentos Públicos

Art. 5º A autorização para o uso dos equipamentos Públicos Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal seguirá os seguintes requisitos e procedimentos:

I - A Administração Regional organizará uma grade horária para cada quadra, priorizando o uso comunitário e reservando horários específicos para profissionais de educação física, sendo que finais de semana e feriados serão de uso exclusivo da comunidade, salvo exceções para eventos específicos;

II - Os horários disponíveis para escolinhas e projetos em cada quadra serão divulgados nos canais oficiais da Administração Regional no início de cada exercício;

III - A vigência das autorizações será limitada ao ano corrente;

IV - Os interessados deverão apresentar requerimento padrão preenchido, acompanhado da seguinte documentação:

a) Registro no conselho profissional, quando aplicável;

b) Descrição da atividade a ser desenvolvida, incluindo horários de utilização;

c) Cópia do documento de identidade e CPF;

d) Comprovante de residência;

e) No caso de pessoas jurídicas, CNPJ e ata ou contrato social.

V - A análise dos pedidos será realizada conforme a ordem de recebimento e a disponibilidade de horários, sendo aprovados os requerimentos com documentação completa até o preenchimento total dos horários disponíveis, priorizando-se, além da ordem de chegada, aquelas escolinhas e projetos que ofereçam atendimento gratuito à comunidade;

VI - Em caso de eventos pontuais da comunidade, esta poderá solicitar o uso das quadras mediante requerimento junto à Administração Regional.

VII - No ato da autorização será emitido termo de responsabilidade, comprometendo o usuário a utilizar adequadamente os equipamentos, sem causar danos.

Seção IV - Licenciamento de Eventos

Art. 6º O licenciamento de eventos dentro dos limites do Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal observará a Lei nº 7.541/2024, incluindo procedimentos para solicitação, pagamento de taxas e medidas de mitigação de impactos.

CAPÍTULO III - NORMAS DE CONDUTA

Art. 7º No Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal é vedado:

I - Causar danos aos canteiros;

II - Destruir, danificar, lesar ou maltratar plantas de ornamentação;

III - Plantar qualquer tipo de vegetação sem autorização da Administração Regional;

IV - Banhar-se, lavar roupas, veículos, animais ou materiais nos corpos d'água;

V - Poluir ou obstruir corpos d'água;

VI - Utilizar aparelhos de som não autorizados;

VII - Depositar resíduos fora dos recipientes adequados;

VIII - Abandonar ou deixar animais sem acompanhamento;

IX - Conduzir cães sem guia e, se de grande porte, sem focinheira;

X - Permitir acesso de animais a quadras de esporte e parques infantis;

XI - Não recolher detritos de animais;

XII - Pescar ou capturar fauna aquática sem autorização;

XIII - Alimentar animais de vida livre sem permissão;

XIV - Soltar balões ou fogos de artifício não autorizados;

XV - Realizar eventos ou promover atividades comerciais sem autorização.

CAPÍTULO IV - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E GESTÃO OPERACIONAL DO PARQUE URBANO DO SETOR O

Seção I - Programa de Manutenção e Limpeza dos Espaços Abertos, das Edificações e dos Demais Equipamentos Componentes

Art. 8º A Administração Regional, com o apoio do SLU e da NOVACAP, será responsável pela limpeza e conservação dos espaços abertos, edificações e equipamentos Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal, conforme diretrizes operacionais e padrões de qualidade estabelecidos para a adequada prestação do Serviço Público.

I - A limpeza das áreas abertas será realizada pela Administração Regional com apoio do SLU, considerando as necessidades de manutenção contínua e o fluxo de visitantes;

II - A manutenção dos equipamentos públicos e mobiliários urbanos ficará a cargo da Administração Regional, com apoio da NOVACAP e/ou outras contrapartidas regulamentadas por Portaria da Secretaria de Governo;

III - Os gramados, áreas arborizadas e demais elementos paisagísticos serão mantidos pela Administração Regional, com o suporte técnico da NOVACAP para garantir a qualidade ambiental e estética dos espaços.

Seção II - Programa de Manutenção da Vegetação, Incluindo Poda, Replântio e Adubação

Art. 9º A gestão e manutenção da vegetação do Parque Urbano do Setor O do Distrito Federal será conduzida pela Administração Regional com apoio técnico da NOVACAP, considerando as diretrizes de manejo sustentável e preservação ambiental.

I - A manutenção da vegetação será feita de forma periódica, observando os critérios técnicos de poda, replântio e adubação, visando a preservação das espécies e a segurança dos frequentadores;

II - A Administração Regional será responsável pela autorização de plantios ocasionais, conforme demandas específicas e em conformidade as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso e Ocupação e/ou Projeto Paisagístico do Parque;

III - Para realização de intervenções de grande porte ou manejo de espécies tombadas, será necessária a consultoria de profissionais especializados e a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes.

Seção III - Gestão Operacional e Planejamento

Art. 10. A Administração Regional deverá desenvolver planos operacionais para monitoramento das atividades realizadas no Parque Urbano do Setor O, garantindo a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento das normas regulamentares.

I - Serão elaborados relatórios periódicos para acompanhamento das ações de manejo, conservação e segurança, de forma a identificar áreas de melhoria e promover ajustes contínuos;

II - As equipes de zeladoria, jardinagem, vigilância e manutenção deverão estar devidamente capacitadas e equipadas com os recursos necessários para desempenhar suas funções com segurança e qualidade;

III - A comunicação com os usuários deverá ser clara e acessível, utilizando canais físicos e digitais para orientar sobre o uso adequado dos espaços e os procedimentos de segurança.

CAPÍTULO V - PENALIDADES

Art. 11. O descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão ou cancelamento de autorizações;

III - Interdição de eventos ou atividades irregulares;

IV - Acionamento do órgão fiscalizador — DF LEGAL, em caso de não cumprimento da advertência;

V - Responsabilização administrativa, cível e criminal, quando cabível.

Art. 12. As penalidades serão aplicadas pela Administração Regional, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Regional, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa J.C PERES ENGENHARIA (IPÊ CONSTRUTORA) nos autos do Processo SEI 00148-00000564/2025-06.

Art. 2º Considerar prescrita a pretensão da Administração Pública em aplicar eventuais penalidades a empresa J.C PERES ENGENHARIA (IPÊ CONSTRUTORA) em relação aos fatos apontados na Decisão 3673/2019 exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e constantes nos Processos Administrativos 00148-00000499/2025-19 e 0480-001005/2009.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c o inciso II do art. 6º Ordem de Serviço nº 14, de 05 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, constante do Processo 04020-00001528/2024-95.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC/RA-SOL 2025 - 2028 estará disponível para consulta no sítio oficial da Administração Regional, no endereço eletrônico: <https://www.solnascente.df.gov.br/>.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal; considerando a Ordem de Serviço nº 11, de 14 de julho de 2023, a qual institui o Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol; considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos, resolve:

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA-SOL.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA-SOL, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA-SOL, com vistas à ampliação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Ordem de Serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA-SOL, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A implementação da Gestão de Riscos visa promover:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - valores institucionais;
- II - processos organizacionais;
- III - estrutura abrangente;
- IV - contextos externo e interno da organização e ao perfil de risco da instituição;
- V - transparência e inclusão;
- VI - informações disponíveis;
- VII - fatores humanos e culturais;
- VIII - dinamismo; e,
- IX - melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

- I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
- VI - Apetite a Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;
- VIII - Plano de Gestão de Riscos: esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- IX - Proprietário do Risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- X - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
- XI - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
- XII - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;
- XIII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
- XIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
- XV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;
- XVI - Probabilidade: chance de algo acontecer;
- XVII - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;
- XVIII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;
- XIX - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;
- XX - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
- XXI - Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXII - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco;

XXIII - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos;

XXIV - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- I - estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
 - II - de Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;
 - III - financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
 - IV - operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;
 - V - ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
 - VI - de Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
 - VII - de Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;
 - VIII - de Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente aqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.
- Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA-SOL a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e os Controles Internos.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais na Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA-SOL.

Art. 10. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

- I - indicar para aprovação do Comitê Interno de Governança os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
- II - propor ao Comitê Interno de Governança quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
- III - propor e acompanhar a implementação das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos; e
- IV - fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos sob responsabilidade.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19001:2011, agregadas ao COSO 2017 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
 - II - estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
 - III - identificação dos Riscos: busca reconhecimento e descrição dos riscos mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
 - IV - análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
 - V - avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;
 - VI - tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco;
 - VII - monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
 - VIII - identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos;
 - IX - estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.
- Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

Art. 12. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano abrangendo os processos de trabalho de todos os setores (áreas de gestão) da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA-SOL.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O gerenciamento dos riscos na Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol será feito por meio do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (Saeweb) ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 14. Os artefatos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 4.990/2012, regulamentada pelo Decreto nº 34.276/2013, resolve:

Art. 1º Designar o(a) chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional do Núcleo Bandeirante sobre o cumprimento da Lei e de seus regulamentos;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar o(a) chefe da Assessoria Técnica (ASTEC) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação.

Art. 3º Designar o substituto do (a) chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação como suplente, durante os afastamentos e impedimentos legais do titular ou por motivo de vacância do cargo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o(a) chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para exercer a função de Encarregado Setorial da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 2º Designar o substituto do (a) chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para exercer a função de Encarregado Setorial da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD como suplente, durante os afastamentos e impedimentos legais do titular ou por motivo de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20250312-63571, Thaís Rita Scalia, ***.316.601-**, 20250411-85139, Carlos Gevane Nunes De Aquino, ***.008.014-**, 20250412-85611, Elizabete Oliveira Rassilan, ***.604.201-**, 20250414-86138, Sérgio Cardozo De Oliveira, ***.280.691-**, 20250414-86337, Alberto Alves, ***.030.824-**, 20250415-86654, Antonio Marcio Ferreira Salgueiro, ***.484.651-**, 20250416-87934, Lidio Zucchi, ***.862.919-**, 20250421-88754, Paulo Roberto Ossami Haraguchi, ***.980.661-**, 20250424-90384, Lucas Vinicius Begrow, ***.258.901-**, 20250424-91186, Geralda Da Silva Mazoni, ***.779.361-**, P20250414-3763, Ronaldo Ferreira Guimaraes, ***.557.936-**, P20250415-3800, Gabriel Oliveira Costa, ***.953.191-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20250422-89516, Angela Gomes Gabeto Barbosa, ***.317.201-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 12 de março de 2025, às 9 horas e 10 minutos, por videoconferência, realizou-se a nonagésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho e pelo Sr. Inaldo José de Oliveira, presidente eleito nessa reunião. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino; Representante da Secretaria do Estado da Fazenda do

Distrito Federal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Inaldo José de Oliveira; Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Raquel Galvão Rodrigues da Silva; Representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal, que ascendeu como Titular; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que ascendeu como Titular; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF, que ascendeu como Titular; Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal; Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Francisco Jorgivan Machado Leitão. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Luiz Gustavo Muglia, Diretor Jurídico; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora de Administração e Finanças; Jucélio Duarte Ponciano, Chefe da Unidade de Comunicação Social; Daniel Mesquita Souto, Coordenador de Compliance e Integridade da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; Ricardo Lúcio Souza Trajano, Gerente da Gerência de Governança/DIGOV; Ramon Estevão Cordeiro Lima; Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos; Jucelina Santana da Silva, Chefe da Unidade de Atuação. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, Analista Previdenciário. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 102ª Reunião Extraordinária; 2. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 91ª Reunião Ordinária; 3. Ações do BRB - Diretoria de Investimentos; 4. Apresentação do Relatório mensal de Investimentos de janeiro. 2025 - Diretoria de Investimentos DIRIN; 5. Deliberação da Avaliação Atuarial -(exercício de 2025) - Unidade de Atuação; 6. Apresentação do Relatório de Governança (4º trimestre/2024) - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV; 7. Apresentação do Relatório de Controle Interno (4º trimestre/2024) - Controladoria; 8. Deliberação da Portaria do horário de funcionamento do IPREV/DF - Presidência; 9. Apresentação da Portaria do Estágio Probatório - Presidência; 10. Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 11. Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata dessa reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 102ª Reunião Extraordinária: Aprovada por unanimidade, dispensada a leitura. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 91ª Reunião Ordinária: Aprovada por unanimidade, dispensada a leitura. Ações do BRB: Apresentação sobre a mudança do método de contabilização das ações (de custo de aquisição para equivalência patrimonial). Foi questionada a divergência dos valores apresentados pelo Iprev e pelo BRB, e solicitou esclarecimentos para a próxima reunião. Apresentação do Relatório mensal de Investimentos de janeiro. 2025: O Relatório foi apresentado e houve questionamentos sobre o método de avaliação das ações do BRB e o Memorando Circular nº 3, constante no processo SEI GDF 00413-00000165/2025-41. Deliberação da Avaliação Atuarial -(exercício de 2025): Apresentação realizada pela Chefe da Unidade de Atuação. Avaliação Atuarial aprovada por unanimidade, com as observações de encaminhamento formal à Secretaria de Estado e Fazenda e à Câmara Legislativa do DF, e inclusão das observações do estudo de impacto. Apresentação do Relatório de Governança (4º trimestre/2024): Relatório apresentado pelo representante da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, e acolhido pelo colegiado. Apresentação do Relatório de Controle Interno (4º trimestre/2024): o item foi retirado de pauta e será apresentado na próxima reunião. Deliberação da Portaria do horário de funcionamento do IPREV/DF: Decidido, por unanimidade, que a portaria seria apenas apresentada para conhecimento, sem deliberação ou ratificação pelo Conselho. Apresentação da Portaria do Estágio Probatório: o documento foi apresentado. Eleição do Presidente do Conselho de Administração: O Sr. Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do DF, foi eleito, por aclamação, Presidente do CONAD. Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração: Rafael Teixeira Cavalcante foi eleito, por aclamação, Vice-Presidente do CONAD. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às doze horas e quinze minutos, e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00007515/2024-19 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: . Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETARIO (*)
Em 24 de abril de 2025

TORNAR SEM EFEITO os EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90280/2024E-SES/DF e EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90280/2024H-SES/DF, 00060-00296584/2024-71, publicado no DODF nº 51, de 17 de março de 2025, página 107 e 108, considerando que o ajuste foi publicado sem estar assinado.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2025, página 04.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº18, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova cadastro de estabelecimento.
A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3656-72, Termo de Cadastro nº 23/2025, localizada em SHIS CL QI 25 Bloco G Parte A, a empresa DROGARIA FELIPE VIEIRA LTDA, Termo de Cadastro nº 24/2025, CNPJ: 57.720.014/0001-05, localizada em QUADRA 2 CONJUNTO 5 LOTE, 06, SETOR ESPECIAL (VILA ESTRUTURAL), RA SCIA, 71266-125, BRASÍLIA, LOJA 01, a empresa GN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 58.506.493/0001-16, Termo de Cadastro nº 25/2025, localizada em RUA 37, S/N, SUL (ÁGUAS CLARAS), RA ÁGUAS CLARAS, 71931-540, BRASÍLIA, LOTE: 17 E 19; LOJA 01, a empresa RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3491-20, Termo de Cadastro nº 26/2025, localizada em Avenida Bom Bosco, Quadra 2, Lote 128, SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTANICO, RA BRASÍLIA para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 135/2023, ofertado pela 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 167114976 do processo SEI nº 00060-00502874/2022-05, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 421, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2023, ofertado pela 44ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 168328050 do processo SEI nº 00060-00358019/2022-42, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 422, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Instaurar os seguintes processos, visando a apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:
I - PAD 048/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00226337/2024-15;
II - PAD 049/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00039130/2024-02;
III - PAD 050/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00612607/2023-18;
IV - PAD 051/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00594659/2023-03;
V - PAD 052/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00046296/2024-77;
VI - PAD 053/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00593251/2023-14;

VII - PAD 054/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00562947/2023-91;

VIII - PAD 055/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00297375/2024-44.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 423, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes processos, visando a apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD 056/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00513255/2023-19;

II - PAD 057/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00560713/2023-17;

III - PAD 058/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00572394/2024-65;

IV - PAD 059/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00284202/2024-66;

V - PAD 060/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00467343/2023-31;

VI - PAD 061/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00405336/2023-46;

VII - PAD 062/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00055128/2024-72.

Art. 2º Designar a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 424, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 014/2023, Processo 00060-00232547/2021-91, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 425, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes processos, visando a apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD 063/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00044347/2023-45;

II - PAD 064/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00121388/2023-62;

III - PAD 065/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00173751/2024-14;

IV - PAD 066/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00602384/2023-81;

V - PAD 067/2025 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00239372/2024-96.

Art. 2º Designar a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 426, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 068/2025, Processo 00060-00553888/2023-60, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 427, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 034/2025, Processo 00060-00015281/2024-67, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 428, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD 323/2020);

II - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD 303/2021);

III - Processo 00060-00252244/2022-76 (PAD 079/2023).

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como

proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 429, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- I - Processo 00060-00523481/2019-21 (PAD 370/2020);
- II - Processo 0060-001926/2014 (PAD 008/2021);
- III - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD 143/2021);
- IV - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD 300/2021);
- V - Processo 00060-00013286/2021-11 (PAD 272/2022);
- VI - Processo 00060-00498246/2021-29 (PAD 025/2023);
- VII - Processo 00060-00537552/2021-98 (PAD 091/2023);
- VIII - Processo 00060-00583687/2022-14 (PAD 103/2023);
- IX - Processo 00060-00356222/2022-84 (PAD 206/2023);
- X - Processo 00060-00114712/2022-13 (PAD 233/2023);
- XI - Processo 00060-00331750/2022-21 (PAD 019/2024);
- XII - Processo 00060-00469275/2023-45 (PAD 078/2024);
- XIII - Processo 00060-00468758/2023-22 (PAD 121/2024);
- XIV - Processo 00060-00414151/2023-22 (PAD 003/2025).

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 418, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 25 DE ABRIL DE 2025

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto na Portaria nº 146, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação do instituto da prescrição nos processos de prestação de contas do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), no período de 2008 a 2018, que se enquadrem nos parâmetros indicados na Nota Técnica nº 02/2021 conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto na Portaria nº 146, de 10 de fevereiro de 2025, dá publicidade à aplicação do instituto da prescrição nos processos de prestação de contas do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), no período de 2008 a 2018, que se enquadrem nos parâmetros indicados na Nota Técnica nº 02/2021 a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Exercício Financeiro e Processo de Prestação de Contas:

Qtd	CRE	Unidade Executora	Exercício	Prestação de Contas
1.	Ceilândia	CAIC Bernardo Sayão	2010	0462-000609/2012
2.	Ceilândia	CEF 16 de Ceilândia	2011	0462-000832/2012
3.	Guará	CEE 01 do Guará	2011	0464-000278/2012
4.	Guará	EC do SRIA	2011	0468-000746/2012
5.	Planaltina	CEE 01 de Planaltina	2011	0467-000654/2012
6.	Planaltina	EC Mestre D'armas (EX-CEF)	2007	080-032156/2008

7.	Planaltina	EC APRODARMAS	2010	0467-000865/2011
8.	Planaltina	EC Santos Dumont	2011	0467-000612/2012
9.	Santa Maria	CEF 418 de Santa Maria	2009	0471-000259/2010
10.	Santa Maria	CEF 418 de Santa Maria	2010	0471-000309/2011
11.	Santa Maria	CEF 418 de Santa Maria	2011	0471-000254/2012
12.	Sobradinho	EC 14 de Sobradinho	2009	0473-000635/2010
13.	Sobradinho	EC 17 de Sobradinho (EX EC Vila Rabelo)	2010	0473-000591/2012
14.	Sobradinho	EC Catingueiro	2011	0473-000247/2012
15.	Sobradinho	EC Lobeiral	2011	0473-000290/2012
16.	Sobradinho	EC Olhos D'Água	2011	0473-000220/2012
17.	Taguatinga	CRE de Taguatinga	2012	0474-000592/2013
18.	Taguatinga	CEP Escola Técnica de Brasília ETB	2011	0474-000841/2012
19.	Taguatinga	CEP Escola Técnica de Brasília ETB	2012	0474-000729/2013

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 25 de abril de 2025

Processo: 00080-00000532/2024-34. TORNAR SEM EFEITO o resultado do Chamamento Público para Locação de Imóveis nº 03/2024, publicado no DODF nº 77, em 24 de abril de 2025, página 60.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Institui a Política de Governança de Dados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 14 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019; o artigo 1º da Portaria nº 993, de 27 de novembro de 2023, e o inciso VII do art. 4º do Anexo Único à Resolução nº 1, de 29 de junho de 2023, do Comitê Interno de Governança Pública, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Governança de Dados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, que tem por finalidade estabelecer os princípios, as diretrizes e os fundamentos que orientam a gestão de dados como ativos estratégicos, assegurando a sua qualidade, segurança, acessibilidade e utilização para subsidiar a formulação de políticas públicas, promover a eficiência administrativa e garantir a transparência na gestão educacional.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos da Política de Governança de Dados, adotam-se as seguintes definições:

I - Big Data: conjunto de ferramentas e processos que permitem a análise e o processamento de grandes volumes, variedades e velocidades de dados para a geração de insights estratégicos;

II - Ciência de Dados: aplicação de técnicas analíticas, estatísticas e computacionais para extrair conhecimento, identificar padrões e gerar previsões a partir de dados estruturados e não estruturados;

III - Confidencialidade: garantia de que o acesso aos dados seja restrito a indivíduos devidamente autorizados;

IV - Cultura de dados: conjunto de práticas, comportamentos e valores que promovem o uso efetivo, ético e estratégico das informações institucionais em todas as áreas e níveis hierárquicos da SEEDF;

V - Comitê Interno de Governança Pública: órgão colegiado responsável pela deliberação sobre as ações relacionadas à Governança de Dados no âmbito da SEEDF;

VI - Dados Institucionais: informações produzidas, adquiridas ou custodiadas pela SEEDF em suas atividades administrativas, pedagógicas e finalísticas, utilizadas para a gestão educacional e a formulação de políticas públicas;

VII - Dados Mestres: informações fundamentais que servem como referência única e centralizada para processos institucionais, como dados de estudantes, servidores, instituições de ensino, turmas e matrículas;

VIII - Dados Pessoais: informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IX - Dados Públicos: informações acessíveis ao público em geral, cuja transparência e disseminação não estejam sujeitas a restrições legais ou regulamentares;

X - Dados de Referência: conjuntos padronizados de informações, utilizadas para categorizar, validar e descrever elementos específicos, como calendários escolares, listas de cursos e classificações de desempenho;

XI - Dados Sensíveis: dados pessoais que revelem origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicato, dados relativos à saúde, vida sexual, genética ou biometria, conforme definido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XII - Dados Sigilosos: informações cujo acesso, uso ou divulgação são restritos ou protegidos por normativas legais específicas, com impacto na segurança institucional ou nos direitos dos titulares;

XIII - DataOps: conjunto de práticas, ferramentas e processos que promovem a automação e a integração contínua no ciclo de vida dos dados, visando a eficiência e a confiabilidade no gerenciamento de operações de dados;

XIV - Diretoria de Informações Educacionais: unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Informação e Sistema, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, responsável pelo monitoramento, pela promoção e pela execução da Política de Governança de Dados;

XV - Disponibilidade: princípio que garante que os dados estejam acessíveis e utilizáveis quando necessário, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

XVI - Documentos: registros estruturados, ou não, em formato digital, que contenham informações relevantes para os processos administrativos, pedagógicos ou estratégicos da SEEDF;

XVII - Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação: equipe multidisciplinar da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, composta exclusivamente por membros da SEEDF e estruturada com profissionais das áreas técnicas de tecnologia da informação, responsável pela supervisão e proposição de regulamentações complementares da Política de Governança de Dados;

XVIII - Governança de Dados: conjunto de políticas, práticas e estruturas que asseguram a gestão adequada, ética e estratégica dos dados, alinhada aos objetivos institucionais da SEEDF e às normas legais e regulamentares;

XIX - Inteligência Artificial: tecnologia que utiliza algoritmos e modelos para análise, predição e automação de processos baseados em dados, promovendo suporte à decisão no âmbito da SEEDF;

XX - Integração de Dados: processo de unificação e consolidação de informações oriundas de diferentes sistemas, bancos de dados ou plataformas, garantindo consistência e acessibilidade;

XXI - Integridade: princípio que assegura que os dados sejam mantidos precisos, consistentes e livres de alterações não autorizadas;

XXII - Interoperabilidade: capacidade dos diferentes sistemas e tecnologias de comunicação e informação de trocar e utilizar dados de forma integrada, harmoniosa, segura, confiável, padronizada e eficiente, utilizados pela SEEDF;

XXIII - Metadados: dados que descrevem ou estruturam outros dados, explicam, localizam ou facilitam a recuperação, o uso ou a gestão de outras informações, desempenhando papel essencial na rastreabilidade e na organização dos dados, incluindo informações sobre origem, formato, finalidade, periodicidade de atualização e regras de acesso;

XIV - Plano Diretor de Governança de Dados: documento estratégico que detalha as ações, as etapas e os recursos necessários para a implantação, a implementação e a consolidação da Política de Governança de Dados, em consonância com os objetivos institucionais da SEEDF;

XV - Qualidade de Dados: conjunto de características que asseguram a precisão, a confiabilidade, a integridade, a completude, a consistência, a atualidade e a relevância dos dados utilizados pela SEEDF para apoiar a tomada de decisões;

XVI - Segurança de Dados: práticas e mecanismos destinados a proteger os dados contra acessos não autorizados, alterações, destruição ou divulgação indevida, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

XVII - Titular dos Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados conforme a legislação vigente.

§ 1º As definições elencadas no caput deste artigo serão aplicadas, de forma integrada, aos demais artigos desta Resolução, e complementadas, quando necessário, por normativas específicas ou disposições do Comitê Interno de Governança Pública.

§ 2º Outras terminologias não contempladas no caput deste artigo poderão ser definidas em regulamentos ou guias complementares, conforme deliberado pelo Comitê Interno de Governança Pública.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política de Governança de Dados:

I - Transparência: garantir a clareza nas práticas de gestão de dados, promovendo o acesso à informação, a publicidade dos processos e o respeito aos direitos dos titulares, nos termos da legislação vigente;

II - Responsabilidade: assegurar que os agentes públicos e demais envolvidos na gestão de dados atuem com diligência, ética e comprometimento, zelando pelo cumprimento das diretrizes dessa Política;

III - Integridade: preservar a exatidão, a consistência e a confiabilidade dos dados ao longo de todo o seu ciclo de vida, promovendo o uso seguro e preciso das informações;

IV - Segurança: implementar mecanismos de proteção para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou destruição de dados, assegurando a confidencialidade e a disponibilidade das informações;

V - Ética: respeitar os direitos fundamentais dos titulares de dados, prevenindo discriminações, preconceitos e vieses no tratamento das informações e promovendo o uso justo e responsável dos dados;

VI - Interoperabilidade: facilitar a integração entre sistemas, tecnologias e bases de dados, garantindo a eficiência no compartilhamento de informações e o alinhamento com as necessidades institucionais;

VII - Qualidade: promover a coleta, o armazenamento e a utilização de dados com padrões elevados de completude, relevância, consistência e atualidade, para subsidiar decisões fundamentadas;

VIII - Sustentabilidade: garantir que as práticas de governança de dados sejam contínuas, evolutivas e alinhadas aos recursos disponíveis, assegurando sua viabilidade e impacto a longo prazo;

IX - Inovação: fomentar a adoção de novas tecnologias e metodologias no tratamento de dados, aproveitando as potencialidades de Big Data, Inteligência Artificial e ferramentas analíticas para otimizar processos e resultados;

X - Alinhamento Estratégico: integrar a gestão de dados às prioridades e metas estratégicas da SEEDF, assegurando que o uso das informações contribua diretamente para o aprimoramento da educação pública no Distrito Federal.

Parágrafo único. Os princípios elencados no caput deste artigo deverão ser observados de forma integrada, orientando a implementação de todos os processos e todas as etapas e iniciativas de Governança de Dados.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º As diretrizes gerais da Política de Governança de Dados estabelecem os fundamentos operacionais e estratégicos que deverão orientar a implementação, a manutenção e a evolução da gestão de dados no âmbito institucional, e correspondem às seguintes:

I - Fortalecimento da Governança de Dados: promover a estruturação de um modelo de governança alinhado às prioridades institucionais e aos marcos legais e que assegure a integração, a rastreabilidade e a segurança dos dados;

II - Centralização e Interoperabilidade: consolidar os dados em plataformas integradas e interoperáveis, permitindo a troca segura e eficiente de informações entre sistemas internos e externos;

III - Transparência Ativa: ampliar o acesso público aos dados por meio do Portal de Governança Pública da SEEDF, garantindo a disseminação de dados abertos e as informações educacionais relevantes, como dashboards e dados de unidades escolares;

IV - Conformidade Regulatória: assegurar o cumprimento integral das legislações aplicáveis, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e os normativos específicos do Distrito Federal;

V - Segurança e Privacidade: implementar políticas de proteção de dados para prevenir incidentes de segurança, assegurar a confidencialidade das informações e preservar os direitos dos titulares;

VI - Qualidade e Confiabilidade dos Dados: estabelecer padrões de qualidade que assegurem a precisão, a consistência e a completude das informações utilizadas para a tomada de decisões estratégicas;

VII - Suporte à Tomada de Decisões: disponibilizar dados estruturados, análises e relatórios que subsidiem a gestão educacional em todos os níveis hierárquicos, promovendo decisões baseadas em evidências;

VIII - Capacitação Contínua: fomentar o desenvolvimento de competências em governança e análise de dados entre os servidores e colaboradores da SEEDF, integrando a alfabetização em dados à cultura organizacional;

IX - Promoção da Inovação: incentivar a adoção de tecnologias avançadas, como Big Data, Inteligência Artificial e machine learning, para otimizar processos e melhorar a eficiência no uso dos dados;

X - Monitoramento e Avaliação Contínua: estabelecer métricas e indicadores de desempenho para acompanhar a eficácia da Política, garantindo sua atualização e melhoria contínua.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º São objetivos específicos da Política de Governança de Dados, em consonância com a missão institucional da SEEDF:

I - Promover a gestão eficiente, segura e estratégica dos dados educacionais, garantindo alinhamento com as diretrizes gerais e os marcos regulatórios aplicáveis;

II - Estruturar a Governança de Dados: estabelecer mecanismos claros e eficientes para a supervisão, gestão e monitoramento dos dados institucionais;

III - Fomentar a cultura de dados: incentivar a incorporação de práticas baseadas em dados no processo decisório, promovendo a alfabetização em dados entre os servidores e gestores da SEEDF;

IV - Assegurar a qualidade dos dados: implementar padrões e processos que garantam a completude, exatidão, consistência e relevância das informações geridas pela SEEDF, promovendo a confiança nos dados utilizados;

V - Viabilizar a transparência ativa: ampliar a disseminação de informações públicas e dados abertos por meio do Portal de Governança Pública da SEEDF, promovendo o acesso da sociedade a informações relevantes e contribuindo para a prestação de contas;

VI - Promover a integração dos sistemas: garantir a interoperabilidade entre os sistemas e bases de dados internos e externos, para otimizar o uso das informações e facilitar sua integração com plataformas nacionais e regionais, como as utilizadas pelo Ministério da Educação, Instituto de Nacional de Estudos e Pesquisas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Distrito Federal.

V - Suportar a formulação de políticas públicas: disponibilizar dados estruturados e análises consistentes para subsidiar a definição, a execução e a avaliação de políticas educacionais baseadas em evidências;

VI - Estimular a inovação tecnológica: incorporar soluções de tecnologia avançada, como inteligência artificial, Big Data e análise preditiva, na gestão dos dados institucionais, buscando maior eficiência operacional;

VII - Monitorar e avaliar continuamente: estabelecer um ciclo de monitoramento baseado em indicadores de desempenho e relatórios analíticos para acompanhar a evolução da implementação dessa Política e seu impacto nos processos educacionais;

VIII - Apoiar a implementação do Plano Diretor de Governança de Dados: garantir que as etapas e as metas previstas no plano sejam conduzidas de forma integrada às diretrizes dessa Política, assegurando recursos e alinhamento estratégico.

§ 1º Os objetivos listados no caput deste artigo deverão ser implementados em sinergia com as estratégias definidas no Plano Diretor de Governança de Dados e aprovados pelo Comitê Interno de Governança Pública, garantindo coerência com os interesses institucionais e as demandas da sociedade.

§ 2º O alcance dos objetivos será anualmente avaliado pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação, cabendo ao Comitê Interno de Governança Pública deliberar sobre ajustes propostos, priorizando a melhoria contínua da Governança de Dados.

Art. 6º A divulgação da Política de Governança de Dados terá como objetivos principais:

I - Sensibilizar servidores, colaboradores e parceiros institucionais sobre a importância da governança de dados para a gestão educacional;

II - Garantir que todas as partes interessadas tenham conhecimento das diretrizes, responsabilidades e objetivos estabelecidos por essa Política;

III - Fomentar o engajamento de gestores e servidores na implementação das práticas e diretrizes estabelecidas; e

IV - Promover a transparência e o acesso público às informações relacionadas à Governança de Dados no âmbito da SEEDF.

CAPÍTULO V

DA APLICABILIDADE DA POLÍTICA

Art. 7º A Política de Governança de Dados aplica-se:

I - a todos os dados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, abrangendo os processos de coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento, análise, uso, segurança e descarte de informações, bem como os sistemas, as iniciativas e os serviços vinculados à gestão educacional;

II - às unidades administrativas, aos servidores, aos colaboradores, aos prestadores de serviços, às Organizações da Sociedade Civil e quaisquer pessoas, natural ou jurídica, que tenham acesso ou manipulem dados no contexto das operações da SEEDF.

Art. 8º Os dados tratados no âmbito da SEEDF deverão ser geridos em conformidade com a Política de Governança de Dados, observando-se os princípios de qualidade, integridade, segurança e interoperabilidade, de modo a promover o alinhamento com os objetivos institucionais e a entrega de valor público.

Art. 9º O escopo da Política de Governança de Dados da SEEDF é composto, entre outros, por:

I - Dados institucionais, operacionais e estratégicos gerados, coletados ou utilizados pela SEEDF em suas atividades administrativas e finalísticas;

II - Dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da SEEDF, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis;

III - Bases de dados provenientes de sistemas internos, integrados ou de parceiros, incluindo dados oriundos de convênios, contratos ou cooperações interinstitucionais;

IV - Informações de natureza histórica, estatística, operacional ou estratégica utilizadas para subsidiar análises e decisões no âmbito da política educacional; e

V - Documentos e conteúdos digitais que contenham metadados, registros ou outras formas de representação de dados educacionais.

Parágrafo único. Ficam excluídas do escopo da Política de Governança de Dados as informações classificadas, por normativas específicas, como sigilosas ou restritas, salvo disposições expressas que determinem o contrário.

Art. 10. Sujeitam-se às disposições da Política de Governança de Dados da SEEDF os seguintes sistemas e infraestruturas:

I - Sistemas informatizados e bancos de dados utilizados para gestão educacional, incluindo plataformas de ensino, escrituração e avaliação;

II - Infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação que suportam o armazenamento, processamento e transmissão de dados;

III - Soluções de análise de dados, inteligência artificial e Big Data adotadas pela SEEDF; e

IV - Plataformas externas e sistemas integrados que operem em parceria ou sob gestão da SEEDF.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública:

I - Estabelecer diretrizes e estratégias e deliberar sobre as normas e os procedimentos necessários à implementação da Governança de Dados, garantindo alinhamento com as metas institucionais e os marcos regulatórios aplicáveis; e

II - Atuar como instância final para resolução de conflitos relacionados à Governança de Dados e deliberar sobre temas estratégicos que impactem na gestão das informações institucionais.

Art. 12. Compete à Equipe Técnica de Conformidade e Gestão em Tecnologia da Informação:

I - Supervisionar a execução da Política de Governança de Dados: acompanhar a implementação das diretrizes e ações previstas na Política, bem como a realização das metas e prazos definidos no Plano Diretor de Governança de Dados;

II - Propor regulamentações complementares: elaborar normativas internas que complementem e detalhem os aspectos operacionais da Política, em consonância com as necessidades institucionais;

III - Coordenar a integração entre unidades: promover a articulação entre as diferentes áreas administrativas da SEEDF para assegurar a integração das ações de governança de dados e o uso eficiente das informações; e

IV - Avaliar o desempenho da governança: acompanhar e avaliar a maturidade da gestão de dados e o impacto das ações de governança, com base em indicadores de desempenho estabelecidos.

Art. 13. Cabe à Diretoria de Informações Educacionais:

I - Monitorar a qualidade e a segurança dos dados: avaliar periodicamente os indicadores de qualidade, segurança e conformidade dos dados geridos pela SEEDF, propondo melhorias ou medidas corretivas;

II - Promover a cultura de dados: estimular iniciativas que fomentem a capacitação contínua e a alfabetização em dados entre os servidores da SEEDF, fortalecendo a cultura organizacional baseada em dados;

III - Garantir a transparência ativa: supervisionar a disponibilização de dados abertos e informações públicas no Portal de Governança Pública da SEEDF, assegurando a atualização e a acessibilidade das informações; e

IV - Zelar pela conformidade legal: garantir que todas as ações de governança de dados estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e outras legislações pertinentes.

Art. 14. A Política de Governança de Dados define os papéis e as responsabilidades de todos os atores envolvidos na gestão de dados, assegurando uma estrutura clara e eficiente para a governança de dados institucionais, ficando designados os seguintes papéis na estrutura de governança de dados da SEEDF, com suas respectivas atribuições:

I - Donos de Dados: responsáveis setoriais pela gestão dos dados dentro dos sistemas sob sua responsabilidade, cabendo-lhes:

a) garantir a integridade, qualidade e segurança das informações nos sistemas e bases sob sua gestão;

b) autorizar acessos e definir os níveis de permissão de uso dos dados, em conformidade com a Política de Governança de Dados;

c) coordenar ações para a integração e interoperabilidade dos dados em sua área de atuação; e

d) reportar ao Curador de Dados eventuais incidentes, problemas ou inconsistências relacionadas aos dados.

II - Curadores de Dados: responsáveis pela aplicação de práticas técnicas e operacionais para assegurar a consistência e organização dos dados, cabendo-lhes:

a) implementar padrões de qualidade e documentação dos dados, incluindo a criação e atualização de metadados;

b) realizar análises para identificar problemas de integridade, redundância ou inconsistência nos dados;

c) propor melhorias nos processos de coleta, armazenamento e tratamento dos dados; e

d) auxiliar na promoção de uma cultura de qualidade de dados no âmbito da SEEDF.

III - Stewards de Dados: responsáveis por atuar como facilitadores na comunicação entre os donos de dados, curadores e usuários finais, cabendo-lhes:

a) orientar e apoiar as áreas usuárias no entendimento e uso adequado dos dados;

b) garantir que as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Comitê Interno de Governança Pública sejam cumpridas;

c) monitorar o uso ético e seguro dos dados, propondo medidas para prevenir abusos ou desvios; e

d) zelar pelo alinhamento das práticas de gestão de dados às necessidades institucionais e estratégicas da SEEDF.

IV - Usuários de Dados: responsáveis por utilizar as informações de forma ética, segura e em conformidade com os princípios e diretrizes da Política de Governança de Dados, cabendo-lhes:

a) consultar e utilizar os dados exclusivamente para fins relacionados às suas atribuições institucionais;

b) relatar aos responsáveis eventuais inconsistências, erros ou suspeitas de uso indevido de dados; e

c) assegurar a proteção das informações acessadas, evitando sua divulgação não autorizada.

§ 1º A designação formal dos papéis mencionados no caput deste artigo será objeto de regulamentação por meio de portaria específica, emitida pela SEEDF, que deverá detalhar as unidades responsáveis e os critérios de alocação das funções.

§ 2º As responsabilidades atribuídas a cada papel deverão ser revisadas anualmente pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação e submetidas à aprovação do Comitê Interno de Governança Pública, com o objetivo de assegurar sua adequação às necessidades institucionais e às melhores práticas de Governança de Dados.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO DE DADOS

Art. 15. O planejamento estratégico da gestão de dados no âmbito da SEEDF será conduzido de forma integrada às diretrizes institucionais, com o intuito de promover a utilização eficaz dos dados como suporte à tomada de decisões e ao aprimoramento das políticas educacionais, devendo contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

I - Diagnóstico inicial, composto pelo(a):

- a) levantamento das bases de dados existentes, sistemas informatizados, fluxos de trabalho e lacunas no gerenciamento de informações;
- b) identificação dos riscos relacionados à qualidade, à segurança e à acessibilidade dos dados; e
- c) avaliação do nível de maturidade da gestão de dados da SEEDF, com base em metodologias reconhecidas, como as diretrizes do DAMA-DMBOK.

II - Definição de metas e indicadores, que deverá conter o(a):

- a) estabelecimento de objetivos claros para o uso estratégico de dados, alinhados aos planos e estratégias da SEEDF; e
- b) criação de indicadores de desempenho para monitorar o progresso das iniciativas de Governança de Dados, com foco na qualidade, segurança e integração das informações.

III - Integração de sistemas e processos, por meio da:

- a) promoção da interoperabilidade entre sistemas internos e externos, com destaque para o Censo Escolar e plataformas de parceiros, como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, o Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e
- b) implementação de padrões de integração e compartilhamento de dados que assegurem eficiência e segurança no fluxo de informações.

IV - Gestão de Riscos, mediante a(o):

- a) identificação e mitigação de riscos associados à Governança de Dados, especialmente aqueles relacionados à proteção de dados pessoais e à conformidade legal; e
- b) monitoramento contínuo dos riscos, com ações preventivas e corretivas aprovadas pelo Comitê Interno de Governança Pública.

Art. 16. O planejamento estratégico da gestão de dados deverá ser atualizado, anualmente, pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação, e deverá considerar:

I - as mudanças nas demandas institucionais e legais;

II - o avanço tecnológico e a adoção de novas soluções no campo da gestão de dados; e

III - as avaliações de desempenho e os relatórios elaborados pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação.

Art. 17. O Comitê Interno de Governança Pública é responsável pela aprovação do planejamento estratégico da gestão de dados, no formato de Plano Diretor de Governança de Dados, garantindo seu alinhamento com as metas globais da SEEDF e os princípios da Política de Governança de Dados.

Art. 18. A execução do planejamento estratégico da gestão de dados será coordenada pela Equipe Técnica de Conformidade e Gestão em Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO VIII

DO GERENCIAMENTO DE DADOS

Art. 19. O gerenciamento de dados mestres e de referência no âmbito da SEEDF deverá ser estruturado com o objetivo de garantir a integridade, a consistência e a centralização das informações críticas para a gestão educacional, e promover a unificação e o alinhamento de bases de dados essenciais.

Art. 20. O gerenciamento de dados mestres e de referência deverá observar os seguintes princípios:

- I - Singularidade: garantir que cada entidade seja representada de forma única e inequívoca nas bases de dados da SEEDF;
- II - Consistência: assegurar que os dados sejam atualizados, completos e harmonizados em todos os sistemas e plataformas institucionais;
- III - Centralização: promover a criação e a manutenção de repositórios únicos de dados mestres, eliminando redundâncias e inconsistências entre sistemas;
- IV - Interoperabilidade: facilitar a integração de dados mestres e de referência entre os sistemas internos da SEEDF e plataformas externas, como as do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e de outros órgãos federais e da Administração Pública do Distrito Federal;
- V - Qualidade: estabelecer critérios de validação, revisão e documentação dos dados, garantindo sua precisão e utilidade.

Art. 21. Constituem responsabilidades pelo gerenciamento de dados mestres e de referência, entre outras, para:

I - os Donos de Dados:

- a) identificar as bases de dados críticas sob sua gestão e assegurar sua qualidade e integridade;
- b) estabelecer fluxos de manutenção e atualização dos dados mestres e de referência; e
- c) definir políticas de acesso e uso, assegurando a confidencialidade e a segurança das informações.

II - os Curadores de Dados:

- a) implementar processos técnicos para a padronização de duplicação e validação dos dados mestres e de referência; e
- b) garantir a rastreabilidade das alterações realizadas nos dados e a conformidade com as normativas internas e externas.

III - o Comitê Interno de Governança Pública: aprovar padrões e diretrizes técnicas para o tratamento das informações relativas ao gerenciamento de dados mestres e de referência.

Art. 22. O gerenciamento de dados mestres e de referência deverá ser sustentado por ferramentas tecnológicas que possibilitem a:

- I - automação de processos de validação e sincronização de dados entre sistemas;
- II - rastreabilidade e a auditoria das informações críticas; e

III - geração de relatórios analíticos para suporte à decisão e ao monitoramento estratégico.

Art. 23. A gestão de metadados e a garantia da qualidade de dados no âmbito da SEEDF constituem pilares fundamentais da Governança de Dados para assegurar a organização, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações utilizadas nas atividades institucionais.

Parágrafo único. A gestão de metadados e a garantia da qualidade de dados deverão observar os seguintes princípios:

I - Ciclo Contínuo de Melhoria: monitoramento e revisão periódica dos critérios de qualidade e dos metadados, promovendo melhorias constantes com base em análises de desempenho;

II - Confiabilidade: estabelecimento de processos sistemáticos para validar a precisão, completude e consistência das informações geridas pela SEEDF;

III - Padronização: definição e aplicação de normas e padrões para a criação, a manutenção e a atualização de metadados, assegurando consistência e interoperabilidade entre sistemas;

IV - Rastreamento: implantação de mecanismos que garantam a rastreabilidade dos dados, registrando alterações, fontes e acessos realizados;

V - Transparência: disponibilização de metadados que permitam aos usuários compreender a estrutura, origem e limitações dos dados acessados.

Art. 24. Constituem responsabilidades pela gestão de metadados e qualidade de dados, entre outras, para:

I - os Donos de dados:

- a) auxiliar na definição e descrição de metadados dos dados sob sua gestão; e
- b) auxiliar na definição do ciclo de vida dos dados.

II - os Curadores de dados:

- a) implementar ferramentas e processos para a criação e atualização de metadados;
- b) garantir que os dados possuam metadados documentados e acessíveis;
- c) supervisionar a aplicação de critérios de qualidade em todas as etapas do ciclo de vida dos dados;
- d) monitorar a qualidade dos dados de forma contínua; e
- e) conduzir análises técnicas para assegurar a rastreabilidade e a integridade das informações.

III - o Comitê Interno de Governança Pública:

- a) aprovar normas e padrões técnicos relacionados à gestão de metadados e à qualidade de dados; e
- b) deliberar sobre os resultados de auditorias e relatórios de qualidade de dados, propondo medidas corretivas ou ajustes estratégicos.

Art. 25. A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá adotar soluções tecnológicas que:

I - automatizem a criação, a manutenção e a auditoria de metadados;

II - realizem validações contínuas de qualidade, detectando inconsistências ou problemas de integridade;

III - disponibilizem interfaces para consulta e análise de metadados pelos agentes autorizados.

Art. 26. As ações de gestão de metadados e qualidade de dados deverão ser integradas ao plano estratégico institucional da SEEDF, garantindo alinhamento com os objetivos educacionais e administrativos da instituição.

Art. 27. A integração e a interoperabilidade de dados no âmbito da SEEDF têm como finalidade assegurar a troca eficiente, segura e estruturada de informações entre sistemas internos e externos, e promover a unificação e o alinhamento das bases de dados institucionais.

Parágrafo único. Para assegurar a integração e a interoperabilidade de dados deverão ser observados os seguintes princípios:

I - Padronização: adotar normas técnicas e padrões reconhecidos, como APIs abertas, XML, JSON e protocolos de segurança, para a troca de informações entre sistemas;

II - Segurança: assegurar que a transferência de dados entre sistemas seja protegida contra acessos não autorizados, vazamentos ou violações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

III - Transparência: documentar os fluxos e os processos de integração, permitindo rastreabilidade e auditoria das informações compartilhadas;

IV - Eficiência: garantir que os processos de integração limitem redundâncias e promovam a otimização de recursos tecnológicos e humanos;

V - Sustentabilidade: desenvolver soluções de integração que sejam escaláveis e adaptáveis às mudanças tecnológicas e às necessidades institucionais.

Art. 28. Constituem responsabilidades pela integração e interoperabilidade de dados, entre outras, para:

I - os Donos de dados:

- a) identificar as necessidades de integração relacionadas às informações sob sua gestão;
- b) validar a consistência e integridade dos dados antes de sua disponibilização para sistemas externos ou processos de integração interna; e
- c) supervisionar os fluxos de integração e alertar o Curador de dados em caso de falhas ou inconsistências.

II - os Curadores de dados:

- a) desenvolver e implementar os padrões técnicos necessários para a integração e interoperabilidade dos dados;
- b) realizar testes e validações periódicas dos processos de integração, assegurando sua eficácia e segurança;
- c) propor melhorias nos fluxos e soluções tecnológicas adotadas; e

d) adotar medidas corretivas em caso de falhas ou inconsistências nos fluxos de integração.

III - o Comitê Interno de Governança Pública: avaliar os relatórios periódicos sobre os resultados e desafios associados à integração de sistemas e bases de dados.

Art. 29. A ética no tratamento de dados no âmbito da SEEDF constitui princípio fundamental para a garantia dos direitos dos titulares, a promoção de práticas responsáveis e o uso transparente e justo das informações em todas as atividades institucionais.

§ 1º O tratamento de dados pela SEEDF deverá observar os seguintes princípios éticos:

I - Respeito à Dignidade Humana: Garantir que os dados sejam utilizados de forma a respeitar a dignidade, os direitos e as liberdades fundamentais dos indivíduos, promovendo a inclusão e prevenindo qualquer tipo de discriminação ou exclusão;

II - Transparência: Assegurar que os titulares de dados sejam devidamente informados sobre a finalidade, os critérios e os processos de tratamento de suas informações pessoais;

III - Responsabilidade: Adotar práticas que promovam o uso responsável dos dados, com foco na mitigação de riscos e na proteção dos direitos dos titulares;

IV - Minimização de Dados: Garantir que apenas os dados estritamente necessários para a finalidade declarada sejam coletados, armazenados e tratados, evitando excessos ou abusos;

V - Mitigação de Vieses: Desenvolver mecanismos para identificar e prevenir vieses nos processos automatizados ou analíticos que utilizem dados institucionais.

§ 2º Para assegurar o tratamento ético de dados, as unidades orgânicas da SEEDF deverão:

I - realizar avaliações de impacto à proteção de dados (Privacy Impact Assessments - PIA) em projetos ou processos que envolvam tratamento de dados pessoais ou sensíveis;

II - estabelecer políticas e diretrizes claras para a coleta, o armazenamento e o uso de dados, com base na legislação vigente e nas melhores práticas do setor;

III - promover a capacitação contínua dos servidores e colaboradores sobre as implicações éticas e legais do uso de dados; e

IV - adotar tecnologias e práticas que assegurem a transparência e a rastreabilidade dos processos de tratamento de dados.

§ 3º As diretrizes éticas da Política de Governança de Dados deverão ser revisadas anualmente, pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação, considerando o avanço tecnológico, as mudanças no contexto regulatório e as novas demandas sociais e educacionais.

Art. 30. As unidades orgânicas da SEEDF deverão observar as seguintes práticas éticas na utilização de tecnologias avançadas, como Big Data, inteligência artificial e aprendizado de máquina:

I - Garantir que os algoritmos sejam auditáveis e explicáveis, promovendo transparência nos processos decisórios automatizados;

II - Implementar medidas para reduzir a influência de vieses nos algoritmos e nas análises preditivas, assegurando igualdade de tratamento para todos os grupos; e

III - Submeter os processos automatizados que envolvam dados pessoais ou sensíveis à aprovação do Comitê Interno de Governança Pública.

Art. 31. Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública:

I - Deliberar sobre diretrizes éticas relacionadas ao tratamento de dados no âmbito da SEEDF; e

II - Avaliar os relatórios de impacto ético elaborados pelas áreas técnicas e propor ajustes, quando necessário.

Art. 32. As diretrizes para o uso de tecnologias de Big Data e Ciência de Dados no âmbito da SEEDF têm como objetivo fomentar o uso estratégico de dados para a formulação, a execução e a avaliação de políticas educacionais, e promover a inovação, a eficiência e a tomada de decisões baseadas em evidências.

Art. 33. O uso de Big Data e Ciência de Dados no âmbito da SEEDF deverá observar os seguintes princípios:

I - Relevância: garantir que as análises realizadas estejam alinhadas às prioridades estratégicas da SEEDF e contribuam diretamente para o aprimoramento da gestão educacional;

II - Ética e Transparência: assegurar que as práticas analíticas respeitem os direitos dos titulares de dados e sejam conduzidas de forma transparente, com auditoria e rastreabilidade dos processos;

III - Segurança: adotar medidas para proteger os dados sensíveis e pessoais utilizados em análises, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Inovação: promover o uso de técnicas avançadas, como aprendizado de máquina (machine learning) e inteligência artificial, para identificar padrões, prever tendências e otimizar recursos educacionais;

V - Integração: fomentar a integração entre as bases de dados internas da SEEDF e fontes externas relevantes, como dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e do Censo Escolar, para análises abrangentes e contextualizadas.

Art. 34. As aplicações de Big Data e Ciência de Dados deverão priorizar as seguintes áreas estratégicas:

I - Monitoramento do desempenho escolar, com foco em indicadores de evasão, reprovação e rendimento acadêmico;

II - Planejamento de alocação de recursos educacionais, considerando infraestrutura, pessoal e materiais pedagógicos;

III - Análise preditiva para antecipar necessidades futuras e identificar tendências no setor educacional; e

IV - Acompanhamento da execução de políticas públicas e programas educacionais, com base em dados confiáveis e atualizados.

Art. 35. A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação adotará as seguintes medidas para operacionalizar o uso de Big Data e Ciência de Dados:

I - Implantação de infraestrutura tecnológica apropriada para armazenamento, processamento e análise de grandes volumes de dados;

II - Capacitação contínua de servidores em técnicas analíticas, ferramentas de Big Data e boas práticas de ciência de dados;

III - Identificação de parcerias estratégicas com instituições de ensino, pesquisa e inovação para o desenvolvimento de soluções analíticas aplicadas ao contexto educacional; e

IV - Utilização de plataformas tecnológicas que garantam a interoperabilidade, a rastreabilidade e a segurança no tratamento de dados analíticos.

Art. 36. As práticas de Big Data e Ciência de Dados deverão ser aprovadas pelo Comitê Interno de Governança Pública, que terá as seguintes atribuições específicas:

I - Aprovar diretrizes e prioridades para o uso de tecnologias analíticas em alinhamento com os objetivos institucionais da SEEDF; e

II - Avaliar periodicamente os resultados das análises e propor melhorias nos processos e ferramentas utilizadas.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 37. A avaliação da maturidade na gestão de dados no âmbito da SEEDF constitui um instrumento estratégico para monitorar o desenvolvimento das práticas de Governança de Dados, identificar pontos de melhoria e alinhar as ações institucionais às melhores práticas nacionais e internacionais.

Art. 38. Para fins da Política de Governança de Dados, a maturidade na gestão de dados será avaliada com base nos seguintes critérios:

I - Estrutura de Governança: análise da existência, funcionamento e efetividade dos mecanismos de governança de dados, incluindo o papel do Comitê Interno de Governança Pública;

II - Qualidade dos Dados: verificação do cumprimento dos padrões de completude, consistência, atualidade e integridade das informações geridas pela SEEDF;

III - Integração e Interoperabilidade: avaliação da capacidade de integração entre sistemas internos e externos, bem como da interoperabilidade entre plataformas tecnológicas;

IV - Segurança e Conformidade: medição do nível de implementação de políticas de segurança e da adesão às legislações e normativas aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V - Cultura de Dados: avaliação do grau de conscientização e capacitação dos servidores e colaboradores no uso estratégico e ético de dados;

VI - Uso Estratégico de Dados: identificação do impacto das análises e relatórios baseados em dados na formulação e execução de políticas educacionais.

Art. 39. O processo de avaliação da maturidade deverá seguir as etapas abaixo descritas:

I - Diagnóstico Inicial: realização de um levantamento detalhado do estado atual das práticas de gestão de dados, com base nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Resolução;

II - Definição de Indicadores: estabelecimento de métricas quantitativas e qualitativas para medir o desempenho das iniciativas de Governança de Dados;

III - Análise Comparativa: comparação do nível de maturidade da SEEDF com benchmarks nacionais e internacionais, identificando boas práticas e oportunidades de melhoria;

IV - Relatório de Avaliação: elaboração de um documento consolidado com os resultados da avaliação, contendo recomendações e prioridades para o aprimoramento das práticas de Governança de Dados.

Art. 40. Constituem responsabilidades pela avaliação da maturidade na gestão de dados, entre outras, para:

I - os Donos de dados:

a) fornecer informações e evidências necessárias para a avaliação das práticas relacionadas às bases de dados sob sua gestão; e

b) implementar as ações de melhoria identificadas no relatório de avaliação.

II - os Curadores de dados:

a) coordenar o processo de avaliação da maturidade, garantindo a aplicação de metodologias consistentes e alinhadas às diretrizes institucionais;

b) contribuir tecnicamente para a definição e aplicação dos indicadores de avaliação; e

c) monitorar a implementação das recomendações de melhorias relacionadas à qualidade e rastreabilidade dos dados.

III - o Comitê Interno de Governança Pública: aprovar o relatório de avaliação e monitorar a implementação das ações recomendadas.

Art. 41. A avaliação da maturidade na gestão de dados será realizada, anualmente, pela Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação.

§ 1º A Equipe Técnica de Conformidade e Gestão em Tecnologia da Informação, em conjunto com as unidades competentes, deverá promover a capacitação de servidores e colaboradores envolvidos no processo de avaliação, assegurando que as metodologias aplicadas estejam em conformidade com padrões reconhecidos e atualizados.

§ 2º O relatório de avaliação de maturidade será utilizado como referência para a atualização Plano Diretor de Governança de Dados, com o objetivo de promover o alinhamento contínuo das iniciativas institucionais às melhores práticas do setor.

CAPÍTULO X

DA CULTURA DE DADOS

Art. 42. A adoção de práticas voltadas para a promoção de uma cultura organizacional baseada em dados no âmbito da SEEDF é essencial para consolidar o uso estratégico das informações como instrumento de apoio à tomada de decisões e à melhoria contínua dos processos institucionais.

Art. 43. A promoção de uma cultura de dados orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Centralidade do dado: reconhecer os dados como ativos estratégicos fundamentais para a formulação de políticas públicas e a gestão educacional;

II - Democratização do acesso: garantir que os dados relevantes estejam acessíveis a todos os níveis hierárquicos e às unidades administrativas, respeitando os critérios de confidencialidade e segurança;

III - Inclusividade e capacitação: promover a participação de todos os servidores e colaboradores na adoção de práticas baseadas em dados, assegurando o acesso a capacitações adequadas;

IV - Transparência e ética: assegurar o uso responsável e ético dos dados, promovendo a transparência nos processos e decisões que envolvam informações institucionais;

V - Tomada de decisões baseada em evidências: incentivar o uso de dados confiáveis e análises fundamentadas como base para decisões estratégicas e operacionais.

Art. 44. As ações voltadas para a promoção de uma cultura de dados incluirão:

I - Programas de conscientização e engajamento, que contemplem:

a) realização de campanhas internas para destacar a importância dos dados no contexto institucional e seus benefícios para a gestão educacional; e

b) incentivo ao compartilhamento de boas práticas e casos de sucesso relacionados ao uso de dados no âmbito da SEEDF.

II - Integração de dados e processos, que fomentem:

a) fortalecimento dos mecanismos de interoperabilidade e integração de sistemas para ampliar o acesso às informações; e

b) padronização dos fluxos de trabalho e processos relacionados à coleta, ao tratamento, ao armazenamento e à análise de dados.

III - Ferramentas e tecnologias acessíveis, que possibilitem:

a) disponibilização de plataformas analíticas e dashboards intuitivos para facilitar o acesso, a visualização e a interpretação de dados pelos gestores e servidores; e

b) criação de relatórios automatizados que subsidiem decisões estratégicas e operacionais em tempo hábil.

III - Capacitação contínua, que visem a:

a) oferta de cursos e treinamentos sobre alfabetização em dados, governança de dados e análise de informações; e

b) promoção de workshops temáticos e grupos de discussão para fomentar o aprendizado colaborativo.

Art. 45. Constituem responsabilidades pela promoção de uma cultura de dados, entre outras, para:

I - o Comitê Interno de Governança Pública: aprovar diretrizes estratégicas para o desenvolvimento da cultura de dados, em alinhamento com os objetivos institucionais;

II - as unidades administrativas:

a) incorporar práticas baseadas em dados aos seus processos diários, incentivando o uso estratégico das informações; e

b) identificar e comunicar ao Curador de dados as barreiras e as oportunidades relacionadas à adoção de práticas baseadas em dados.

Art. 46. A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá promover a integração da cultura de dados à estratégia institucional, garantindo que as práticas relacionadas ao uso de informações sejam parte integrante dos processos de gestão e das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO XI

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 47. As revisões anuais da Política de Governança de Dados visam assegurar a constante atualização e o seu alinhamento com as melhores práticas, demandas institucionais e marcos regulatórios aplicáveis.

§ 1º A Equipe Técnica de Conformidade e de Gestão em Tecnologia da Informação deverá indicar a necessidade de revisões extraordinárias da Política de Governança de Dados, considerando mudanças contextuais ou emergenciais.

§ 2º Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública deliberar sobre a revisões anuais e extraordinárias.

Art. 48. As revisões da Política serão realizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - Avaliação de conformidade: revisão obrigatória a cada dois anos ou em prazo inferior, caso sejam identificadas mudanças significativas na legislação aplicável, como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou em normativas internas;

II - Adequação às demandas institucionais: ajustes para incorporar novas prioridades estratégicas da SEEDF ou para atender a mudanças significativas no cenário educacional, tecnológico ou organizacional;

III - Monitoramento de resultados: revisões baseadas nos resultados das avaliações de maturidade, indicadores de desempenho e auditorias realizadas no âmbito da governança de dados; e

IV - Consulta às partes interessadas: inclusão de contribuições provenientes do Comitê Interno de Governança Pública, unidades administrativas e demais atores relevantes, garantindo uma abordagem participativa.

Art. 49. As revisões da Política de Governança de Dados deverão adotar o seguinte fluxo processual:

I - Proposta de revisão: elaboração de proposta inicial pela equipe técnica responsável, com base nos critérios mencionados nesta resolução;

II - Avaliação pelo Comitê Interno de Governança Pública: análise e aprovação da proposta de revisão pelo Comitê, com eventuais ajustes ou recomendações; e

III - Publicação de atualizações: divulgação oficial das revisões aprovadas, assegurando ampla comunicação aos servidores e colaboradores da SEEDF.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A Política de Governança de Dados deverá ser divulgada, amplamente, inclusive por meio dos seguintes canais institucionais:

I - Portal de Governança Pública da SEEDF: publicação integral da Política, acompanhada de materiais explicativos, documentos complementares e relatórios relacionados;

II - Intranet institucional: disponibilização do conteúdo da Política e de informações operacionais voltadas aos servidores e colaboradores, incluindo orientações para sua aplicação;

III - Comunicações oficiais: uso de circulares, e-mails institucionais e boletins internos para informar sobre a publicação, revisões e iniciativas vinculadas à Política;

IV - Eventos institucionais: apresentação e discussão da Política em reuniões, workshops, seminários e outros eventos promovidos pela SEEDF.

Art. 51. Com a finalidade de promover a transparência e o compartilhamento de informações estratégicas com a sociedade, poderão ser disponibilizados no Portal de Governança Pública da SEEDF, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - Relatórios periódicos resultantes das análises realizadas com base em Big Data e Ciência de Dados;

II - Alterações da Política de Governança de Dados;

III - Resultados da avaliação de maturidade;

IV - Iniciativas voltadas para a promoção de uma cultura de dados.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Presidente

ANA CLÁUDIA VELOSO

Chefe de Gabinete

Membro

TÂNIA DE ÁVILA

Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica

Membro

LUAN LOPES LEITE

Subsecretário de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação

Membro

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA

Subsecretária de Infraestrutura Escolar

Membro

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Membro

FERNANDA MATEUS COSTA MELO

Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais

Membro

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral

Membro

IÊDES SOARES BRAGA

Subsecretária de Educação Básica

Membro

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

Membro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 522, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00080-00216027/2021-67 e no processo nº 0054-000681/2010, resolve: RETIFICAR a PORTARIA PMDF Nº 761, DE 25 DE MAIO DE 2024, para incluir o artigo 24, §1º, inciso II e §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos das Portarias nº 14 (161776619) e nº 40 (168115077).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00177915/2024-07, Edital nº 07/2024 (159124943), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 14/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JK LTDA,

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 15/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA,

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 10 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA,

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 11/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 46/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENAL MAIS - INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 52/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA - INEB AGUDOS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 54/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ASA NORTE - Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda,

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 59/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA - RENAL PRIME

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 55/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ALVORADA - Davita Serviços de Nefrologia Alvorada Ltda.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º. A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10º. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 35 DE 03 DE ABRIL DE 2025 (167468478).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS;
§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLINICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA;
§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

§ 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA);

§ 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BRASILIA DE RADIOLOGIA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO);

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 37/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 39/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA,

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 43/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CLINICA E MICROCIRURGIA OCULAR BSB LTDA - ICMO;

§ 24. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 48/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, TRIADE FISIOTERAPIA E PILATES;

§ 25. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 49/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ;

§ 26. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 51/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA;

§ 27. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 63 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S (Nome fantasia: Fisioterapia Santa Rita);

§ 28. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 62/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO CARDIOLOGIA E EXAMES.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º. A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 34 DE 03 DE ABRIL DE 2025 (167468672).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00177321/2024-98, Edital nº 05/2024 (159121751), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A;

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 20/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa RA RADIOLOGIA LTDA;

§ 3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 35/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: IMEB);

§ 4º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 42/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MULTIMAGEM DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM;

§ 5º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 36/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA;

§ 6º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 50/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS;

§ 7º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 61/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM;

§ 8º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 57/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CIG - CENTRO DE IMAGENS GAMA LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 2025 (166007969).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 4º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028093/2024-23, Edital nº 02/2024 (155761096), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de HOME CARE / SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 10/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, QUALITY HEALTH CARE LTDA - ME;

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 20/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO INDOOR DE ASSISTENCIA MEDICA;

§ 3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 17/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, INFINITE SAUDE HOME ASSISTENCIA ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA;

§ 4º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 17/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MEDICO DE HOSPITALIZACAO DOMICILIAR LTDA;

§ 5º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 25/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA;

§ 6º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 33/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, REHABILITA – Atendimento Domiciliares Especializados Ltda;

§ 7º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 38/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME ASSISTANCE LTDA;

§ 8º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 41/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME SAÚDE SISTEMA DE ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

§ 9º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 60/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LUMINU.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 463, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093516/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1033, conferida a Janete Meschick de Souza, CPF nº ***.***.441-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 464, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00002513/2022-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1548, conferida à Simonides Pereira Bastos, CPF nº ***.***.061-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 14/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 465, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00080399/2021-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1603, conferida a 11.251.637 JOSE VALMIR BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.251.637/0001-77, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 466, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088102/2021-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1358, conferida a PAULO ROBERTO FERREIRA MARQUES, CPF nº ***.***.791-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097978/2021-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1499, concedida à Tilbaineide de Almeida Santos Castro 025.***.*** -95, CNPJ 21.562.449/0001-13, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 14/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097321/2021-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0866, conferida a Mikael da Silva Paulino, CNPJ nº 36.161.882/0001-14, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097213/2021-61, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1629, concedida a 59844975 ISMAIKE RODRIGO PEREIRA MIZAE, CNPJ 59844975/0001-49, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 470, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097016/2021-42, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1910, concedida a SAMIRA MÁRCIA DUTRA DIAS, CNPJ 023.759.941-40, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 14/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 471, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base na Lei nº 1.585/1997, Decreto nº 37.332/2016, nas Instruções nº 896/2016 e nº 203/2025, bem como nos demais termos contidos no processo SEI nº: 00055-00094948/2021-33, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução 351 de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109, 11 de junho de 2024, ato que se refere à alteração da Autorização de Serviço nº 1657, concedida a Bruno Teixeira Cutrim, CPF nº: *****001-97, CNPJ 37.200.806/0001-33, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), com as consequentes exclusões da subcategoria de transporte escolar ao(s) veículo(s) e do(s) registro(s) de condutor(es) vinculado(s).

Art. 2º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº: 2227, conferida a Bruno Teixeira Cutrim, CNPJ nº: 37.200.806/0001-33, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 meses, a contar do dia 05/06/2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 472, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094430/2021-08, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1078, concedida a CARLOS ALEXANDRE AMARO LOPES CPF nº 022.***.***-92, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 14/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 473, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088836/2021-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0829, conferida a Paulo Ferreira Lima, CPF nº ***.***.201-87, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240047/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (159680215), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00051371/2024-80).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240011/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (162269328), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00014320/2024-77).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220250004/2025-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (166084345), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00010167/2025-90).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240043/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (163044851), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00048609/2024-90).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Disciplina a atuação integrada das Secretarias de Estado DF LEGAL, SEMOB e SSP quanto à fiscalização de comércio ambulante nos terminais rodoviários e metroviários do DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP/DF, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Anular o Artigo 2º da Portaria Conjunta nº 02, de 26 de junho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, página 63, em decorrência do Acórdão nº

1952209, proferido em 11 de dezembro de 2024, pela 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do DF e Territórios, no âmbito do processo nº 0713051-11.2023.8.07.0018.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 372, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar e tornar públicos os novos preços das tarifas dos serviços de cemitério no Distrito Federal, reajustados por força da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Serviços Públicos precedido de Obras Públicas sobre imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, relativamente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, consoante apurado nos autos do Processo nº 00400-00011467/2019-18, nos valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS	Valores dispostos no 8º Apostilamento (139416341)	Valores reajustados
ARRENDAMENTO (10 ANOS)	R\$ 195,48	R\$ 205,37
ARRENDAMENTO (15 ANOS)	R\$ 295,66	R\$ 310,61
ARRENDAMENTO (20 ANOS)	R\$ 395,83	R\$ 415,85
CADEIRAS	R\$ 53,75	R\$ 56,47
CARRO ELÉTRICO	R\$ 139,26	R\$ 146,30
CASTIÇAL	R\$ 254,14	R\$ 266,99
CERIMONIAL INTERNO (LIMOUSINE)	R\$ 693,93	R\$ 729,03
COLUMBÁRIO	R\$ 933,38	R\$ 980,59
CONSTRUÇÃO DE JAZIGO DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 9.815,44	R\$ 10.311,87
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 31,75	R\$ 33,36
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA	R\$ 1.057,99	R\$ 1.111,50
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 3.022,52	R\$ 3.175,39
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS	R\$ 2.050,02	R\$ 2.153,70
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 3.994,99	R\$ 4.197,04
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 2.966,31	R\$ 3.116,33
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 4.930,80	R\$ 5.180,18
KIT – CAFÉ/CHÁ/ÁGUA	R\$ 136,83	R\$ 143,75
LACRE PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 22,00	R\$ 23,11
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 01	R\$ 153,93	R\$ 161,72
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 02	R\$ 400,72	R\$ 420,99
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 03	R\$ 488,69	R\$ 513,41
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO SIMPLES	R\$ 29,32	R\$ 30,80
LOCAÇÃO DE TEMPLO ECUMÊNICO	R\$ 317,62	R\$ 333,68
MANUTENÇÃO DE COLUMBÁRIO (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 271,21	R\$ 284,93
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – ANUAL - (COM 10% DE DESCONTO) (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 918,72	R\$ 965,19
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – MENSAL (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 85,52	R\$ 89,85
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE JAZIGOS	R\$ 466,72	R\$ 490,32
PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SEPULTADO	R\$ 295,66	R\$ 310,61

PRAÇA DE SEPULTAMENTO (TOLDO/CARRINHO DESCENSOR COM PLATAFORMA)	R\$ 124,60	R\$ 130,90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXUMAÇÃO	R\$ 339,63	R\$ 356,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO	R\$ 29,32	R\$ 30,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO NOTURNO	R\$ 254,14	R\$ 266,99
REMOÇÃO DE DESPOJOS	R\$ 31,75	R\$ 33,36
TÍTULO PERPÉTUO EXTERNO	R\$ 1.964,54	R\$ 2.063,90
TÍTULO PERPÉTUO INTERNO	R\$ 982,26	R\$ 1.031,94
TOLDO	R\$ 83,10	R\$ 87,30
TRANSFERÊNCIA DE PERPETUIDADE/TITULARIDADE	R\$ 635,28	R\$ 667,41
URNA DE POLIETILENO PARA EXUMAÇÃO	R\$ 254,14	R\$ 266,99

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO
ATA Nº 1288

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00005124/2025-80	MHB4B66	CJ04022148	ARQUIVAMENTO
00113-00004501/2025-63	QTS9F28	GE01345777	ARQUIVAMENTO
00113-00005633/2025-11	PBY8818	CJ04019179	ARQUIVAMENTO
00113-00018534/2023-29	OVT7245	YE02160241	ARQUIVAMENTO
00113-00018533/2023-84	OVT7245	YE02160242	ARQUIVAMENTO
00113-00026449/2024-15	PBW2246	GE01338790	ARQUIVAMENTO
00113-00003646/2024-66	NWQ2703	YE02243520	ARQUIVAMENTO
00113-00002413/2025-27	RUF0F40	CJ03967653	NÃO PROVIMENTO
00113-00002412/2025-82	RUF0F40	CJ03966088	NÃO PROVIMENTO
00113-00005634/2025-57	PBY8818	CJ04019326	NÃO PROVIMENTO
00113-00002935/2025-29	PBO3170	CJ04004818	NÃO PROVIMENTO
00113-00005638/2025-35	REH9D71	CJ03999115	NÃO PROVIMENTO
00113-00004463/2025-49	RXV9B06	CJ04005798	NÃO PROVIMENTO
00113-00004816/2025-19	JGH7875	YE02413253	NÃO PROVIMENTO
00113-00004464/2025-93	RXV9B06	CJ04002732	NÃO PROVIMENTO
00113-00005239/2025-74	REV9A07	GE01358340	NÃO PROVIMENTO
00113-00005685/2025-89	KZV9636	GE01352421	NÃO PROVIMENTO
00113-00005790/2025-18	JHZ6949	GE01354355	NÃO PROVIMENTO
00113-00004202/2025-29	JIR3860	GE01348533	NÃO PROVIMENTO
00113-00005129/2025-11	RMR7B14	CJ04047466	NÃO PROVIMENTO
00113-00005087/2025-18	PLW6E62	CJ04003785	NÃO PROVIMENTO
00113-00003357/2025-48	PAS7E71	CJ04031541	NÃO PROVIMENTO
00113-00001894/2025-53	QXW8A00	FC00700617	NÃO PROVIMENTO
00113-00002180/2025-62	FID5G01	FC00706279	NÃO PROVIMENTO
00113-00002166/2025-69	IUD5216	CJ03955065	NÃO PROVIMENTO
00113-00002065/2025-98	SHT6F45	CJ03990359	NÃO PROVIMENTO
00113-00002061/2025-18	SHT6F45	CJ03993711	NÃO PROVIMENTO

00113-00003638/2025-09	NSN9154	CJ04043806	NÃO PROVIMENTO
00113-00003371/2025-41	REH9D71	CJ03963659	NÃO PROVIMENTO
00113-00003381/2025-87	JHD3327	CJ03962352	NÃO PROVIMENTO
00113-00003398/2024-53	JK8J05	GE01300781	NÃO PROVIMENTO
00113-00004577/2023-27	REF5G65	CJ03155609	NÃO PROVIMENTO
00113-00016284/2023-92	JHC4160	YE01664643	NÃO PROVIMENTO
00113-00018830/2023-20	JIL6C44	YE02215812	NÃO PROVIMENTO
00113-00003629/2025-18	OVV9B51	CJ04004917	NÃO PROVIMENTO
00113-00003628/2025-65	OVV9B51	CJ04005818	NÃO PROVIMENTO
00113-00021197/2024-38	PAB0829	CJ03818835	NÃO PROVIMENTO
00113-00008350/2023-51	SGS2G62	YE02133615	NÃO PROVIMENTO
00113-00001419/2024-04	RAM8I37	GE01307939	NÃO PROVIMENTO
00113-00008204/2024-14	SGN8D71	CJ03814402	NÃO PROVIMENTO
00113-00003624/2025-87	JKJ4174	CJ03968314	NÃO PROVIMENTO
00113-00005122/2025-91	REF3B82	GE01345252	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 172, publicada no DODF nº 76, de 24/04/2025, pag. 51, ONDE SE LÊ: “...Nota de Empenho nº 2025NE00276 (168735982)...”, LEIA-SE: “...Nota de Empenho nº 2025NE00279 (168736002)...”. Processo SEI nº 00070-00001911/2025-60.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREÇÃO E TOMADA
DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n.º:

I - 00431-00005330/2025-32;

II - 00431-00005334/2025-11; III - 00431-00005336/2025-18; IV - 00431-00005350/2025-11; V - 00431-00023633/2024-56; VI - 00431-00023634/2024-09; VII - 00431-00023636/2024-90; VIII - 00431-00023637/2024-34; IX - 00431-00023638/2024-89.

Art. 2º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Biênio 2023/2025

A Plenária do CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, em sua 10ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 23 de abril de 2025, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, pelo Decreto nº 38.048, de 9 de março de 2017, pela Resolução nº 3 de 22 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do mandato da atual composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal até a posse de nova composição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANA PAULA MARRA

Secretária-Geral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 2156/2022 (DOC. SEI/GDF Nº 101847821), emitido em 14 de dezembro de 2022, para o endereço: MORADA DE DEUS, RUA CÉU AZUL, NÚMERO 02 - SÃO SEBASTIÃO/DF, tendo por proprietário LUIS DA COSTA PINHEIRO e ANA DO CARMO ALVES PINHEIRO, autor do projeto de arquitetura CARLOS ORLANDO DE AZEVEDO GONÇALVES, processo nº 00390-00008561/2021-25, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica n.º 31/2025 - ADASA/SAE/COQA (165205221), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00004154/2024-97, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Martonio Kenio Gomes do Nascimento, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI n.º 025271, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto por Martonio Kenio Gomes do Nascimento, inscrição Caesb n.º 417133-1, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 547,15 (quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), pelas condições expostas neste voto e na Nota Técnica n.º 31/2025 - Adasa/SAE/COQA da SAE, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com a redução do fator de 50 para 15, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa n.º 03/2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 51, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica n.º 33/2025 - ADASA/SAE/COQA (165538066), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00004289/2024-52, e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio do Bloco I da SQN 106, representado legalmente pelo síndico Sr. Carlos Alberto Correa Alves, em face da penalidade imposta em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI n.º 025245, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio do Bloco I da SQN 106, inscrição Caesb n.º 17438-6, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, para manter a decisão exarada e o valor da penalidade de multa de R\$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos) imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica n.º 34/2025 - ADASA/SAE/COQA (165893087), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00000022/2025-77, e

considerando o Recurso de Revisão interposto por Alice de Brito Souza, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI n.º 025893, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto por Alice de Brito Souza, inscrição Caesb n.º 701292-6, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 159,74 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme exposto acima, e, também, na Nota Técnica n.º 34/2025-ADASA/SAE/COQA, a qual, acolho para fazer parte integrante desta decisão, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica n.º 40/2025 - ADASA/SAE/COQA (167120480), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00004513/2024-14, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Lourdes Jary Taborda Carloto, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI n.º 025771, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto por Lourdes Jary Taborda Carloto, inscrição Caesb n.º 115659-4, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 1.094,31 (um mil noventa e quatro reais e um centavo), conforme exposto acima, e, também, na Nota Técnica n.º 40/2025-ADASA/SAE/COQA, a qual, acolho para fazer parte integrante desta decisão, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 54, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica n.º 29/2025 - ADASA/SAE/COQA (165051903), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00004288/2024-16, e considerando o Recurso de Revisão interposto por José Luiz Mendes, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI n.º 025942, Resolve conhecer do Recurso de Revisão interposto por José Luiz Mendes, inscrição Caesb n.º 473115-8, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 239,61 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução n.º 3, de 2012, e pelas condições expostas neste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Homologa os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2025 – RTA/2025 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29 e 37 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49 e 50 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 9º, 43, 58 e 59 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no que consta no Processo nº 00197-00000467/2025-57, resolve: Art. 1º Homologar os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2025– RTA/2025, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos desta Resolução. Art. 2º Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, a vigorar no período de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, nos termos do ANEXO desta Resolução. Art. 3º As tarifas homologadas pela Resolução nº 36, de 26 de abril de 2024, ficam reajustadas em 9,86% (nove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Fixa (R\$)	Tarifa Variável (R\$/m³)
Residencial	0 a 7	R\$11,18	R\$4,13
	8 a 13		R\$4,96
	14 a 20		R\$9,82
	21 a 30		R\$14,25
	31 a 45		R\$21,37
	Acima de 45		R\$27,77

Residencial Social	0 a 7	R\$5,59	R\$2,07
	8 a 13		R\$2,48
	14 a 20		R\$4,92
	21 a 30		R\$7,12
	31 a 45		R\$21,37
	Acima de 45		R\$27,77
Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$29,34	R\$8,53
	5 a 7		R\$10,66
	8 a 10		R\$13,75
	11 a 40		R\$17,05
	Acima de 40		R\$20,12
Paisagismo	0 a 4	R\$44,02	R\$12,79
	5 a 7		R\$15,98
	8 a 10		R\$20,62
	11 a 40		R\$25,57
	Acima de 40		R\$30,17

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 4266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5240, de 16 de dezembro de 2013; e art. 211 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigo 2º da Instrução 104 de 25 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 261, de 18 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e conforme o art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2025, o prazo estabelecido na Instrução nº 15, de 21 de março de 2025, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2025 (166485062), para a Comissão Especial de Sindicância apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, referente ao Processo Sigiloso nº 00094-00002176/2025-24, considerando o previsto no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e conforme o art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2025, o prazo estabelecido na Instrução 14, de 21 de março de 2025, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2025 (166483266), para a Comissão Especial de Sindicância apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, referente ao Processo Sigiloso nº 00094-00002174/2025-35, considerando o previsto no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria nº 145, de 07 de novembro de 2023 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e considerando as disposições da Lei nº 7.011, de 20 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 42.838, de 20 de dezembro de 2021, ambas que regulamentam o Programa “Cesta do Trabalhador”, resolve:

Art. 1º Acrescentar à Portaria nº 145, de 07, de novembro de 2023 o §5º ao artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -----
§ 1º -----
§ 2º -----
§ 3º -----
§ 4º -----
§ 5º O benefício poderá, excepcionalmente, ser mantido nas condições previstas no caput deste artigo, desde que a situação de desemprego, decorrido um ano a que se refere o § 3º remanesça, prazo que será contado a partir da entrega da terceira cesta ao beneficiário, aferida mediante apresentação de autodeclaração do beneficiário e ratificação da Sedet, após consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003434/2020-40, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 2/2023 - CGDF/CE-PAD-PORT136/2020 (123377975), por seus próprios fundamentos, os quais adota como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 244, § 1º, inciso III c/c § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Prorroga o prazo de conclusão de processo disciplinar.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto no art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-0000976/2025-7, instaurado por meio da Portaria nº 56, de 24/02/2025, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos mencionados no art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para Comissão Permanente CPROC 7:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladoria de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento; e

II - apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 2º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 14/2025

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 30 de abril de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5420

Desembargador de Contas Manoel Paulo De Andrade Neto: 1) 00600-00012488/2023-44-e, Representação, Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE;

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 24101/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 2) 10495/2012-e, Tomada de Contas Especial, STC; 3) 00600-00005660/2020-61-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 4) 00600-00016438/2023-36-e, Representação, GEO BRASIL SERVIÇOS LTDA.; 5) 00600-00003784/2025-16-e, Representação, TCDF;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 276/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 2) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 3) 00600-00011671/2023-22-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEL; FAE; DIASP3; 4) 00600-00014750/2024-76-e, Análise de Defesa, DUCINEIA BARROS VELOSO;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 7057/2012-e, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 25311/2019-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 3) 00600-00002631/2020-47-e, Representação, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDILAB/DF; 4) 00600-00007113/2022-81-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00003851/2023-31-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 6) 00600-00006399/2023-69-e, Representação, SEFIPE; 7) 00600-00015445/2024-00-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER ; 8) 00600-00000625/2025-60-e, Inspeção, DIFIPE 1; 9) 00600-00003642/2025-59-e, Denúncia, TCDF;; 10) 00600-00004127/2025-96-e, Licitação, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 16536/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal; 2) 00600-00010654/2023-78-e, Representação, DIASP3; 3) 00600-00013933/2023-93-e, Representação, SEFIPE; 4) 00600-00014493/2023-91-e, Representação, G2P; 5) 00600-00007619/2024-52-e, Representação, Associação; 6) 00600-00009733/2024-17-e, Licitação, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CODHAB ; 7) 00600-00003171/2025-89-e, Representação, DIFO1; 8) 00600-00003580/2025-85-e, Representação, TCDF;; 9) 00600-00003752/2025-11-e, Representação, TCDF;; 10) 00600-00003839/2025-98-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 22544/2013-e, Representação, Secretaria de Saúde; 2) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 10808/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 4) 00600-00013714/2024-95-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 5) 00600-00002879/2025-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00003106/2025-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003113/2025-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003124/2025-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003136/2025-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003156/2025-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003169/2025-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003206/2025-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00003253/2025-23-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00003304/2025-17-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00003318/2025-31-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 18508/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 7465/2014-e, Tomada de Contas Especial, METRO; 3) 00600-00009692/2020-35-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 00600-00008970/2021-18-e, Tomada de Contas Especial, COOTRANSP; CBTRAN; MLF Santana Transporte; Expresso Riacho Grande Ltda; e outros; 5) 00600-00003195/2023-76-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00003293/2023-11-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00012357/2023-67-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00009073/2024-74-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00009497/2024-39-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00009937/2024-58-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00010102/2024-41-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1535

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00006986/2024-39-e, Denúncia, SEFIPE;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 8620/2019-e, Representação, MPJ/TCDF; 2) 00600-00003382/2025-11-e, Representação, Gabinete da 1ª Procuradoria.;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00008614/2022-85-e, Representação, TCDF/MPC; 2) 00600-00005913/2024-20-e, Representação, G3P; 3) 00600-00011051/2024-74-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00008886/2024-47-e, Representação, G2P;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00012696/2022-62-e, Licitação, BANCO DE BRASÍLIA - BRB;

Sessão Administrativa Nº 1223

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 630/2004-e, Adicional, GILMAR DE SOUZA MOURA; 2) 00600-00007968/2024-74-e, Edição de Normativo, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 25/04/2025

Sandro da Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5418

Em 9 de abril de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência

de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5418, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de viagem de caráter oficial, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5417, Administrativa nº 1221 e Reservada nº 1532, todas de 02.04.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 23/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, comunicando que o titular do referido gabinete participará do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, em Manaus/AM, no período de 26 a 29.05.2025.

- Ofício nº 24/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, comunicando que o titular do referido gabinete participará do 3º Laboratório de Boas Práticas dos Tribunais de Contas, em São Paulo/SP, no período de 13 a 15.05.2025.

- Ofício nº 294/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, nos períodos de 09 a 11.04 e de 14 a 16.04.2025:

- o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE compensará dias trabalhados durante o recesso regimental;
- o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atribuições de 4º Procuradoria e da Ouvidoria com as da Procuradoria-Geral.

- Ofício nº 297/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA usufruirá férias no período de 08 a 10.04.2025.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Agravo de Instrumento nº 0706727-88.2025.8.07.0000 interposto pela Engecopa Construtora Incorporadora S.A. contra a decisão proferida pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal, que indeferiu tutela cautelar antecedente para que a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF se abstivesse de praticar atos no bojo do Contrato nº 002/1994.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Despacho Singular Nº 111/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009287/2024-41-e - Despacho Singular Nº 112/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009032/2020-54-e - Despacho Singular Nº 113/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002532/2025-70-e - Despacho Singular Nº 114/2025, Representação: PROCESSO Nº 2397/2017-e - Despacho Singular Nº 116/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 118/2025.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00009276/2024-61-e - Despacho Singular Nº 31/2025.

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005914/2024-74-e - Despacho Singular Nº 101/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000752/2023-05-e - Despacho Singular Nº 102/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001437/2025-59-e - Despacho Singular Nº 103/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011143/2024-54-e - Despacho Singular Nº 105/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 104/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001062/2025-27-e - Despacho Singular Nº 106/2025, Representação: PROCESSO Nº 130/2020-e - Despacho Singular Nº 107/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010056/2020-56-e - Despacho Singular Nº 108/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012588/2023-71-e - Despacho Singular Nº 109/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002186/2025-20-e - Despacho Singular Nº 110/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00014816/2022-66-e - Despacho Singular Nº 111/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005426/2024-67-e - Despacho Singular Nº 112/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003537/2021-96-e - Despacho Singular Nº 115/2025.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014302/2024-72-e - Despacho Singular Nº 165/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014160/2024-43-e - Despacho Singular Nº 166/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 40910/2009-e - Despacho Singular Nº 167/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 40910/2009-e - Despacho Singular Nº 171/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003393/2025-00-e - Despacho Singular Nº 168/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009332/2024-67-e - Despacho Singular Nº 170/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004005/2023-38-e - Despacho Singular Nº 174/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 262/2020-e - Despacho Singular Nº 175/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010746/2023-58-e - Despacho Singular Nº 173/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015445/2024-00-e - Despacho Singular Nº 176/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000254/2025-16-e - Despacho Singular Nº 179/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013709/2024-82-e - Despacho Singular Nº 178/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Despacho Singular Nº 180/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 181/2025.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva

Representação: PROCESSO Nº 00600-00013044/2024-15-e - Despacho Singular Nº 89/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009486/2024-59-e - Despacho Singular Nº 91/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013643/2024-21-e - Despacho Singular Nº 90/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11818/2017-e - Despacho Singular Nº 92/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003839/2025-98-e - Despacho Singular Nº 93/2025.

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001436/2025-12-e - Despacho Singular Nº 34/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001436/2025-12-e - Despacho Singular Nº 34/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Singular Nº 35/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009043/2024-68-e - Despacho Singular Nº 36/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00005406/2020-62-e - Despacho Singular Nº 37/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 6125/2016-e - Despacho Singular Nº 38/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Despacho Singular Nº 39/2025.

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003832/2024-95-e - Despacho Singular Nº 128/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008888/2024-36-e - Despacho Singular Nº 129/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015396/2023-16-e - Despacho Singular Nº 130/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 12570/2010-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de irregularidades na integralização do capital social da União perante a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em decorrência da não transferência de imóveis para o patrimônio da empresa pública. DECISÃO Nº 1245/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em atendimento à Decisão nº 2.281/2024; b) da petição oferecida pelo denunciante; c) da Informação nº 13/2025 – DIGEMI; d) do Parecer nº 178/2025 – G2P; II – considerar parcialmente atendidas as determinações constantes do item III da Decisão nº 2.281/2024; III – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) encaminhe informações atualizadas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, acerca da incorporação, ao seu patrimônio, dos imóveis relacionados no Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CUG/AGU-CSM, indicando o estágio das providências adotadas para o cumprimento das obrigações assumidas no acordo, em especial; 1. cópia assinada do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CUG/AGU-CSM; 2. quanto à Fazenda Sálvia (Matrícula nº 148.276 - 3º ORI/DF): i) comprovação da realização do georreferenciamento da matrícula anterior do imóvel e do resultado do requerimento de incorporação formulado perante os Cartórios do 7º e do 8º Ofícios de Registro de Imóveis do Distrito Federal; ii) relatório atualizado dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê-Gestor do Projeto de Regularização da Fazenda Sálvia, criado pela Portaria nº 001/2025-PRESI; 3. quanto à Fazenda Sobradinho (Matrícula nº 116.334 - 3º ORI/DF), justificativa para a demora na solicitação de informações perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF sobre a incidência ou não do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI – para incorporação do imóvel, acompanhada das medidas adotadas desde então; 4. quanto à Fazenda Contagem de São João (Matrícula nº 8.665 - 7º ORI/DF), resultado do requerimento apresentado ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal para incorporação do imóvel; 5. quanto à Fazenda Brejo ou Torto (Matrículas nºs 58.103 - 2º ORI/DF e 154.305 - 3º ORI/DF): i) atualização do estágio do requerimento de incorporação de pré-notação nº 479.185 (Matrícula nº 58.103 - 2º ORI/DF); ii) eventual homologação de acordo nos autos da Ação Demarcatória nº 0002334.70.2013.4.01.3400 e/ou outras medidas adotadas visando ao deslinde da disputa; b) manifeste-se sobre os fundamentos e pedidos veiculados na petição de Peça nº 549, notadamente acerca: 1. da existência de tratativas com a União para cumprimento do Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima do Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CUG/AGU-CSM; 2. dos valores relativos a taxas de ocupação eventualmente recebidos pela União até 04/04/2022; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da petição protocolada pelo denunciante (Peças nºs 548 e 549), da Informação nº 13/2025 – DIGEMI (Peça nº 574), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para subsidiar o atendimento ao item III supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento SEACOMP, para as providências de sua alçada. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12654/2013-e - Denúncia formulada por cidadão, versando sobre possíveis irregularidades na utilização de recursos provenientes do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1246/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 11468/2023 – SES/GAB (Peça nº 140); b) do Ofício nº 594/2023-G2P (Peça nº 138); c) do Ofício nº 04/2024 – G2P e do anexo (Peças nºs 141/142); d) da Informação nº 01/2025 – DIASP3 (Peça nº 143); e) do Parecer nº 195/2025-G2P/ML (Peça nº 147); II – considerar atendidos os itens III e IV da Decisão nº 5.240/2023; III – autorizar: a) em autos apartados, a realização de fiscalização no Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS para, sobretudo, verificar se a execução do

programa está adequada aos normativos de referência, ante a possibilidade de desvio de finalidade e o fracionamento irregular de despesa, bem como avaliar a efetividade dos procedimentos e instrumentos de prestação de contas; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 01/2025 – DIASP3, do Parecer nº 195/2025-G2P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos na execução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF, com a finalidade de firmar parceria para desenvolver ações de cooperação científica, tecnológica e de inovação do empreendedorismo com gestão de projetos e pesquisas. DECISÃO Nº 1182/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008503/2022-79-e - Representação nº 40/2022-G2P formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relativa à grande quantidade de pedidos judiciais para a realização de sessões de hemodiálise em pacientes com diagnóstico de doença renal crônica. DECISÃO Nº 1247/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 92/2024-DIASP1, Peça nº 155; b) do Parecer nº 170/2025-G2P, Peça nº 158; c) do Ofício nº 9430/2024 – SES/GAB e anexos, Peças nºs 27 a 37; d) do Esclarecimento s/n.º, Peça nº 150, e anexos, Peças nºs 147, 148, 149, 151 e 152; II – considerar, em relação à Decisão nº 2.830/2024, parcialmente atendidos os itens “III.a” e “III.b”; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotem as seguintes providências: a) encaminhem ações concretas realizadas no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, bem como os resultados alcançados relativos à redução da fila de espera para atendimento de pacientes em Terapia Renal Substitutiva - TRS; b) elaborem um plano de gerenciamento dos equipamentos utilizados na Terapia Renal Substitutiva que aponte metas e ações para verificação da insuficiência/obsolescência do parque tecnológico disponível para prestação dos serviços de TRS, entre as quais o diagnóstico da situação atual e as medidas a serem tomadas para mitigar a situação, conforme diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nas Resoluções de Diretoria Colegiada – RDC nº 509/2021, em seu inciso XIV do art. 3º, c/c arts. 5º e 6º, e nº 11/2014, em seu art. 25; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 92/2024 – DIASP1, do Parecer nº 170/2025-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao IGES/DF e à Frente Parlamentar da Nefrologia da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010333/2023-73-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, autorizada pela Decisão nº 85/2022, nos autos do Processo nº 00600-00012582/2022-12-e, que aprovou a programação de fiscalizações para 2023. DECISÃO Nº 1248/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2786/2024 - SEE/GAB/AESP (Peça nº 28), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF em atendimento à Decisão nº 5.245/2023, reiterada pela Decisão nº 2.107/2024, tendo por suficientes os esclarecimentos prestados pela jurisdicionada; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para fins arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000536/2024-32-e - Monitoramento da multa aplicada por meio da Decisão nº 198/2020 e do Acórdão nº 448/2020, exarados em sede do Processo nº 34.419/2017, que versa sobre denúncia de ocorrência de possíveis irregularidades em contratações de obras públicas realizadas, mediante carta convite, pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, no período de 2016 e 2017. DECISÃO Nº 1239/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 36/2025 – CADEM/SECONT e do Parecer nº 230/2025 – G3P/DA; II – tomar conhecimento do Ofício nº 190/2023 – PMDF (e-DOC 50AD28AF) da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, que comprova o recolhimento integral pelo Sr. Caio Mário Camargo Santil do valor da multa a ele aplicada, o que é corroborado pelos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siapre; III – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/94 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Caio Mário Camargo Santil quite com o erário distrital, relativamente à multa aplicada nos termos da Decisão nº 198/2020 e do Acórdão nº 448/2020, editados em sede do Processo nº 34.419/2017; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 34.419/2017; V – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado; b) o retorno dos autos à Secont, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008157/2024-91-e - Aposentadoria de JESUS LEOPOLDO PAES - SES/DF. DECISÃO Nº 1249/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.250/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008188/2024-41-e - Aposentadorias de ROBERTO ECHER - SES/DF. DECISÃO Nº 1250/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos juntados à aba Anexos e Observações do SIRAC e ao processo em apreço (Peças nºs 12-26, 34-37 e 42-59), tendo por cumpridas as Decisões nºs 3.618/2024 e 4.837/2024; II – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0056943 - ROBERTO ECHER - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 anos, 8 meses e 4 dias; 0375214 - ROBERTO ECHER - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 anos e 9 meses e 14 dias; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009288/2024-95-e - Aposentadoria de ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO – CLDF. DECISÃO Nº 1251/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3.315/2024; II – reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique a servidora Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso para apresentar nova Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, a fim de comprovar o tempo de serviço averbado, uma vez que a que foi juntada aos autos está ilegível; III – alertar a interessada de que o não cumprimento do item anterior no prazo fixado pode ensejar a ilegalidade do ato de aposentadoria, com negativa de registro por parte deste TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. Vencida a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 03100957/2025 - DIFIPE1.

PROCESSO Nº 00600-00011728/2024-74-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 3.224/2024, prolatada no Processo nº 11.920/2005-e, consubstanciada no Acórdão nº 418/202. DECISÃO Nº 1240/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do demonstrativo financeiro relativo ao pagamento da multa (e-DOC 28DF1734-e) e da Informação nº 11/2025 - CADEM, que comprovam o recolhimento integral pelo Sr. Carlos Estevão Sivieri do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 3.224/2024 e o Acórdão nº 418/202, editados em sede do Processo nº 11.920/2005-e; b) do Parecer nº 139/2025-G1P/ML; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Carlos Estevão Sivieri quite com o erário distrital, relativamente a multa aplicada, nos termos da Decisão nº 3.224/2024 e o Acórdão nº 418/202, editados em sede do Processo nº 11.920/2005-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 11.920/2005-e; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000235/2025-90-e - Representação formulada pela empresa WF Tecnologia Científica e Construtora Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 90.152/2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra em equipamentos da marca Dixtal. DECISÃO Nº 1183/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nº 1.615/2025 – SES/GAB e nº 1.752/2025 – SES/GAB e da Informação nº 3/2025 – DIACOMP3; II – considerar, no mérito, procedente a representação; III – conceder prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e às empresas SXMedic Comércio, Locação e Serviços Ltda., Triac Eletromedicina Manutenção e Reparação Ltda. e Cirúrgica São Bernardo Ltda. para que, assim desejando, manifestem-se sobre o teor da Informação nº 3/2025 – DIACOMP3 e do relatório/voto do Relator, notadamente acerca de possíveis medidas para a regularização da invalidade da licitação e dos contratos, na forma do art. 21, caput e parágrafo único, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB, bem como dos aspectos elencados no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021; IV – autorizar: a) caso necessária, a realização de inspeção junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para fins de aprofundamento das análises a serem empreendidas; b) o envio de cópia da Informação nº 3/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 48), do Papel de Trabalho nº 1/2025 – DIACOMP3 (e-DOC A72F12C9), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e às empresas SXMedic Comércio, Locação e Serviços Ltda., Triac Eletromedicina Manutenção e Reparação Ltda. e Cirúrgica São Bernardo Ltda. para subsidiar o exercício da faculdade conferida no item III supra; c) a ciência desta decisão à representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para reinstrução, com absoluta prioridade, na forma do relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00001062/2025-27-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90002/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para montagem e entrega de padrões de entrada de energia com aterramento e caixa para medição monofásica de policarbonato, e poste de 7.000 mm para sustentação de ramais, fabricados em poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV), destinados à ligação de consumidores em localidades do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 106/2025-GDCRR, emitido no dia 03.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1184/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Ofício nº 278/2025 – SODF/GAB e anexos (peça 17) da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; II - considerar, quanto à Decisão nº 422/2025: a) atendidos os itens alíneas “II.b”, “II.c” e “II.d”; b) superados os itens “II.e”, “II.f” e “II.g”, em razão da aparente razoabilidade dos

preços estimados; c) não atendido o item “II.a”; III - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF que exclua do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90002/2025 – SODF e seus anexos os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 às entidades preferenciais, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em reiteração ao item “II.a” da Decisão nº 422/2025, enviando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas; IV - autorizar: a) a continuidade do certame, condicionada ao cumprimento do item III precedente, reabrindo o prazo para a apresentação das propostas, como disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia da informação e desta decisão à jurisdição e ao Pregoeiro; c) o retorno dos autos à SEACOMP para arquivamento, após verificação do cumprimento dos itens III e IV.a, sem prejuízo de averiguações futuras.”

PROCESSO Nº 00600-00002296/2025-91-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO VENTURA - PMDF. DECISÃO Nº 1252/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do Supremo Tribunal Federal - STF e da Decisão TCDF nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002441/2025-34-e - Edital nº 08, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF de 10/03/2025, destinado à realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde na função pública de Médico Neonatologista, para a complementação de força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1185/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital nº 08, publicado no DODF de 10/03/2025 (Peça nº 2), que torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde na função pública de Médico-Neonatologista, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal; b) do Memorando nº 12/2025 - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESTI, da Gerência de Serviços de Terapia Intensiva vinculada à Diretoria de Serviços de Internação, de 24/01/2025 (páginas 1/3 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); c) do Despacho - SES/SUAG, páginas 53/55, e do Despacho - SES/SUGEP, páginas 56/57, do Processo SEI nº 00060-00042515/2025 20; d) do Ofício nº 1170/2025 - SES/GAB, em 12/02/2025 (página 62 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); e) do Despacho - SES/FSDF/UOR, de 20/02/2025 (página 65 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); f) da Nota Jurídica nº 114/2025 - SES/AJL/NCONS, de 21/02/2025 (páginas 88/96 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); g) do Ofício nº 1486/2025 - SES/GAB, de 21/02/2025 (página 97 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); h) da Nota Técnica nº 10/2025 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/COCP, de 18/02/2025 (páginas 99/104 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025 20); i) das Notas Técnicas nº 30/2025 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/CODEP, de 25/02/2025, e nº 15/2025 - SEEC/SEFIN/SUTES, na mesma data (páginas 109/112 e 113/116 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025- 20); j) da Nota Jurídica nº 108/2025 - SEEC/AJL/UNOP, de 26/02/2025 (páginas 119/128 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); k) da Ata do Comitê Interno de Gestão de Pessoas da SEEC/DF (páginas 129/131 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); l) do Ofício nº 1858/2025 - SEEC/GAB, de 05/03/2025 (páginas 140/141 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); m) da Nota Jurídica nº 137/2025 - SES/AJL/NCONS, de 07/03/2025 (páginas 160/170 do Processo SEI nº 00060-00042515/2025-20); II – indeferir a medida cautelar pleiteada pelo Ministério Público junto à Corte, no sentido de suspender as contratações decorrentes do certame em apreço até ulterior decisão deste TCDF, uma vez que não se encontram presentes os requisitos para tanto; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 08/2024, publicado no DODF de 10/03/2025: a.1) apresente a motivação com dados estatísticos, conforme asseverado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SES mediante Nota Jurídica nº 114/2025 - SES/AJL/NCONS, de 21/02/2025, que dê amparo à contratação com fundamento no artigo 2º, inciso X, “a”6, da Lei nº 4266/2008; a.2) promova a compatibilização do subitem 1.3 que prevê: “A aprovação e classificação dos candidatos inscritos não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, com o subitem 4.8 que consigna: “candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação”; a.3) ajuste o subitem 6.4 para retirar o termo “reprovado”, que não se enquadra no resultado da avaliação biopsicossocial, pois a conclusão é um parecer no sentido de reconhecer ou não a deficiência, não de aprovar ou reprovar. Além disso, exclua a afirmação de que será realizada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, porque essa avaliação deve ocorrer no exercício do cargo (artigo 61, § 2º, da Lei distrital nº 6637/2020); a.4) inclua subitem para prever a eliminação de candidato na hipótese de constatação de declaração falsa e, se houver sido nomeado, de anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, consoante artigo 8º-M, § 3º, da Lei nº 4949/2012; a.5) acrescente, ao subitem 8.3.7, referência à cota para negros; b) envide esforços no sentido de promover concurso público para provimento dos cargos vagos na Carreira de Médico do Distrito Federal, considerando a informação da necessidade de recomposição do quadro profissional de Médico Neonatologista; IV – autorizar: a) o envio da Informação

nº. 30/2025 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002867/2025-98-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1253/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes/Música: Eliane Vieira Braga de Paiva; Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda de Oliveira Gaspar, Angélica Pereira Lani da Silva, Aurea Maria de Castro Santos, Bianca Alves Martins Val Franco, Carina Moura de Carvalho, Erica Pereira Parrini, Eva Marques de Araujo, Gedson Oliveira Almeida, Hilna Teixeira dos Santos, Josilene Alves dos Santos Bezerra, Laurenice Carvalho Pereira, Leidiane de Freitas de Alencar Lima, Lidia Brito Saboia, Ludmila Marise Amaral de Lima, Maria Das Graças Ribeiro da Cruz, Maria de Fatima de Oliveira Santos, Maria de Jesus Lima dos Reis, Marta Sara Rodrigues Vieira, Najara Guedes Nunes, Patricia de Souza Brito, Pilar Batista de Souza, Priscilla Alves Correia, Raimundo Nonato Ferreira Sales e Simone Pereira da Silva Lessa; Professor Substituto, especialidade Biologia: Alessandra de Oliveira Faustino e Jaslana Dayse Ribeiro da Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Adriana Teixeira Borges, Amanda Maria Medeiros da Silva, Edilene Silvana Vitorino de Oliveira, Harianny Nunes de Sousa Barbosa, Kárita Dayanna Guimaraes Câmara, Marina Gonçalves Vieira, Mônica Santana da Silva, Nathalia Guedes Policarpo, Noemi de Paula Silva Moreira, Polyna da Nóbrega Mendes e Rodrigo Lacerda Gomes; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriano Barbosa de Oliveira, Bárbara Fernanda Silva Diniz, Crisângela da Silva Souza, Francisca Nathany dos Santos Barros, Gilberto Pereira de Souza Silva, Gustavo da Silva Segismundo, Hitalo Henrique Silva Cardoso, Jane Silveira Carneiro Raso, Lucas Teixeira Campos Cautela, Pedro Henrique Mesquita de Souza, Selma Lúcia de Souza, Valdirene Dias de Araujo e Vanyelle Fernandes Almeida; Professor Substituto, especialidade Física: Guilherme Henrique Schinzel; Professor Substituto, especialidade Geografia: Amanda de Oliveira Gaspar, Ana Luiza da Silva Indiano, Carlos Eduardo Couto de Miranda Castro, Cláudia Alice Vieira Martins, David Bruno Silva, Jairo Frutuoso Júnior, Joao Antonio Araujo, Kênia Larissa Santos Alves, Maria de Fatima Oliveira, Morisson Rodrigues Cavalcante, Suzane Aparecida Morais Miranda e Valeria Morgana Rodrigues de Moraes; Professor Substituto, especialidade História: Bruna Rodrigues de Sousa, Danton Ferreira Soares, Fabio Menezes Pessoa Valadares Junior, Matheus Henrique Martins Irineu Araujo, Matheus Henrique Simões Cardoso, Morgana Gomes Pereira André, Paula Stefanni da Silva Pereira, Rayane Garcês Bitencourt e Thiago Rodrigues do Nascimento; Professor Substituto, especialidade Informática: Cleyton Ferreira da Silva, João Evangelista de Souza, Leonardo Cardinelli de Araujo e Marcos Antonio Costa Fonseca; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Beatriz Amorim de Souza e Rute Silva do Nascimento; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Bruno Luiz Santos Ribeiro, Cristiane Maria Avelino de França, Giovana Silva de Oliveira Lopes, Haradja Paola de Medeiros Souza, Julio Cezar Nunes do Nascimento, Julie Any Custódio Ferreira de Azevedo, Leonardo Teles Dias, Márcio Junio Braga dos Santos, Marcus Vinicius Alves Pinheiro, Mariana de Souza de Carvalho, Mariane Borges Ferreira Medeiros, Mateus de Castro Modesto, Nathalia Damascena Nascimento, Nawilly Silva de Sousa, Nilva Alves Ximenes, Reyson Tavares da Silva, Rubiam Toledo Gusmão Guilhen, Silvane Araujo da Silva, Thairone Emanuel Andriola Campos e Thiago Henrique Gomes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Marcos Eduardo de Araújo Sugizaki; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003306/2025-14-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1254/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Carmen Gloria Prado Iturra, Glednna Fernanda Alves da Silva Martins, Maurício Lucas Silva Peçanha Neves, Rafael Gomes da Silva e Wellinton Santos Fernandes; Professor Substituto, especialidade Plásticas/Visuais: Jaqueline Vieira de Jesus; Professor Substituto, especialidade Atividades: Andreza Nascimento de Sousa Marques, Bruno Amaral Silva Santos, Eliene Francisca Domingues, Gabriela Alves Mendes, Iboneide Alves de Macedo Silva, Jessica Nunes Martins, Juliana dos Santos Cardoso, Patricia Gonçalves de Andrade e Priscila Rodrigues da Silva Santos; Professor Substituto, especialidade Biologia: Leandro de Sousa Teixeira; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Carlos Roberto Hertel Junior, Claudia Maria Costa Rocha, Erica de Lira Teixeira Aguiar, Gabriela Basílio Bacarias, Jéferson Gomes dos Santos, Lucyana Alves Totti, Monique Silva Resende e Priscila Aparecida Pimenta Silva; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Anderson Guimaraes Mendes, Danilo Marcos Ramos Ribeiro, Diego Cabral da Silva Nascimento, Ingrid Sampaio Martins, Jac Gil Melo Simoes, Leonardo Lopes Xavier do Nascimento, Maicon Vieira Celestino e Marlon Jordan Santos dos Reis; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Dayane Roseline Silva; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Diana de Sousa Velame; Professor Substituto, especialidade

Física: Matheus Willian Rodrigues Brito; Professor Substituto, especialidade Geografia: Almerindo da Rocha Victor Filho, Eliane Laureano de Araujo, Rita de Cácia Barros Lins, Rodrigo da Silva Sodre, Selma Bonfim dos Santos Nobrega e Tadeu Fernandes Agostinho Junior; Professor Substituto, especialidade História: Alisson Barroso Reis, Claudia Rodrigues dos Santos, Diego Martins dos Santos Oliveira, Gabriel Olímpio Winter de Carvalho, José Dimas da Paixão Silva, José Soares Filho, Layanna Sthefanny Freitas do Carmo, Loide Bastos Barbosa da Costa, Paulo Eugênio dos Santos Rocha e Sara Raquel Rodrigues de Araujo; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Antonio Auricelio Rodrigues Veras; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Amanda Alves Fonseca, Ana Carina Gonçalves Oliveira, Guilherme de Freitas Oliveira, Kênia de Oliveira e Souza, Laion Santos Urcino, Lucas da Silva Barros, Luciana Valadares Siqueira, Maria Aparecida Silva Ferreira, Mayara Gabrielle Leal Ferreira, Moisés Paiva de Souza, Netson Ramos Barbosa, Tania Roriz de Pontes e Taynara Laiz Rodrigues Duke; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Antonia Daniele de Souza Silva, Carlos Henrique de Oliveira Matos, Cintia Bernardelle Martins da Silva, Cristiano Pacheco de Araújo, Elane Cristina Pereira Fonseca, Jessica Helena da Costa Teixeira, Leandro Costa Bezerra, Lewsilleny de Moura Oliveira, Lucia Darc Antunes Silva, Luciana Cristina Passos Neves, Lúcio Ricardo Sena dos Santos, Maria Conceição Porcino Passos, Michelle Gomes da Silva André, Rafael Fernandes Carvalho, Rafael Nogueira Cavalcante, Raquel Alves Ornelas, Thathianne Rodrigues Silveira dos Santos e Valtemir dos Santos Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aldene Gomes da Cruz, Areonilson Gonçalves da Silva, Benivaldo Barbosa da Silva, Bharbara Soares da Ponte Borges, Daniel Dias Loureiro, Danielly Cristina Carvalho Dourado, João Pedro Nunes Andrade, Lília Gonçalves Lima Ramos, Luís Alves de Oliveira Junior, Nelson Pereira dos Santos, Renan Gonçalves de Lira, Samara Silva Costa e Vicente Ferreira do Nascimento; Professor Substituto, especialidade Química: Ana Caroline Albuquerque de Faria Gontijo e Lilian Ferreira Rocha; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Gabriella Silva Mendes e Railson Borges Lima; II – autorizar o retorno dos autos à SEPIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003623/2025-22-e - Representação nº 3/2025 - G4P, com pedido medida de cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, alegando possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 01/2025, deflagrado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC para a organização e a realização do evento “ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA: 65 ANOS”, a ser executado no período de 19 a 21 de abril de 2025. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, manifestou-se pelo conhecimento da representação e concessão da cautelar pleiteada. DECISÃO Nº 1181/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada com supedâneo no art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - conhecer da Representação nº 3/2025-G4P/ML (Peça 3) e anexo (Peça 4); II - com esteio no artigo 230, §§ 7º e 8º, do regimento interno deste Tribunal, determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF que: a) no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se quanto aos termos da representação inicial, bem como apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b) disponibilize de imediato link de acesso ao inteiro teor do Processo SEI nº 04009-00000327/2025-82, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br; III - autorizar, com a urgência que o caso requer: a) a ciência desta decisão ao Representante; b) o encaminhamento de cópia da Representação (Peça 3) e desta decisão à SETUR/DF, para subsidiar o atendimento ao item II anterior; c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADO(S) PELA Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado
PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Representação nº 19/22 - G2P, com pedido cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades cometidas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF em relação ao Ato Convocatório nº 164/2021-IGESDF, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços. DECISÃO Nº 1180/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2025 – DIASPI (Peça nº 183, e-DOC F847BDC5); b) do pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça nº 182, e-DOC E772B641) e seus anexos (Peças nºs 180 e 181); c) da petição da empresa Construtora Diniz Almeida LTDA. (Peça nº 179, e-DOC 64D134ED); II – conceder prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, ao IGESDF, para cumprimento do item V da Decisão nº 1.813/24; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que: a) no prazo de 90 (noventa) dias, informe os resultados da apuração quanto a eventuais responsabilidades no atraso da elaboração do processo regular de contratação sob o nº 04016- 00080578/2024-07; b) no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe os esclarecimentos que julgar pertinente quanto às possíveis irregularidades apontadas na Informação nº 33/2025 – DIASPI, no que tange à comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação dos contratos firmados com as empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. (Contrato nº 07/2022) e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli (Contrato nº 61/2022); IV – facultar às empresas Construtora Diniz

Almeida LTDA. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra EIRELI a apresentação de manifestação no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, quanto às possíveis irregularidades na comprovação da vantajosidade econômica das prorrogações dos Contratos nºs 07/2022 e 61/2022, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – alertar o Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar Distrital nº 01/94, em caso de descumprimento injustificado das determinações; VI – autorizar: a) a manutenção dos contratos firmados com as empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. (Contrato nº 07/2022) e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli (Contrato nº 61/2022) até 20.08.2025, ressalvada a rescisão antecipada em caso de finalização do processo regular em data anterior; b) a jurisdicionada a examinar a possibilidade do reajuste financeiro do Contrato nº 07/2022, conforme requerido pela Construtora Diniz Almeida Ltda. (Peça nº 179), observando-se as normas legais de regência; VII – autorizar: a) a Secretaria das Sessões a realizar a exportação da íntegra dos autos em exame e disponibilizar o respectivo link gerado ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e às empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli; b) desde logo, o acesso pelos interessados regularmente constituídos nos autos a quaisquer documentos eventualmente associados e expressamente mencionados na Informação nº 33/2025 – DIASPI; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, também, de insumos para reparos, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O interessado, Sr. Antônio Carlos Fatureto Júnior, representante legal da empresa Dan Engenharia e Consultoria Ltda., não compareceu, nesta assentada, para proceder à sustentação oral das razões da defesa deferida pelo Despacho-Singular nº 095/25 – GDAM, encaminhado pelo Ofício GP nº. 2256/2025 - SS, recebido em 27/03/2025. DECISÃO Nº 1177/2025 - O Tribunal, por unanimidade, à vista da ausência do defendente, decidiu determinar a devolução dos autos ao gabinete da Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00002535/2024-22-e - Análise do pagamento de multa aplicada em decorrência da Decisão nº. 5.590/18 e do Acórdão nº. 411/18. DECISÃO Nº 1255/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 24/24 – CADEM/SECONT (Peça nº 5, e-doc 5367F74C-e); II – considerar o Sr. Túlio Roriz Fernandes quite com o erário, em relação à multa que lhe foi imputada, por meio da Decisão nº. 5.590/18 e do Acórdão nº. 411/2018, no Processo nº. 595/15, relevando a cobrança do valor residual de R\$ 278,04; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; IV – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, doravante, observe os normativos acerca da atualização dos valores de débitos e multas aplicados por este Tribunal, quando da implementação de descontos em folha de vencimentos/proventos de servidores da PCDF; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Túlio Roriz Fernandes; b) o envio à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF de cópia desta decisão e do relatório/voto apresentado pela Relatora, para cumprimento do item IV; c) o retorno dos autos à Secont, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004035/2024-25-e - Representação nº 08/2024-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, referente a denúncia anônima recebida pela Ouvidoria do MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades no procedimento de renovação da frota, adotado por concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. DECISÃO Nº 1256/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos ofícios nº 1607/2024 - SEMOB/GAB (Peça nº 21), nº 2107/2024 (Peça nº 52) e nº 3951/2024 - SEMOB/GAB (Peça nº 86) da Semob/DF; b) da manifestação das empresas Auto Viação Marechal Ltda. (Peça nº 48) e anexos (Peças nºs 32-47) e Expresso São José (Peça nº 79) e anexos (Peças nºs 54-78); c) da Informação nº 08/2025 - Segem/Digem2; II – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame – pela similaridade dos objetos – ao Processo nº 00600-00008271/2021-78; b) a ciência desta decisão ao Representante; c) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00014535/2024-75-e - Análise do cumprimento, pelo Distrito Federal, da Regra de Ouro, prevista no art. 167, inciso III, da Constituição Federal – CF, c/c o art. 12, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/00 – LRF), em subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo referentes ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 1257/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas de Operação de Crédito e das Despesas de Capital do Distrito Federal, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº. 21, de 30.01.25, p. 52 (Peça nº 1, e-DOC 2F834624-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Cumprimento da Regra de Ouro referente ao exercício de 2024 (Peça nº 2, e-DOC 445F9EF2-e); c) da Informação nº. 06/25 – DIAGF (Peça nº 3, e-DOC 4E26368D-e); II – considerar que a publicação do Demonstrativo das Receitas de Operação de Crédito e das Despesas de Capital do Distrito Federal, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2024, encontra-se em conformidade com as normas pertinentes ao tema, bem como cumprida pelo Distrito Federal a Regra de Ouro,

prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal (c/c o art. 12, § 2º, da LRF), em relação ao exercício financeiro de 2024; III – autorizar o retorno dos autos à Semag, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014612/2024-97-e - Consulta apresentada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) sobre o posicionamento desta Corte quanto à nova metodologia adotada pela Secretaria de Estado de Economia (SEEC), para a contabilização de ressarcimentos relativos a processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. DECISÃO Nº 1258/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – deixar de conhecer da consulta encaminhada pelo Secretário-Geral substituto do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF (Peças n.ºs 1 a 22), em face do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 264 do RI/TCDF; II – informar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que o tema levantado na consulta está sendo tratado no âmbito do Processo nº 00600-00002323/2025-26-e; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Ofício n.º 740/2024 – GMD (Peça n.º 22) e do Memorando n.º 25/2024 – SEO (Peça n.º 6) ao Processo n.º 00600-00002323/2025-26-e, a fim de subsidiar a análise da matéria naqueles autos; b) o retorno do feito à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014971/2024-44-e - Representação nº 82/2024-G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de possíveis irregularidades no planejamento de termo de fomento a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto Elisedape no denominado “Projeto em um Piscar de Olhos”, com base na Lei Federal nº 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. DECISÃO Nº 1191/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 38/2025 – DIASP1 (Peça nº 51, e-DOC 21A46AE9); b) dos Ofícios nºs 203/2025 – SES/GAB (Peça nº 24, e-DOC 80488527) e 905/2025 – SES/GAB (Peça nº 31, e-DOC ED06E985) e seus anexos que constam nos Processos Barramento nºs 00600-00015488/2024-87 e 00600-00000713/2025-61; c) da manifestação do Instituto Elisedape (Peça nº 43, e-DOC 9E529F4E) e seus anexos (Peças nºs 33, 34 e 41); II – não conceder a medida cautelar pleiteada na Representação nº 82/2024 – G2P; III – considerar não atendido o item II.b do Despacho Singular nº 384/2024, referendado pela Decisão nº 101/2025; IV – determinar à Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em reiteração do item II.b do Despacho Singular nº 384/2024, que, no prazo de 5 (cinco) dias, conceda acesso externo ao Processo SEI nº 00060-00445952/2024-11 (usuário: Primeira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública; e-mail: diaspl1@tc.df.gov.br; período: 730 dias); V – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF acerca da possibilidade de aplicação de multa pelo descumprimento injustificado de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994; VI – autorizar: a) à Secretaria das Sessões que realize a exportação da íntegra destes autos e disponibilize o respectivo “link” gerado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto Elisedape; b) desde logo, o acesso pelos interessados regularmente constituídos nos autos a quaisquer documentos eventualmente associados e expressamente mencionados na Informação nº 38/2025 – DIASP1; c) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para análise de mérito da exordial.

PROCESSO Nº 00600-00000061/2025-65-eapenso(s) o(s) processo(s) 00600-00000061/2025-65-e - Representação formulada pela empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda., com pedido cautelar, acerca de possível irregularidade na desclassificação de licitante no Pregão Eletrônico nº 90001/2024, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego. DECISÃO Nº 1199/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação impetrada pela empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda. inscrita no CNPJ n.º 93.315.190.0001/17 (Peça nº 37, e-doc 83405848-e, e anexos às Peças nºs 32 a 36), na qual aponta possíveis irregularidades no decorrer do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – DER/DF; II – determinar ao DER/DF, com fulcro no art. 230, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente suas razões, quanto às possíveis irregularidades assinaladas pela Representante; III – oportunizar à empresa Talentech – Tecnologia Ltda. inscrita no CNPJ nº 15.773.56/0001-10, declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – DER/DF, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, que, caso tenha interesse, manifeste-se acerca dos fatos apontados pela Representante; IV – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo TCDF nº 00600- 00000736/2024-95; b) o acesso/cópia dos autos na forma solicitada pela representante (Peça nº 40); c) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Representação ao DER/DF e à empresa Talentech – Tecnologia Ltda., para o atendimento dos itens II e III; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000205/2025-83-e - Representação do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de cautelar, em face do Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, visando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da contratante. DECISÃO Nº 1193/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 265/2025 – CODHAB/PRESI (Peça nº 22), bem como dos demais documentos

encaminhados pela Codhab/DF (Peças nºs 24/25); b) da petição para ingresso nos autos da Sra. Angélica Laurentina Alves (Peça nº 26), negando o pedido em razão de não preencher os requisitos exigidos no art. 119, § 1º, do RI/TCDF; II – no mérito, julgar procedente a representação do Ministério Público junto a este Tribunal – MPJTCDF; III – determinar à Codhab/DF que exclua do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 os cargos relacionados nos itens 1, 4 e 5 do edital, podendo, se assim o desejar, prosseguir no certame no que se refere aos itens 2, 3 e 6; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 33/2025 – DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF, ao MPJTCDF e a requerente Sra. Angélica Laurentina Alves, identificada à Peça nº 26; b) a restituição os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002323/2025-26-e - Acompanhamento das despesas realizadas sem a devida cobertura contratual pelas unidades do Governo do Distrito Federal – GDF, para subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, relativas ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 1194/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 4/2025 – Dicog; II – alertar: a) o Governador do Distrito Federal de que foram contabilizados R\$ 631.000.000,00 em despesas realizadas sem cobertura contratual, irregularidade que poderá repercutir na análise da Prestação de Contas relativas ao exercício de 2024; b) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, doravante, todas as despesas realizadas sem a devida cobertura contratual devem ter o campo “Tipo de Licitação” da respectiva nota de empenho preenchido com o código 27 – Indenização sem Contrato e devem ser lançadas no elemento próprio que retrate a prestação do serviço, em conformidade com o tópico 4.6.1.4 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp 2025; III – determinar que, no prazo de 20 (vinte) dias: a) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF apresente justificativa para a exclusão, na Portaria SEF nº 135/2016, do subelemento 93 – Indenizações e Restituições da relação vinculada ao elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores ou, caso inexistam esclarecimentos plausíveis, reverta tal supressão, visto que vai de encontro à orientação constante no Manual Técnico de Orçamento – MTO 2023, replicada nas versões seguintes, de que os subelementos do elemento 92 devem ser idênticos ao elemento de despesa utilizado quando o dispêndio é executado no exercício a que se refere; b) a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF apresente as justificativas para o acentuado crescimento da locação de imóveis e do serviço de transporte escolar sem a devida formalização contratual, bem como as medidas em andamento para a apropriada regularização dessas situações; c) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF apresente esclarecimentos quanto à reincidência na realização de despesas sem a devida cobertura contratual, em especial aquelas relacionadas a serviços de cardiologia, ante o registro de contrato vigente à época da respectiva execução, bem como as medidas em andamento para a mitigação de realização de gastos sem contrato; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, SEE/DF e SES/DF, para subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para acompanhamento e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00002478/2025-62-e - Edital da Concorrência Eletrônica COE n.º 90002/2025, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb visando a execução de serviços para a implementação de melhorias, adequações e expansões nos sistemas de água e esgoto sanitário do Distrito Federal e demais áreas de responsabilidade da contratante. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 100/2025-GDAM, emitido no dia 31.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1195/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência nº 90002/2025 (e-Doc ED40FBE7-e, Peça nº 2); b) do e-mail contendo o link de acesso ao Processo nº 00092-00060170/2024-78 (e-Doc FC8C7E7C-e, Peça nº 5) e da cópia do referido processo (e-Doc 83CCCD7-e, Peça nº 6); II. determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) acoste aos autos a ART do responsável técnico pela elaboração do orçamento, Termo de Referência e demais documentos técnicos da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025; b) retire o trecho ‘(...)’ e desde que haja pedido da contratada’ do item 16.2 do Edital, de modo que o reajustamento do contrato seja aplicado independentemente de requerimento da Contratada; c) discipline acerca da eventual possibilidade de participação das cooperativas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2025; d) em relação à qualificação técnica: 1) altere a redação do item 11.6.2 do Edital, relativo à qualificação técnico-operacional, observando os dispositivos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; 2) abstenha-se de exigir, para fins de habilitação técnica, comprovação de experiência em serviços passíveis de subcontratação, conforme reiteradamente deliberado nas Decisões nºs 4.825/23, 3.394/14, 4.052/13, 1.353/12 e 1.830/10; 3) exclua o item 11.6.2.a’, referente à ‘Recomposição de revestimento em concreto asfáltico’, pois se trata de um serviço complementar ao escopo principal da contratação; 4) justifique a inclusão dos serviços/atividades previstos no subitem 11.6.2 letras ‘b’ a ‘m’ nas condicionantes de habilitação técnico-operacional, demonstrando a importância para consecução do objeto da licitação, uma vez que os não possuem valor significativo da licitação; 5) justifique ou retire das exigências de capacitação técnico-profissional a comprovação do profissional responsável técnico ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação do serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal,

estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado; e) em relação ao orçamento estimativo: 1) elabore orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, 'com desoneração' e 'sem desoneração', adotando como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com princípio da economicidade, conforme entendimento recorrente deste Tribunal, como nas Decisões nºs 1.663/17, 3.370/17, 3.113/18 e 24/19; 2) insira no processo administrativo os documentos que sustentem a aderência dos valores adotados àqueles praticados no mercado dos seguintes itens do orçamento: i. execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, utilizando perfuração direcional para redes pressurizadas, diâmetro 63 mm, exclusive fornecimento do tubo, escavação e reaterro do poço de serviço; ii. execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, utilizando perfuração direcional para redes não pressurizadas, diâmetro 160 mm, exclusive fornecimento do tubo, escavação e reaterro do poço de serviço; iii. locação de veículo 1.0 flex, 5 passageiros, locação mensal, km livre, com até 2 (dois) anos de uso, com seguro, sem combustível e sem motorista; iv. kit cavalete 3/4" universal, híbrido padrão Caesb em latão forjado com base para fixação, exclusive hidrômetro; v. locação de banheiro químico com duas manutenções semanais; vi. caçamba estacionária para coleta de entulho 5 m³; vii. caixa de proteção para 01 hidrômetro - padrão Caesb; 3) realize pesquisa de preços para aquisição do insumo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a fim de obter possíveis ganhos de escala e condições de negociação mais vantajosas para a Administração; III. autorizar: a) o envio de cópia da decisão que vier a ser adotada, do respectivo relatório/voto e da Informação nº 99/2025 – DIACOMP4 (Peça 8) à CAESB e ao Agente de Contratação responsável pelo certame, para o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00003364/2025-30-e - Levantamento de informações, modalidade de fiscalização prevista inciso I do art. 231 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/16), com o intuito de colher informações que permitam melhor conhecer o funcionamento dos órgãos e entidades envolvidos e avaliar a viabilidade de aprimorar o processo de fiscalização afeta à verificação quanto ao atendimento de requisitos fiscais para a elaboração de proposições legislativas que resultem na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1259/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 19/2025 – DIAGF (Peça nº 1, e-DOC 1D74F96C-e); II – autorizar, com base no art. 237, § 2º, do Regimento Interno/TCDF, a realização de fiscalização, na modalidade de Levantamento, com o intuito de colher informações que permitam aperfeiçoar o processo de fiscalização, por parte desta Corte, no tocante à verificação quanto ao atendimento de requisitos fiscais para a elaboração de proposições legislativas que resultem na criação ou no aumento de despesas de pessoal, para fins de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo de 2024, nos termos do art. 231 do Regimento Interno do TCDF, c/c o art. 46, inciso IV, da Resolução nº 273/14; III – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para a adoção das providências necessárias.

RELATADORA(S) PELO Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho
PROCESSO Nº 3044/2014-e - Exame dos efeitos do item V da Decisão nº 1725/2022 (Processo nº 28596/2018) nos autos em apreço, que trata de dispensa de licitação na execução do Contrato nº 18/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa ITMS do Brasil Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de implantação de sistema de telemedicina para acompanhamento cardiológico remoto de pacientes pelo prazo de 6 (seis) meses. DECISÃO Nº 1260/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2139/2023 - SEFAZ/GAB (e-DOC EAAAB2A73-c); b) da Informação nº 30/2025 – DIASP3 (e-DOC D0FB1ACD-e); c) do Parecer nº 226/2025-G2P (e-DOC 45D75082-e); II – tornar sem efeito o item III da Decisão nº 4018/2023; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências a fim de restituir ao Sr. Lucimir Henrique Pessoa Maia a quantia de R\$ 2.307,53 (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos) (valor já atualizado para o exercício de 2025), referente à multa imposta por meio do item III da Decisão nº 514/2020 (no que diz respeito ao interessado) e do Acórdão nº 47/2020 (quitado em fevereiro/2022 e tornado insubsistente mediante o Acórdão nº 422/2023); IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Sr. Lucimir Henrique Pessoa Maia e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF para fins de conhecimento, e à SES/DF, para adoção das providências pertinentes; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Os Desembargadores de Contas RENATO RAINHA e MÁRCIO MICHEL deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000140/2020-61-e - Representação nº 5/2020-CF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na acumulação de cargos públicos das áreas de saúde, por militares integrantes dos Quadros de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 1261/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 12715/2024 – SES/GAB, Peça nº 171; b) da Informação nº 20/2025 – DIFIPE 2, Peça nº 172; c) do Parecer nº 230/2025-G2P, Peça nº 175; II – considerar cumprida a Decisão nº 4312/2024; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura

fiscalização: a) envie novos esforços para andamento e/ou conclusão dos Processos SEI nºs 00060-00570776/2024-54 e 00060-00267583/2024-19, neste último em especial atenção ao que dispõe o art. 2º, §1º, da Lei Complementar nº 618/2002 e o item II.b da Decisão nº 1790/2024; b) acompanhe o desfecho da Ação de Conhecimento nº 0754082-80.2024.8.07.0016, para que, atenta à decisão que nela vier a ser proferida, adote as providências que porventura se revelarem cabíveis; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, signatária da exordial; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3462/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de nº 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a2 da Decisão nº 125/2020. DECISÃO Nº 1262/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Despacho nº 311/2024 – CADEM (e-DOC 31F5C139-e), informando que foi autuado o Processo nº 00600-00015447/2024-91 para acompanhamento do débito imputado ao Sr. José Augusto de Oliveira por meio do item V da Decisão nº 2.110/2022, alterado pelo item III da Decisão nº 4.138/2024 e Acórdão nº 582/2024; b) da Informação nº 034/2025 – SECONT/2ºDICON (e-DOC 395D50D8-e); c) do Parecer nº 232/2025 – G2P (e-DOC C66B20E6-e); d) das demais informações juntadas aos autos; II - dar ciência desta decisão ao Sr. José Augusto de Oliveira; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Representação nº 38/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 92/2017-SES/DF, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com a empresa DUELAV Lavanderias Ltda.- ME, para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar no Hospital Regional de Sobradinho – HRS. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Barnabé Artur da Silva Júnior, OAB/DF nº 35.051, Procurador da Sra. JADENILSA MARIA ELIAS. DECISÃO Nº 1178/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00011135/2022-46-e - Acompanhamento do deslinde da Ação Judicial nº 2016.01.1092959-9 (numeração única 0032815-68.2016.807.0018), bem como de seus eventuais desdobramentos, em atenção ao item "IV-a" da Decisão nº 3.641/2022, proferida no âmbito do Processo nº 12.202/2017-e, que tratou de Representação formulada pela Empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., versando sobre possível irregularidade na Concorrência nº 10/2017 - ASCAL/PRES, lançada pela Novacap, com a finalidade de execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica intertravada e execução de meio-fio no Setor de Habitações Coletivas Noroeste – Parque Burle Marx. DECISÃO Nº 1263/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2435/2022 – NOVACAP/PRES (e-DOC D94A2360-c) e documentos anexos (Peças nºs 6/12); b) da Informação nº 31/2025 – Segem/Digem2 (e-DOC 6A2F1D2B-e); c) do Parecer nº 185/2025–G3P/ML (e-DOC 6536C842-e); II – considerar cumprida a diligência constante do item "IV-a" da Decisão nº 3.641/2022; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. por intermédio de seu procurador legal, à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Ibram (Brasília Ambiental), para ciência; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002852/2023-68-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo como objeto os Programas de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF – instituídos nos anos de 2020, 2021 e 2023. DECISÃO Nº 1264/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 3/2025-DIAUD4 (e-DOC A160CE75-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 167D0F71-e); II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF nº 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria: a) dos Papéis de Trabalho PT_7/2025-DIAUD4 (e-DOC 55EAABCE), PT_8/2025-DIAUD4 (e-DOC E857E4F6), PT_14/2025-DIAUD4 (e-DOC 5F4A25F2), PT_15/2025-DIAUD4 (e-DOC 78876B6D), PT_11/2025- DIAUD4 (e-DOC 13ECAE7A), PT_12/2025-DIAUD4 (e-DOC CACAED77) e PT_10/2025-DIAUD4 (e-DOC 7DD72C73) ao titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados; b) do Papel de Trabalho PT_16/2025-DIAUD4 (e-DOC CF9AAA69) à titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos Achado de Conformidade 1.2 e seus respectivos critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados; III – alertar a SEEC/DF e a PGDF de que: a) nas manifestações a que se refere o item II retro, deverão fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; b) a versão prévia do relatório de auditoria não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias nele constantes não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; c) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse

prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF nº 271/2014; IV – autorizar o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para análise das manifestações a serem eventualmente remetidas ao Tribunal em decorrência do item II, e para elaboração do Relatório Final de Auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00000209/2024-81-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Sustentare Saneamento S.A., em virtude de glosa cautelar, supostamente irregular, efetuada pelo Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal - SLU/DF no bojo do Contrato nº 19/2019, e representação, com pedido de medida cautelar, apresentada conjuntamente pelas empresas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., acerca de eminente glosa cautelar, supostamente irregular, a ser efetuada pelo SLU, no bojo dos Contratos n.ºs 18/2019 e 24/2019. DECISÃO Nº 1265/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 90/2024 - SLU/PRESI/DIRAD (e-DOC 2564207F-c) e diversos anexos (as principais peças foram agrupadas no e-DOC BF283729-e), encaminhados mediante o Processo de Barramento nº 00600-00000198/2023-21, bem como da disponibilização de “link” de acesso externo ao Processo SEI nº 00094-00002232/2022-88 (cópia daqueles autos foi juntada ao feito em exame na aba “Associados”); b) da documentação fornecida pelas empresas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (Peças n.ºs 67/83), conforme delineado no item IV do Despacho Singular nº 101/2024 – GCIM; c) do Ofício nº 207/2024 - SLU/PRESI/AEXEC (e-DOC B7557FCC-e) e do “link” de acesso aos Processos SEI GDF n.ºs 00094-00005447/2021-70 e 00094-00005907/2021-60 (cujas cópias estão disponíveis na aba “Associados”); d) dos papéis de trabalho acostados aos autos (Peças n.ºs 32/35 e 88/90); e) da Informação nº 51/2024 – Segem/Digem2 (e-DOC 54552DB6-e); f) do Parecer nº 310/2024-G3P/ML (e-DOC 20E06486-e); g) do Ofício nº 1067/2024 - SLU/PRESI/DIRAD (e-DOC 7E1D83DB-c) e documentos anexos (Peças n.ºs 262/265); h) da Informação nº 131/2024-Segem/Digem2 (e-DOC 6C0A013Fe); i) do Parecer nº 723/2024-G3P/DA (e-DOC A4C4E3F7-e); j) do Memorial de e-DOC B7FC6AC0-e (anexo do e-DOC 00E1ABC4-e); k) dos documentos protocolados em 25.03.2025, de forma conjunta, pelos representantes legais das empresas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (e-DOC 99DB08AD-e e anexos de Peças n.ºs 291/298), tratando do “índice de reajuste sobre o item de manutenção”; II – levantar o sobrestamento determinado no item V do Despacho Singular nº 101/2024 – GCIM, referendado pela Decisão nº 474/2024; III – considerar: a) atendidas as diligências constantes da Decisão Liminar nº 15/2024 – P/AT, referendada pela Decisão nº 43/2024, do Despacho Singular nº 101/2024 – GCIM, referendado pela Decisão nº 474/2024, e do Despacho Singular nº 350/2024 – GCIM; b) no mérito, as Representações ofertadas pela empresa Sustentare Saneamento S.A. (e-DOC 997C4FBC-e, Peça nº 13) e, conjuntamente, pelas firmas Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (e-DOC 7624044D-e, Peça nº 51): 1. procedentes no tocante à impossibilidade de aplicação retroativa do entendimento de que a reserva técnica não deve incidir sobre as horas produtivas dos equipamentos; 2. improcedentes quanto aos demais pontos levantados; c) no mérito, a Representação protocolada, em conjunto, pelas empresas Sustentare Saneamento S.A. Valor Ambiental Ltda. e Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (e-DOC 99845B7B-e, Peça nº 169): 1. procedente quanto: i) à necessidade de adoção do “Diesel S-10” para todas as repactuações no bojo dos Contratos n.ºs 18/2019, 19/2019 e 24/2019, em substituição ao “Diesel Comum”; ii) à aplicação retroativa, ao início da execução contratual, das velocidades médias reais dos veículos por elas usados, “tomando por base o tempo e o deslocamento medido pelo sistema GPS instalado nos equipamentos”, tendo em conta o entendimento decorrente do item “III-c” da Decisão nº 1.624/2019; 2. improcedente quanto aos demais pontos; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) quantifique os valores devidos às Contratadas em decorrência da procedência parcial das representações mencionadas nos itens “III-b” e “III-c” anteriores (com relação à reserva técnica, ao Diesel S-10 e à aplicação retroativa das velocidades médias reais dos veículos utilizados nos contratos); b) promova o efetivo pagamento e/ou eventual glosa às Contratadas, somente após a quantificação dos valores devidos (indicados no item “IV-a” precedente) para compensação do valor calculado nas Notas Técnicas n.ºs 17/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (Sustentare Saneamento S.A.), 59/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (Valor Ambiental Ltda.) e 30/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.), objeto das medidas cautelares previstas no item “II.a” da Decisão Liminar nº 15/2024 – GPAT, referendada pela Decisão nº 43/2024, e no item II do Despacho Singular nº 101/2024 – GCIM, referendado pela Decisão nº 474/2024, revogando-se as aludidas liminares; c) encaminhe ao Tribunal documentação que comprove o atendimento das diligências em tela; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências em questão, e aos patronos das empresas representantes, para ciência; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90057/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da jurisdicionada, e representações apresentadas pela sociedade Lopes & Dias Advogados e

ainda pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em face do edital do referido pregão. DECISÃO Nº 1266/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9.210/2024-SEEC/GAB (e-DOC 4A26ADE3-e), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação nº 73/2025-DIFLI (e-DOC 6472E2A3-e); c) do Parecer nº 212/2025-G3P (e-DOC DBA91C83-e); II – dar ciência desta decisão à SEEC/DF; III – autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00012329/2024-21-e - Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, com a finalidade de esclarecer dúvidas a respeito do cômputo de despesas realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF com o Programa “Passe Livre Estudantil”, no cálculo do percentual mínimo constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. DECISÃO Nº 1267/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 68/2024 – DIAGF (e-DOC 452A30E8-e); b) do Parecer nº 81/2025-G4P/ML (e-DOC A56139F7-e); II – responder à consulente que as despesas realizadas com o Programa “Passe Livre Estudantil”, instituído pela Lei nº 4.462/2010, podem ser computadas para fins de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, em consonância com o art. 212 da Constituição Federal e com os arts. 70 e 71 da Lei federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, desde que atendam, cumulativamente, as condições seguintes: a) as despesas realizadas sejam diretamente relacionadas ao transporte de alunos da rede pública, não incluindo eventuais gastos alusivos à rede particular; b) as despesas realizadas não sejam custeadas por fundos específicos, a exemplo do Fundo Distrital de Transporte Público e Mobilidade Urbana – FDTPMU e do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCFD (Constituição Federal, art. 212; Lei nº 4.320/1964, art. 71; Decisão TCDF nº 8.187/2008, item II); c) sejam criados mecanismos de controle orçamentários e contábeis próprios que permitam a devida identificação e segregação dos gastos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGo; d) sejam respeitadas as orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN na contabilização das despesas, de modo a viabilizar a correta apuração dos demonstrativos fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000); III – orientar as Secretaria de Estado de Educação e de Economia do Distrito Federal: a) para que acompanhem a tramitação do Projeto de Lei – PL 1.706/2019, do Senado Federal, que dispõe sobre normas gerais para concessão do Passe Livre Estudantil, atentando para eventuais alterações normativas que envolvam o assunto; b) para a necessidade de ajuste nas legislações que regem a matéria, em razão da transposição do pagamento do Programa “Passe Livre Estudantil” da Semob/DF para a SEE/DF, em especial ao art. 2º da Lei nº 4.462/2010; IV – alertar o Chefe do Poder Executivo e o Banco de Brasília - BRB, atual operador do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA (art. 112 da Lei nº 6.334/2019), acerca da necessidade de garantir ao Tribunal acesso ao SBA, notadamente das relações concernentes aos créditos efetivamente utilizados pelos beneficiários do passe livre estudantil, discriminados por estudantes, de modo a permitir a verificação pela Corte de Contas, por ocasião da análise dos gastos em MDE, da exata correspondência entre os dados de pagamento do mencionado sistema e aqueles registrados no SIGGo; V – dar conhecimento da Informação nº 68/2024 – DIAGF, do Parecer nº 81/2025- G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à consulente e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; VI – autorizar a devolução dos autos à Semag/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000544/2025-60-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário, apontado no Relatório de Auditoria nº 107/2011 – DIRAC/CONT e na Decisão nº 5595/2012, em decorrência da omissão na cobrança de multas aplicadas aos permissionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC, no período de 2000 a 2008. DECISÃO Nº 1268/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 27/2025 – Secont/1ºDicont (e-DOC B3733EA5-e); b) do Parecer nº 201/2025 – G1P/DA (e-DOC A2328BCD-e); II – reiterar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF os termos do item IV da Decisão nº 4.830/2024 (e-DOC 99683FF7-c), para efetivo cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de proceder: a) a retirada dos débitos oriundos de multas dos responsáveis, uma vez que, segundo entendimento desta Corte, os valores resultantes de multas não representam prejuízos stricto sensu aos cofres da extinta DFTRANS (atual Semob/DF), uma vez que a aplicação de multa não tem por finalidade angariar recursos para os cofres daquela autarquia; b) o envio de informações, com prova documental, de eventuais ações de cobrança empreendidas pela extinta DFTRANS (atual Semob/DF) em relação aos valores de multas que não tinham sido objeto da TCE em análise, aproximadamente R\$ 16 milhões de reais (fls.770/771 do Processo GDF nº 095.005.795/2013); III – alertar o titular da Semob/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência de Relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 6/2023-Dicont1 e do relatório/voto do Relator que culminou na Decisão nº 4.830/2024, ambos do Processo nº 34.992/2013 (e-DOCs 5F84F8DF-e e 91B125CD-e); bem como da Informação nº 27/2025 – Secont/1ºDicont, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001971/2025-65-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por GABRIELA AZEVEDO LIMA, versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, lançado pela Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de instituição para a gestão do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDFO. Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 163/2025-GDCIM, emitido no dia 03.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1196/2025 – O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento da Informação nº 50/2025 – DIACOMP3 (e-DOC 984843E8-e); II – conceder a medida cautelar requerida na Representação de e-DOC E90071FF-e, com fulcro no art. 277, caput, do RI/TCDF, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que mantenha suspenso o Edital de Chamamento Público nº 2/2024 – SES/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal; III – reiterar à SES/DF a diligência constante do item II do Despacho Singular nº 108/2025-GDCIM, referendado pela Decisão nº 684/2025, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias; IV – alertar o titular da Pasta de Saúde sobre a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 272, IV, do RI/TCDF, em caso de descumprimento de decisão desta Corte; V – dar ciência desta deliberação monocrática à Representante; VI – autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SES/DF, para cumprimento das diligências constantes dos itens II e III precedentes; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00003361/2025-04-e - Representação nº 11/2025-G2P da Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre supostas irregularidades no controle patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, consistentes na ausência de conferência periódica e eficaz de bens, na realocação de patrimônio para o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF sem a devida formalização, bem como no desaparecimento de bens de fácil identificação. DECISÃO Nº 1269/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 11/2025-G2P (e-DOC B348ACC5-e e anexo de e-DOC D234FA2F-c), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) da Informação nº 14/2025 – Diacompl1 (e-DOC 7DAAEA88-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se, individualmente, sobre o teor da representação e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes; III – dar ciência desta decisão à representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 11/2025-G2P (e-DOC B348ACC5-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, ao IGES/DF e à CGDF, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003393/2025-00-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 90081/2025-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a eventual aquisição, em sistema de registro de preços, de medicamentos padronizados, para atendimento às demandas da Pasta de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 168/2025-GDCIM, emitido no dia 07.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1197/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90081/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC EF8F013B-e); b) da Informação nº 109/2025-DIACOMP4 (e-DOC 02C65A58-e); c) da lista de verificação de e-DOC F8D468F5-e; d) do papel de trabalho de e-DOC DF19266A-e; II – dar ciência desta decisão monocrática à SES/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame em epígrafe; III – autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 1213/2018-e - Representação nº 02/2018 – GPG oferecida pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades referentes a serviços prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, mediante o Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni – CEAL e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência – AOPA. DECISÃO Nº 1236/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2.414/2019 – SES/GAB (Peça nº 51), 2.622/2019 – SES/GAB (Peça nº 53), 2.580/2019 – SES/GAB (Peça nº 54), e 2.069/2020 – SES/GAB (Peça nº 60), 2.306/2024 – SES/GAB (Peça nº 90) e 9.897/2024 – SES/GAB (Peça nº 93); b) dos Ofícios nºs 509/2021 – G2P (Peça nº 64) e anexo (Peça nº 63), 93/2022 – G2P (Peça nº 69) e anexos (Peças nºs 67 e 68) e 316/2022 – G2P (Peça nº 72); c) do Relatório Final de Inspeção nº 15/2024 – DIASPI (Peça nº 96); d) da Matriz de Responsabilização (Peça nº 94); e) do Parecer nº 0201/2025 – G2P (Peça nº 101); II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 02/2018-GPG (Peça nº 3); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) regularize a situação dos repasses ao Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni – CEAL, a título de incentivo de custeio indevidamente retidos, conforme Quadro 1 (Achado 1.1), informando a esta Corte as medidas adotadas; b) adequue os repasses relativos ao incentivo de custeio do CEAL à periodicidade prevista na legislação ou, caso já tenha procedido à adequação da periodicidade, encaminhe ao Tribunal a documentação probatória com demonstração da tempestividade dos repasses (Achado 1.2); IV – autorizar: a) a audiência, em autos apartados, dos responsáveis, indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 94), para

que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pelas irregularidades constantes dos Achados 1.2 e 2.1, diante da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; b) o encaminhamento de cópia: 1) do Relatório Final de Inspeção nº 15/2024 – DIASPI (Peça nº 96), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, aos representantes do Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni – CEAL, bem como aos responsáveis indicados no item IV.a supra; 2) da Matriz de Responsabilização (Peça nº 94) aos responsáveis indicados no item IV.a retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para adoção das providências cabíveis. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007652/2023-00-e - Revisão da pensão civil instituída por ADALGIZO SALUSTIANO DE SANTANA - PCDF. DECISÃO Nº 1192/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) da Informação nº 022/2025 – NUREC; 2) das contrarrazões apresentadas pelo Sr. Leodones Salustiano Santana, que se fez acompanhar de anexo (Peças nºs 109 e 110); II – determinar à PCDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, notifique a representante legal da senhora Maria Lenita dos Santos, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da notificação, apresentar a esta Corte cópia de todo o Processo/TJDF nº 0714069 66.2024.8.07.0007, alertando-a de que a não apresentação da cópia solicitada não impedirá a apreciação do recurso por ela interposto contra a Decisão nº 3154/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00009094/2023-17-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação Lar de São José, em virtude de possível irregularidade na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 41/2010, celebrado entre a representante e a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, visando o acolhimento em casas lares de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. DECISÃO Nº 1202/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos do art. 45, I, do RI/TCDF, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011812/2024-98-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 849/2020, prolatada no Processo nº 17648/2013-e, consubstanciada no Acórdão nº 84/2020. DECISÃO Nº 1241/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 34/2025 – CADEM/SECONT (Peça nº 12); b) do Parecer nº 249/2025-G2P (Peça nº 16); II – expedir quitação ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, em relação à multa objeto da Decisão nº 849/2020 e do Acórdão nº 84/2020, editados em sede do Processo nº 17.648/2013-e; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação no Processo Originário nº 17.648/2013-e; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00012843/2024-66-e - Aposentadoria de EDUARDO FELIX LOUZA e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 1270/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2604/2025 - SES/GAB (Peça nº 32), mediante o qual a SES/DF solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da Decisão nº 4271/2024; II – deferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior, concedendo à jurisdicionada mais 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas na Decisão nº 4271/2024; III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00013845/2024-72-e - Edital de Concorrência nº 90006/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a implantação do sistema viário, interseção no Entroncamento da DF-001 com a DF-463 entre os kms 29 e 32. DECISÃO Nº 1198/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 110/2025 – DERDF/PRESI/ASSESP e dos documentos anexos (Peça nº 18); b) da Informação nº 103/2025 (Peça nº 21); II – considerar, quanto ao determinado no item II da Decisão nº 44/2025: a) atendidos o caput e os subitens “d.1”, “d.2”, “d.4”, “e.4”, “f” e “h”; b) não atendidas os subitens “a”, “b”, “c”, “d.5”, “e.1”, “e.2” e “g”; c) parcialmente atendidos os subitens “d.3” e “e.3”; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que adote as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) promova a eliminação da inconsistência apontada na solução do pavimento quanto à classificação das obrigações contratuais como de meio ou de resultado; b) estabeleça a obrigatoriedade de individualização das ordens de serviço para as etapas de elaboração de projetos e execução das obras, vinculando a autorização para instalação de canteiros, mobilização de equipes e alocação de equipamentos à aprovação integral e prévia do Projeto Básico; c) com relação aos requisitos de habilitação técnico-operacionais: 1. proceda à revisão do item 12.4 do Projeto Básico, adaptando sua redação aos dispositivos contidos nos art. 54 a 57 da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; 2. revise o item 12.4 do Projeto Básico, excluindo a obrigatoriedade de concomitância dos atestados de capacidade técnico-operacional e profissional; 3. quanto ao subitem “12.4.II” do Projeto Básico, admita requisitos menos restritivos para permitir a comprovação de execução de outras

metodologias executivas nas áreas de contenção; d) proceda à revisão do item 12.3 do Projeto Básico, estabelecendo para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, em consonância com a Súmula n.º 259 do Tribunal de Contas da União; IV – orientar o DER/DF para que, doravante, em licitações que sejam conduzidas sob o regime de Contratação Integrada: a) elabore justificativas suficientemente detalhadas para demonstrar a vantajosidade desse regime, valendo-se de elementos objetivos que atestem a conformidade desse modelo com os requisitos legais aplicáveis e da apresentação de dados concretos provenientes de certas pretéritas que evidenciem sua viabilidade em comparação com outras modalidades contratuais; b) na eventualidade de utilização de Projetos Básicos e/ou Executivos anteriormente elaborados em outra contratação, sob condição de “Anteprojeto”, proceda ao aprimoramento dos instrumentos de controle visando coibir a remuneração de projetos que se configurem em mera reprodução daqueles já constantes dos documentos licitatórios, evitando dispêndio de recursos públicos sem a contraprestação efetiva da Contratada; c) implemente medidas coercitivas eficazes e tempestivas nos casos de desempenho insuficiente da Contratada durante a fase de elaboração de projetos; d) proceda à definição de faixas que distingam variações esperadas de custo, de responsabilidade da Contratada, de variações que extrapolem a previsibilidade ordinária, estabelecendo-se mecanismos específicos de compensação ou renegociação junto à Contratante, conferindo maior previsibilidade e segurança jurídica às partes; V – autorizar: a) a continuidade da Concorrência n.º 90006/2024 – DER/DF, após o cumprimento do item IV precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º, art. 55, da Lei n.º 14.133/2021; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação n.º 103/2025-DIACOMP4 ao DER/DF e à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002349/2025-74-e - Aposentadoria de LUCIMAR RODRIGUES COSER CANNON – SES/DF. DECISÃO Nº 1271/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame (cf. no Sirac, na aba “Tempos”, o campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”) também não foi aproveitado no outro vínculo da interessada, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo, juntando à aba “Anexos e Observações” os documentos que comprovem as medidas adotadas; 2) lance os afastamentos de Licença para Tratar de Interesses Particulares de 2000 a 2010 no campo “Tipo de Afastamento” da aba “Tempos” do SIRAC; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002592/2025-92-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1272/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adallyda Messias Alves, Adriana Ferreira de Souza, Clarissa de Araujo Medeiros Jesus, Letícia Rodrigues Dourado, Lucielen Martins da Rocha, Mary Luciene de Barcelos, Meiriany de Sousa Herculano, Paloma Gonçalves Rezende, Sarah Godoi Anunciação Barbosa, Vanessa Albuquerque de Melo e Vanessa Cristina Suess; Professor Substituto, especialidade Biologia: Ana Carolina de Lima Costa, Gabriel Batista da Silva e Priscilla de Almeida Gomes; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Pereira da Gama, Ana Stephany Fernandes Costa, Bruna Gomes de Abreu, Camila Carlos Soares, Daniel Marques da Silva, Daniel Souza Lemos, Edjane dos Santos Vieira, Fernanda de Jesus Souza, Natália Rodrigues de Barros e Pâmela de Oliveira Gonçalves; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Barbara Oliveira Santiago, Eduardo Figueiredo Fialho, Francisco Wellington Ferreira Vilarinho, Halon Ubirajara Brito dos Santos, Rafael Santos do Couto, Rphael Francisco Loiola Marques, Viviane Pereira de Figueiredo e Wesley da Silva Peixoto, Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Hudson Tolentino Silva; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Beatriz Pereira Calumbi Soares, Isabella Alvarenga Lobo Frazão e Patrick Victor Saldanha de Souza; Professor Substituto, especialidade Física: Alice Louzada da Costa Carvalhede, Caio Vinicius Sousa Costa, João Marcos Araújo Viana; Professor Substituto, especialidade Geografia: Ana Lucia Fernandes Frutuoso, Arlei Correa dos Santos Junior, Elmirio Márcio de Abreu, Jessica Alves Pereira Rodrigues, e Marcelo Nunes Vieira, Marinete Ferreira de Souza, Wagner Teixeira Ferraz Junior, Valéria do Carmo Leite de Andrade Barbosa e Yuri Rodrigues Alves; Professor Substituto, especialidade História: Geovan Oliveira Santos, Letícia Barroso Lima, Matheus Mendonça E Silva, Pablo Azevedo Ribeiro, Pedro Paulo de Sousa Costa e William Pereira do Nascimento; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Ana Maria Silva Oliveira, Joana Darc Vieira Rodrigues, Laura Jane Alves dos Santos, Maria Souza da Cunha, Mônica Andrade Feitosa e Thalyta Rodrigues de Sousa; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alfredo Neto de Jesus Luz, Ana Paula da Silva Cardoso, Dayse Cristina Souza Pires, Dina Mara Nunes Pereira, Henrique Roberto Souza Silva, Isabela dos Santos Nascimento Pinheiro, Izabel Costa Matos, Jessika Emanuele Irias da Silva, Juliana Soares Matos e Philipe Farias de Brito; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alessandra de Sousa Nogueira, Ana Carla Silva de Assis, Ana Lúcia Tomazia da Silva, Anna Alice de Sousa Nunes, Daniela Gizeli

Hack Cardoso de Oliveira, Daniella Teixeira Aragão, Flávio de Sousa Barbosa, Francisco Henrique da Silva Xavier, Gilmar Xavier de Sousa, Isabelle Soares da Silva Rocha, Luana de Nasareth Pires, Luiz Antonio Inácio da Silva, Luzia Thereza Oliveira Lima, Thalyta Hanna Melo Sales, Valesca Scarlat Carvalho da Fonseca e Vanessa de Almeida Montero Araújo; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alex do Nascimento Dias, Andre Luiz Lustosa de Oliveira, Crystianne Lima Moreno, Dione Cordeiro Santos, Elidiane Ferreira Campos, Igor Jose dos Santos, Jhones Marciano Monte, João Paulo Ferreira da Silva, José Roberto Francisco, Maria de Fátima Formiga Pedrosa, Marlene Shiga da Silva, Paulo Jose Sartori, Sarah Elizabeth Gonçalves de Souza e Vinicius Cesar Pereira Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002793/2025-90-e - Aposentadoria de MARA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1273/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame (Ato/Sirac nº 004695-6), concedida com amparo em decisão judicial transitada em julgado, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003171/2025-89-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, encampando denúncia recebida pelo Parquet acerca de indícios de irregularidades na execução da obra de restauração da Via Estrutural (DF-095), contratada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Consórcio DF-095 mediante o Contrato nº 08/2022-DER/DF. DECISÃO Nº 1187/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 008/2025 – G1P/DA (Peça nº 1); b) das Informações nºs 007/2025 (Peça nº 5) e 008/2025 (Peça nº 12); II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente esclarecimentos circunstanciados acerca da denúncia relativa a indícios de irregularidades na execução da obra de restauração da Via Estrutural (DF-095), contratada com o Consórcio DF-095 por meio do Contrato nº 08/2022-DER/DF; III - facultar ao Consórcio DF-095, caso queira, a apresentação de manifestação no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis acerca da denúncia relativa a indícios de irregularidades na execução da obra de restauração da Via Estrutural (DF-095); IV - postergar a deliberação acerca da medida cautelar pleiteada para depois da apresentação dos esclarecimentos de que trata o item anterior, nos termos do § 3º do art. 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF; V - autorizar: a) à Unidade Técnica, caso entenda necessário, a realização de inspeção in loco, com o objetivo de verificar as condições da obra e reunir elementos técnicos que subsidiem, de forma adequada, a análise quanto à medida cautelar pleiteada e ao julgamento de mérito da representação em apreço; b) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e às empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e ETERC Engenharia Ltda., integrantes do Consórcio DF-095; c) a ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para prosseguimento da instrução.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00010060/2024-48-e - Procedimento Licitatório Presencial nº 006/2024 – NLC/PRES visando a contratação integrada de empresa ou consórcio para a elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução das obras da sede do 6º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e unidades policiais associadas. DECISÃO Nº 1186/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 296/2025 – NOVACAP/PRES e documentos anexos (Peça nº 40); II – dar ciência à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que, quanto ao item III, alínea “a”, da Decisão nº 197/2025, onde consta “(...) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA (...)”, leia-se: “(...) a continuidade do Procedimento Licitatório Presencial nº 006/2024 – NLC/PRES (...)”; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações; b) o retorno dos autos à Secomp, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00014465/2024-55-e - Aposentadoria de ANA PAULA ALVES GOMES – SES/DF. DECISÃO Nº 1274/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) notifique a servidora acerca do parecer do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, tendo em conta as irregularidades quanto à compatibilidade da carga horária, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, promover o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo juntar a documentação probante que entender necessária; b) cientifique, ainda, a interessada de que, na ausência de manifestação no prazo referido, ou na hipótese de improcedência da defesa apresentada, poderá a concessão ser considerada ilegal ou ter sua carga horária reduzida na concessão em exame; c) esclareça a situação atualizada do processo administrativo que casou a aposentadoria da servidora na Matrícula nº 184.095-9; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00014540/2024-88-e - Pensão civil instituída por MIRIAM DE SOUSA MEDEIROS NASCIMENTO e revisão do benefício - SEC/DF. DECISÃO Nº 1275/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – quanto ao Ato Sirac n.º 056905-8: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de

pensão em exame, em favor da filha, Kely Medeiros do Nascimento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – quanto ao Ato Sirac n.º 056910-7: a) tomar conhecimento do ato de revisão de pensão, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21/11/2023, e do ato que cessou seus efeitos, publicado no DODF de 09/12/2024, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado proferida no Processo TJDF n.º 0704039-36.2024.8.07.0018, em desfavor do pensionista habilitado tardiamente (Sr. Genario Rodrigues do Nascimento); b) determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso ainda não o tenha feito, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODE) e da citada determinação judicial, entre elas a anulação, no SIRAC, do Ato n.º 056910-7; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002154/2025-24-e - Pensão civil instituída por GERÔNIMO PEREIRA GAMA – PCDF. DECISÃO Nº 1276/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato em exame, com fundamento na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE n.º 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral) e na Decisão TCDF n.º 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do benefício correspondente será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que adote as providências necessárias em decorrência do item anterior, sujeitas a verificação futura por este Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002305/2025-44-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO RODRIGUES TABANEZ - PCDF. DECISÃO Nº 1277/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – determinar que a jurisdicionada promova os ajustes necessários no Sistema SIGHR, o que será objeto de verificação futura por este Tribunal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002723/2025-31-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Instituto Nair Valadares - INAV em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDES na condução do processo de prestação de contas relativo ao Convênio n.º 27/2009, firmado para promover oferta de serviço de convivência e educação infantil. DECISÃO Nº 1244/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) parcialmente da Representação formulada pelo Instituto Nair Valadares - INAV e seus anexos, no que respeita ao registro de sua inadimplência no Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO, concernente à análise da prestação de contas do Convênio n.º 27/2009, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 10/2025 – DIACOMP3; II – determinar, cautelarmente, com fundamento no art. 277 do RI/TCDF, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, em relação ao Convênio n.º 27/2009, abstenha-se de promover a inscrição da INAV como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, mantendo sua situação de regularidade até ulterior decisão do Tribunal; III – determinar à SEDES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação formulada pelo INAV; b) na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conceda permissão para acesso externo ao Processo SEI 0380-001501/2009 à Secretaria de Acompanhamento (e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br), pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação formulada pelo INAV, da Informação n.º 10/2025 – DIACOMP3, do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à SEDES/DF; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para análise de mérito da Representação. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo indeferimento da medida cautelar, que foi acompanhado pela Desembargadora de Contas ANILCEIA MACHADO.

PROCESSO Nº 00600-00003197/2025-27-e - Aposentadoria de WAGNER DE JESUS ZORZO MOUTINHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1278/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) esclareça a acumulação de cargos do servidor (médico e Analista Financeiro do Bacen), juntando, na aba 'Anexos e Observações', documentação comprobatória de sua lícitude, bem como parecer da comissão responsável; b) determine a verificação do saldo de licença-prêmio efetivamente não usufruído e passível de ser convertido em pecúnia na data da aposentadoria, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, efetuando ainda as correções necessárias no sistema de pessoal (SIGHR – CADLAR35) para fazer constar o saldo correto, observando o contraditório e a ampla defesa; c) notifique o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar manifestação quanto à lícitude da acumulação de cargos mencionada; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00003198/2025-71-e - Aposentadoria de MAULI APARECIDA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1279/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) no SIRAC, na Aba 'Dados da Concessão' registre a acumulação de cargos; b) no SIRAC, na Aba 'Anexos e Observações', junte: 1) parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu a servidora; 2) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão

n.º 6069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; II – notificar a servidora para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar documentação que entender necessária; III – manifestar sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00003357/2025-38-e - Representação n.º 13/2025-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 22/2022, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF e a empresa GPLAN Serviços Ltda., para prestação de serviços de recepção hospitalar. DECISÃO Nº 1200/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação n.º 13/2025 – G2P, por atender aos requisitos legais e regimentais; II – indeferir o pedido de medida cautelar, por ora, diante da sua conexão direta com o mérito da demanda em exame e da ausência de risco iminente de dano irreparável; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre os fatos narrados na representação, apresentando os documentos e esclarecimentos que entenderem pertinentes, inclusive disponibilizando link de acesso ao inteiro teor do Processo SEI n.º 04016-00053770/2020-99, bem como aos processos de pagamento relacionados ao Contrato n.º 022/2022 - IGESDF, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br; IV – facultar à empresa GPLAN Serviços Ltda. a apresentação de manifestação no mesmo prazo, caso entenda necessário; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Iges/DF, à SES/DF e à GPLAN Serviços Ltda., com vistas a subsidiar o cumprimento dos itens III e IV; b) o retorno dos autos à unidade técnica, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 16032/2018-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, em conformidade com a Decisão n.º 4139/17, com o objetivo de avaliar os contratos de obras inseridos no Programa de Transporte Urbano - PTU financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Contrato de Empréstimo n.º 1957/OC-BR, referente ao ano de 2016. DECISÃO Nº 1280/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 1229/2025 - SEMOB/GAB (Peça n.º 44); II – conceder, em caráter excepcional, a dilação de prazo por 30 (trinta dias) para que a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF cumpra integralmente as determinações constantes na Decisão n.º 497/25; III – alertar a jurisdicionada de que os pedidos de prorrogação de prazo, devidamente fundamentados, devem ser protocolados nesta Corte antes do seu vencimento, em conformidade com o art. 172, § 2º, do RI/TCDF, sob pena de indeferimento; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação n.º 21/2019-CF, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às atas de registro de preços oriundas dos Pregões Eletrônicos n.ºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, geridas pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMLACG. DECISÃO Nº 1237/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, no mérito, procedente a Representação n.º 21/2019 - CF quanto à existência de irregularidades formais no procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP decorrente do Pregão n.º 22/2011, do Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMLACG; II – determinar a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização n.º 3/2025 (Peça n.º 95), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas irregularidades especificadas, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar n.º 1/1994; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 21/2019-CF (Peça n.º 3 e anexos às Peças n.ºs 4/6), da Informação n.º 59/2019 - 3ª Diasp (Peça n.º 27), da Informação n.º 92/2024 - Diasp3 (Peça n.º 94), do Parecer n.º 197/2025-G2P (Peça n.º 97), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e aos responsáveis a serem chamados em audiência em decorrência do inciso II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - Seasp, para análise das razões de justificativa. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006502/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção à Decisão n.º 774/19, proferida no Processo n.º 12.157/15-e, para apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato n.º 37/2015-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Brasília Segurança S.A., para a prestação de serviços de vigilância. DECISÃO Nº 1281/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – conhecer o pedido formulado pela pessoa jurídica Brasília Segurança S.A. (Peça n.º 87), deferindo-o; II – autorizar: a) o sobrestamento do debate iniciado na 5.411ª Sessão Ordinária, de 12.02.25; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, à pessoa jurídica Brasília Segurança S.A., ao Sr. George Luiz Costa Carvalho, ao Sr. Paulo Antônio dos Santos, à Sra. Layane Pego de Sousa e ao Sr. Mário

Henrique Rodrigues Marques, para ciência; c) o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências pertinentes. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO comunicou que cessaram os fundamentos motivadores da sua suspeição para atuar nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002900/2022-37-e - Representação n.º 12/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relativas à insuficiência de insumos utilizados no tratamento de pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar. DECISÃO Nº 1201/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) parcialmente atendido o item II.a da Decisão n.º 2521/24; b) atendido o item II.b da Decisão n.º 2521/24; c) atendido o item III da Decisão n.º 2521/24; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) apure a exata quantia devida à pessoa jurídica White Martins Gases Industriais LTDA. e ainda pendente de pagamento, em relação às despesas dos Contratos n.º 26/19, 65/20 e 42934/21, bem como as realizadas sem cobertura contratual ocorridas entre 2019 e 2021, encaminhando a documentação comprobatória do efetivo pagamento ao Tribunal, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, no prazo de 90 (noventa) dias; b) encaminhe à Corregedoria/SES os autos dos processos SEI referentes às despesas indenizatórias pagas à pessoa jurídica White Martins Gases Industriais LTDA. nos exercícios de 2019 a 2021, visando instaurar o apropriado procedimento administrativo referente à apuração da responsabilidade de quem deu causa à execução da despesa sem cobertura contratual, nos termos da Decisão n.º 437/11; III – indeferir o pedido de sustentação oral apresentado pela Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda, sem prejuízo da renovação do pleito quando inaugurada a fase de exame das razões de justificativa; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – Seasp, para adoção das diligências cabíveis, bem como para análise das razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis e juntadas no Processo n.º 9462/24.

PROCESSO Nº 00600-00007512/2023-23-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1282/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.º 8114/2024 - SES/GAB e n.º 10415/2024 - SES/GAB, bem como dos respectivos anexos (Peças n.ºs 28/29), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II - considerar cumprida a diligência do item II da Decisão nº 2900/2024; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que acompanhe a situação da servidora Tânia Maria Cruz Reis, avaliando seus afastamentos ocorridos nos anos de 2024 e 2025, em conjunto com a Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e adote as providências cabíveis, inclusive aquelas voltadas à promoção da saúde laboral da servidora, se for o caso, o que poderá ser objeto de futura fiscalização; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para fins de arquivamento. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001518/2025-59-e - Representação oferecida por cidadãos em face de suposta irregularidade perpetrada pelo Governo do Distrito Federal, a fim de se reconhecer, no mérito, o direito de redistribuição de servidores da carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, oriundos da carreira Administração Pública da extinta Fundação Zoológica do Distrito Federal, para a então Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, vinculada à então Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas – SEFAU/DF, atual carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal. DECISÃO Nº 1283/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação, ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão aos representantes, signatários da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001548/2025-65-e - Aposentadoria de ALINE CÁSSIA CANDIA - PCDF. DECISÃO Nº 1288/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias), com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003241/2025-07-e - Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90017/2025 lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando a aquisição de gênero alimentício perecível, por meio de sistema de registro de preços, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, conforme demanda da contratante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o

Despacho Singular n.º 126/2025-GDAC, emitido no dia 02.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1188/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a. do Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90017/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (peça 3); b. do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00080-00364195/2024-19 (peça 6); c. da cópia dos documentos do referido Processo (peça 7); II. determinar à SEE/DF, nos termos do art. 169, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 85, § 2º, e art. 130 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, que somente sejam adjudicados/homologados os itens do certame após se certificarem de que os valores das propostas vencedoras estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal a Ata de Realização do Pregão e demais documentos que respaldem o resultado da licitação; III. autorizar: a. o envio de cópia deste Despacho Singular à SEE/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; e, b. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 11504/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal (Decisão nº 1180/2007, Processo nº 202/2000), com o objetivo de apurar responsabilidades quanto a suposto prejuízo decorrente de pagamentos indevidos realizados nos Contratos n.ºs 017/99-P.PJU/CEB, 018/2001- P.PJU/CEB e 0114/2004-CEB. DECISÃO Nº 1285/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial - TCE em apreço, que tramitou sob o Processo GDF n.º 00110-00001735/2018-12 (número atual) e nº 310.001.262/2007 (número antigo); b) da Informação nº 122/2024 – SECONT/1º DICONT (Peça nº 266, e-DOC 8789C999); c) do Parecer nº 822/2024 – G3P/DA (Peça nº 268, e-DOC 318FDA5D); d) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 62/2023 - CGDF/SUBCI/OPTC/DATCE (Peça nº 260, e-DOC 5A8ED187; Peça nº 259, e-DOC 5FDE9699); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – encerrar a TCE em exame, ante a incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36991/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em atenção aos itens III da Decisão nº 3180/2010 e V da Decisão nº 3439/2011, proferidas no Processo nº 7.242/2010, visando apurar possíveis prejuízos decorrentes dos Contratos Emergenciais n.ºs 6/2009 e 3/2010, celebrados com a Casa da Harmonia do Menor Carente, para apoio operacional às ações do Centro de Integração de Adolescentes Granja das Oliveiras – Ciago. DECISÃO Nº 1189/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 518/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 142), e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 29/06/2025, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de conta especial - TCE a este Tribunal (Processo SEI nº 0480-001704/2010), conforme indicado no Quadro constante da Informação – SECONT (Peça nº 143); II - determinar à CGDF que: a) informe à esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual das apurações da referida TCE; b) na condução da tomada de contas especial em exame, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III - encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13521/2018-e - Autuação de apartado para processamento da tomada de contas especial - TCE convertida por força da Decisão nº 3.474/2014, proferida no Processo nº 23.278/2014, para apurar prejuízos e identificar responsáveis, em decorrência de contratos firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF com a empresa Engetecnica Ltda. DECISÃO Nº 1203/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 13530/2018-e - Tomada de contas especial convertida por força do item IV da Decisão nº 3474/2014, prolatada no bojo do Processo nº 13265/2012, que tratou da Auditoria de Regularidade realizada junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços dos contratos emergenciais de limpeza pública entre os anos de 2006 a 2011. DECISÃO Nº 1204/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 13548/2018-e - Tomada de contas especial convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos n.ºs 26 e 27/10. DECISÃO Nº 1205/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006840/2020-60-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Distribuição de Renda do Distrito Federal - Sedest/DF (atual Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF), em cumprimento à Decisão nº 3.883/2018, visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, relacionados ao Processo nº 380.002.048/2014, em razão de prejuízos relativos ao Contrato nº 25/2014 – SEDEST/DF. DECISÃO Nº 1190/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 518/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 97) e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 29/06/2025, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 315/2025 – SECONT (Peça nº 99); II – determinar à CGDF que: a) informe à esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual das apurações da referida TCE; b) na condução da tomada de conta especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 8138/2020-e - Tomada de contas especial - TCE convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos nºs 26 e 27/10. DECISÃO Nº 1206/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 8146/2020-e - Tomada de contas especial convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos nºs 26 e 27/10. DECISÃO Nº 1242/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 8154/2020-e - Autuação de apartado para processamento da Tomada de contas especial - TCE convertida por força da Decisão nº 3.474/2014, nos autos do Processo nº 23.278/2014, em face de prejuízos decorrentes de contratos firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF com a empresa Delta Construções Ltda. DECISÃO Nº 1243/2025 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades e possíveis prejuízos causados ao erário distrital, na execução de contratados de locação de estruturas e equipamentos, visando realizar o evento denominado FIFA Fan Fest, ocorrido no período de 12.06 a 13.07.2014, como parte da programação oficial da Copa do Mundo FIFA – 2014, realizada no Brasil. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Wanderson Felipe de Andrade, OAB/DF 52.590, Procurador do Sr. Alexandre Pereira Rangel. DECISÃO Nº 1179/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00013478/2023-26-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1286/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em exame da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 153/2024 - DICON1 (Peça nº 20, e-DOC 5FCECC7) e do Despacho nº 1528/2024 – SECONT (Peça nº 21, e-DOC 961335C4); c) do Parecer nº 50/2025 – G2P (Peça nº 23, e-DOC 8CA4AE7B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis da SECOM, Srs. Welington Luiz Moraes (CPF ***.951.101-**) - Secretário de Estado, de 01/01 a 31/12/2020; Adevagner Bezerra (CPF ***.810.261-**) - Subsecretário de Administração Geral, de 01/01 a 31/12/2020; e da Sra. Sirlene Pereira de Azevedo (CPF ***.226.331-**) - Subsecretária de Administração Geral – Substituta, de 20/01 a 29/01/2020, 06/07 a 25/07/2020, 19/10 a 28/10/2020 e 01/12 a 20/12/2020; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta tomada de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005991/2024-24-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, a fim de apurar possível prejuízo decorrente da aplicação de recursos transferidos por meio do Contrato nº 484/2010, cujo objeto foi o repasse de verbas do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC para a realização do projeto “Bumba meu Boi e Tambor de Crioula 2009”. DECISÃO Nº 1287/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 117/2024 – SECONT/2ª DICON (Peça nº 29, e-DOC E0D581E6) e do Despacho nº 1173/2024 – SECONT (Peça nº 30, e-DOC 898BD066); b) do Parecer nº 799/2024 – G1P (Peça nº 31, e-DOC 9D056C77); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação à matéria analisada na TCE em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007268/2024-80-e - Tomada de contas especial - TCE voltada a apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 22/2013, firmado pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – Secriança e a Redecom Empreendimentos Ltda. DECISÃO Nº 1238/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE em apreço, que tramitou sob o Processo GDF nº 00400-00040316/2019-77; b) do Relatório e Certificado de Auditoria – TCE nº 1/2024 – CGDF/SUBCI/COATP/DIAPC (Peça nº 50, e-DOC 3F8C905F); c) da Informação nº 113/2024 – 2ª DICON (Peça nº 55, e-DOC 3EDAD9D2); d) do Parecer nº 808/2024 – G4P/ML (Peça nº 57, e-DOC A9556172); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Senhor Jandir Alves Teixeira (CPF ***.577.081-**), Presidente da Comissão de Recebimento, do Senhor Júnior Tadayoshi Rodrigues Morakami (CPF ***.515.491-**), Membro da Comissão de Recebimento, do Senhor Sandro Silveira Araújo (CPF ***.968.011-**), Membro da Comissão de Recebimento, e da Senhora Fátima Aparecida da Silva Mustafa (CPF ***.698.501-**), Membro da Comissão de Recebimento, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da irregularidade indicada na Matriz de Responsabilização (Peça nº 54, e-DOC ED5C14E3), ante a possibilidade de as respectivas contas serem julgadas irregulares, na forma do art. 17, inciso III, “b”, e do art. 20, parágrafo único, bem como de lhes serem aplicadas as multas previstas no art. 57, ambos dispositivos da Lei Complementar nº 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 12/2025, publicado no DODF de 07.04.2025, páginas 33/34, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Os Processos nºs 2397/2017 e 00600-00008410/2020-82, de relato da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, foram retirados de pauta.

De acordo com o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos processos de relator do Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com exceção do Processo nº 3044/2014, que foi presidido pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO.

Nada mais havendo a tratar, às 18h14, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 82 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1533

Em 9 de abril de 2025, às 18h25, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1533, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de viagem de caráter oficial, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 79/2025, adotada no Processo nº 00600-00001117/2024-18-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 80/2025, adotada no Processo nº 00600-00002489/2025-42-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 81/2025, adotada no Processo nº 00600-00002882/2025-36-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 82/2025, adotada no Processo nº 00600-00003617/2025-75-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 86/2025, adotada no Processo nº 00600-00005913/2024-20-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 87/2025, adotada no Processo nº 00600-00010138/2024-24-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 83/2025, adotada no Processo nº 00600-00010932/2024-78-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 84/2025, adotada no Processo nº 00600-00012328/2024-86-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 85/2025, adotada no Processo nº 00600-00000259/2025-49-e, relatado pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 77/2025, adotada no Processo nº 00600-00002881/2025-91-e, relatado pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 88/2025, adotada no Processo nº 00600-00015005/2023-63-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 12/2025, publicado no DODF de 07.04.2025, páginas 33/34, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 18h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 146

Às 13 horas de 7 de abril de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 146, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 145, realizada no período de 31.03 a 04.04.2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00011117/2024-26-e - Aposentadoria de CELI MARIA FRANARIN ALVES – SES/DF. DECISÃO Nº 1207/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 4.170/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011685/2024-27-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1208/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.175/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002344/2025-41-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO MARGOTTO – SES/DF. DECISÃO Nº 1209/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – esclarecer se não houve, eventualmente, averbação do mesmo tempo de serviço no ato em apreço e na aposentadoria do servidor relativa ao cargo de médico no Ministério da Defesa; II – reavaliar os pagamentos efetuados ao servidor a título de conversão de licença prêmio em pecúnia, adotando medidas corretivas, se for o caso; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002767/2025-61-e - Aposentadoria de ANTÔNIO ALONSO JUNQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1210/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que alerte a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás acerca do tempo já averbado no ato em apreço, a fim de evitar eventual contagem em duplicidade do tempo de inativação; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003164/2025-87-e - Pensão militar instituída por ELDO PEREIRA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1211/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003205/2025-35-e - Aposentadoria de MAURICEA MENDONCA DE BRITO GODOI - RA I. DECISÃO Nº 1212/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00009440/2024-30-e - Reforma de JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 1213/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3.468/24 pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II – determinar à jurisdicionada que: a) esclareça definitivamente se o militar é inválido, acostando a documentação comprobatória à aba “Anexos e Observações”; b) se confirmado o direito de que “é inválido”, inclua a parcela referente ao Auxílio-Invalidez no pagamento dos proventos do militar; c) se não confirmado o direito, exclua, novamente, o fundamento legal do ato publicado no DODF, bem como o ID 249 da aba “Dados da Concessão” e a parcela da aba “Proventos”; d) inclua, à aba ‘Proventos’, a parcela Gratificação de Representação Militar, no valor de R\$ 560,29, assim como juntar o mapa de incorporação dessa vantagem; III – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014214/2024-71-e - Pensão militar instituída por HELLEN JOSÉ FUTURO ROCHA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1214/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001378/2025-19-e - Reforma de HERNANI GOMES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1215/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalvas, de que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001560/2025-70-e - Aposentadoria de JÚLIO CESAR CARDOSO VILLELA e pensão civil instituída pelo servidor - SEE/DF. DECISÃO Nº 1216/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) efetuar gestões perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública/GO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a acumulação dos cargos de Professor de Educação Básica da SEE/DF e de Agente de Segurança Prisional da SSP/GO, tendo em vista a ilicitude da presente acumulação, sobretudo após a aposentadoria do servidor por invalidez simples em 11.03.13 na SEE/DF e o seu falecimento em 22.05.18; b) notificar a interessada, a Sra. Julia Nicolly Ramos Villela, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente defesa a este Tribunal, diante da ilicitude na acumulação de dois benefícios de pensão civil decorrentes dos cargos de Professor de Educação Básica da SEE/DF e de Agente de Segurança Prisional da SSP/GO, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ou faça a opção por um dos dois benefícios; c) registrar a citada acumulação na aba “Dados da Concessão”, indicando a conclusão da comissão responsável; d) juntar à

aba “Anexos e Observações” documentação que comprove o cumprimento dos itens anteriores; 2) determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001820/2025-15-e - Pensão militar instituída por ALDEMIR ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 1217/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002302/2025-19-e - Aposentadoria de DALTON DA ROCHA SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1218/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que promova os ajustes necessários no Sistema SIGRH, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001952/2024-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1219/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 10.140/2024 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 15/16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 1.437/2024; II – considerar: a) cumpridos os itens III, “a” e “b”, da Decisão nº 1.437/2024; b) não cumprido o item III, “c”, da Decisão nº 1.437/2024; III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, reiterar, com acréscimo, o disposto no item III, “c”, da Decisão nº 1.437/2024 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014: a) no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente às servidoras homônimas a seguir elencadas, identifique a real classificação obtida por cada uma delas, vinculando o número de inscrição ao CPF, visto que tal informação não foi encontrada na documentação encaminhada pelo órgão, notificando, no mesmo prazo, as interessadas, para que, se assim desejarem, apresentem seus esclarecimentos ao TCDF, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cujos ingressos foram cadastrados no SIRAC – Admissões com idênticas classificações (2.670º), tendo em vista que, para tal posição, o edital de resultado final do certame, publicado no DODF de 24.12.2014, registra como aprovada a candidata cujo número de inscrição é 109118026 (na 4.219ª posição consta a candidata cujo número de inscrição é 109147950, mas que não foi nomeada) e que só foram nomeados dentro do prazo de validade do certame os candidatos aprovados até a 2.910ª posição, conforme ato publicado no DODF de 07.12.2018, podendo a jurisdicionada, desde logo, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, observados os princípios constitucionais: 1. Maria Celia dos Santos, CPF ***.425.841-**, matrícula: 1.685.273-7, nascida em 16/05/1977; 2. Maria Celia dos Santos, CPF ***.121.126-**, matrícula: 1.685.123-4, nascida em 30/06/1972; b) no prazo de 30 (trinta) dias, noticie o Tribunal sobre as providências adotadas em relação ao item anterior, anexando a respectiva documentação comprobatória, particularmente sobre a real classificação das candidatas e os comprovantes das notificações; IV – determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, doravante, aprimore o processo de admissão de candidatos nomeados em concursos públicos, de modo a proceder estrita conferência dos seus documentos pessoais, bem como do seu número de inscrição, de forma a garantir que o interessado, de fato, é o aprovado e também o nomeado para a vaga almejada; b) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que, doravante, quando da publicação, no DODF, dos editais de resultados finais de concursos públicos, bem como dos atos de nomeações de candidatos aprovados, seja informado, além das informações usualmente publicadas, parte do CPF do candidato (forma mascarada), para que não haja dúvida sobre a identificação do real candidato aprovado/nomeado, evitando-se, dessa forma, a eventual admissão de homônimos para a mesma vaga; V – alertar a titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quanto à possibilidade de aplicação de multa no caso descumprimento de decisão plenária, nos termos do art. 57, inciso IV, da LO/TCDF; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação 26/2025 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para conhecimento e subsidiar o cumprimento dos itens III e IV precedentes; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007374/2024-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fundamento no Edital nº 01 - SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1220/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 11.280/2024 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 11/38), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 3.085/2024, considerando-a parcialmente cumprida; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art.

78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Lorena Rodrigues Loureiro Barros, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); III – determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a.1) no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente as conclusões obtidas no âmbito do Processo nº 00060-00175267/2020-98 ou outro que tenha sido instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Lorena Rodrigues Loureiro Barros, bem como esclareça quais as dificuldades encontradas e as razões da demora em finalizar o procedimento, iniciado há mais de 5 (cinco) anos; a.2) identifique eventuais situações semelhantes, em que processos de desligamento eventualmente não tenham sido finalizados, com ou sem pedidos de exoneração, e envie esforços para solucioná-las, em prazo razoável; b) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) esclareça se, quando um servidor permanece com pagamento bloqueado, após 30 (trinta) dias, o Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH registra automaticamente um desligamento pelo motivo “300 – Aguardando Publicação de Exoneração”; b.2) caso seja procedente a informação mencionada no item anterior, proceda a ajustes no SIGRH, para que uma situação de pagamento bloqueado de um servidor não seja migrada automaticamente para uma situação de desligamento, visto que em certos casos não há pedido de exoneração formalizado; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 17/2025 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à Seec/DF, para subsidiar o cumprimento do item III precedente; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001541/2025-43-e - Aposentadoria de RITA DE CACIA ALMEIDA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1221/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001552/2025-23-e - Aposentadoria de FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS - PCDF. DECISÃO Nº 1222/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001740/2025-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1223/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do Supremo Tribunal Federal - STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 05/09/2013: Professor de Educação Básica, especialidade Artes Plásticas: Érika Guedes da Conceição, Data de Ingresso no Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF: 06/10/2019 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Francisco Roges Madeiro Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Música/Regência Coral: José Dario Azevedo Feitosa, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); III – tomar conhecimento, para fins de registro, da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013, publicado no DODF de 05/09/2013, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Gilson Paulo Lima; IV – determinar, tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, regulado pelo Edital nº 01/2013, publicado no DODF de 05/09/2013: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de escolaridade específico, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo Anexo II do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Professor de Educação Básica, especialidade Artes Plásticas: Érika Guedes da Conceição; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Regência Coral: José Dario Azevedo Feitosa; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002299/2025-25-e - Reforma de EURICO DE ASSIS BORGES - PMDF. DECISÃO Nº 1224/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002355/2025-21-e - Aposentadoria de VILMAS GONÇALVES DE SOUSA AGUIAR – SES/DF. DECISÃO Nº 1225/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias: I – retifique o ato de aposentadoria no DODF com a indicação da carreira à qual a servidora pertence; II – junte à aba "Anexos e Observações" do Sirac o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a litude da acumulação em que incorreu o(a) servidor(a), com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; III – esclareça se houve, ou não, averbação do mesmo tempo de serviço no ato em exame e na aposentadoria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002577/2025-44-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021 – SEE/DF. DECISÃO Nº 1226/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes/Música: André Alves da Silva; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Marla Pereira, Alexandra Maria Torres, Amanda Vieira Santiago Silva, Ana Paula Romualdo Costa, Ana Paula Silva Graça Borges, Anne Tamires Miranda Vasconcelos, Bárbara Cecília de Moraes, Bárbara Miranda de Souza, Emanuele Nascimento da Silva, Gabriel Miguel Cruz dos Santos Brito, Irani Monteiro dos Santos Lino, Joyce Sousa da Silva Vinhal, Kathellen Lima Aguiar, Lorrane Moreira Alves da Costa, Luciene Dias Bernardo Pinto, Maria da Paz de Souza, Maria de Fátima Miro da Silva, Maria Regiane Rocha do Nascimento, Marina de Melo Crepaldi de Santana, Patricia Gomes de Almeida, Priscila Rodrigues Galdino de Amorim, Ricardo Rodrigues Fernandes e Vanessa de Sousa Alves Monteiro; Professor Substituto, especialidade Biologia: André Luiz da Silva Soares, Marcelo Lima Silva, Rafaela de Jesus, Sônia Freitas de Sousa Bonfim e Tayrones Jesus dos Reis; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Beatriz da Silva Ferreira, Anderson Monteiro de Azevedo, Carmen Neide Antunes Pinheiro, Daniel Oliveira de Souza, Laís Stefany Siqueira Alencar, Murilo Felipe Azeredo Matos, Noemi Brandao da Silva Rocha e Pedro Biral Radica Amaro; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Andreia Lins Castro, Daniella Sardinha de Andrade, Felipe Eustaquio Silva de Souza, Hudson Barros Cesarino, Jalcivone de Jesus Mendes, Jean Pinheiro de Araújo, Paula Elaine Marques do Amaral e Vivek Lisboa Camboim; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Gisley Gabriel Marques Matias e Maria Eliete do Nascimento; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Elias Martins da Silva e Gabriel Cerceau Flausino; Professor Substituto, especialidade Informática: Alessandro Alves de Vasconcelos e Clóvis de Sousa Júnior; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Rodrigo Davila Braga Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alisson Vinicius dos Santos Menezes, Anna Rúbia de Souza Pinheiro, Bheatriz Cristina Ribeiro Marcellos, Bruna Alves Beserra de Araújo, Kelly Xavier de Almeida, Luzerlane Batista dos Santos Vieira, Maria Carulina de Deus Rocha, Maria Lilian Rocha Araujo e Natália Costa Severino Barbosa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Agripino Nepomuceno Mesquita, Amanda Pereira Barreto, Ana Caroline Silva Santos, Ana Daniela Rezende Pereira Neves, Ana Helena Azevedo Reis, Ariele Monteiro Lima, Beatriz Carlos Soares, Gislane Guimarães Rocha, Gislayne Christina Silva Calado, Jhonathan de França da Silva, Jorge Avelino de Souza, Marinalda Silva dos Santos, Mauricio Lemos Izolan, Mylena Giovani Carvalho, Ricardo Washington de Sousa Moura, Rondinelly Silva Ferreira, Rúbia Marinho Aguiar e Tamara Regia Pereira da Silva; Professor Substituto, especialidade Matemática: Carlos Alessandro de Oliveira Faria, Clayton Batista dos Santos, Dimas Joventino da Silva Junior, Eduardo Vieira Vaz, Elisângela Antunes Couto Souza, Êvellyn Lorrane Alves de Melo, Fernanda Soares Silva, Ingrid Soares Barbosa, Joao Felipe Tavares de Marco, Layanne de Almeida Alves, Letícia Rangel Henriques, Luciene Aparecida Ferreira Gomes, Rafael Rezende dos Santos, Renan Vinicius Santos de Oliveira e Wilson Xavier Dias; Professor Substituto, especialidade Psicologia: Silvina Dias de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Química: Ana Paula Alves Claro, Ana Paula Gonçalves de Carvalho, Gabriela Pereira da Silva e Rodrigo Rodrigues Victor de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Tainara Andrade Fonseca; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009076/2024-16-e - Pensão militar instituída por NATAL ANTONIO DE JESUS – PMDF. DECISÃO Nº 1227/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: - ter por cumprida a Decisão nº 4158/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da

Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011385/2024-48-e - Pensão militar instituída por MÁRCIO SABINO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1228/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4336/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame (Ato/Sirac nº 043697-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012176/2024-11-e - Aposentadoria de MIRIAM MAIA – SES/DF. DECISÃO Nº 1229/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4500/2024; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00003681/2022-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16. DECISÃO Nº 1230/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 1.297/2024; II – tomar conhecimento da documentação juntada ao Processo nº 1580/2024 - SEE/SECEX e anexos (Peça nº 18), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; III – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Professor Educação Básica, disciplina Matemática: Adeilson Sousa Alves; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001684/2025-55-e - Aposentadoria de JAIME LOURENÇO OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1231/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que corrija a data de aposentadoria constante no sistema de pessoal (SIGRH) para que reflita a data de vigência lançada do ato concessório e registrada no SIRAC (17/11/2017), o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002098/2025-28-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1232/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002100/2025-69-e - Aposentadoria de ELZA MARIA DOS SANTOS - SES. DECISÃO Nº 1233/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002298/2025-81-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO FERREIRA BONFIM - PCDF. DECISÃO Nº 1234/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002356/2025-76-e - Pensão civil instituída por ANTONIA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1235/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 11/2025, publicado no DODF de 03.04.2025, página 27, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas de 11 de abril de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 29 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 184/2025

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 5.590/18. Acórdão nº 411/2018. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00002535/2024-22-e

Responsável: Túlio Roriz Fernandes (CPF: ***.992.471-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar -DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável, no que tange a multa imposta por meio da Decisão nº 5.590/18, Acórdão nº 411/2018 e Processo nº 595/2015, quite com o erário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5418 de 9 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 185/2025

Ementa: Aplicação de multa. Recolhimento. Quitação. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00011812/2024-98-e

Responsável: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: ***.988.354-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta por esta Corte, por meio da Decisão nº 849/2020 e Acórdão nº 84/2020, exarados no Processo nº 17648/2013-e.

ATA da Sessão Ordinária nº 5418 de 9 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 186/2025

Ementa: Aplicação de multa ao responsável. Quitação. Arquivamento.

Processo TCDF: 00600-00000536/2024-32-e

Responsável: Caio Mário Camargo Santil (CPF: ***.891.171-**).

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Renato Rainha, em dar quitação ao nominado responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 198/2020 e o Acórdão nº 448/2020, editados em sede do Processo nº 34.419/2017.

ATA da Sessão Ordinária nº 5418 de 9 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 187/2025

Ementa: Aplicação de multa ao responsável. Quitação. Arquivamento.

Processo TCDF: 00600-00011728/2024-74-e

Responsável: Carlos Estevão Sivieri (CPF: ***.320.586-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Renato Rainha, em dar quitação ao nominado responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 3224/2024 e o Acórdão nº 418/2024, editados em sede do Processo nº 11920/2005.

ATA da Sessão Ordinária nº 5418 de 9 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 188/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM, referente ao exercício financeiro de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013478/2023-26-e

Responsáveis: Weligton Luiz Moraes (CPF: ***.951.101-**), Adevagner Bezerra (CPF: ***.810.261-**) e Sirlene Pereira de Azevedo (CPF: ***.226.331-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5418 de 9 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 163, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00001025/2025-11, com o objetivo de realizar a contratação de serviços conforme Documento de Formalização de Demanda (168019149).

Art. 2º Designar os servidores WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA - MAJOR QOPM, matrícula GDF 1.715.548-7, para atuar como Integrante da área demandante; HUGO TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR - 1º TEN. QOBM/MNT, matrícula GDF 1.724.902-3, para atuar como Integrante da área demandante; JOSÉ SIQUEIRA PAIVA FILHO - 2º TEN QOBM/MNT matrícula GDF 1.714.691-7, para atuar como Integrante da área Técnica; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuar como Integrante da área Técnica; e JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO, matrícula 1.698.243-6 para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (168019149).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
- XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (168019149), tem o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 24 de abril de 2025, as férias do servidor RENATO LUCAS BARBOSA, matrícula 1.714.016-1, Assessor, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 22 de abril a 01 de maio de 2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELOISA ALVES BERTOLDO, matrícula 1.697.734-3, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Subchefia de Administração e Logística, da Chefia Executiva de Gabinete, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HAIA MACÊDO FERNANDES, matrícula 1.689.419-7, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Administração e Logística, da Chefia Executiva de Gabinete, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", item 9, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 214, de 01 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 207, de 02 de outubro de 2014, página 32, o ato que concedeu a JOÃO PAULO DE LA VEGA ARAÚJO, matrícula nº 1.653.018-7, 1º Quinquênio, referente ao período de 09.12.2008 a 07.12.2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 01, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2019, página 08, o ato que concedeu a JOÃO PAULO DE LA VEGA ARAÚJO, matrícula nº 1.653.018-7, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Casa Civil do Distrito Federal, 2º Quinquênio, período de 08.12.2013 a 06.12.2018.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de setembro de 2011, ao servidor João Paulo De La Vega Araújo, matrícula nº 1.653.018-7, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, 1º Quinquênio: 20.06.2011 a 17.06.2016, e 2º Quinquênio: 18.06.2016 a 16.06.2021. Processo SEI nº 00002-00003151/2024-49.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar FRANSUEUDO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1.716.754-X, para atuar como Gestor da contratação; RICARDO SALDANHA GUEDES, matrícula nº 1.692.662-5, para atuar como Gestor da contratação substituto; DIOVANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.719.741-4, para atuar como fiscal técnico; NÁGILA CAROLINA ARAÇÃO DE PAIVA VIDEIRA DA CUNHA, matrícula nº 1.720.780-0, para atuar como fiscal técnico substituto, a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); para atuação no âmbito dos Contratos nº 54025/2025 (167936652), firmado com a empresa SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e contrato nº 54027/2025, firmado com a empresa DOIS E UM COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA, tendo por objeto a aquisição de mobiliário, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90111/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (158480285).

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e

à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00010-00000520/2025-41, com o objetivo de realizar a contratação de serviços conforme Documento de Formalização de Demanda (167820312).

Art. 2º Designar os servidores PRISCILA ALVES BARROS, matrícula GDF 1.689.718-8, para atuar como Integrante da área demandante; IGOR FERREIRA BERLIM matrícula GDF 1.714.291-1, para atuar como Integrante da área técnica; CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 0245687-7, para atuar como Integrante da área Técnica; e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8 para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (167820312).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX – juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (167820312), tem o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição da Comissão para elaborar estudos referentes à modelagem para a reforma da Feira de Artesanato da Torre de TV de Brasília da Ordem de Serviço nº 53, de 20 de março de 2025.

Art. 2º Dispensar os seguintes servidores:

IV. Pela Administração Regional do Plano Piloto - RA - I

a) EDUARDO PEREIRA D'ABADIA DE ABREU, Matrícula nº 276719-8

b) CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1720772-X

Art. 3º Designar os seguintes servidores:

IV. Pela Administração Regional do Plano Piloto - RA - I

a) JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula nº 1691740-x

b) LUÍS GUSTAVO TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.425.071-4

Art. 4º Os demais artigos da Ordem de Serviço nº 53, de 20 de maio de 2025 se mantem inalteradas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula nº 0174475-5, ISABELLA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 1703840-5, para atuarem respectivamente como executor - Gestor do Contrato e executor - Suplente do Contrato nº 52806/2024, tendo em vista o que consta no Processo Sei nº 00131-00002716/2024-41, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, CNPJ/MF nº 12.839.383/0001-75, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, para atender à Administração Regional do Gama.

Art. 2º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, alterada pela Ordem de Serviço nº 106, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF Nº 224, de 02/12/2021, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Aferição de Mérito de que trata o Artigo 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. O servidor concorrente a Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Aferição de Mérito desta Administração Regional. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe/padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe/padrão proposta, data de vigência: 174.470-4, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º/V, 55, 40, 95, Especial/I, a contar de 07/01/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA CRISTINA SANTOS MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do Processo SEI nº 00135-00000325/2024-89, resolve:

Art. 1º Designar ELSA MARIA CONDÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1.712.374-7, Assessor, CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor CLEMILTON DE MOURA ANDRADE, matrícula nº 1.712.435-2, Chefe, da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 22 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 11 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2014, página 62, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado preliminar da Aferição de Mérito de que tratam os Artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe) dos servidores listados no artigo 5º desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para interposição de recurso junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional, nos termos do Artigo 11º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o Artigo 2º deverá ser feito no processo de Avaliação de Desempenho do servidor e deverá ser acompanhado das provas julgadas necessárias.

Art. 4º Depois de exaurido o prazo recursal, será editado pela autoridade competente ato concessivo conclusivo nominal dos servidores que mudarão de classe.

Art. 5º Relação por nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação de avaliações de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposta, data de início de novo interstício e nº do processo: MOISÉS MACHADO PÓVOA, 184.911-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º/V, 60, 40, 100, 10, ESPECIAL/I, 17 de dezembro de 2024, 00146-00000118/2025-40.

Art. 6º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MOISÉS MACHADO PÓVOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: WELBY DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 1723156-6, na condição de Agente Setorial Patrimonial (ASP) e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, matrícula 171960-5, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); JEFFERSON DE SOUZA GOMES, matrícula 1.711.794-1, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); ELIANE DA SILVA SENNA MARINHO, matrícula 1712286-4, na condição de substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos legais; CARLOS MAURÍCIO GRIPPE, Matrícula: 1724483-8, na condição de substituto do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) em suas faltas e impedimentos legais e EDMILTON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1714368-3, na condição de substituto do Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o que estabelece a Lei nº 4.792 de 24 de fevereiro de 2012 e suas regulamentações, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Águas Claras – CGCSS/RA-AC, as servidoras: ANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1709726-6, Especialista em Saúde - Administradora; CLÁUDIA MALVERDI D'AMATO BELMOCK, matrícula 0174782-7 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ROBERTA LETICIA TONACO, matrícula 136.450-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e FERNANDA APARECIDA FARIAS - matrícula 1709748-7, Especialista em Saúde - Administradora, conforme a Ordem de Serviço nº 48, de 02 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2023, página 20.

Art. 2º Alterar a composição dos membros Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Águas Claras – CGCSS/RA-AC, designados por meio da Ordem de Serviço nº 48, de 02 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2023, página 20.

Art. 3º A Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Águas Claras – CGCSS/RA-AC, terá como finalidade planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Águas Claras, bem como consolidar as informações geradas e elaborar relatórios a serem apresentados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA, e passará a ser composta pelas servidoras:

- MARIA PETRONILA DA SILVA ALVES, matrícula nº 16896041, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo;

- DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1335553, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

- DANIELLE SOARES DE LOIOLA ARAÚJO, matrícula nº 1745786, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

- RITA DE CÁSSIA PENA CARVALHO, matrícula nº 175355-X, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Águas Claras – CGCSS/RA-AC, será presidida pela servidora MARIA PETRONILA DA SILVA ALVES e, em seus impedimentos legais e eventuais, pela servidora DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto no 38.094/2017, do inciso II, Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar comissão para organizar o espaço territorial localizado na praça próxima a Passarela da Octogonal 4/5, pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores MARIANA CURADO, matrícula 1.694.215-9, NATASHA POLLI, matrícula 1.721.358-4 e LEANDRO MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, este último fica nomeado como Presidente da Comissão.

Art. 3º A participação de servidores na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WALDIR DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.706.402-3, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo CC-08, para substituir BECKMAN DAMASCENO LEITE, matrícula 1.723.532-4, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Varjão, Símbolo CNE-05,

em seu período de Abono, compreendido nos dias 24/04/2025, 25/04/2025, 28/04/2025 e 29/04/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 24/04/2025, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do artigo 11, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, à servidora LARA GOMES CAMPOS VEIGA, matrícula 1.721.016-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação de Certificado Pós-Graduação, de 15/04/2025, no percentual de 25%, conforme o Processo nº 00307-00001461/2024-59.

Art. 2º A GHPP é concedida no mês subsequente ao do requerimento apresentado pela servidora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ALVES DO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE ABRIL 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo Artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas ao nível da assessoria, e consta no Processo nº 00367-00000007/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar RANDIS CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1.707.461-4, Assessora Técnico do Gabinete da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MARIA DA CONCEICÃO SALVINO FARIA, matrícula 1.693.208-0, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal, Símbolo CC-08, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 16, de 21 de março de 2025, publicada no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, página 19.

Art. 2º Designar EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.278-X, WELLINGTON DE MOURA BARROS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.457-2 e RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, matrícula 174.634-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 3º Designar SONIA MARIA BONFIM, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.838-1, para substituir o Presidente ou um dos membros da Comissão em seus impedimentos legais e afastamentos oficiais.

Art. 4º Os servidores acima elencados ficam dispensados de suas atividades administrativas nesta Administração Regional para se reunirem e conduzirem os trabalhos da Comissão, conforme preceitua o art. 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Estabelecer que a contagem dos prazos previstos nos arts. 214, 216 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 terão início a contar da Ata de Instalação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 310, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 47226/2022-SEEC (93775041), celebrado com a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de subscrição Plataforma de Rede de Distribuição de Conteúdos – CDN, contendo otimização e segurança com suporte técnico, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), visando a modernização técnica do ambiente com a replicação automática dos conteúdos de um site específico por meio de mecanismos de "caching", conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência (93775146), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 055/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (92664930) e da Proposta de Preço (90906676) e atualização (94754905), consoante Processo SEI nº 00040-00028488/2022-12, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF):

I - RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 285.372-8, como Gestor titular e

ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula 283.671-8, como Gestor suplente;

II - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula 285.817-7, como Fiscal Requisitante;

III - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula 285.086-9, como Fiscal Técnico titular; e

IV - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 1.431.011-2, como Fiscal Administrativo e RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula 286.226-3, como Fiscal Administrativo suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 50965/2024-SEEC (137662159), celebrado com a empresa BLACKBULL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.988/0001-13, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de renovação de garantia para os Balanceadores de Carga do fabricante A10 modelo 3350S, software de gerenciamento centralizado, subscrição de licença WAF e cluster de ADC para ampliação tecnológica, contemplando serviço de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (132474348), do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEEC-DF (132475049), da Proposta de Preço (137653281). Processo SEI nº 04033-00002826/2024-81:

I - ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula 283.671-8, como Gestor Titular;

II - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula 285.086-9, como Gestor Suplente;

III - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula 285.817-7, como Fiscal Requisitante Titular;

IV - RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 285.372-8, como Fiscal Técnico Titular;

V - RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula 286.226-3, como Fiscal Administrativa Titular;

VI - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 1431011-2, como Fiscal Administrativa Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 313, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais,

equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 9028/2019, e respectivos anexos, a saber:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
FRACITÂNIA CANTANHÊDE matricula nº 285.506-2	DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS marícula nº 173.010-X	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Creas São Sebastião	040239/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034597/2219-65	07

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como executores locais, titulares e suplentes, no âmbito do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), longa distância Internacional (LDI), roaming internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações em regime de comodato, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00040-00039522/2020-12:

ÓRGÃO	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA	PAULO CESAR CELESTINO DA SILVA	14018896	GEOVANA RIBEIRO COSTA	17231159

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores Locais do contrato de Prestação de Serviços n.º 52.566/2024 (153867900), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (151998842), do Edital do Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC (152002060), Processo SEI nº 0044-00030443/2024-37:

ORGÃO/UNIDADE	EXECUTOR LOCAL - TITULAR	MATRICULA	EXECUTOR LOCAL- SUPLENTE	MATRICULA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM	PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA	198.373-3	JOÃO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO	1.660.447-4

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	ALEXANDRE DE BRITO GONÇALVES	285.639-5	LUCIVANE DOS SANTOS	275.140-2
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE	NATAN VERAS DE ARAÚJO	178.521-4	WILKENS NUMERIANO TEMOTE	1.687.188-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II	CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE SOUZA	1.701.868-4	MARIA SILVERIA DE AQUINO LOPES	1.711.812-3

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278 -SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Executores Locais ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 52.566/2024-SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 052037/2024, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Centro de Integração Empresa-Escola - (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 04044-00021630/2024-20:

Unidade	Executor Titular	Matrícula	Executor Suplente	Matrícula
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	MARCUS VINICIUS DUTRA FONTES	57.329-9	MILENA GOMES BEZERRA	1721923x

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executoras ora designadas, em relação ao contrato nº 052037/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 9028/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
HELEN PINTO 285.705-7	SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA 282.423-X	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Centro de Referência da Mulher São Sebastião	040239/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034597/2219-65	07
HELEN PINTO 285.705-7	SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA 282.423-X	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Centro de Referência da Mulher Sobradinho II	040237/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034630/2019-57	05

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 320, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Interativa Facilities LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9027/2019, e respectivos anexos:

Titular - Matrícula	Suplente- Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
LUCIANA PEREIRA CARDOSO 276.997-2	EMANUELLE LOPES MEDRADO 278.873-X	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal	Centro de Economia Popular e Solidária	040234/2019	Interativa Facilities LTDA	00040-00034617/2019-06	02

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 321, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na proposta da empresa, e respectivos anexos:

Titular- Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
MICAELE KETLYN RODRIGUES MARIM 247.565-0	WELLYNGTON SILVA OLIVEIRA 1.723.963-X	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Conselho Tutelar de Sobradinho	040237/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034630/2019-57	05

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de abril de 2025

PROCESSO: 00600-00003564/2025-92. INTERESSADA: LUCIANA DAS GRAÇAS ANTUNES ARRUDA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUCIANA DAS GRAÇAS ANTUNES ARRUDA, matrícula 247.758-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 13/03/2025. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) REVOGO, a contar de 13/03/2025, a requisição da servidora, publicada no DODF nº 45, de 07/03/2025, página 18.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao TCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º- A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora HELOISA DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 283.782-X, Assessora da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor (COAQT/SEEC), para atuar como palestrante no evento Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no dia 24 de abril de 2025, a ser realizado na cidade de Formosa/GO, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00018189/2025-80.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, bem como com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, incluindo o pagamento de diárias, da servidora LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula 280.5082, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa (Sec), no período de 15 a 26 de maio de 2025, para participar da Missão Internacional Índia, em Nova Delhi / Índia, com ônus total, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04044-00017418/2025-49.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora HELENA MESSERE ROMANCINI, matrícula 214.374-7, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 29 de outubro de 2010, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF. Processo SEI nº 04033-00014394/2023-70.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus o servidor RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.447-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2025. Processo SEI nº 00040-00001491/2020-19.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de abril de 2025

PROCESSO: 00600-00003024/2025-17 INTERESSADA: ADRIANA RIBEIRO DE MELLO ASSUNTO: REQUISICÃO DE PESSOAL PELO TCDF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição/requisição da servidora ADRIANA RIBEIRO DE MELLO, matrícula 1.686.556-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2027. D) FIM DETERMINADO: atuar na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024.

2) A disposição/requisição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao TCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do contrato/Nota de empenho: Gestor do contrato, LUCAS KELVIN DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 277.958-7; como fiscal técnico, DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO, matrícula nº 283.384-0 e MARIANA BALBINO DE ANDRADE, matrícula nº 284.593-8, como fiscal administrativo, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Nota de empenho Nota de Empenho 2025NE0007 (169165500), conforme preceitua a legislação vigente, com vistas à contratação de 200 vagas para a palestra "O Poder da Saúde Mental - Saúde Mental e Qualidade de Vida no Serviço Público", com a Dra. Ana Beatriz Barbosa, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, modalidade presencial, em Brasília-DF, carga horária: 2h, em conformidade com a Proposta Comercial (165039529), Termo de Referência SEEC/SEQUALI/ASSESP (162299718); o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 113/2025 - Ulic (165373341); a análise constante do Parecer Técnico - Codir nº 5/2025 (166871200), conforme Ato Autorizativo (167302046), constante nos autos do Processo de instrução nº 04044-00004329/2025-32..

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do contrato/Nota de empenho: a servidora CAROLLYNE GUIMARÃES DA SILVA PONTE, matrícula 0279529-9, Assessora Especial - DIEC, como executora titular e a servidora MIRIAN SAMPAIO FOSCHIERA, matrícula 0285860-6, Chefe da Divisão de Eventos Corporativos - DIEC, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Nota de empenho Nota de Empenho 2025NE0008 (169165807), conforme preceitua a legislação vigente, com vistas à contratação de 140 (cento e quarenta) vagas para o III Congresso Nacional de Gestão Pública – Regulação, Tributação e Desenvolvimento na Administração Pública Contemporânea, a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, modalidade presencial, carga horária: 16h, em Brasília-DF, Proposta de Preço (167713589), Termo de Referência - SEEC/SEGEA/EGOV/DIEC (166003201); o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 159/2025 - Ulic (168099746); a análise constante do Parecer Técnico - Codir nº 7/2025 (168467455), Ato Autorizativo (168781554), constante nos autos do Processo de instrução nº 04044-00012096/2025-41.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o art. 109 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e o artigo 6º, inciso I, do Regimento Interno do IPREV-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, para o exercício de substituições futuras, os seguintes servidores, que assumirão temporariamente as respectivas funções nos casos de afastamento, licença, impedimento legal ou vacância do titular:

I – o servidor HELBER DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 276.683-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21;

II – em caráter excepcional o servidor RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 284.761-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Acertos Financeiros, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 05 a 14/03/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00001907/2025-55;

III – em caráter excepcional a servidora NATHANA FERREIRA COELHO, matrícula nº 284.424-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, nos períodos de 25 a 28/03/2025 e 31/03 a 04/04/2025, por motivo de licença médica do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000318/2025-50;

IV – em caráter excepcional a servidora ANA PAULA PEREIRA, matrícula nº 285.574-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 10, 11 e 20/03/2025, por motivo de licença médica do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00001016/2025-07;

V – em caráter excepcional a servidora ANDREA SILVA GIROTTTO, matrícula nº 272.190-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 26/03 a 04/04/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00000374/2023-22;

VI – a servidora ANDREA SILVA GIROTTTO, matrícula nº 272.190-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00000374/2023-22;

VII – em caráter excepcional o servidor POMPÍLIO CORTE PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 283.565-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Controle de Diligências - Área da Saúde, da Gerência de Acompanhamento de Diligências, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, nos períodos de 10 a 19/03/2025 e 20 a 21/03/2025, por motivo de férias e abono de ponto do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

Art. 2º RETIFICAR os seguintes atos:

I – na Portaria nº 23, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, página 43, o ato que designou CECÍLIA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.395-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise de Licitações e Contratos. " LEIA-SE: "...no período de 14/03 a 02/04/2025..."

II – na Portaria nº 23, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, página 43, o ato que designou MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 284.410-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Concessões de Pensões. ONDE SE LÊ: "...Chefe, do Núcleo de Concessões de Pensões - Área da Educação..." " LEIA-SE: "...Chefe, do Núcleo de Concessões de Pensões..."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e alteradas, no que couber, as disposições anteriormente estabelecidas sobre designações temporárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do efetivo exercício das substituições já realizadas, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA CARLA SANTIAGO CARNEIRO, cônjuge do ex-servidor ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, matrícula n.º 158.163-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/04/2025. Processo SEI nº 00390-00002541/2025-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES SILVA AZEVEDO, companheira do ex-servidor JOÃO AIRES DA SILVA, matrícula nº 83.514-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001673/2025-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a KALIANA FERNANDES ALVES, cônjuge e pensão temporária a KAYRON ALVES LOPES, filho do ex-servidor FRANCISCO CARDOSO LOPES, matrícula nº 25.174-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/10/2024. Processo SEI nº 00413-00002845/2025-07.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DIRCEU SILVA PEREIRA, cônjuge da ex-servidora IZETE MARIA BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 10.579-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/02/2025. Processo SEI nº 00413-00002804/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA FIRMINO DA SILVA BRASIL, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ALVES BRASIL, matrícula nº 102.113-3, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002834/2025-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de

19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LONGINA TAVARES DA COSTA, cônjuge do ex-servidor MARIO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 10.490-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/02/2025. Processo SEI nº 00413-00002798/2025-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA GOMES DA CUNHA BARROS, cônjuge e pensão temporária a ALINE KRISHNA GOMES BARROS, filha do ex-servidor CARLOS ALVES DE BARROS GOMES, matrícula nº 264.222-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/04/2025. Processo SEI nº 00391-00003485/2025-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a RAFFAEL DE ANDRADE CAMARGO, filho inválido da ex-servidora CLARY DE ANDRADE CAMARGO, matrícula nº 52.659-2, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/03/2021, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0708573-28.2021.8.07.0018. Processo SEI nº 00080-00097508/2021-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RISOLETA DAS NEVES COSTA, cônjuge, e pensão temporária GABRIEL DAS NEVES COSTA, filho do ex-servidor LAZARO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula nº 69.575-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21/12/2024. Processo SEI nº 00080-00015068/2025-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DULCILEIDE BARRETO CALACIA, cônjuge do ex-servidor JOÃO BATISTA GOMES CALACIA, matrícula nº 75.715-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a contar de 24/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002841/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a DALILA COSME DE VERÇOSA, matrícula nº 102.880-4, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/11/2024. Processo SEI nº 00413-00007470/2024-82.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 37, de 03/04/2025, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2025, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA ALVES DA SILVA, companheira, e pensão temporária a RENNAN THOMAZ PEREIRA DA SILVA e MATHEUS MESSIAS PEREIRA DA SILVA, filhos do ex-servidor REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14.720-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA OLIVEIRA DA SILVA, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 04/04/2025 Processo SEI nº 00413-00002529/2025-27.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 373, de 15 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2024, o ato que concedeu aposentadoria a EUNICE MENDONÇA DOS REIS, matrícula 28.380-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00053929/2024-29.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, EUNICE MENDONÇA DOS REIS, matrícula nº 28.380-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada em 19 de agosto de 2024, conforme publicado no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2024. Processo 00080-00053929/2024-29.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 12, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, o ato que concedeu aposentadoria à servidora LIGIA GOMES DE SOUZA FARIAS, matrícula nº 1.401.345-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Processo nº 04044-00022824/2024-42...", LEIA-SE: "...Processo nº 00060-00068655/2024-47...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00068655/2024-47.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS NASCENTE, matrícula nº 56.405-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria coletiva nº 688, de 30 de setembro de 2002, publicado no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2002, para considerar sua fundação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 17/12/2024. Processo 00080-00350249/2024-51.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO BOSCO GODINHO, matrícula 03812-1 e PATRICIA MARQUES DE ARAUJO, matrícula 4324-9, para atuarem respectivamente como GESTOR e SUPLENTE do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. Contratada: LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Controle Contábil, para importação de dados a partir de arquivo extraído pela Secretaria de Economia do DF – SEEC do Sistema de Gestão Governamental – SIGGO, formatação e validação destes arquivos, possibilitando o envio SPED Contábil (ECD), SPED Fiscal (ECF), DCTF-Web, EFD-Reinf, SPED PIS-COFINS (EFD), de Bens Patrimoniais, além customização de rotina que importe os movimentos da folha de pagamento, conforme arquivos gerados pelo Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRHNET e geração de arquivos para envio de e-Social, incluindo os serviços de migração de dados do sistema atual, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - SAB/LIQUIDANTE/DGTI (nº 1) , acostados ao Processo/SAB (00075-00000021/2025-08). Da vigência e Prorrogação: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, na forma do disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Lei nº 3.831/2006, art. 16 do Decreto nº 46.632/2024, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento sob a égide dos Editais de Credenciamento nº 01/2020, 01/2023 e 01/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores lotados na Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, relacionados no Anexo I, para atuarem como membros da Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres atuará como presidente da Comissão, e seu substituto oficial como vice-presidente.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão, após o recebimento da documentação pertinente aos serviços prestados pelas empresas credenciadas em prol dos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF SAÚDE:

I - elaborar Relatório Circunstanciado, conforme modelo aprovado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico com base nos documentos apresentados pela empresa contratada para regulação e auditoria das contas médicas;

II - realizar o atesto das notas fiscais apresentadas pelos prestadores credenciados, verificando a conformidade das cobranças com as informações encaminhadas pela empresa contratada para regulação e auditoria das contas médicas;

III - informar à Diretoria de Plano de Saúde sobre inconsistências ou irregularidades identificadas na documentação apresentada pela empresa contratada para regulação e auditoria das contas médicas;

IV - registrar ocorrências e manter atualizados os processos de pagamento pertinentes às fiscalizações realizadas a cargo da Diretoria de Administração;

V - zelar pelo cumprimento dos prazos e normas aplicáveis à fiscalização.

Art. 4º É vedado a um mesmo membro da Comissão realizar o recebimento provisório e definitivo do mesmo prestador credenciado em uma mesma competência de faturamento.

Art. 5º Compete ao presidente da Comissão realizar a gestão da distribuição dos processos de pagamento de cada competência, indicando os membros responsáveis pelos trâmites necessários para o recebimento dos serviços de cada prestador, com fundamento nos princípios da isonomia, impessoalidade, proporcionalidade e eficiência.

Art. 6º Os membros da Comissão atuarão de forma individual, descentralizada e autônoma no âmbito dos respectivos processos atribuídos para o recebimento dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 118, de 06/11/2024, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I	
I - HANAIAIRA DE MOURA ROCHA GONCALVES SILVA, matrícula 2817411, presidente;	
II - ACICLEIA ALVES DA SILVA, matrícula 2816288, vice-presidente;	
III - ALEX SANDRO MACEDO, matrícula 2813041;	
IV - ANA GIOVANNA CASTRO ALVIM, matrícula 2817241;	
V - ARCANGELA CARVALHO VIEIRA, matrícula 2832259;	
VI - GUILHERME DE MACEDO OLIVEIRA, matrícula 2832925;	
VII - KAILANE RODRIGUES SILVA, matrícula 2813068;	
VIII - KAROLINA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 2860007;	
IX - LORENA DE SOUSA LOBO, matrícula 2844753;	
X - LUCIANA RODRIGUES SILVA, matrícula 2816954;	
XI - LUIZ ISAO KANEKO NETO, matrícula 2851431;	
XII - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 2846977;	
XIII - MATEUS MARTINS DE CARVALHO, matrícula 2816482;	
XIV - MAYCON CARDOSO MENDES, matrícula 281722X;	
XV - VIVIANE DAMASIO DOS SANTOS, matrícula 2860481;	
XVI - WESLEY DE ALMEIDA SCHMIDT, matrícula 2812894; e	
XVII - WESLEY LIMA SILVA ARAÚJO, matrícula 2846527.	

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, no Decreto nº 29.290/2008 e conforme Processo 04001-00002339/2025-67, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, Diretor de Finanças, matrícula 282.717-4, mediante dispensa de ponto, para participar do 16º Seminário UNIDAS - Transparência e Governança Clínica como Pilares para a Eficiência na Saúde Suplementar, no período de 23 a 24 de abril de 2025, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do art. 1º e inc. II, do art. 2º e do art. 18, do Decreto nº 29.290/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da LC nº 840/2011, e conforme Processo 04001-00003603/2023-18, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO BRANDÃO DA COSTA, matrícula 281.625-3, para substituir o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Material, Patrimônio e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos

Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, convalidando os atos praticados a partir de 25/04/2025.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 125, de 25/10/2023, publicada no DODF nº 204, de 31/10/2023, pág. 32.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, no Decreto nº 29.290/2008, e conforme Processo 04001-00001655/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, Coordenador de Orçamento e Finanças, matrícula 282.962-2, mediante dispensa de ponto, para participar do 1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional, no período de 06 a 08 de maio de 2025, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do art. 1º e inciso II, do art. 2º e art. 18, do Decreto nº 29.290/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 671, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor OSORIO LUIS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 01529781, no cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/08/2016, conforme processo 00060-00476463/2022-49.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 672, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WALLACE GUEDES BORGES, matrícula 01406566, no cargo de MEDICO - UROLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 11/07/2023, conforme processo 04016-00036889/2025-10.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 493, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF Nº 77, de 25 de abril de 2025, ONDE SE LÊ: "...ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR...", LEIA-SE: "...FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO...".

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MAURA PINHEIRO MARINHO ARAGAO, matrícula: 14015099, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00205983/2025-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de ISABELA FONSECA LIMA CPF: ***.685.111-**, na qualidade de herdeira descendente em decorrência do óbito em 25/03/2024 de EDNEI SILVA DA FONSECA matrícula: 0135664X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00027640/2025-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSE ANDRE BARBOSA, matrícula: 01399020 na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00190612/2025-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARCO ANTONIO DA SILVA, matrícula: 01290940, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00205986/2025-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JUSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 01301918, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00166261/2025-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VILMONE JORGE, matrícula 0139083X, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00204955/2025-87.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 140, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos servidores abaixo relacionados: ROSANGELA CORREA MACENA, matrícula 14405814, 2º quinquênio: 04/11/2017 a 02/11/2022; EWERTON GOMES DE ALMEIDA COELHO, matrícula 16623185, 2º quinquênio: 19/12/2018 a 15/02/2024; MARCOS ANTONIO DANTAS, matrícula 16584619, 2º quinquênio: 05/06/2018 a 03/06/2023; CLEIA PEREIRA GOMES, matrícula 1327585, 6º quinquênio: 16/05/2018 a 14/05/2023; MARCOS CUNHA PESSOA, matrícula 16585453, 2º quinquênio: 04/06/2018 a 02/06/2023; LUCILENE DE NOVAIS NOGUEIRA, matrícula 16867491, 1º quinquênio: 04/07/2018 a 02/07/2023; MARIA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO TEIXEIRENSE, matrícula 14399288, 2º quinquênio: 04/09/2017 a 02/09/2022; ROSANGELA CORREA MACENA, matrícula 14405814, 2º quinquênio: 04/11/2017 a 02/11/2022; RENATA MIZIARA SILVEIRA, matrícula 14368196, 2º quinquênio: 01/12/2016 a 02/12/2021; LEONARDO MICHAEL ZAKZAK, matrícula 1928538, 2º quinquênio: 29/07/2015 a 03/08/2020; RENATA COSTA FORTES, matrícula 1437860, 4º quinquênio: 03/10/2017 a 03/10/2022; LYCIA BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 16604636, 2º quinquênio: 18/09/2018 a 03/10/2023; MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 16623592, 2º quinquênio: 06/01/2019 a 04/01/2024; LEONARDO LAUAND, matrícula 1528351, 3º quinquênio: 06/03/2016 a 04/03/2021; LIVIAN ROSA MARTINS, matrícula 0, 4º quinquênio: 06/03/2016 a 04/03/2021; FERNANDA SOUSA LIMA, matrícula 16873963, 1º quinquênio: 03/09/2018 a 31/10/2023; CARTIMA REGO DE MORAES, matrícula 1366890, 5º quinquênio: 25/07/2017 a 04/08/2022; HERMINIO DE SOUSA JUNIOR, matrícula 1375024, 4º quinquênio: 13/03/2015 a 10/03/2020, 4º quinquênio: 13/03/2015 a 10/03/2020; HERMINIO DE SOUSA JUNIOR, matrícula 1375024, 5º quinquênio: 11/03/2020 a 09/03/2025.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA TERTO LIMA, matrícula 0138161X, 5º quinquênio: 05/04/2020 a 08/04/2025; RAIANNI RUBIA PACHECO SILVA, matrícula 16970535, 1º quinquênio: 13/04/2020 a 11/04/2025; FERNANDA SOUSA LIMA, matrícula 16873963, 1º quinquênio: 03/09/2018 a 31/10/2023; ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA, matrícula 16948866, 1º quinquênio: 07/01/2020 a 04/01/2025; ROSIMERY RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1382314, 5º quinquênio: 19/03/2020 a 17/03/2025; FERNANDA CRISTINA AFONSO SALUM, matrícula 1372203, 5º quinquênio: 23/12/2019 a 20/12/2024; SONIA INACIO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1382268, 5º quinquênio: 10/04/2020 a 20/04/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2016, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LÍCIA ZANOL LORENCINI STANZANI, matrícula 01526626, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 10.01.2011 a 09.02.2016, LEIA-SE: "...2º quinquênio: 10/01/2011 a 23/01/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS, matrícula 0138003-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 17/03/2015 a 13/05/2020...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 17/03/2015 14/03/2020..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANDREA DE SA GONCALVES, matrícula 01356879, no cargo de PSICOLOGO, Classe - Padrão Especial ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/04/2025, conforme processo 00060-00519193/2021-97.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ROBERTA MOREIRA PAIVA CERIBELLI, matrícula 01378953, MÉDICO - GINECOLOGISTA, 4º quinquênio 02/03/2015 a 28/02/2020, 0277-000975/2005; ADRIANA LUNA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 14413345, PSICOLOGO, 2º quinquênio 15/01/2018 a 18/01/2023, 00060-00216059/2025-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 117, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 71, de 14/04/2025, página 58, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora KILVIA QUEIROZ BARBOSA BANDEIRA, matrícula 1441256X, ONDE SE LÊ: "...00060-00569574/2024- 60...", LEIA-SE: "...00060-00037384/2018-30..."

RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor ANTONIO DOS SANTOS NETO, Matrícula 1383485, Médico - Pediatra, lotado na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, para participar da capacitação presencial sobre a abordagem Cuidados para o Desenvolvimento da Criança, a ser realizada em Brasília/DF de 05/05/2025 a 09/05/2025, conforme processo SEI 00060-00197911/2025-93.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor VINÍCIUS XIMENES MURICY DA ROCHA, matrícula 16782240, Médico da Família e Comunidade, lotado na SES/SRSSO/DIRAPS/GERSO, para atuar como médico colaborador e coordenador/preceptor de residência na 21ª edição do Acampamento Terra Livre (ATL), no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, conforme processo SEI 00060-00197959/2025-00.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora DANIELA LIMA DE FREITAS, Matrícula 17183626, Médico - Psiquiatria, lotada no SES/SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM, para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions 2025, a ser realizado em Fortaleza/CE no período de 18/06/2025 a 21/06/2025 e afastamento previsto para o período de 17/06/2025 a 21/06/2025, conforme processo SEI 00060-00191658/2025-64.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora ERIKA FERNANDA VIANA DE MORAES, Matrícula 16771958, Médica - Família e Comunidade, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-SAM, para participar do 18º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, a ser realizado em Manaus/AM no período de 04/06/2025 a 08/06/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI 00060-00185790/2025-37.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MICHELE RAQUEL FERREIRA, Matrícula 14368366, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-SAM, para participar da XXVIII Jornada Odontológica da Universidade de Brasília (JOUb) a ser realizada em Brasília/DF no período de 10/06/2025 a 12/06/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI 00060-00188878/2025-19.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MILENE CRISTINE RESENDE VIEIRA, Matrícula 16863917, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-SAM, para participar da XXVIII Jornada Odontológica da Universidade de Brasília (JOUb) a ser realizada em Brasília/DF no período de 10/06/2025 a 12/06/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI 00060-00195926/2025-17.

RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, Inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 03 de 06 de janeiro de 2004, pág. 11, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ILMAR MARIA SOUZA SANTOS, 145.130-8, Médica da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 2.541 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 21 dias, ..." LEIA-SE "... 2.535 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 15 dias, ...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001558/2003.

RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 408, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório 166840938 do processo SEI nº 00060-00326708/2021-15, PAD nº 294/2022, ofertado pela 6ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO à servidora ISABEL OLIVEIRA SANTANA, matrícula 0182948-3, Técnica em Enfermagem, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 180, incisos X, XI e XIII c/c com o art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO VINICIO RODRIGUES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2025, página 28.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MARIANA ALCAZAS DE SOUZA, matrícula 1697.280-5, para participar do evento denominado "Congresso Brasileiro de Cannabis Medicinal 4ª edição", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 22/05/2025 a 24/05/2025, com período de afastamento de 21/05/2025 a 25/05/2025, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00201869/2025-12.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 13 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, página 11, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): ANA CAROLINA GOMES LEITE, 16970357, 1º, 03/04/2020 a 01/04/2025; ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA, 01382748, 5º, 27/03/2020 a 02/04/2025; ANDREIA DE MIRANDA, 16972554, 1º, 15/04/2020 a 13/04/2025; CLEYTON DIVINO DE ALMEIDA, 01402897, 3º, 04/03/2011 a 01/03/2016; 4º, 02/03/2016 a 28/02/2021; CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, 01378759, 5º, 30/03/2020 a 28/03/2025; DENYSE DAYANE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 01838989, 3º, 09/03/2020 a 16/04/2025; EDILSON MARQUES DA SILVA, 01381571, 5º, 26/03/2020 a 24/04/2025; MARIA DORALICE DA SILVA, 01351249, 6º, 26/04/2020 a 24/04/2025; NANCY SHIZUKA SUZUKI, 01385186, 5º, 02/04/2020 a 24/04/2025; SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, 01384171, 5º, 09/04/2020 a 07/04/2025.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora NADJA BEATRIZ SARAIVA DE MEDEIROS LOUREIRO, Enfermeira, matrícula 1.682.547-0, da função de Chefe substituta do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos, da Central Estadual de Transplante, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 270, de 15/09/2022, publicada no DODF nº 181, de 26/09/2022.

DESIGNAR o servidor BRUNO BORGES CALAND, Enfermeiro, matrícula 1.672.524-7, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos, da Central Estadual de Transplante, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CLAUDIA MESQUITA DA SILVA - Matr.0133943-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/04/2025, conforme processo 00060-00000420/2025-39.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 840/2011, à: LARISSA CAETANO SILVA, médico - pediatria, matrícula 1.671439-3, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Joana Caetano Oliveira em 26/02/2025; DANIELLE CRISTINE DA SILVA, fisioterapeuta, matrícula 1.443727-9, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Raul Tomaz Oliveira Luiz em 25/01/2025; FLAVIO TEIXEIRA MAGALHAES MESQUITA, técnico em radiologia, matrícula 1.439612-2, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Verônica Mesquita Teixeira em 08/03/2025; SARAH MOURA CINTRA RANK, médico - ginecologia e obstetrícia, matrícula 1.716753-1, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Larah Cintra Rank em 09/03/2025; AMANDA SILVA FRANCO MOLINARI, médico - neonatologia, matrícula 1.719137-8, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Lucas Henrique Franco Ribeiro Molinari em 16/03/2025.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00201164/2025-03, resolve:

CESSAR os efeitos, a partir da presente data, do ato constante na Ordem de Serviço nº 03, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 4, de 05 de janeiro de 2024, página 13, o ato que designou a servidora ANDREIA AGUIDA DE ARAÚJO, matrícula 1682727-9, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Chefe do Núcleo de Emergência da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor LUIS GUSTAVO BORGES TELES, matrícula 1.686.923-0, ocupante do cargo de Médico-Psiquiatra, para substituir a Chefe do Núcleo de Emergência da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “a”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE às servidoras abaixo relacionadas, cedidos(as)/disponibilizados(as) a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA LISBOA, matrícula SES nº 1438544-9, 2º Quinquênio — 18.05.2015 a 19.07.2020, e WANIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula SES nº 0138140-7, 4º Quinquênio — 21.03.2015 a 18.03.2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 158, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA CRISTINA BISPO DE MELO BRITO, matrícula 253.649-8, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53019385, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL ZUMBI DOS PALMARES, processo SEI nº 00080-00204048/2022-11; Termo de Colaboração INEP 53009797, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JATAI, processo SEI nº 00080-00209860/2022-32; Termo de Colaboração INEP 53018834, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PARQUE DOS IPES, processo SEI nº 00080-00204915/2022-18; Termo de Colaboração INEP 53011031, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MEDIO 01 DE SAO SEBASTIAO, processo SEI nº 00080-00214841/2022-28; Termo de Colaboração INEP 53013484, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 104 DE SAO SEBASTIAO, processo SEI nº 00080-00226230/2022-22; Termo de Colaboração INEP 53009762, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA, processo SEI nº 00080-00223694/2022-87; Termo de Colaboração INEP 53014570, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE VILA NOVA, processo SEI nº 00080-00207313/2022-12.

Art. 2º Designar o servidor JUSSARA ALVES FEITOZA, matrícula 222.281-7, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53014880, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, processo SEI nº 00080-00214852/2022-16; Termo de Colaboração INEP 53068211, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ARCANJO, processo SEI nº 00080-00204777/2022-77; Termo de Colaboração INEP 53015541, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE SÃO SEBASTIÃO, processo SEI nº 00080-00204782/2022-80; Termo de Colaboração INEP 53018567, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 05 DE SAO SEBASTIAO, processo SEI nº 00080-00204873/2022-15; Termo de Colaboração INEP 53014286, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 303 DE SAO SEBASTIAO, processo SEI nº 00080-00204897/2022-74; Termo de Colaboração INEP

53012070, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA AGUILHADA, processo SEI nº 00080-00217031/2022-23; Termo de Colaboração INEP 53068220, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE DOM BOSCO DE SAO SEBASTIAO, processo SEI nº 00080-00204780/2022-91.

Art. 3º Designar o servidor RÔNIA JOSÉ GOMES BRANDÃO, matrícula 224.078-5, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53019802, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, processo SEI nº 00080-00204895/2022-85; Termo de Colaboração INEP 53011988, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, processo SEI nº 00080-00204898/2022-19; Termo de Colaboração INEP 53009746, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CEF NOVA BETÂNIA, processo SEI nº 00080-00213699/2022-00; Termo de Colaboração INEP 53012488, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO, processo SEI nº 00080-00213556/2022-90; Termo de Colaboração INEP 53009754, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO, processo SEI nº 00080-00203123/2022-26; Termo de Colaboração INEP 53012178, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU, processo SEI nº 00080-00208973/2022-11.

Art. 4º Designar o servidor THABATA BUSSINGER SILVA OLIVEIRA, matrícula 222.338-4, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53009720, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CAIC UNESCO SAO SEBASTIAO, processo SEI nº 00080-00215860/2022-71; Termo de Colaboração INEP 53009738, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS MESTRES CENTRO ENSINO CERAMICA S PAULO, processo SEI nº 00080-00218562/2022-33; Termo de Colaboração INEP 53011040, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE, processo SEI nº 00080-00216106/2022-59; Termo de Colaboração INEP 53016734, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DE SÃO SEBASTIÃO, processo SEI nº 00080-00204912/2022-84; Termo de Colaboração INEP 53014286, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BELA VISTA, processo SEI nº 00080-00213623/2022-76; Termo de Colaboração INEP 53009770, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO, processo SEI nº 00080-00202031/2022-29; Termo de Colaboração INEP 53009738, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA DO BOA, processo SEI nº 00080-00204807/2022-45.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de abril de 2025

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00001198/2025-30. Interessado: ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.715.062-0.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.715.062-0, no período de 27 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025, com destino as cidades de Uberaba/MG e São Paulo/SP, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de abril de 2025

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00001200/2025-71. Interessado: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matrícula GDF nº 1.719.520-9.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MÁRIO DANIEL

VANDRÉ GUERRA, Mat. 1.719.520-9, no período de 29 de abril a 06 de maio de 2025, com destino à cidade de Corrente/PI, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 168963333, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de abril de 2025, o Coronel ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, Mat. 50.339/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por término de licença para tratamento de saúde própria. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 168931385 e o 168492208, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 11 de abril de 2025, o Tenente-Coronel GIULLIANO RIBEIRO DE ENOKI, Mat. 50.830/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 168992561, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de abril de 2025, o Coronel DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA, Mat. 50.490/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, e considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00060354/2025-81, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e da Subchefia de Operações/DOP, o ST QPPMC FLÁVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA - mat. 21.728-X, falecido no dia 16 de abril de 2025, com base no art. 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 154609 01 55 2025 4 00268 130 0082591 41, emitida pelo Cartório do 5º Ofício de Registro Civil e Pessoas Naturais de Brasília - DF, datada de 17/04/2025, que deu como causa da morte: Traumatismo crânio-encefálico. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 513, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, ex-officio, o ST QPPMC RR PTTC ISAIAS DA COSTA VIEIRA, mat. 09.714/4, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 26 de abril de 2025, desobrigando-a das funções no Centro de Operações - COPOM, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, inciso II, letra "b", do artigo 10 do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso II, letra "d", do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 479, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-002952/2017, resolve:

REVER a Portaria DIPC nº 775, de 05 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 08/09/2017, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, §§ 1º e 3º; artigo 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, em cumprimento ao conteúdo da Decisão nº 794/2025 - TCDF, e a determinação no teor da Decisão em sede de antecipação de tutela, nos autos do Processo nº 0706783-77.2019.8.07.0018/2ª Vara de Fazenda Pública, para rever o benefício da Pensão Militar legado pelo Major PM CARLOS GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 00.357/3, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de julho de 2017, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), para a filha, PETRA CARLA SABBA GOMES, matrícula nº 06191002, e no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para a ex-esposa, pensionista judiciária, JUSSARA SABBA, matrícula nº 06190995, a contar de 1º de abril de 2025; 2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 503, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00146079/2024-19, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 384, de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025, para ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 384, DE 26 DE MARÇO DE 2024...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 384, DE 26 DE MARÇO DE 2025...”, e ONDE SE LÊ: “...a contar de 1º de março de 2025...”, LEIA-SE: “...a contar de 1º de abril de 2025...”. II - Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 511, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 054.335.123/1981, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar a senhora LEONITA DE PAIVA, matrícula nº 04275110, falecida em 25 de fevereiro de 2025, conforme Certidão de Óbito, matrícula 088625 01 55 2025 4 00610 087 0213817 49, do 14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital - Rio de Janeiro/RJ, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; 2. Rever a Portaria DIPC de nº 622 de 30 de junho de 2020, publicado no DODF nº 132 de 15 de julho de 2020, para transferir, na forma do artigos 40 §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, e 24 da Lei nº 3.765/60; c/c o artigo 71, alínea “b”, da Lei nº 6.023/74; c/c o artigo 141 da Lei nº 7.289/1984; c/c a Portaria Interministerial nº 2.826/94; c/c o artigo 2º, Caput, da Portaria EMFA Nº 3.952/SC-5 de 08 de outubro de 1997, o benefício a que fazia jus a senhora LEONITA DE PAIVA, matrícula nº 04275110, filha maior do Cabo PM JOSÉ DE ANCHIETA, Mat. nº 01.565/2 Mat. SIAPE nº 1416443, reformado com proventos de 3º Sargento, falecido em 13 de abril de 1981, integralmente para: VALERIA PAIVA PEREIRA, matrícula nº 04220781, filha maior do instituidor, a contar de 25 de fevereiro de 2025, data do falecimento da extinta pensionista militar; 3. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 517, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI/TCDF nº 00600-00015248/2024-82 e Processo SEI/GDF nº 00054-00061290/2025-35, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 221, de 25 de abril de 2018, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2018, referente ao 3º SGT PM REF. JUVENAL PIRES DA SILVA, matrícula 06.264/2, para INCLUIR “Artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002”, conforme item I da Decisão nº 4681 da CONAP/TCDF, datada de 02 de dezembro de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00090069/2020-80, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 688, a sua data, para ONDE SE LÊ: “...de 10 de novembro de 2020...”, LEIA-SE: “...10 de setembro de 2020...”, e ainda, para ONDE SE LÊ: “...c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002...”, LEIA-SE: “...c/c o artigo 7º, inciso

I, letras “a” e “d”; e inciso II (este na redação original c/c art. 4º da MP nº 56/2002) da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002...”, 2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 48, 23 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15/OUT/2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 43 DE 16 DE ABRIL DE 2025 (168631920).

Art. 2º Nomear a 2º TEN QOPM CLARK ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA - MAT. 736.376/1, na função de Presidente da Comissão fiscalizadora, 2ºTEN QOPMA EDIMAR PEREIRA SOBRINHO - MAT. 21.377/2, na função de 1º Membro da Comissão fiscalizadora, 1º SGT QPPMC - WANDERSON FERREIRA CORREIA - MAT. 24.421/X, na função de 2º Membro da Comissão fiscalizadora, e a 2º SGT QPPMC LARA CARVALHO DE VASCONCELOS Mat. 72.593/5, na função de 3º Membro da Comissão fiscalizadora, pertencente ao Contrato nº 03/2025 (166871096), Processo SEI/GDF nº 00054-00057466/2024-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADES CLÍNICAS COMPLEMENTARES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CARÁTER CONTINUADO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ASSISTENTE SOCIAL (SSO), ENFERMEIRO (ENF), FARMACÊUTICO (FAR), FISIOTERAPEUTA (FIS), FONOAUDIÓLOGO (FON), NUTRICIONISTA (NUT), PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEF), PSICÓLOGO (PSI) E TERAPEUTA OCUPACIONAL (TOC), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas nos documentos do n. 1.3 deste contrato de prestação de serviços

Art. 3º Ao Presidente/ Membros caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O Presidente/ Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, os Integrante Administrativo/Integrante Técnico recebedor deverá dar ciência ao outro Integrante recebedor, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 6º Nos Afastamentos, os Integrante da Comissão fiscalizadora, deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º Os Integrante da Comissão fiscalizadora, de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, (todos ao tempo, ou seja sempre terá de permanecer no mínimo um integrante) tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º Os Integrante Administrativo/Integrante Técnico recebedor deverá atestar todas as notas fiscais referente ao material recebido referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000444/2011 e 0002-000602/2011 - CM, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. DIVINO AUGUSTO SALGADO, matrícula 0172090, a contar de 10 de fevereiro de 2025 com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos

Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda; REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 124, de 27 de junho de 2012, nos seguintes termos: "CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 13 de abril de 2011, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Vice - Governadoria do Distrito Federal correspondente ao grau hierárquico de SUBTENENTE (GFM 06)".

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de abril de 2025, o 1º Ten. QOBM/Cond. CLEIBO SALES DA COSTA, matrícula 1404813, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornou público na página 53, do DODF nº 70, de 11 de abril de 2025, Ofício nº 170/2025 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 22 de abril de 2025 e Processo SEI nº 00428-00000918/2025-40.

LEONARDO DUARTE RASLAN

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota-parte da pensão militar de JANE ESCOBAR PACHECO DA COSTA, por ter falecido em 27 de março de 2025, cujo instituidor é o ex- CB. BM Ref. HÉLIO SALGUEIRO PACHECO DA SILVA, matr: 1417052, falecido em 26 de agosto de 2002, com fundamento no art. 50 da Lei nº 10.486/2002, redação original. Em consequência, o benefício será redistribuído para as filhas: Jocely Escobar Pacheco da Costa e Janete Escobar Pacheco de Paula, alterando cota parte de 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) para 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada uma, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 0005-001167/2002 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ROSEMAR TEIXEIRA PAZ, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 194.085-6, matrícula SIAPE nº 1806416, a partir de 21.10.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015144/2025-94, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência à servidora VANYA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula nº 75.828-0, matrícula SIAPE nº 1495829, a partir de 22.04.2025, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00013426/2025-57, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCELO CERQUEIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 77.409-X, matrícula SIAPE nº 1532686, a partir de 24.04.2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00014156/2025-00, com fulcro no

artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com o Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 07 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar ALINE DE MATTOS, Agente de Polícia, matrícula 63.446-8 e MICHELINE BEATRIZ DE OLIVEIRA AGAPE, Agente Policial de Custódia, matrícula 64.561-3, para desempenharem a função de Executoras, na qualidade de Fiscal e Fiscal Substituta, respectivamente, para os serviços prestados na IML, do Contrato nº 28/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa One Elevadores SP Ltda., objeto do Processo nº 0052-000468/2017, que dispõe sobre despesas com serviços manutenção de elevadores.

Art. 2º Designar CAIO GUSTAVO MESQUITA ÂNGELO, Perito Criminal, matrícula 221.928-X, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AIQ Ferramentas e Instrumentos Ltda. e Carolina Rodrigues Lopes Olazar, objetos do Processo nº 00052-00012900/2024-42, que dispõe sobre aquisição de decibelímetro e detector de metais.

Art. 3º Designar ANA PAULA WIESE TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 235.240-0, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Nara Comercial de Alimentos Ltda., objeto do Processo nº 00052-00012851/2025-29, que dispõe sobre aquisição açúcar cristal.

Art. 4º Designar LUCIANO AURÉLIO DE ALMEIDA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 57.603-4, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, objeto do Processo nº 00392-00015334/2024-42, que disciplina o intercâmbio, conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes.

Art. 5º Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR, matrícula 250.288-7, lotado na Gerência de Habilitação e Controle de Condutor (Gerhab), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 22/04 a 01/05/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00010268/2025-07.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 280, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária à aquisição de participação adicional na MISSÃO PRESENCIAL AND 2025

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matrícula 1506-7
II- Integrante Técnico: ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174.479-8;
III- Integrante Administrativo: SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 251.284-X.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela presente Instrução terá o prazo de (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 281, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de vagas para participação de servidores do Detran-DF no Congresso Nacional de Licitação e Contratos “CONBRASIL 2025”.
Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:
I - Integrante Requisitante: ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174.479-8;
II- Integrante Técnico: SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 251.284-X;
III- Integrante Administrativo: FRANCINE TOMASINI, matrícula 256.758-X.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 282, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. ANDRÉ LUÍS PAES DE MIRANDA, 251.087-1, Agente de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 06/02/2025, 0055-015522/2016.
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 283, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. DANIEL FRANCISCO ROSA FILHO, 194.712-5, Técnico em Atividades de Trânsito, Graduação, 15%, 26/02/2025, 0055-036536/2011.
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 284, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, 1.390-0, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 30/01/2025, 0055-026507/2010.
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 285, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. CRISTIANO URQUIZA SOARES COSTA, 1.721.339-8, Técnico em Atividades de Trânsito, Graduação, 15%, 26/02/2025, 00055-00098664/2024-69.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
INSTRUÇÃO Nº 286, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. TIAGO PEREIRA DE SOUZA, 259853-1, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 07/02/2025, 00055-00066675/2024-80.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
INSTRUÇÃO Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. LUCAS FREITAS VARGAS, 256.756-3, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 13/02/2025, 00055-00064045/2024-71
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. SELMA SOARES PEREIRA, 256.843-8, Técnico em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 24/02/2025, 00055-00044194/2024-13.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
INSTRUÇÃO Nº 289, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, 1.033-2, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 31/01/2025, 0055-034771/2010.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
INSTRUÇÃO Nº 290, DE 25 DE ABRIL DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
DESIGNAR a servidora PATRICIA FIDELES DOURADO, matrícula nº 250.665-3, Agente de Trânsito, para substituir a servidora LUCIANA MACHADO BEIER GUSMAO, matrícula nº 250.916-4, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisora de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 16/04/2025 a 28/04/2025, referente a licença médica da Titular, nos termos do processo 00055-00007685/2025-64.
MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 320250007/2025-SEAPE, em face do que restou determinado na Decisão (166060856), via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00051369/2024-19, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7 - presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-2 - vogal e ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, mat. 193.732-4 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para procederem à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o procedimento de Sindicância, para apurar responsabilidade e possíveis irregularidades por exclusão de documentos em processo, conforme citado no Relatório 58 (134240042), processo sigiloso nº 00090-00023016/2023-60, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, matrícula 265.671-X, GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 180.417-0, e ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula 266.431-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 180.417-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2025, para apurar responsabilidades e possíveis irregularidades nos atos de realização de transferências de autorizações para o exercício de transporte público individual de passageiros – táxi, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO FELICIANO PIRES, matrícula 266.818-1, Flávia Gomes Fonseca, matrícula 263.948-3 e EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 275.928-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 275.928-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE DEOCLECIANO CHAVES, matrícula 36.592-0, para substituir a servidora PATRICIA RODRIGUES BOTELHO, matrícula nº 42.080-8, designada pela Portaria nº 48, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2025, na comissão da Tomada de Contas Especial nº 11/2018, que tem por objeto apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011230/2018-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, visando apurar a materialidade e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-4, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, e MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula 266.492-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o § 1º, inciso II, do art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 337, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2025, o ato que concedeu o afastamento ao servidor ABDAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO, Agente Socioeducativo, matrícula 0240236X, para frequentar o Curso de Formação de Oficiais PMAM, na qualidade de ALUNO OFICIAL I, do Quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amazonas, sem remuneração, a contar de 10/03/2025, por motivo de exoneração, a pedido, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula 254.434-2, lotada na Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 22/04/2025 a 01/05/2025, a contar de 23/04/2025, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para aquisição de equipamentos destinados à manutenção e à correção de computadores, visando garantir o funcionamento eficiente dos sistemas utilizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - FERNANDA DE MENEZES TORRES, matrícula 241688-3;

II - LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula 249697-6; e

III - RAQUEL ARAGÃO DE SOUZA MENDES CARVALHO, matrícula 0246897-2.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DÉBORA MOURÃO MIRANDA, matrícula 02544520, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, Código SIGRH nº 02803912, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento de Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula nº 224.389-X, para atuar como Fiscal Titular, no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 03/2019, firmado entre a Administração Regional do Lago Sul – RA-XVI e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, objeto do processo 0146-000056/2017.

Art. 2º O servidor de que trata o art. 1º, deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CÉSAR LEMES LOPES, matrícula 243.556-X, e LENILDA DOS SANTOS NEVES, matrícula 172.416-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 25/2025-SEJUS, que tem por objeto a aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus), celebrado com a empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, objeto do Processo 00400-00016728/2025-34.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de

Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, matrícula 249.592-9, e LARA DAMASCENO CARVALHO, matrícula 246.893-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00007875/2024-32, elencadas a seguir:

2025NE00150, emitida para CONT- CORTE SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSAO DIGITAL; e

2025NE00151, emitida para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, e ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00048154/2023-00, elencadas a seguir:

2025NE00499, emitida para A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA;

2025NE00500, emitida para EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA; e

2025NE00501, emitida para WR DO CARMO INFORMATICA EPP.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a nova Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da contratação de empresa de prestação de serviços em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, filmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres(OCR), microfilmagem de documentos, classificação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, consulta e guarda documental.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros:

I - JAMILA PACHECO SOUSA matrícula: 249.120-6, para a função de Presidente;

II- JOSÉ VICENTE RODRIGUES LEAL, matrícula 245.700-8;

III- LUCAS SILVA RODRIGUES, matrícula 392.663-X;

IV- PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3;

V- REBEKA YNNGRID SANTANA, matrícula 246.920-0.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo servidor JOSÉ VICENTE RODRIGUES LEAL, matrícula 245.700-8;

Art. 4º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Mapa de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º A Equipe terá 90 dias para a entrega dos trabalhos.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 7º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 32, DE 16 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF Nº 18 DE ABRIL DE 2024, página 55.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 25 do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos encarregados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar SERGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula 78.478-8, como Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Designar VINIELE PATRICIA PRISSINOTE DE PAULA, matrícula 284.666-7, como suplente do Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 3º Designar ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SILVA, matrícula 285.098-2, como Operador Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 84, de 05 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 95, de 20 de maio de 2024, p. 132.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula nº 242.354-5, para participação 11º C.R.P - Congresso Rodoferroviário Português, a ser realizado no período de 13 a 15 de maio de 2025, presencialmente, nas instalações do LNEC em Lisboa, Portugal.

Art. 2º Autorizar a dispensa de ponto no período de 10 a 18 de Maio, conforme bilhete de passagens aéreas SEI nº 169004378.

Art. 3º O deslocamento será realizado na qualidade de Presidente da ABDER, sem ônus para o Distrito Federal, conforme previsto no Ofício nº 089/2025 da ABDER (SEI nº 169003681).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro FÁBIO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 00937509, para substituir FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula nº 242.354-5, no cargo de Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CDA-01, durante o período de 12 a 16 de Maio de 2025, em virtude de viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para a servidora, supervisora, executora e fiscal VANESSA TRIGO BAPTISTA, matrícula 156.971-6, Processo SEI nº 00110-00001138/2025-17.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Artigo 3º, da Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de Setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para os servidores, supervisores, executores e fiscais: Carlos Eduardo de Oliveira Maciel, mat. 284.632-2; Clebiana Aparecida da Silva, mat. 221.642-6; Caroline Levi Guedes, mat. 221.119-X; Diolivia Alves Carvalho Tiburcio, mat. 284.921-6; Maria Gertrudes Rolim, mat. 274.509-7; Edna Mattos da Rocha Neves, mat. 276.540-3; Elizange dos Santos Bernardo Feliz, mat. 285.112-9; Rafael Garcês Mesquita, mat. 285.111-3; Myrna Cunha Pereira Raw, 157.667-4; Angela Amorim de Sousa, mat. 219.804-5; Silene Araújo Pereira Lima, mat. 278.519-6; William Ferreira Marques, mat. 286.244-1; Andressa Batista Sakamoto, mat. 285.676-X; Ana Clara da Silva Leão, mat. 285.424-4, Sílvia Cristina Sardinha Maia mat. 108.581-6 e Luciana da Silva Montón, matrícula nº. 42.210-X, Processos SEI nº 00110-00000988/2025-90 e 00110-00000175/2020-95.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar o Resultado Parcial da Apuração de Mérito dos servidores habilitados à Promoção Funcional em 2025, através de documentação aferida por comissão devidamente instituída pela Ordem de Serviço nº 46, de 04 de fevereiro de 2022 (DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, páginas 52 e 53), dos servidores Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Agentes de Trânsito Rodoviário e Técnicos de Planejamento Urbano e Infraestrutura, relacionados a seguir em ordem alfabética, apresentados por: nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, resultado da aferição de mérito, resultado da avaliação de desempenho, resultado final, classe atual, padrão atual: ADRIANA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRÊDO, 218.825-2, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 54, 40, 94, ESP, I; ALCIVÂNIO SOARES BOMFIM DE ARAÚJO, 218.829-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 62, 40, 102, ESP, I; ALEX GUEDES ROCHA, 218.832-5, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 42, 40, 82, ESP, I; AMANDA BARCELAR ROCHA, 218.792-2, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 70, 40, 110, ESP, I; ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, 185.725-8, 1ª, V, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª V, 115, 40, 155, ESP, I; ANDERSON BASILIO BESERRA, 218.866-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviário, 1ª, IV, 60, 40, 100, ESP, I; CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, 182.150-4, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 70, 40, 110, ESP, I; DAVISON SANTOS FERNANDES DE LIMA, 218.813-9, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 92, 40, 132, ESP, I; EDSON BRAGA DE QUEIROZ, 261.890-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 46, 40, 86, ESP, I; FÁBIO KAWAMOTO, 218.807-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 52, 40, 92, ESP, I; GENIELDA SOARES DE SOUSA ESTÁCIO, 193.412-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 55, 40, 95, 1º, I; IRACI PEREIRA DOS SANTOS, 218.837-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1º, IV, 80, 40, 120, ESP, I; LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE, 218.831-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 47, 40, 87, ESP, I; LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, 189.877-9, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 108, 40, 148, ESP, I; LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, 218.810-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 41, 40, 81, ESP, I; LUCIANO PAZ FRANCISCO, 197.615-X, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 54, 40, 94, ESP, I; LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA, 215.347-5, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 106, 40, 146, ESP, I; LUÍS ANTÔNIO GUEDES, 218.801-5, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 63, 40, 103, ESP, I; LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, 218.857-0, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 102, 40, 140, ESP, I; MARCOS ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA, 241.836-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 3ª, V, 55, 40, 95, 2ª, I; MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, 218.833-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 49, 40, 89, ESP, I; MARCOS HENRIQUE NUNES HENAUTH, 218.800-7, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 75, 40, 115, ESP, I; MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, 215.409-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 50, 40, 90, ESP, I; MÁRIO CÉSAR MEIRELLES ITAJAHY, 218.795-7, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 52, 40, 92, ESP, I; ORLANDO DE MOURA DA PÁSCOA, 193.234-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 40, 40, 80, ESP, I; PAULO ROBERTO CANDIDO CHAGAS, 197.701-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 43, 40, 83, 1ª, I; RAIMUNDO BRASIL LISBOA, 182.085-0, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 56, 40, 96, ESP, I; RAPHAEL AGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, 218.794-9, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 124, 40, 164, ESP, I; RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, 185.822-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 76, 40, 116, ESP, I; ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, 186.603-6, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 50, 40, 90, ESP, I; ROMILDA PEREIRA LIMA, 218.812-0, Analista de Gestão e

Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 111, 40, 151, ESP, I; RONALD PAIVA LIMA, 182.002-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 54, 40, 94, ESP, I; RONNIE ALMEIDA NUNES, 218.806-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 50, 40, 90, ESP, I; SANDRA SANTOS MARTINS, 184.476-8, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 57, 40, 97, ESP, I; SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, 218.803-1, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 47, 40, 87, ESP, I; SUZANA DA COSTA OLIVEIRA, 218.793-0, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 54, 40, 94, ESP, I; TÁCIO MOREIRA LEAL, 185.962-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 77, 40, 117, ESP, I; TIAGO DEL CANALI, 197.709-1, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 95, 40, 135, ESP, I; WELSON PEREIRA DA SILVA, 218.799-X, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 50, 40, 90, ESP, I; WILLIAM ALVES CASTRO, 218.809-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 56, 40, 96, ESP, I.

Art. 2º Os servidores que não obtiveram a pontuação necessária, conforme determinado no Art. 8º, item I, do decreto 37.770/2016, para a Promoção Funcional, estão relacionados em ordem alfabética apresentados por: nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, resultado da aferição de mérito, resultado da avaliação de desempenho, resultado final, classe atual, padrão atual: ARCÉLIO FEITOSA CASTELO BRANCO, 185.238-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 79, 0, 0, 1ª, V; DANILTON JOSE RODRIGUES SILVA, 218.820-1, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 32, 40, 72, 1ª, IV; JOSÉ ANANIAS LOBO JÚNIOR, 192.834-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 20, 40, 60, 1ª, IV; JULIANO DE SOUSA GUSMÃO, 215.246-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 35, 40, 75, 1ª, IV; LILIAN DOURADO DOS SANTOS, 218.816-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV, 35, 40, 75, 1ª, IV; PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO, 218.798-1, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 21, 40, 61, 1ª, IV; PEDRO JOSÉ VIEIRA, 218.805-8, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 17, 40, 64, 1ª, IV; RICARTE RODRIGUES CAETANO, 218.804-X, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV, 29, 40, 69, 1ª, IV.

Art. 3º Deixaram de apresentar documentação para habilitação à Promoção Funcional no período determinado pelo Art. 8º, §4º, e deverão concorrer no próximo período (2026), os servidores listados a seguir, em ordem alfabética apresentada por: nome do servidor, matrícula, cargo, classe e padrão atual: ALBERTO NASCIMENTO LIMA, 197463-7, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV; DENISE CRISTINA PEREIRA, 193.490-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV; EDUARDO FÉLIX DOS SANTOS, 194.784-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV; EDVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, 197.472-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV; ELI CAMARA, 190.050-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V; ÉRICO HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS, 224.489-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 3ª, IV; FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, 221.557-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V; GUILHERME FRANCISCO DE SOUSA FILHO, 221.583-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V; ISAIAS DINIZ ALVES, 224.154-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 3ª, V; ISRAEL SOARES DUARTE, 221.586-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V; IVANISE COELHO MONTEIRO, 221.534-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV; JOÃO HENRIQUE XAVIER, 185.645-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1ª, IV; JOSÉ DOS REIS MORAIS MONTALVÃO, 197.522-6, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV; JOSÉ GONÇALO DA SILVA NETO, 216.927-4, Agente de Trânsito Rodoviário, 1ª, IV; MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, 183.736-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V; SILVANILDO DE SOUZA SEGUNDO, 224.524-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV; THIAGO MARQUES SILVA, 224.513-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV.

Art. 4º A partir da publicação desta inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recursos à Comissão de Promoção Funcional – CPFAT, conforme Art. 11º, decreto 37.770/16.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Intenções do Comitê Rede de Amigos dos Autistas e estabelece diretrizes para a organização e realização de ações alusivas ao Transtorno do Espectro Autista - TEA no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo de Intenções firmado com o Comitê Rede de Amigos dos Autistas, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar, acompanhar e coordenar as ações decorrentes do Protocolo de Intenções do Comitê Rede de Amigos dos Autistas.

Art. 2º Designar a servidora FLÁVIA MACHADO DE MELO, matrícula 224014-9 como coordenadora do Grupo de Trabalho, sendo o ponto focal institucional sobre a temática do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º As ações a serem executadas no âmbito desta Ordem de Serviço compreendem:

I – Mobilização e apoio operacional: Disponibilizar pessoal para realização dos comandos táticos denominados “Blitz do Autismo”, nas unidades operacionais ou locais indicados pelo Comitê, conforme datas previstas na cláusula primeira do Protocolo e outras que vierem a ser indicadas. Pontos focais: Tatiana Queiroz Prado, matrícula 02214598 e Graziela de Souza Portela, matrícula 01974432.

II – Capacitação e sensibilização interna: Realizar programa de capacitação específica sobre abordagens a pessoas autistas. Pontos focais: DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, matrícula 01932268; MARCELO DE SOUZA, matrícula 01856243 e OLIVER MARQUES BATISTA, matrícula 02243709.

Identificar servidores, colaboradores ou familiares com diagnóstico de TEA, para garantir atenção institucional adequada. Pontos focais: DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, MARCELO SOUZA e OLIVER MARQUES BATISTA.

III – Comunicação institucional: Fomentar a cultura da informação sobre o TEA na instituição, com apoio da Assessoria de Comunicação (ASCOM), mediante insumos fornecidos pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Produzir materiais gráficos e/ou artísticos para eventos, conforme disponibilidade orçamentária, sendo a ASCOM responsável pela articulação junto a demais órgãos do GDF aderentes ao programa.

Divulgar materiais informativos em redes sociais, canais internos e externos de comunicação do DER/DF. Responsável: ASCOM, mediante demanda da coordenação do Grupo de Trabalho.

IV – Governança e aprimoramento institucional: Promover debates internos sobre o tema com apoio da Assessoria de Governança, visando aprimoramento de processos internos e externos.

Proporcionar atendimento mais humanizado aos usuários do trânsito, com atuação dos seguintes servidores: GRAZIELA DE SOUZA PORTELA, matrícula 01974432; SÉRGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 02152444; AMANDA LEANDRO, matrícula 01950738; THAIS FREITAS DE SOUZA, matrícula 02220873; CLAUDIA MARIA MELO E SILVA, matrícula 02214679; DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula 02238586; TATIANA QUEIROZ PRADO, matrícula 02214598; e EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula 01975862.

Fomentar espaço de escuta e diálogo com a sociedade civil, a ser articulado pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Considerar, nas normativas internas, a incidência do TEA entre servidores, colaboradores, estagiários e familiares, com apoio da Procuradoria Jurídica, mediante solicitação da coordenação do Grupo.

V – Consolidação de políticas públicas: Estimular a criação de Comissão ou Subcomissão Interna de Direitos dos Autistas, com discussão dos mecanismos de implementação no âmbito do Grupo de Trabalho.

Instituir o presente Grupo de Trabalho como instrumento para a consecução de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA e seus familiares, em consonância com os objetivos do Comitê Rede de Amigos dos Autistas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 24 de abril de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00006698/2025-75. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea “e”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento da servidora do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, ISABELLE GOMES DO AMARAL, matrícula nº 175.201-4, no período de 26/04/2025 a 01/05/2025, para a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do do Web Summit Rio 2025, com ônus total para o Distrito Federal, bem como a dispensa de ponto no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, dias úteis de trabalho, atendendo ao disposto no art. 10 do Decreto nº 39.573/2018, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula nº 2208040, para substituir o servidor ELIAS VENANCIO DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 2209195, no cargo de Chefe de Núcleo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 02/04/2025 a 11/04/2025 e de 14/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de titular substituindo chefe de Núcleo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, para atuar como Gestora, e o servidor JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2,

para atuar como Gestor Substituto, referente às Atas de Registro de Preços nº 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025 e 036/2025, do processo SEI nº 00113-00022031/2024-39, celebradas entre o Distrito Federal, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, CNPJ/MF 09.017.325/0001-51; CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ/MF 10.158.356/0001-01; J. A. SILVA MARTINS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 45.954.182/0001-78; JC FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 56.689.278/0001-72; SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 56.121.231/0001-08; e ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF 34.840.358/0001-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 65, DE 25 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o INSTITUTO AURORA, visando o apoio à realização do Projeto “MULHERES PELA PAZ”, conforme processo SEI 04011-00002127/2025-42.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores LUANA ZAIRA REIS - 0285175X, que atuará como Presidente, e TATIANE ALEXANDRE DIAS - matrícula 02797941, que atuará como membro, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2025

Processo: 00070-00002291/2025-86. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidores interessados: DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO; DOUGLAS BARBOSA LUCAS; ANA CAROLINA CAMPOS MAGALHÃES e ADAILTON SOARES GUIMARÃES.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias aos servidores desta Pasta, em virtude de viagem à Cidade de Belém - PA, para participar do “2º Seminário Nacional sobre Insumos Agropecuários (Senagri)”. Período de 09/06/2025 a 12/06/2025, conforme constam no processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte 100-GDF. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 1.719.026-6, para atuar como Gestor da Nota de Empenho nº 2025NE00282 (168766559), emitida em 22/04/2025, em favor da empresa ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, no valor de R\$ 1.457,82 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), cujo objeto é a aquisição de 06 unidades do Item 01 - Pinça anatômica 14 cm confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; e 06 unidades do item 02 - Pinça anatômica 16 cm confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; 06 unidades do Item 03- Pinça Dente de rato 16 cm confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; 06 unidades do Item 04- Pinça Dente de rato 16 cm confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, 06 unidades do Item 05- Tesoura 17 cm Romba-Fina Reta confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, objeto da Dispensa de Licitação 90005/2025/SEAGRI/DF, consoante detalhamento no Processo SEI-GDF nº 00070-00004387/2024-06.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41,

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao(s) servidor(es) ora designado(s), disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 1.719.026-6, para atuar como Gestor da Nota de Empenho nº 2025NE00283 (168784517), emitida em 22/04/2025, em favor da empresa CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO, no valor de R\$ 698,73 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), cujo objeto é a aquisição de 06 unidades do Item 9 - Caixa para esterilização - Estojo em aço inoxidável liso tamanho 20x10x5; 03 unidades do Item 10 -Laminas de Bisturis descartáveis ; Caixa com lâminas descartáveis em aço carbono para bisturi tamanho/modelo nº 22 compatível com cabo; objetos da Dispensa de Licitação 90005/2025/SEAGRI/DF, consoante detalhamento no Processo SEI-GDF nº 00070-00004387/2024-06.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao(s) servidor(es) ora designado(s), disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 1.719.026-6, para atuar como Gestor da Nota de Empenho nº 2025NE00305 (169144470), emitida em 25/04/2025, em favor da empresa SELENIUM MEDICAL LTDA, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), cujo objeto é a aquisição de 60 unidades do Item 11 - PUNCH PARA BIÓPSIA dermatológico, descartável, com lâmina circular em aço inox afiada acoplada a haste plástica. Tamanho da área de corte: 6mm. Unidade. objetos da Dispensa de Licitação 90005/2025/SEAGRI/DF, consoante detalhamento no Processo SEI-GDF nº 00070-00004387/2024-06.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao(s) servidor(es) ora designado(s), disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA APARECIDA REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEIDIANA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 1710760-1, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CARLOS ALBERTO SECHLER FILHO, matrícula nº 1710932-9, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 21/07/2025 à 31/07/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no item 5 da Portaria nº 01-95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, bem como o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, que regulamentou a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56, da Lei Complementar nº 840/ 2011, combinado com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL COELHO BRAZ, matrícula 01727583, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula 01755536, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 17251583, Professor de Educação Básica, e MURILO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 17225523, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito, para efeito de avaliação, aprovação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como considerando a instrução no Processo SEI-GDF nº 04008-00000109/2025-76, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da SECTI para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025 firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a empresa Neenergia Brasília S.A. cujo objeto consiste na prestação de serviços distribuição de energia elétrica, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades da nova sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Planetário do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão.

I - MARCELO FALCOMER PONTES FILHO, matrícula nº 0285903-3;

II - FILIPE CAMPOS MENDES, matrícula nº 0284729-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE

Em 25 de abril de 2025

Processo SEI-GDF nº: 00431-00026190/2024-55. Interessado: KARLA FERREIRA SINDEAUX. Assunto: Autorização de Afastamento para Estudo.

DECIDO, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, a contar da publicação deste Despacho até 14 de outubro de 2026, da servidora KARLA FERREIRA SINDEAUX, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Cuidador Social, matrícula: 179.594-5, para frequentar o curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direitos Humanos e Cidadania, ofertado pela Universidade de Brasília - UNB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00002733/2025-20, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na finalidade de contratar serviço terceirizado para o fornecimento de kits de amenities a fim de promover um padrão de atendimento que fortalece a humanização e a eficiência nos serviços de acolhimento, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, assim constituída:

I - Integrante Requiritante: FELIPE AREDA, matrícula nº 0179896-0 que a presidirá;

II - Integrante Técnico: CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula 0197636-2;

III - Integrante Administrativo: LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU, matrícula 0.280.006-3.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Alterar a composição do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão será composto pelos seguintes colaboradores:

I - DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula 0000590-8, Presidente do Comitê, para exercer a função de Coordenador;

II - VICTÓRIA ALMEIDA CORRÊIA PORTO PRAÇA, matrícula 0001381-1, membro do Comitê, para exercer a função de Coordenador suplente;

III - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, matrícula 0001353-6, membro;

IV - AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula 0001305-6, membro;

V - NAGYLLA MARÍLLYA DE MACÊDO CARVALHO, matrícula 0001260-2, membro;

VI - VERONICA NASR FREITAS, matrícula 0001291-2, membro;

VII - STEFFANI VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0001255-6, membro;

VIII - MARINA MENDES CRUZ, matrícula 0001205-X, membro;

IX - DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula 0000892-3, membro;

X - PATRICK ALEXANDRE COELHO, matrícula 0001372-2, membro;

XI - WISON MOZZER MARTINS DE ANDRADE, matrícula 0000731-5, membro;

XII - LARA ZAGO MARQUES, matrícula 0001046-4, membro;

XIII - GABRIELA ELIAS CAMOLESI, matrícula 0001214-9, membro;

XIV - EDNALDO ROBERTO DA HORA JÚNIOR, matrícula 0000779-X, membro;

XV - FABIANA ALVES MELO, matrícula 0000924-5, membro;

XVI - CARLA REZENDE CASTANHEIRA, matrícula 0000514-2, membro; e

XVII - DANIELLE MIGUEL COSTA, matrícula 0000514-2, membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 162/2023 (112859020), de 16 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO VICTOR DE SOUZA RAULINO, matrícula nº 284.420-6, para atuar como substituto legal do titular do Cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00003394/2025-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de módulos esportivos de futebol, com área de jogo medindo 22M x 42M, conforme processo 00220-00003388/2025-08.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: MICAELA AUGUSTA DE CARVALHO SOUZA DE ANDRADE, matrícula 0.282.269-5.

II - Integrante técnico: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 0284969-0 e

III - Integrante requisitante: DANIEL DE AGUIAR LOIOLA, matrícula 285.653-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, objeto do processo 00220-00003286/2025-84.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: RAFAEL BOTELHO CONTE, matrícula: 0.285.631-X;

II - Integrante técnico: DANIEL DE AGUIAR LOIOLA, matrícula: 0.282.269-5;

III - Integrante administrativo: DÉBORA DE SOUZA MENEZES, matrícula nº 0.282.745-X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00001183/2025-88, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula n.º 172.491-6; LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula n.º 182.196-2; e ANDERSON LUIZ PORTO COSTA, matrícula n.º 266.958-7, como membros da Adasa junto ao Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SCTD) nos Órgãos e Entidades do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora MARCIONILIA GONZALEZ DA SILVA MELO, matrícula 1689497-9, Assessora, pela servidora LILIAN APARECIDA RODRIGUES DORNELAS,

matrícula 1724561-3, Assessora Técnica, para atuar na função de Gestor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 firmado entre este Instituto e a Casa Civil do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviço de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante cuja publicidade se faça necessária, referente ao Processo nº 00391-00004240/2023-95.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear os representantes do Brasília Ambiental para compor o Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais - CIPDA, conforme dispõe o Decreto nº 45.580, de 07 de março de 2024.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais - CIPDA:

I - ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, matrícula 215.691-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente; como titular.

II - LUÍZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, matrícula 263.975-0, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas; como suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pelo servidor CARLOS ALVES DE BARROS GOMES, matrícula 264.222-0, que ocupava o cargo efetivo de Técnico de Atividade do Meio Ambiente, especialidade Técnico em Contabilidade, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 05/04/2025, por motivo de falecimento, com base no inciso V, Art. 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme autos do Processo nº 00391-00003675/2025-84.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VALDINEI DA SILVA PEREIRA, matrícula 0191763-3, para exercer a presidência da Comissão de Ética do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Designar a servidora LUCIANA DA SILVA PACHECO, matrícula 0263887-8, como suplente da presidência da Comissão de Ética.

Art. 3º Ficam mantidos como membros da Comissão de Ética os seguintes servidores:

I - ANA LÚCIA PINELLI, matrícula 1.667.143-0, membro titular;

II - DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 266.493-3, membro titular;

III - IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula 01542818, membro suplente.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 195.235-8, Técnico de Planejamento e Infraestrutura, e CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 263.915-7, Técnico de Planejamento e Infraestrutura, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente; ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, matrícula 215.177-4, Técnico de Planejamento e Infraestrutura, e ADMIR DO NASCIMENTO CAMBRAIA, matrícula 190.562-7, Técnico de Planejamento e Infraestrutura, como FISCAL TÉCNICO TITULAR e SUPLENTE; BRUNO VASCONCELOS GONTIJO, matrícula 1.660.460-1, Técnico de Planejamento e

Infraestrutura e ALÍPIO PIRES QUINTANILHA, matrícula 263.931-9, Técnico de Planejamento e Infraestrutura, como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR e SUPLENTE, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025 firmado entre este Instituto e a A2 SAÚDE AMBIENTAL, cujo objeto é a prestação de serviço de controle de vetores e pragas, referente ao Processo nº 00391-00001215/2025-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 142, de 25 de julho de 2013, publicada no DODF nº 153, de 26 de julho de 2013, pág. 45, o ato que averbou tempo de contribuição da servidora JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 264385-5.

VERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 264385-5, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Técnico em Contabilidade, referente aos períodos de 01/10/1992 a 01/01/1993, 12/01/1993 a 16/07/2010 e 16/05/2011 a 09/02/2012, totalizando 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta) dias, que corresponde a 18 anos e 6 meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo 0391-000575/2013.

VERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora FERNANDA CRUZ SOARES, matrícula 263990-4, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente Administrativo, referente aos períodos de 03/05/2005 a 17/01/2006 e 16/07/2007 a 01/08/2012, totalizando 2.096 (dois mil e noventa e seis) dias, que corresponde a 05 anos e 9 meses e 1 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo 00391-00003701/2025-74.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 186, de 24 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 218, de 26 de outubro de 2024, pág. 48, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor JOSE TADEU SILVA, matrícula 184.039-8.

VERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor JOSE TADEU SILVA, matrícula 184.039-8, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente Administrativo, referente aos períodos de 20/03/1980 a 28/02/1981, 05/05/1981 a 28/02/1982, 15/03/1982 a 28/02/1985, 22/04/1987 a 28/02/1988, totalizando 2.040 (dois mil e quarenta) dias, que corresponde a 5 anos, 7 meses e 5 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo IPREV do Estado de Santa Catarina-SC, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade; e os períodos 10/01/1980 a 04/03/1980, 01/03/1985 a 10/07/1986, 14/03/1988 a 25/08/1988, 09/12/1988 a 31/03/1992, 05/05/1992 a 15/04/1993 e 01/10/1995 a 27/07/1996, totalizando 2.573 (dois mil e quinhentos e setenta e três) dias, que corresponde a 7 anos e 18 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo 0391-001354/2012.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de diária, para as servidoras JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 17019834, Diretora de Conservação e Recursos Hídricos e Fauna, e RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 1954059, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Geologia, no dia 29/04/2025, com o objetivo de participar da 36ª Reunião Extraordinária do CBH Paranaíba Federal, na cidade de Goiânia - GO, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo nº 00391-00000573/2025-15.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; e FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 91.278-6, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000985/2022-56.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de abril de 2025

Processo: 04009-00000858/2025-75. Interessado: BRUNO TEMPESTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor BRUNO TEMPESTA, matrícula: 0286243-3, Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 05 a 09 de maio de 2025, para participar do evento: "WINE SOUTH AMÉRICA - 5 EDIÇÃO", na cidade de BENTO GONÇALVES - RS, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLE VIEIRA CAVALCANTE, matrícula 285.742-1, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Material e Apoio Operacional, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 281.923-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Patrimônio, nos dias 31/03/2025 e 01/04/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00002670/2025-62.

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 283.410-3, Assessor, Símbolo CC-05, da Unidade de Atendimento Empresarial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LORRAYNE DOS SANTOS VERAS ANDRADE, matrícula 282.344-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, no período de 01/04/2025 a 08/04/2025, por motivo de licença maternidade, conforme Processo nº 04035-00000488/2025-77.

DESIGNAR KATRINY GUEDES DOS SANTOS, matrícula 282.171-0, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula 172.934-9, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00000314/2025-12.

DESIGNAR LUCIANA AMERICANO DO BRASIL, matrícula 246.861-1, Assessora, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula 276.349-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Documentação, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002925/2025-97.

DESIGNAR ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula 175.284-7, Assessora, Símbolo CPC-06, da Gerência de Registros Funcionais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula 285.464-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, nos dias 13/03/2025 e 14/03/2025, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 17/03/2025 a 19/03/2025 e de 21/03/2025 a 26/03/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003443/2025-54.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP à servidora HELLEN CAROLINA GOMES MESQUITA DA SILVA, matrícula 285.541-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído o curso de Especialização em políticas Públicas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2025, conforme Processo SEI nº 04035-00009998/2024-29.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP ao servidor GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula 174.943-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído o curso de Mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2025, conforme Processo SEI nº 04035-00003348/2025-51.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001208/2025-18, resolve:

DESIGNAR a servidora JÉSSICA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 285.572-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização II, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 03/05/2025 a 12/05/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001120/2025-98.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores HIGOR HENRIQUE PAULO THEODORO, matrícula nº 285.803-7, LÚCIO BRAGANÇA ZAGO, matrícula nº 285.893-2 e LETICIA LALESKA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 285.829-0, todos Auditores de Controle Interno, para participação no IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, na cidade de Manaus/AM, no período de 26 a 30 de maio de 2025, com ônus total para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00002012/2025-61.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Requisição SUCOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso XIII, do artigo 8º, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c os arts. 2º e 3º, do Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, com a Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006, com o art. 7º, do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, e com a Portaria CGDF nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Requisitar a servidora RAQUEL CANCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 241.381-7, Analista de Atividades Culturais, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

Art. 2º A servidora citada no artigo 1º ficará lotada na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza deslocamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do colaborador eventual RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO, Gerente Executivo de Auditoria, da Controladoria-Geral do Estado da Paraíba, para ministrar palestra no evento "SUBCI em maio - o valor da auditoria", que ocorrerá em Brasília - DF, no dia 20 de maio de 2025, com ônus total para o Governo do Distrito Federal, referente ao deslocamento e diária, conforme processo 00480-00001860/2025-53.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concessão de GHPP.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas à servidora JACKELINE VIANA DA COSTA, matrícula nº127.492-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MESTRADO, 35%, a contar de 01/05/2025, Processo: 00111-00000876/2019-62.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 37, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2017, página 20, de Averbação de tempo de serviço da servidora AUREMIRIA DUARTE DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 1.401.628-1. ONDE SE LÊ: " ... contados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade ...", LEIA-SE: " ... contados para efeito de aposentadoria ...".

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, ao servidor RUAN MARCIO SOUSA, matrícula nº 2541203, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em DIREITO PRIVADO, no percentual de 15%, a contar de 11 de abril de 2025, Processo nº 00401-00011051/2025-10.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 1º Trimestre de 2025, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Art. 22, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a MARÇO de 2025						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2024)			(Valores em R\$)			FINALIDADE
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2024NE00114	5.114,25	5.114,25	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2024NE00199	139.431,09	139.431,09	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2024NE00210	1.006,40	1.006,40	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2024NE00212	9.227,04	9.227,04	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00272	932.714,17	932.714,17	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00390	3.990,00	3.990,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00391	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00473	19.000,00	19.000,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00588	1.229.220,88	1.313.003,25	83.782,37	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00589	1.081.761,99	1.124.675,41	42.913,42	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00590	1.189.040,01	1.256.594,25	67.554,24	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00676	292.923,13	305.423,07	12.499,94	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00729	805.889,45	813.075,02	7.185,57	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00730	1.034.039,57	1.100.913,99	66.874,42	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00732	841.664,19	1.017.789,73	176.125,54	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE01077	6.994.202,36	7.120.000,00	125.797,64	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE01078	2.792.203,79	3.340.000,00	547.796,21	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE01079	3.190.514,22	3.340.000,00	149.485,78	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2024 (Restos a Pagar) (5)			SUBTOTAL	20.561.942,54	21.841.957,67	1.280.015,13

JANEIRO a MARÇO de 2025						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2025			(Valores em R\$)			FINALIDADE
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2025NE00135	0,00	619.913,55	619.913,55	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2025NE00138	43.951,54	383.388,15	339.436,61	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
03.157.626/0001-02	FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA	2025NE00152	65.260,00	65.260,00	0,00	Serviços referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2025NE00176	1.006,40	20.000,00	18.993,60	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2025NE00177	24.208,64	180.000,00	155.791,36	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00295	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00296	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE00297	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2025			SUBTOTAL	134.426,58	8.268.561,70	8.134.135,12
TOTAL				20.696.369,12	30.110.519,37	9.414.150,25

- (1) Nota de Empenho Original.
- (2) Valores pagos no período.
- (3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2024, os valores referem-se ao valor inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.
- (4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2025 e alterações o saldo é de R\$ 42.827.938,30
- (5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2025, mas se referem à competência do exercício de 2024.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Diretor da Diretoria de Administração e Finanças

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo da Segunda Secretaria

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54025/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00004956/2024-18. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a empresa SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários para ambientes externo, interno e de escritório, visando atender à demanda da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, não prorrogável, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.5031.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 591.222,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e vinte e dois reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM, na qualidade de chefe da Casa Militar, e pela empresa SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA: JOSÉ MARCOS DO VALE, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54027/2025
PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00004956/2024-18. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a empresa DOIS E UM COMÉRCIO DE MONTAGEM LTDA. OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários para ambientes externo, interno e de escritório, visando atender à demanda da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, não prorrogável, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.5031.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 344.700,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM, na qualidade de chefe da Casa Militar, e pela empresa DOIS E UM COMÉRCIO DE MONTAGEM EIRELI-ME: MELISSA LACERDA FELIX DE SOUSA CHAER, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2025
A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF, e no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF e no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha - Brasília/DF, para os eventos "FESTIVAL MICARÊ e CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE A - VASCO DA GAMA X PALMEIRAS", que ocorrerão nos dias 02 e 03/05/2025 (Festival Micarê) 17:00h às 03:00h da madrugada, e 04/05/2025 (Campeonato Brasileiro de Futebol Série A - Vasco da Gama X Palmeiras) 13:00h às 19:00h, no ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF. Só poderá se inscrever para concorrer as vagas, somente vendedores ambulantes que utilizam barraca de alimentação ou carrinho de bebidas. As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 25 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 15 vagas no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF, com a metragem de 20m2 (4x5) para alimentação. Na modalidade de caixeiro, sendo 20 vagas para carrinho, no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha, com a metragem de 4m2 (2x2) para bebidas. As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente à barraca.
1. DAS INSCRIÇÕES.
1.1. DIA: 25/04/2025 (sexta-feira).
1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.
1.3. LOCAL: No subsolo do Prédio Sede do IBRAM-DF, SEPQ 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte), Asa Norte - Brasília/DF.
1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
2. DA MONTAGEM.
2.1. A montagem será a partir de 13:00h do dia 02/05/2025;
2.2. A medida da barraca para de alimentação é de 20m2 (4x5);

2.3. O carrinho de caixeiro é para espaço de 4m2 (2x2).
3. DO OBJETO.
3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "FESTIVAL MICARÊ e CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE A - VASCO DA GAMA X PALMEIRAS".
3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

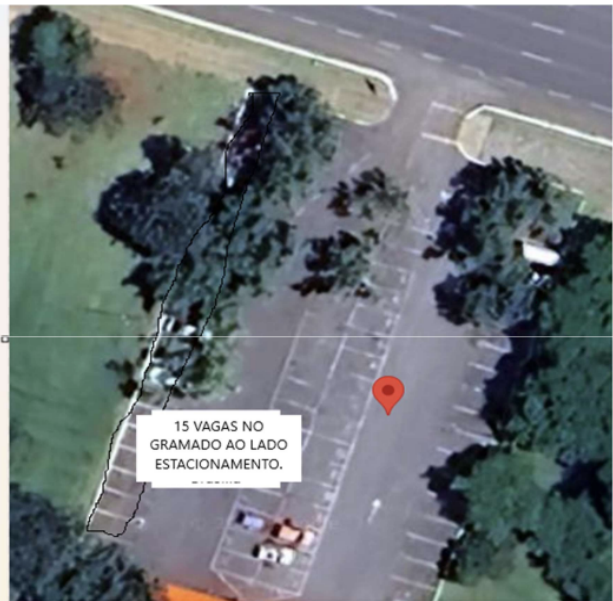
MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	Área descampada, após a ciclovía, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	25
BARRACA	Gramado do estacionamento público do Planetário de Brasília - BSB/DF	15
CAIXEIRO	Em frente ao Estádio Mané Garrincha	20

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.
No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;
4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.
5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.
5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;
5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;
5.3. O caixeiro usará para o carrinho de bebidas, 4m2 (2m x 2m) de área pública;
5.4. A barraca de alimentação usará área pública para mesas e cadeiras (consumação) de 20 m2 (4m x 5m);
5.5. Como evento será de 03 dias, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) e pelo carrinho de 4m2 será de R\$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
6.1. Será reservado 02 vagas para barraca (uma em cada local) e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.
7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.
7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.
8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.
8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 28/04/2025 à tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).
8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 30/04/2025 (quarta-feira) de 14h às 17h, no Anexo do Buriti, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;
8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;
8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.
9. DAS PROIBIÇÕES.
9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.
- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



ÁREA 01 – 25 vagas na SRPN QD.901 trecho 01



Área 02 p eventos Estádio Mané Garrincha – estacionamento do Planetário de Brasília/DF.



Área 03, 20 vagas de caixeiro no calçadão do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF.
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 86, § 1º, incisos I e V, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 e os artigos 37, 60 e 63, da Lei nº 4.320/64: RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.778,51 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) em favor da Empresa Pública: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - CNPJ: 00.082.024/0001-37, referente aos serviços essenciais de abastecimento de água e/ou tratamento de esgoto prestados no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo SEI 04041-00000296/2025-36. A despesa será pagar através do Programa de Trabalho 04.128.8205.8517.0037 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ÁGUA QUENTE e Natureza da Despesa 3.3.90.92. LÚCIA GOMES DA SILVA, Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48.509/2023 Processo nº 04033-00000300/2023-85. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.545.051/0001-15, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2025 à 01/05/2026; alterar a denominação da representação do Distrito Federal de SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/DF para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF; e repactuar os valores unitários de todos os postos em razão da Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000042/2025 (cofeira e recepcionista) e de Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000176/2025, totalizando um acréscimo de R\$ 193.672,42, passando o valor do contrato de R\$ 2.579.712,38 para R\$ 2.773.384,80. DO VALOR: R\$ 2.773.384,80. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza

da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 1501. O empenho é de R\$ 288.507,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sete reais) conforme Nota de Empenho nº 2025NE10697 (168157603), emitida em 10/04/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativa. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e EDMILSON ROSA MARTINS DE CARVALHO, Procurador Legal, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51.436/2024
Processo nº 04044-00003981/2024-59. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27/04/2025 a 26/04/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme manifestação da Comissão Executora no Relatório Nº 2/2025 - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF/CEL; b) conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de janeiro de 2025, ou seja, 4,559870%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 8.879.640,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais) para o montante de R\$ 9.284.544,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que corresponde a um acréscimo de R\$ 404.904,00 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e quatro reais) no valor total do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 17/01/2025; e c) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, consolidadas no Relatório Nº 4/2025 - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF/CEL, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 115/2025 - SEEC/AJL/ULIC, para acrescer o correspondente a 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 9.284.544,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para o montante de R\$ 11.605.680,00 (onze milhões, seiscentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme especificado. DO VALOR: o valor total do CONTRATO é de R\$ 11.605.680,00 (onze milhões, seiscentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 1.063.284,63 (um milhão, sessenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10318, emitida em 04/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência: a) a partir de 27/04/2025 a 26/04/2026, quanto à prorrogação de vigência, abordada no item 2.1 deste Termo; b) a partir de 17/01/2025, quanto aos efeitos financeiros do reajuste, em obediência ao princípio da anualidade, abordado no item 2.2 deste Termo; e c) a partir de sua assinatura, quanto ao acréscimo contratual, abordado no item 2.3 deste Termo. DA ASSINATURA: 24/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE VIALI e IGOR CARNEIRO DA SILVA, ambos na qualidade de Procuradores Legais da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.391/2025
Processo nº 04044-00024800/2024-28. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessária ao funcionamento das instalações da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, localizada na Avenida Elmo Serejo, 2871 - Taguatinga - Brasília - DF - Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 396.471,46 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517-0013; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01181, emitida em 14/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 24/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e FABIOLA MARIA DA CRUZ ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54.108/2025
Processo nº 04044-00025498/2024-25. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa LUCAS SILVA DO ROSARIO (LUGIMI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº 31.180.776/0001-64 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida. DO VALOR: R\$ 15.548,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos:

1500. O empenho é de R\$ 15.548,00, conforme Nota de Empenho nº 2025NE09331, emitida em 25/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA VIGÊNCIA: 90 dias, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 24/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e LUCAS SILVA DO ROSARIO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46.106/2022
Processo nº 00040-00007022/2021-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2025 a 15/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela comissão executora do Contrato. DO VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 1.647.986,36 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 294.282,84 (Duzentos e Noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10849, emitida em 15/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 16/06/2025 a 15/06/2026. DA ASSINATURA: 24/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GERALDO PALHANO MAIOLINO, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54.038/2025
Processo nº 04044-00010441/2025-11. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (carimbos) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia (Sec), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº 90063/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, Ata de Registro de Preços nº 0276/2024 - HBL CARIMBOS, Proposta Comercial e Solicitação de Saldo de Ata - SSA 2195/2025, no valor total de R\$ 4.941,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fontes de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. O empenho é de R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10287, emitida em 04/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021; b) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; c) a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; e d) o CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. DA ASSINATURA: 24/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Sec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é a contratação de apólice de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestruturas e equipamentos dos 3 (três) Centros de Dados Corporativos do GDF, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 54.052,78. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 1001. Unidade Orçamentária: 19.101. Abertura das propostas: 16/05/2025, às 9h. Processo nº 04033-00005300/2024-52. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.
Brasília/DF, 25 de abril de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará a licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de material permanente, a saber: mesas de tênis, mesas de pebolim, camas elásticas, tobogã inflável, piscina de bolinhas, máquina

de bolhas de sabão, máquina de pipoqueira, máquina de algodão doce, tendas, mesas plásticas empilháveis e cadeiras plásticas empilháveis, a fim de atender as demandas da Administração Regional da Candangolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 83.155,55. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Abertura das propostas dia 12/05/2025 às 9:30h. Processo nº 00147-00000746/2024-16. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais especializados de suporte ao manejo de fauna e educação ambiental para atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 8.156.392,20. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002. Elemento de Despesa: 33.90.37. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 15.204. Abertura das propostas: 15/05/2025, às 9h. Processo nº 00196-00000170/2024-39. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas Quality Aluguel de Veículos S/A, no valor total de R\$ 6.712.200,00; Daleth Veículos Ltda, no valor total de R\$ 2.237.400,00, CS Brasil Frotas S/A, no valor total de R\$ 26.629.992,00 e Autoloc Locação de Veículos Automotores Ltda, no valor total de R\$ 8.876.400,00. Processo nº. 04044-00002427/2025-35. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público que os itens 5, 14, 16 e 38 do PE 90059/2024, restaram fracassados. O objeto é o registro de Preços (SRP), para aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (joelho de redução, joelho, luva de correr, luva de PVC, massa plástica, entre outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Processo nº 04033-00000288/2024-90. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025– UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa GVA Connection Facilities Ltda., no valor total de R\$ 1.699.999,77. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Processo: 04006-00000078/2025-18 – Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, FORTT DO BRASIL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de serviços de telefonia Voip/PABX em nuvem por meio de empresa especializada para integração telefônica do Serviço de Telefonia IP com tecnologia do tipo Voip/PABX em nuvem. DO VALOR: Valor anual de R\$ 4.454,99 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: CAIO AUGUSTO PAZ DE TELLA, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
Processo: 04006-00000078/2025-18. A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal comunica aos interessados que, na Dispensa Eletrônica em referência, sagrou-se vencedora a empresa FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.138.913/0001-92, no valor anual total de R\$ 4.454,99 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). O resultado encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 927448.

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CCEB
CEB Nº 62/2019 E CONTRATO CCEB CUSD Nº 62/2019

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato CCEB Nº 62/2019 e CUSD Nº 62/2019, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa, NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Processo SEI nº 00121.00000255/2019-41. Objeto: O presente Termo de Rescisão, tem por objeto a rescisão amigável dos Contratos de fornecimento de energia elétrica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07/12/2021 e Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Vigência: Este Termo terá vigência a partir de sua assinatura: Data da última assinatura: 24/04/2025. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO – Diretor-Presidente e MARCOS DA SILVA AMARO – Diretor de Administração Geral. Pela Contratada: GUSTAVO ALVARES SANTOS – Representante e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA – Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Extrato do Contrato nº 05/2025, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, e a Empresa AMBRAC - Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ nº 56.153.790/0001-08, constante do Processo SEI nº 04031-0000.1559/2023-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de atender as demandas do IPEDF CODEPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data das assinaturas, prorrogável por mais 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total do Contrato é de: R\$ 29.020,08 (vinte e nove mil, vinte reais, e oito centavos), decorrente da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.0007 – Concessão de Benefícios a Servidores DF Entorno. Elemento de Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho nº: 2025NE00188, emitida em 14/04/2025, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. Data das assinaturas: 24/04/2025. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e, MARCOS DA SILVA AMARO - Diretor de Administração Geral. Pela Contratada: LUCAS ROCHA ESTEVES - Sócio Administrador/CEO.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Financeira nº 2025/003, de 24/04/2025, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS ESTADOS (ANSERJUFE). Assinatura do contrato: 24/04/2025. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021. Aprovação: NOTA EXECUTIVA DICLI/SUMEC/GECE - 2025/010 com fundamentação legal na Lei nº 13.303/16, art. 28, § 3º. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 12 meses de contrato: R\$ 675.000,00. Signatários: pelo contratante Dário Oswaldo Garcia Junior e pela contratada, Ubiratan Peri Lira Marques. Processo: 050/2024.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000805/2024-99. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ Nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$1.932.746,67 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 25/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ Nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$2.450.602,07 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e dois reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 25/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 054072/2025. SIGGO Nº 054072. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CVA EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 24.046.457/0001-03. Objeto: a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal. Em específico a realização do "1º SEMINÁRIO EM SAÚDE DO TRABALHADOR: O Trabalho não pode adoecer", promovido pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional Sul, que será realizada no dia 25 de abril de 2025, das 08:00 às 18:00, Local: CIL- GAMA - Centro Interescolar de Línguas - QUADRA EQ 16/18, SETOR CENTRAL GAMA. 72405-165 Brasília - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90097/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Vigência: doze meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: 2.222,40 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 1030262024050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE03835. Valor de empenho inicial: 2.222,40 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Emitido em: 14/04/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00164496/2025-91. Data de Assinatura: 24/04/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90280/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00296584/2024-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90280/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90280/2024E – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.C.02.C (AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA), Grupo 09.C.01.D (VASODILATADORES USADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS), Grupo: 09.C.02.C (AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA) Grupo: 09.C.01.C (ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSIDOS CARDÍACOS), Grupo: 09.C.02.D(AGENTES QUE ATUAM SOBRE O MÚSCULO LISO ARTERIOLAR), Grupo: 09.C.01.C (ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSIDOS CARDÍACOS), Grupo: 09.C.02.K (OUTROS ANTIHIPERTENSIVOS) Grupo: 09.C.01.A (GLICOSIDOS CARDÍACOS), Grupo: 09.C.01.B(ANTIARRÍTMICOS, CLASSE I E II) e Grupo: 09.C.02.K (OUTROS ANTIHIPERTENSIVOS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19, 20, 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 149.770,94. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUDMILLA AMARAL ALVES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90280/2024H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00296584/2024-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90280/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90280/2024H – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.C.02.C (AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA), Grupo 09.C.01.D (VASODILATADORES USADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS) , Grupo: 09.C.02.C (AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA) Grupo: 09.C.01.C (ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSIDOS CARDÍACOS), Grupo: 09.C.02.D(AGENTES QUE ATUAM SOBRE O MÚSCULO LISO ARTERIOLAR), Grupo: 09.C.01.C (ESTIMULANTES CARDÍACOS, EXCLUINDO GLICOSIDOS CARDÍACOS), Grupo: 09.C.02.K (OUTROS ANTIHIPERTENSIVOS) Grupo: 09.C.01.A (GLICOSIDOS CARDÍACOS), Grupo: 09.C.01.B (ANTIARRÍTMICOS, CLASSE I E II) e Grupo: 09.C.02.K (OUTROS ANTIHIPERTENSIVOS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.681,8450. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ADELINA MELLO FONTANA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 025NE04091**

PROCESSO: 00060-00204145/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002476 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002425. VALOR: R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04051

PROCESSO: 00060-00185079/2025-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002237 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002183. VALOR: R\$ 4.947,60 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04054

PROCESSO: 00060-00191975/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90133/2024B – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002263. VALOR: R\$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025 Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03933

PROCESSO: 00060-00199702/2025-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,0, APLICAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002366. VALOR: R\$ 255,75 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03934

PROCESSO: 00060-00199702/2025-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,0, APLICAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002366. VALOR: R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03941

PROCESSO: 00060-00199719/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90150/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002368. VALOR: R\$ 421,60 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03942

PROCESSO: 00060-00199719/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90150/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002368. VALOR: R\$ 1.618,40 (um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03949

PROCESSO: 00060-00199689/2025-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,0, APLICAÇÃO ORAL , conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024C-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002367. VALOR: R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03950

PROCESSO: 00060-00199689/2025-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,0, APLICAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024C-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002367. VALOR: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03951

PROCESSO: 00060-00199804/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002372. VALOR: R\$ 3.319,60 (três mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04012

PROCESSO: 00060-00121027/2025-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CITRATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 1080 MG (10 MEQ), conforme Ata de Registro de Preço nº 90255/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002376 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002323. VALOR: R\$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04013

PROCESSO: 00060-00121024/2025-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML OU 150ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90255/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002320. VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04014

PROCESSO: 00060-00193695/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90080/2024E-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002344 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002295. VALOR: R\$ 184.691,36 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04015

PROCESSO: 00060-00192594/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUVOXAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002345 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002296. VALOR: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04020

PROCESSO: 00060-00164957/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90198/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001964 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001921. VALOR: R\$ 66.389,70 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04021

PROCESSO: 00060-00126379/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45 MM, COM SEIS LINHAS DE GRAMPO PARA TECIDO VASCULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90145/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001605. VALOR: R\$ 6.716,00 (seis mil setecentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04022

PROCESSO: 00060-00126379/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45 MM, COM SEIS LINHAS DE GRAMPO PARA TECIDO VASCULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90145/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001605. VALOR: R\$ 11.684,00 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04023

PROCESSO: 00060-00199229/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002358. VALOR: R\$ 74.245,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04024

PROCESSO: 00060-00199229/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002358. VALOR: R\$ 86.220,00 (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04025

PROCESSO: 00060-00198783/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002353. VALOR: R\$ 93.125,50 (noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04026

PROCESSO: 00060-00198783/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002353. VALOR: R\$ 474.390,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04027

PROCESSO: 00060-00193487/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA / FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90175/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002294. VALOR: R\$ 9.469,68 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04028
PROCESSO: 00060-00175166/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APAS DESC. PLASTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO OTICO E MICROCAMERA COMP. APROX. 2 METROS P/CIRURGIA VIDEOENDOSCOPICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002061 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002014. VALOR: R\$ 10.465,20 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04029
PROCESSO: 00060-00187010/2025-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002211. VALOR: R\$ 1.198,56 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04030
PROCESSO: 00060-00190369/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27.130.979/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM (COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90123/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002251. VALOR: R\$ 19.208,25 (dezenove mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04035
PROCESSO: 00060-00185456/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, ALTURA 23, LARGURA 6, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90054/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002193. VALOR: R\$ 1.942,38 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04036
PROCESSO: 00060-00185503/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90054/2024-B SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002250 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002196. VALOR: R\$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04037
PROCESSO: 00060-00185446/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90100/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002191. VALOR: R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04044
PROCESSO: 00060-00184468/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A. CNPJ Nº 04.099.395/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90078/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002229 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002175. VALOR: R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04045
PROCESSO: 00060-00184228/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90143/2024M – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002164. VALOR: R\$ 2.672,40 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04046
PROCESSO: 00060-00184369/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISACODIL DRAGEA 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90113/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002174. VALOR: R\$ 1.571,70 (um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04047
PROCESSO: 00060-00190702/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002257. VALOR: R\$ 3.862,80 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04048
PROCESSO: 00060-00204652/2025-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90198/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002427. VALOR: R\$ 2.865,20 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04049
PROCESSO: 00060-00197768/2025-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002397 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002374. VALOR: R\$ 31.917,18 (trinta e um mil novecentos e dezessete reais e dezoito centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04052
PROCESSO: 00060-00205728/2025-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002441. VALOR: R\$ 61.725,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04053
PROCESSO: 00060-00194490/2025-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALTREXONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50 MG (FRASCO OU BLISTER) (USO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ADICÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90112/2024J – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002298. VALOR: R\$ 283.356,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04055
PROCESSO: 00060-00184899/2025-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.143/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002182. VALOR: R\$ 41.986,56 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04056
PROCESSO: 00060-00203932/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 58.950.775/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90158/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002417. VALOR: R\$ 4.958,80 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04057
PROCESSO: 00060-00184732/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.113/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002181. VALOR: R\$ 54.181,60 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04058
PROCESSO: 00060-00184629/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/AFM002179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002179. VALOR: R\$ 4.702,35 (quatro mil setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04059
PROCESSO: 00060-00189871/2025-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90198/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002241. VALOR: R\$ 33.375,00 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04060
PROCESSO: 00060-00188707/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL (5 MG + 80 MG)/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002284 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002231. VALOR: R\$ 23.553,50 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04061
PROCESSO: 00060-00203172/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.143/2024M – SES/D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002407. VALOR: R\$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04062
PROCESSO: 00060-00204507/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002480 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002424. VALOR: R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04063
PROCESSO: 00060-00200653/2025-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACLITAXEL SOLUÇÃO INJETAVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002375. VALOR: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04068
PROCESSO: 00060-00202320/2025-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90047/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002396. VALOR: R\$ 27.871,20 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04075
PROCESSO: 00060-00195265/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002364 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002311. VALOR: R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04076
PROCESSO: 00060-00195265/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002364 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002311. VALOR: R\$ 1.936,20 (um mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04077
PROCESSO: 00060-00186874/2025-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SPRAY BUCAL UMIDIFICANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002209. VALOR: R\$ 5.810,49 (cinco mil oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04078
PROCESSO: 00060-00192574/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 07.295.190/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM002326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM002277. VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04079
PROCESSO: 00060-00190487/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO VIOLETA 1MA AGULHA 4CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/2 CÍRCULO. U, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002253. VALOR: R\$ 116.064,00 (cento e dezesseis mil sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04080

PROCESSO: 00060-00184293/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 92.265.552/0008-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90143/2024J – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002171. VALOR: R\$ 195.530,85 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04081

PROCESSO: 00060-00199774/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 5, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90077/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002370. VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04082

PROCESSO: 00060-00195203/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002310. VALOR: R\$ 47.358,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04083

PROCESSO: 00060-00195203/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002310. VALOR: R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04084

PROCESSO: 00060-00185522/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. CNPJ Nº 50.541.407/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90064/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002198. VALOR: R\$ 1.276,60 (um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04087

PROCESSO: 00060-00185464/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024-B SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002194. VALOR: R\$ 18.904,52 (dezoito mil novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04088

PROCESSO: 00060-00205107/2025-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90123/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002436. VALOR: R\$ 320,64 (trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04089

PROCESSO: 00060-00181901/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 250MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90115/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002107. VALOR: R\$ 127.260,92 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04090

PROCESSO: 00060-00204145/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS CONVENCIONAIS Nº 8,5 EM LATEX ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002476 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002425. VALOR: R\$ 5.546,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04092

PROCESSO: 00060-00204246/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.232.006/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RANIBIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA COM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90122/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002477 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002421. VALOR: R\$ 234.732,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04093

PROCESSO: 00060-00185395/2025-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90035/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002243 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002187. VALOR: R\$ 18.941,26 (dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04094

PROCESSO: 00060-00203606/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda Aspiração Traqueal Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002410. VALOR: R\$ 7.335,80 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04095

PROCESSO: 00060-00200781/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZOPANIBE COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90043/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002431 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002378. VALOR: R\$ 566.636,40 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04096
PROCESSO: 00060-00203606/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002410. VALOR: R\$ 352,60 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04098
PROCESSO: 00060-00201731/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90032/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002391. VALOR: R\$ 469.591,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04099
PROCESSO: 00060-00201481/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, CORTE GROSSO, Nº 702, conforme Ata de Registro de Preço nº 90036/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002412. VALOR: R\$ 691,05 (seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04100
PROCESSO: 00060-00203137/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90143/2024M – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002406. VALOR: R\$ 14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04101
PROCESSO: 00060-00143247/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90140/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001746. VALOR: R\$ 44.514,45 (quarenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04102
PROCESSO: 00060-00204123/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0013-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002474 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002419. VALOR: R\$ 782.154,36 (setecentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04108
PROCESSO: 00060-00201356/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90198/2024K – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002414. VALOR: R\$ 113.120,00 (cento e treze mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04109
PROCESSO: 00060-00206588/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATRAMAT DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.995.710/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002509 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002454. VALOR: R\$ 2.098,80 (dois mil noventa e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04112
PROCESSO: 00060-00203538/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMO CÁPSULA 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90033/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002464 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002409. VALOR: R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04115
PROCESSO: 00060-00182630/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002123. VALOR: R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04119
PROCESSO: 00060-00198043/2025-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002401 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002347. VALOR: R\$ 112.705,65 (cento e doze mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04120
PROCESSO: 00060-00199769/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024B-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002505 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002451. VALOR: R\$ 1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04121
PROCESSO: 00060-00199769/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024B-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002505 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002451. VALOR: R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04050
PROCESSO: 00060-00199104/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002356. VALOR: R\$ 40.120,00 (quarenta mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art.

37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00472544/2024-31	HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA	R\$ 19.245,38

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00516584/2024-01	HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA	R\$ 9.597,27

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00521871/2024-24	HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA.	R\$ 285.121,26

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00559635/2024-81	COSS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 166.655,56

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00587188/2024-50	HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A	R\$ 18.084,21

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00587923/2024-25	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.	R\$ 1.093.850,54

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00593627/2024-63	HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA	R\$ 29.546,48

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00593748/2024-13	HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA	R\$ 14.202,69

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação

dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00021996/2025-30	SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ANNA NERY	R\$ 149.523,27

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00024612/2025-31	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R\$ 146.481,82

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00026721/2025-92	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.	R\$ 1.036.443,87

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00034410/2025-05	CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO - CBV	R\$ 35.994,67

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00038336/2025-98	ISM GOMES DE MATTOS LTDA.	R\$ 460.564,77

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00045212/2025-69	SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SES/SP	R\$ 4.211,64

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00048212/2025-11	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA - OFTALMED	R\$ 113,70

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00052226/2025-39	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA - OFTALMED	R\$ 6.944,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00068664/2025-19	CLÍNICA DO RIM LTDA.	R\$ 592.567,66

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 05/2024, Processo principal SEI 00060-00415654/2023-15, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, teve a seguinte empresa HABILITADA: DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ 03.771.319/0001-09, em seu processo 00060-00179413/2025-69

HELBERTH GONÇALVES MACAU

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90104/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencentes ao Grupo: 36.90.23.1 -ENDOSCOPIA - COMPRA REGULAR, NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, com o intuito de manter o abastecimento regular da unidade de ENDOSCOPIA da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00257798/2024-21. Total de 12 itens (Ampla Concorrência, Exclusividade e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 488.337,43. Cadastro das Propostas: a partir de 28/04/2025. Abertura das Propostas: 09/05/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90105/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00360262/2024-92. Total de 21 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.639.284,0153. Cadastro das Propostas: a partir de 28/04/2025. Abertura das Propostas: 09/05/2025 às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial contratação de prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: yuri.brandani@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00007427/2019-33.

LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS
Diretor Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA
DAS AÇÕES DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SES/DF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, combinado com o art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE abaixo relacionados:

PROCESSO PDPAS	PROCESSO SEI	COD. SES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA HOMOLOGAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1530-006412	00060-00015217/2025-67	37602	CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA	3000	11/02/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 2.970,00
1530-006389	00060-00017978/2025-53	37884	VACINA INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPOT) COMPOSIÇÃO: EXTRATO ALERGÊNICO DE DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (50%+ DERMATOPHAGOIDES FARINAE 50%) SOLUÇÃO 1:1 FRASCO 5ML OU 6ML	20	12/02/2025	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 24.881,00
1530-006389	00060-00017978/2025-53	37885	SOLUÇÃO DILUENTE DE ANTÍGENOS. PARA VACINAS DE ALÉRGENOS. FRASCO 5ML OU 6ML	400	12/02/2025	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 6.000,00
1530-006396	00060-00016234/2025-11	91120	CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM X 8 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL	10000	17/02/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 7.600,00
1530-006408	00060-00015500/2025-99	36226	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2,0%, PRONTO USO, ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE	68	21/02/2025	UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 13.926,40
1530-006383	00060-00020125/2025-07	30284	SUGAMADEX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML	250	24/02/2025	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 13.252,50
1530-006407	00060-00015550/2025-76	90717	AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA	200	24/02/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 6.998,00
1530-006380	00060-00019685/2025-19	38388	SONDA GÁSTRICA DE FOUCHEIT PARA CIRURGIA BARIÁTRICA	60	26/02/2025	ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 972,00
1530-006392	00060-00017522/2025-93	32754	ALÇA PARA POLIPECTOMIA EM FORMATO OVAL, COM 25MM DE LARGURA	20	05/03/2025	HTS – Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda	66.437.831/0001-33	R\$ 1.700,00
1530-006469	00060-00013713/2025-86	35773	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO	150	06/03/2025	GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.624.925/0001-46	R\$ 11.850,00
1530-006474	00060-00016115/2025-69	38808	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 45 MM	300	07/03/2025	FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL	39.951.368/0001-70	R\$ 1.350,00

1530-006472	00060-00013725/2025-19	20015	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE	1200	07/03/2025	VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE	22.530.297/0001-30	R\$ 888,00
1530-006464	00060-00012077/2025-75	90858	HIDROXIPROPILMETILCELOULOSE SOLUÇÃO VISCOELÁSTICA OFTÁLMICA 2%	100	10/03/2025	OPHTHALMOS LTDA	61.129.409/0001-05	R\$ 3.000,00
1530-006409	00060-00015460/2025-85	8438	ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L	20	13/03/2025	INMED HOSPITALAR EIRELI - ME	34.551.834/0001-07	R\$ 1.700,00
1530-006485	00060-00122963/2025-14	39166	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA (112MM X 100MM). com dimensões de 112 (altura) X 100 Largura, quadriculado (zebrado) com dobra em Z tipo contínuo para registro da frequência cardíaca fetal	100	18/03/2025	SETE AZUL COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA	58.450.177/0001-70	R\$ 2.990,00
1530-006488	00060-00123793/2025-87	63295	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL,Material: tecido não tecido, descartável, gramatura mínima: 20 g/m², com elástico em toda volta (tipo elastex)	15000	20/03/2025	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0003-54	R\$ 750,00
1530-006491	00060-00083876/2025-26	30811	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA	10000	26/03/2025	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	R\$ 3.700,00
1530-006458	00060-00019523/2025-72	10271	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA	600	01/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 2.760,00
1530-006422	00060-00010545/2025-77	10249	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	600	01/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 4.020,00
1530-006434	00060-00009249/2025-23	8462	COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA	50	31/03/2025	CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	62.969.589/0015-93	R\$ 46.811,00
1530-006426	00060-00010254/2025-89	21068	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG	3000	01/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 570,00
1530-006388	00060-00017990/2025-68	90581	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML	2000	03/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 19.200,00
1530-006405	00060-00014890/2025-80	90252	DESLANOSIDEO SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	150	03/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 312,00
1530-006403	00060-00020615/2025-03	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML	2000	03/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 16.900,00
1530-006406	00060-00015768/2025-21	90762	PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	600	03/04/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG	12.889.035/0002-93	R\$ 1.980,00
1530-006490	00060-00102462/2025-11	231788	Pilha tipo alcalina, tamanho palito AAA, tensão de 1,5 V	1000	03/04/2025	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 3.070,00
1530-006516	00060-00161248/2025-99	38382	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	50000	08/04/2025	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 7.900,00
1530-006502	00060-00106655/2025-33	90717	AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA	925	08/04/2025	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 55.287,25
1530-006500	00060-00132246/2025-92	90207	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML	3000	08/04/2025	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA	26.921.908/0002-02	R\$ 27.000,00
1530-006387	00060-00019515/2025-26	90556	FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	1000	09/04/2025	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	01.640.262/0001-83	R\$ 6.490,00
1530-006529	00060-00097667/2025-60	95046	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML	396	09/04/2025	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 3.220,47
1530-006505	00060-00096513/2025-51	35385	DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL	984	14/04/2025	BIOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	93.248.979/0001-00	R\$ 31.488,00
1530-006450	00060-00035439/2025-04	38152	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA (PICC) 4.8 - 5 FR X 50 CM OU SUPERIOR, ADULTO, ESTERIL	10	09/04/2025	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 2.920,00
1530-006512	00060-00139010/2025-87	16050	PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY	1500	09/04/2025	ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	30.337.889/0001-68	R\$ 2.535,00
1530-006384	00060-00019538/2025-31	36641	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI)	200	09/04/2025	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 948,00
1530-006423	00060-00010432/2025-71	95278	PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE	300	09/04/2025	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 588,00
1530-006397	00060-00016182/2025-83	20774	PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM	300	09/04/2025	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 768,00
002/2025	00060-00036365/2025-15	1569869	Manutenção em máquina de Hemodiálise Fresenius , patrimônio nº 1569869, localizada na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional da Asa Norte.	1	24/02/2025	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	07.612.398/0001-66	R\$ 3.500,00
003/2025	00060-00036362/2025-81	1494236	Manutenção em Máquina de Hemodiálise Fresenius patrimônio nº 1494236, localizada na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional da Asa Norte.	1	24/02/2025	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	07.612.398/0001-66	R\$ 3.500,00
004/2025	00060-00036376/2025-03	1494237	Manutenção de Máquina de Hemodiálise Fresenius patrimônio nº 1494237, localizada na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional da Asa Norte.	1	24/02/2025	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	07.612.398/0001-66	R\$ 3.500,00
005/2025	00060-00036360/2025-92	1569870	Manutenção de máquina de hemodiálise Fresenius patrimônio nº 1569870, localizada na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional da Asa Norte.	1	24/02/2025	ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	07.612.398/0001-66	R\$ 3.500,00
015/2025	00060-00099047/2025-65	S/P	Manutenção Elevador Orona CEDIN	1	09/04/2025	JHS ELEVADORES	28.795.818/0001-67	R\$ 28.650,00
1530-006448	00060-00036362/2025-81	1569870	SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA	200	14/04/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG	12.889.035/0002-93	R\$ 3.378,00

FABIO SOUZA DURÃES ORNELAS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2582, processo SEI nº 00060-00187395/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31209 - PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR VERDE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.400,00. RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2582, processo SEI nº 00060-00187395/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31211 - PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR AZUL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.400,00. RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2582, processo SEI nº 00060-00187395/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 30811 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$4.800,00. RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2582, processo SEI nº 00060-00187395/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 30813 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, INFANTIL, BRANCA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$4.800,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2588, processo SEI nº 00060-00192148/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36017 - TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$700,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2589, processo SEI nº 00060-00194654/2025-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91092 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$485,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2572, processo SEI nº 00060-00172704/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39248 - OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$876,00

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1309, processo SEI nº 00060-00184530/2025-44 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11096 - CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$4.970,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 016.2025, processo SEI nº 00060-00171624/2025-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BEBEDOURO INDUSTRIAL, patrimônio 1.645.844, 1.645.837, 1.645.846, 1.645.833, 1.645.834, 1.645.835, 1.645.832, 1.645.836 e 1.645.845, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$6.210,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2551, processo SEI nº 00060-00148007/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LORENA NASCIMENTO SENA FERNANDES - CNPJ: 57.520.663/0001-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35477 - CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$331,20.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2587, processo SEI nº 00060-00191977/2025-70 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37399 - LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.400,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1295, processo SEI nº 00060-00119512/2025-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P12000037 - FREEZER HORIZONTAL DE 200 A 280 LITROS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.860,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1283, processo SEI nº 00060-00078679/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42017 - CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$34.425,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 015.2025, processo SEI nº 00060-00182265/2025-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção da CAMA FOWLER - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, patrimônio 926917, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.120,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2563, processo SEI nº 00060-00034676/2025-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000601 - CADEIRA DE BANHO 120KG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.440,60.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1318, processo SEI nº 00060-00199120/2025-06 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90204 - OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.600,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2585, processo SEI nº 00060-00164149/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JBF DISTRIBUICAO COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 57.646.098/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009105 - SELADORA AUTOMÁTICA GRAU CIRÚRGICO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$19.980,00.

RATIFICO em 25 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1313, processo SEI nº 00060-00182616/2025-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11564 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,03 M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.300,00.

ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento é do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00001998/2024-47, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 42.438,80 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 13/05/2025 por meio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
Presidente

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Gerente de Desenvolvimento Humano, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Enfermeiro Administrativo - Educação Permanente - Edital Nº 061/2025- Técnico de Enfermagem - UTI Pediátrica - Edital Nº 062/2025A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 28/04/2025 até 04/05/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Brasília/DF, 25 de Abril de 2025
NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 3795/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do cancelamento do Edital a seguir:

1) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 3795/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00030868/2024-00. O cancelamento do Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>

FERNANDO BISPO PESSOA
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00080-00012775/2025-04. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 223, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor total de no valor de R\$ 13.770,00, a ser formalizada com a empresa Connect on Marketing de Eventos Eireli, CNPJ: 13.859.951/0001-62, nos termos do Inciso III, do artigo 74, e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, visando a participação de servidores no 9º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, a ser realizado presencialmente nos dias 29 a 30 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.8221.4088.0048, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 03/2024 RESULTADO

Processo: 00080-00000532/2024-34. A Comissão Permanente de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal torna público o resultado do Chamamento Público para Locação de Imóveis nº 03/2024 (<https://www.educacao.df.gov.br/lai-locacao-de-imoveis/>), com vistas a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para celebração de contrato de locação de imóvel urbano na Região Administrativa de Santa Maria, para acomodar os estudantes matriculados no Ensino Fundamental (Anos Finais), no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º segmentos), nos turnos matutino, vespertino e noturno, matriculados no Centro Interescolar de Línguas 01 de Santa Maria. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa de Santa Maria ou em suas proximidades e dispor de área útil mínima de 1.074 m² e máxima de 2.010 m² (considerando os 20% de circulação). A Empresa Broto Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA., CNPJ 06.890.353/0001-90 foi declarada INAPTA por não atender aos requisitos mínimos necessários para acomodar o quantitativo de estudantes e servidores estabelecidos em edital, e a Empresa UDI Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 14.317.852/0001-11 foi declarada INAPTA por apresentar uma proposta com metragem em desacordo com o estabelecido no edital.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE NUMERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - (UASG 450432)

A Comissão Permanente de Contratação (CPC) vem comunicar a REVOGAÇÃO da numeração da Concorrência Nº 90005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Educação para Primeira Infância (CEPI), a ser implantado na Etapa 03, Quadra 11, Área Especial 02, Setor Habitacional Arapoanga/DF, orçada, estimativamente, em R\$ 7.611.868,00 (sete

milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Processo nº 00080-00135873/2024-20. A presente revogação fundamenta-se em inconsistência verificada no sistema ComprasNet, que impossibilitou a substituição do edital anteriormente publicado. Na ocasião da suspensão da Concorrência Eletrônica, o certame encontrava-se em fase de abertura, impedindo a inserção de novo edital retificado. Diante dessa limitação operacional, tornou-se necessária a revogação da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025 (UASG 450432), por razões de ordem técnica e administrativa. Informa-se, ainda, que o procedimento licitatório será republicado sob nova numeração, com nova data de abertura, passando a ser identificada como Concorrência Eletrônica nº 90012/2025 (UASG 450432).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009649/2024

Processo: 00080-0022212/2022-71 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM do Caic Albert Sabin de Santa Maria, CNPJ 01.870.954/0001-18 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: THERESA CRISTINA GUEDES LIMA CARONI DE ANDRADE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009657/2024

Processo: 00080-0022216/2022-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do Caic Santa Maria, CNPJ 02.497.504/0001-94 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: PATRÍCIA CAIRES BARBOZA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009665/2024

Processo: 00080-00221931/2022-75 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM do CEF 308 de Santa Maria, CNPJ 01.661.935/0001-81 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: ANA MÁRCIA RIBEIRO SALES DA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009681/2024

Processo: 00080-00221186/2022-64 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM da Escola Classe 116 de Santa Maria, CNPJ 01.878.050/0001-39 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: SIMEIR GONÇALVES PRESTES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009690/2024

Processo: 00080-00222229/2022-29 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CEF 316 de Santa Maria, CNPJ 02.628.997/0001-54 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: FORTUNATO PEREIRA PINTO FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009703/2024

Processo: 00080-00221809/2022-07 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da EC 203 de Santa Maria, CNPJ 02.474.113/0001-54 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: Ariane Mayara Alves Batista de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009851/2024

Processo: 00080-00221203/2022-63 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM do CEF 213 de Santa Maria, CNPJ 01.886.957/0001-40 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: LUCIANO PEREIRA DE MOURA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53011511/2024

Processo: 00080-00221855/2022-06 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM da Escola Classe 218, CNPJ 02.022.490/0001-52 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: RONÚBIO DE SOUZA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012062/2024

Processo: 00080-00221917/2022-71 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CEF 201 de Santa Maria, CNPJ 03.124.663/0001-06 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: DAISY CHRISTINA SALAZAR MAGALHÃES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012569/2024

Processo: 00080-00222205/2022-70 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM do CEI 210 de Santa Maria, CNPJ 0 3.819.142/0001-73 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: Priscila Martins do Nascimento.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012593/2024

Processo: 00080-00221872/2022-35 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Centro de Ensino Fundamental 103 de SM, CNPJ 03.165.423/0001-50 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: ANDRE LUIZ HENRIQUE DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012607/2024

Processo: 00080-00221717/2022-19 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM do CEM 417 de Santa Maria, CNPJ 03.989.440/0001-01 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: FERNANDO DE PAIVA VARELA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012615/2024

Processo: 00080-00222206/2022-14 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM do CEI 416 de Santa Maria, CNPJ 03.964.060/0001-12 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: LOURISENE BRITO DE JESUS TAVARES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012623/2024

Processo: 00080-00221964/2022-15 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM do CEM 404 de Santa Maria, CNPJ 03.777.390/0001-07 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: Michelle Cristina Alves Galeno.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53013336/2024

Processo: 00080-00222201/2022-91 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CEE 01 de Santa Maria, CNPJ 04.943.357/0001-64 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: LEANDRO GELAIN CASAGRANDE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53013565/2024

Processo: 00080-00221839/2022-13 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CEF 215 de Santa Maria, CNPJ 05.730.771/0001-58 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: TATIANA BRITO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53014235/2024

Processo: 00080-00221757/2022-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da EC 100 de Santa Maria, CNPJ 06.270.823/0001-13 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: CARMEN MARIA DE ANDRADE TORRES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53014294/2024

Processo: 00080-00221943/2022-08 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CEF 418 de Santa Maria, CNPJ 08.405.168/0001-99 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: GABRIELA DE RESENDE LIMA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53014561/2024

Processo: 00080-00222227/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do JIF 116 de Santa Maria, CNPJ 08.361.371/0001-00 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: LEILA BRASILEIRO ZEIDAN.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53016408/2024

Processo: 00080-00221685/2022-51 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CIL de Santa Maria, CNPJ 24.067.475/0001-63 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: Sidney Sabino de Jesus.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53068190/2024

Processo: 00080-00221450/2022-60 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) SANTA MARIA, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da EC 01 do Porto Rico, CNPJ 12.218.077/0001-11 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, p/ UExL: ZENEIDE JOSE DE ARAUJO.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANÓÁ**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53005716/2024**

Processo: 00080-00204854/2022-99 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANÓÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CORA CORALINA, CNPJ 02.407.014/0001-50 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo

institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006720/2024

Processo: 00080-00212116/2022-15 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do CED PAD/DF, CNPJ 02.496.303/0001-72 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Gildney Ferreira de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006739/2024

Processo: 00080-00221826/2022-36 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, CNPJ 00.521.690/0001-24 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Samuel Wvilde Dionísio de Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006747/2024

Processo: 00080-00212636/2022-28 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ, CNPJ 36.762.722/0001-20 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: PATRÍCIA MARIA DURÃES FONSECA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006755/2024

Processo: 00080-00196942/2022-18 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 02 DO PARANOÁ, CNPJ 01.996.934/0001-98 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: REGINA CÉLIA BRANDÃO NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006763/2024

Processo: 00080-00207224/2022-76 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Associação de Pais e Mestres da E C 03 do Paranoá, CNPJ 37.138.724/0001-06 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: MARIA VANILDA VIEIRA AMARAL.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006771/2024

Processo: 00080-00204853/2022-44 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da Escola Classe 04 do Paranoá, CNPJ 01.926.422/0001-55 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Bianca da Silva Roque Franzon.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006780/2024

Processo: 00080-00204847/2022-97 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ECOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DO PARANOÁ, CNPJ 01.926.424/0001-44 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: JULIANA MOREIRA MENDANHA DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006798/2024

Processo: 00080-00213353/2022-01 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da Escola Classe Alto Interlagos, CNPJ 03.880.179/0001-07 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Adriana dos Santos Rocha.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006801/2024

Processo: 00080-00221888/2022-48 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE BOQUEIRÃO, CNPJ 01.775.016/0001-39 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: CLÁUDIA LETÍCIA COELHO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006810/2024

Processo: 00080-00204757/2022-04 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BURITI VERMELHO - APMCEFBV, CNPJ 09.814.477/0001-85 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Sybele Mendes da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006828/2024

Processo: 00080-00204775/2022-88 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM da Escola Classe Café Sem Troco, CNPJ 03.995.217/0001-77 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Sheyla Cristina Alves Passos.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006836/2024

Processo: 00080-00204795/2022-59 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CAPÃO SECO, CNPJ 01.925.822/0001-46 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: NAINÉ FARIAS CAMARGO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006852/2024

Processo: 00080-00204896/2022-20 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da ESCOLA CLASSE ITAPETI, CNPJ 06.540.376/0001-75 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: DIÓGENES JABER CARDOSO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006879/2024

Processo: 00080-00204855/2022-33 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE LAMARÃO, CNPJ 08.303.136/0001-82 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: JÚLCILENE ALVES LOPES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006887/2024

Processo: 00080-00216693/2022-86 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da Escola Classe Natureza, CNPJ 02.448.251/0001-69 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Mônica Rosa Clifford.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006895/2024

Processo: 00080-00207965/2022-57 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da E. C. Quebrada dos Neris, CNPJ 01.921.944/0001-64 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Samoel Carvalho de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006917/2024

Processo: 00080-00205951/2022-07 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar Escola Classe Sobradinho dos Melos, CNPJ 02.289.471.0001-97 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: ATHOS DANIEL DA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006925/2024

Processo: 00080-00220950/2022-84 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SUSSUARANA, CNPJ 04.526.746/0001-94 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Renice Santana das Neves.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53011520/2024

Processo: 00080-00212801/2022-41 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar do Centro Educacional DARCY RIBEIRO, CNPJ 01.925.828/0001-13 - Assinatura: 01/04/2025 - Vigência: 01/04/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Aldeneide Conceicao dos Santos Rocha.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012003/2024

Processo: 00080-00204850/2022-19 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, CNPJ 03.186.360/0001-18 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: ROGERIO CARDOSO REUTER.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012429/2024

Processo: 00080-00208666/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ, CNPJ 03.245.082/0001-22 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: FLÁVIO ROBERTO PESQUERO FRAGA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53014227/2024

Processo: 00080-00211881/2022-18 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ, CNPJ 06.890.456/0001-50 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: ANDRÉ LUIZ SILVA MELO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53014871/2024

Processo: 00080-00220308/2022-03 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 01 do Itapoã, CNPJ 09.459.128/0001-92 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Sihami Jaber Mudarra.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53015584/2024

Processo: 00080-00211185/2022-10 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO PARANOÁ, CNPJ 18.035.270/0001-48 - Assinatura: 26/02/2025 - Vigência: 26/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: MARCELO FERREIRA NORONHA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53016815/2024

Processo: 00080-00204870/2022-81 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS 01 DO PARANOÁ, CNPJ 27.815.086/0001-67 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: ARADIA DOS SANTOS CABREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53017544/2024

Processo: 00080-00208669/2022-73 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá, CNPJ 30.190.080/0001-56 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Renata Resende Silva Ferreira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53019431/2024

Processo: 00080-00230364/2022-48 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO PARANOÁ, CNPJ 47.979.395/0001-80 - Assinatura: 17/03/2025 - Vigência: 17/03/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: NÁDIA LOPES DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53019601/2024

Processo: 00080-00212520/2022-99 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, CNPJ 11.000.896/0001-25 - Assinatura: 28/02/2025 - Vigência: 28/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: Mary Josie de Souza Feitosa.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53019695/2024

Processo: 00080-00155610/2023-56 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 502 DO ITAPOÃ, CNPJ 50.946.525/0001-92 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UExL: PAULA AUGUSTO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53068203/2024

Processo: 00080-00213933/2022-91 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO ITAPOÃ,

CNPJ 11.838.603/0001-83 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UEXL: ERIVALDA MARIA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006844/2025
Processo: 00080-00204784/2022-79 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - Caixa Escolar da Escola Classe Cariru, CNPJ 01.925.824/0001-35 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UEXL: Warley Caetano de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012500/2025
Processo: 00080-00204773/2022-99 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PARANOÁ, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DO PARANOÁ, CNPJ 03.736.070/0001-09 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: Tatiane de Pádua Resende, p/ UEXL: Pollyana Mariano Silva Lemos.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 58/2025 - DGP/PMDF, DE 24 DE ABRIL DE 2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 55/2025 - DGP/PMDF, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE E GESTACIONAL CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA, POR ESTE INSTRUMENTO, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 55/2025-DGP/ PMDF, de 14 de abril de 2025, publicado no DODF nº 72, de 15 de abril de 2025, para o concurso público regido pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:
1. Fica retificado o EDITAL Nº 55/2025 - DGP/PMDF, de 14 de abril de 2025, com a inclusão dos itens descritos a seguir:
“1.2. O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho no Teste de Aptidão Física no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link “Boletim de desempenho do Teste de Aptidão Física”;;
“1.3 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período de 0h00min do dia 29/04/2025 até as 23h59min do dia 05/05/2025, observado o horário oficial de Brasília –DF.”;
“2.2. O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na Avaliação Médica e Odontológica no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link “Boletim de desempenho da Avaliação Médica e Odontológica”;;
“2.3 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 29/04/2025 até as 23h59min do dia 05/05/2025, observado o horário oficial de Brasília –DF.”;
2. Os demais itens do edital permanecem inalterados.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
Processo SEI-GDF nº 00054-00101342/2024-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90006/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Serragem tipo Maravalha conforme

Especificações Técnicas do Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 05/2025 - Empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 36.203.366/0001-05, representada por JOSÉ PAULO DA SILVA JUNIOR, CPF: 712.***.***-00, registram-se os preços: ITEM 01 - Serragem TIPO: Maravalha; QUANTIDADE: 200.025 Quilogramas; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). ITEM 02 - Serragem TIPO: Maravalha; QUANTIDADE: 66.675 Quilogramas; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, em 23 de abril de 2025. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - Ordenador de Despesa pela PMDF.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Processo SEI-GDF nº 00054-00178600/2024-79. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da XX Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessário à realização do evento, conforme especificações, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Item 01 - Sistemas de inscrições; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 11.440,17 (onze mil quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos); Item 02 - Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente, Tipo: Stopwatch, Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador; quant. 02.; Valor Unitário: R\$ 807,11 (oitocentos e sete reais e onze centavos); Item 03 - Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente, Tipo: Stopwatch, Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Item 04 - Chip Eletrônico Descartável; quant. 3000.; Valor Unitário: R\$ 3,00 (três reais); Item 05 - Tenda Pequena (04x04m); quant. 06.; Valor Unitário: R\$ 663,68 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos); Item 06 - Tenda Grande (10x10m); quant. 03.; Valor Unitário: R\$ 1287,07 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos); Item 07 - Palco - pequeno porte; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 3000,00 (três mil reais); Item 08 - Sistema de Sonorização tipo 3 - com equipamento de palco; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 6000,00 (seis mil reais); Item 09 - Sistema de Iluminação de Ambiente tipo 3 - para arena; quant. 02.; Valor Unitário: R\$ 7000,00 (sete mil reais); Item 10 - Pia Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cuba Funda, Comprimento: 1.900MM, Largura: 0,60M, Quantidade Cubas: 1UN, Comprimento Cubas: 70CM, Largura Cubas: 40CM, Profundidade Cubas: 0,30M, Características Adicionais: Cuba Do Lado Esquerdo, Com Válvula; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 319,36 (trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); Item 11 - Banheiro Químico; quant. 20.; Valor Unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 12 - Banheiro Químico para Pessoa com Deficiência (PCD); quant. 03.; Valor Unitário: R\$ 432,25 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); Item 13 - Pórtico de Largada e Chegada (09mx4.5m); quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 2748,13 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos); Item 14 - Pórtico de Percurso (0,9x0,7m); quant. 10.; Valor Unitário: R\$ 356,53 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); Item 15 - Alambrados; quant. 210.; Valor Unitário: R\$ 6,00 (seis reais); Item 16 - Painele Anúncio Tipo: Painele Backdrop, Material Revestimento: Lona, Material Estrutura: Alumínio, Comprimento: 300CM, Largura: 300CM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Cor: 4 X 4; quant. 101.; Valor Unitário: R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 17 - Suporte para Banner; quant. 196.; Valor Unitário: R\$ 47,03 (quarenta e sete reais e três centavos); Item 18 - Mesas; quant. 20.; Valor Unitário: R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos); Item 19 - Toalha Mesa Material: Jacquard, Formato: Redonda, Diâmetro: 3,00M, Cor: Variada; quant. 20.; Valor Unitário: R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos); Item 20 - Cadeiras; quant. 40.; Valor Unitário: R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos); Item 21 - Bombona Material: Poliéster, Capacidade: 100L, Aplicação: Transporte E Armazenagem De Combustível, Características Adicionais: Flexível, Alças Laterais, Cilíndrico; quant. 14.; Valor Unitário: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); Item 22 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Borracha, Material Válvula Saída: Aço Inoxidável, Material Difusor: Plástico, Material Tubo Sifão: Plástico, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 9KG, Pressão Serviço: 10,5KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático, Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Amarela, Tipo Válvula Saída: Gatilho Intermitente Com Disco De Segurança, Normas Técnicas: Nbr 12693, Aplicação: Incêndio Classe "D", Material Carga: Cloreto De Sódio; quant. 10.; Valor Unitário: R\$ 54,41 (cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); Item 23 - Gerador Energia Potência Máxima: 330KVA, Tensão Saída: 380/220V, Frequência Nominal: 60HZ, Tipo Motor: Diesel, Número De Fases: 3, Componentes: Quadro De Comando, Características Adicionais: Autonomia 6h, Sem Escovas, Tipo De Partida: Elétrico, Aplicação: Fornecimento De Energia, Fator Potência: 0,8; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 3608,33 (três mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos); Item 24 - Serviço de Filmagem; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 4522,50 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 25 - Tablado Material: Alumínio, Tipo: Patográfico Multiconfigurado, Dimensões: 200 X 100 X 100 (C X L X A), Carga Máxima: 1.500, Características Adicionais: Com Encaixe , Regulagem De Altura E Suporte Adapta; quant. 100.; Valor Unitário: R\$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Item 26 - Lixeira Material: Polipropileno, Capacidade: 50L, Tipo: Com Tampa Vai-Vem, Cor: Azul, Revestimento: Tratamento Em UV, Aplicação: Coleta Seletiva, Impressão:

Conforme Modelo, Características Adicionais; quant. 30.; Valor Unitário: R\$ 28,28 (vinte e oito reais e vinte e oito centavos); Item 27 - Lona Material: Lona Sintética, Aplicação: Toldo Piramidal, Cor: Branca, Largura: 10M, Tipo: Blackout Solar, Características Adicionais: Vulcanizada Em Alta Temperatura, Comprimento: 10M; quant. 480.; Valor Unitário: R\$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); Item 28 - Sofá Material Estrutura: Tecido Não Texturizado (Tnt), Material Estofamento: Espuma, Manta Acrílica, Revestimento: Tecido, Características Adicionais: Almofada, Formato Quadrado, Com Zíper De 70cm, Quantidade Assentos: 1UN, Largura: 0,50M, Profundidade: 50CM, Altura: 12CM; quant. 02.; Valor Unitário: R\$ 123,82 (cento e vinte e três reais e dois centavos); Item 29 - Conjunto de Mesa Alta com Banquetas; quant. 06.; Valor Unitário: R\$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos); Item 30 - Pufe Revestimento Interno: Flocos De Isopor, Revestimento Externo: Courino, Formato: Pêra, Altura: 115CM, Largura: 80CM, Diâmetro: 72CM; quant. 08.; Valor Unitário: R\$ 80,55 (oitenta reais e cinquenta e cinco centavos); Item 31 - Cone Material: Plástico, Altura: Cerca 6CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, C/ Cor; quant. 1000.; Valor Unitário: R\$ 8,00 (oito reais); Item 32 - Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca Com Ribana, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Malha Cardado Fio 30/1, Manga Curta, Material: 100% Algodão, Aplicação: Uniforme Para Presos; quant. 40.; Valor Unitário: R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Item 33 - Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca Com Ribana, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Malha Cardado Fio 30/1, Manga Curta, Material: 100% Algodão, Aplicação: Uniforme Para Presos; quant. 4400.; Valor Unitário: R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Item 34 - Medalha Material: Latão, Cor: Dourada, Diâmetro: 80MM, Finalidade: Mérito Desportivo, Espessura: 2MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do Órgão, Tipo: Circular; quant. 3000.; Valor Unitário: R\$ 13,00 (treze reais); Item 35 - Troféu Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Acrílico, Material Base: Acrílico, Altura: 25CM, Largura: 15CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Personalização a Laser; quant. 60.; Valor Unitário: R\$ 134,88 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos); Item 36 - Saco Material: Polietileno, Altura: 10CM, Largura: 7CM, Espessura: 0,1MM, Transmittância: Transparente, Aplicação: Para Coletar Amostras, Características Adicionais: Liso, Atóxico, Inodoro, Fechamento Tipo Zip Lock, Cor: Incolor; quant. 500.; Valor Unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos); Item 37 - Etiqueta Identificação Material: Papel Adesivo, Cor: Colorido, Comprimento: 30CM, Largura: 30CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; quant. 3000.; Valor Unitário: R\$ 3,00 (três reais); Item 38 - Sacola Material: Papel Kraft, Largura: 10CM, Tipo Alça: Torcida, Características Adicionais: Personalizada, Altura: 41CM, Aplicação: Transporte Garrafa De Vinho, Gramatura: 200G/M2; quant. 3000.; Valor Unitário: R\$ 15,00 (quinze reais); Item 39 - Kit Lanches Atletas; quant. 3038.; Valor Unitário: R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos); Item 40 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável; quant. 9000.; Valor Unitário: R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos); Item 41 - Gelo Material: Água Filtrada, Apresentação: Britado; quant. 900.; Valor Unitário: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); Item 42 - Buffet tipo Coffee Break (50 a 100 pessoas); quant. 100.; Valor Unitário: R\$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos); Item 43 - Equipe de Apoio Operacional; quant. 38.; Valor Unitário: R\$ 210,71 (duzentos e dez reais e setenta e um centavos); Item 44 - Despachante; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 3860,63 (três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos); Item 45 - Vigilante; quant. 12.; Valor Unitário: R\$ 352,63 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); Item 46 - Brigadista; quant. 06.; Valor Unitário: R\$ 286,33 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); Item 47 - Serviço de Ambulância; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 2209,26 (dois mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos); Item 48 - Locutor; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); Item 49 - Banda de Música; quant. 01.; Valor Unitário: R\$ 6766,67 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Item 50 - Seguro de Vida; quant. 3000.; Valor Unitário: R\$ 1,00 (um real); adjudicado à empresa: BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 13.778.389/0001-42. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 24 de abril de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 58/2025, do Processo SEI 00054-00185243/2024-03, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa INTERBRASILIA MEDICINA E SAUDE DO CORACAO, CNPJ: 27.701.278/0001-42, endereço: Q CL 218 LOTE B, S/N, PARTE B SALA 4, SANTA MARIA/DF, Telefone: (61) 3321-9560, E-MAIL: interbrasilias@gmail.com, credenciada nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 166461725, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de

Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexistência de licitação (Doc. SEI 167537330). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ: 00.417.089/0007-96, Classificação Hospitalar Final: Porte C, endereço: SEPS - EQ. 715/915, Conjunto A, BL. A, Térreo, Ed. PACINI, ASA SUL - BRASÍLIA, Telefone: (61) 3214-4718, E-MAIL: comercial@hospitalpacini.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 163518735, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 166848878). WALDECI RAMALHO.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo nº 00054-00058194/2023-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional a planos de saúde (sistema de saúde da PMDF), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 10.750.047,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil quarenta e sete reais). Tipo: menor preço. O referente Pregão permanecerá suspenso por prazo indeterminado até ulterior publicação.

Brasília/DF, 24 de abril de 2025
WALDECI RAMALHO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00069601/2024-51. Partes: CBMDF X BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 38.064.085/0001-44. Objeto: aquisição de 2.650 lanternas para capacete de salvamento, marca/modelo XPR-5553G/NIGHTSTICK. UO: 170394. PETRS: 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.802.000,00; conforme NE nº 729/2024, emitida em 17/12/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: 54/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Pierre Alexandre Jean Paul Vieira Sublon, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00001216/2025-98. Partes: CBMDF X SPELAION - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.730.155/0001-22. Objeto: Aquisição de CAPACETE DE SALVAMENTO E VISEIRA TIPO FULL FACE. UO: 24905. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 432.950,00; conforme NE nº 170, emitida em 13/03/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 54/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 24/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ludmylla Aparecida Chieregatto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00180758/2024-37. Partes: CBMDF X MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Objeto: fornecimento de 3 licenças do Software Autodesk AEC Collection. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 339040. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 53.600,00; conforme NE nº 237, emitida em 11/04/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Dispensa 90016/2025. Assinatura: 23/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Carlos Roberto da Silva Abrahão, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021 (*)
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: Partes: CBMDF X CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI, CNPJ nº 05.376.495/0001-71. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva suplementar o valor do contrato em 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento), correspondendo a R\$ 1.706.175,69 (um milhão, setecentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e reduzir o valor do contrato em 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), correspondendo a R\$ 159.967,57 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em virtude da revisão do projeto fundação, mesoestrutura, e administração local do prédio da segunda etapa da obra, com fulcro nas alíneas "a" e "b" do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato passa de R\$ 37.723.081,71 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e três mil oitenta e um reais e setenta e um centavos), para R\$ 39.269.289,83 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 44.90.51-91. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/03/2025. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 05/03/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Carlos Antônio da Silva Filho, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2025, página 44.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00053-00063193/2019-67. Partes: CBMDF X CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI, CNPJ nº 05.376.495/0001-71. Objeto: reequilibrar o valor do contrato em R\$ 1.401.568,34 (um milhão, quatrocentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). UO: 170394. PT: 250002. ND: 44.90.51-91. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/04/2025. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Carlos Antônio da Silva Filho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00016918/2025-76. Partes: CBMDF X VIVER E CUIDAR HOME CARE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.138.740/0001-36. Objeto: prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada nos subitens 6.3.1. (empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de saúde domiciliar - home care) e 6.3.2 (empresas especializadas no serviço de transporte e remoção de pacientes por meio de ambulâncias). UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025. Assinatura: 25/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: João Batista de Moraes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00009327/2025-42. Partes: CBMDF X DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ALVORADA LTDA, CNPJ nº 01.602.408/0001-04. Objeto: prestação de serviços na área da saúde, estando habilitada na categoria/subitem 5.3.3, estabelecimentos especializados em terapia renal substitutiva, item 5 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 04/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025. Assinatura: 15/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Marianne Lago Rodrigues de Melo, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00014202/2025-34. Partes: CBMDF X CLINICA GALENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.560.610.0001-33. Objeto: prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada nas categorias/subitens 3.2 (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), do Edital nº 3/2024 - CBMDF e 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) do Edital nº 05/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025,

na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025. Assinatura: 14/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Vinicius Bregon de Godoy, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00020669/2025-13. Partes: CBMDF X INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 72.602.071/0001-75. Objeto: habilitação de estabelecimentos do tipo associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde. UO: 170495. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025. Assinatura: 16/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Tamer Najar Seixas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00198153/2024-01. Partes: CBMDF X UROGAMA CLÍNICA DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.746.576/0001-19. Objeto: prestação de serviços de estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo), subitem 3.1 e estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, subitem 3.4.2, do item 3 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitida em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025. Assinatura: 14/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Raquel Alves de Lima Camelo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00198580/2024-81. Partes: CBMDF X CEPAI - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO LTDA, CNPJ nº 04.529.677/0001-72. Objeto: Prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada nas categorias/subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.16 (instituições prestadoras de serviços especializados em método DENVER e terapia ABA - Applied Behavior Analysis), do Edital nº 02/2024 - CBMDF; 3.2 (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) do Edital nº 03/2024 - CBMDF; 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), 8.2 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Terapia Ocupacional) e 8.3 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fonoterapia), do Edital nº 07/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025. Assinatura: 24/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Kely de Azevedo Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00173522/2024-44. Nota de Empenho Ordinário, nº 208, emitida em 21/11/2024. Contratada: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.486.478/0001-00, no valor de R\$ 672,00. Objeto: Aquisição de toucas descartáveis. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90030/2024 - COLIC/SCG/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00073330/2024-39. Nota de Empenho Ordinário, nº 454, emitida em 01/07/2024. Contratada: MICROSENS S/A, CNPJ: 78.126.950/0011-26, no valor de R\$ 53.520,00. Objeto: Aquisição de 24 televisões de 55 polegadas para diversos setoriais do CBMDF, sendo smart tv, 4K, wifi, com entradas hdmi/usb, conversor digital integrado, tipo tela led, bivolt, controle remoto/sleep time/vhf/uHF e tv a cabo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00136163/2024-44. Nota de Empenho Ordinário, nº 547, emitida em 28/08/2024. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, no valor de R\$ 300,00. Objeto: aquisição de esmerilhadeira.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024-GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00133834/2024-15. Nota de Empenho Ordinário, nº 554, emitida em 03/09/2024. Contratada: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.486.478/0001-00, no valor de R\$ 2.476,60. Objeto: Detergente Líquido e Concentrado. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00127833/2024-31. Nota de Empenho Ordinário, nº 560, emitida em 09/09/2024. Contratada: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00, no valor de R\$ 61.077,60. Objeto: Contratação de instituição para capacitação de 23 (vinte e três) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 8º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos realizado pela empresa Elo Consultoria, em Brasília-DF. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00134242/2024-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 616, emitida em 10/10/2024. Contratada: PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 50.187.999/0001-06, no valor de R\$ 456,00. Objeto: Aquisição de duas serras mármore. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 90012/2024 - SEEC-DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00162927/2024-57. Nota de Empenho Ordinário, nº 71, emitida em 30/01/2025. Contratada: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.972.023/0001-54, no valor de R\$ 58.581,00. Objeto: aquisição de 23 refrigeradores para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00041/2024 / ARP nº 0177/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00014501/2025-79. Nota de Empenho Ordinário, nº 82, emitida em 04/04/2025. Contratada: GRUPO REDILUX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ Nº 39.251.946/0001-66 no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Objeto: A aquisição dos Kits de Ferramentas Manuais. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00027455/2025-78. Nota de Empenho Ordinário, nº 83, emitida em 04/04/2025. Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.974.969/0001-78, no valor de R\$ 340,00. Objeto: aquisição de óleo 2 tempos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90015/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00033087/2025-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 084, emitida em 07/04/2025. Contratada: TORRES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.182.371/0001-34, no valor de R\$ 1.074,00. Objeto: Aquisição de carro coletor 240 litros. Fundamento Legal: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00032731/2025-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 85, emitida em 07/04/2025. Contratada: ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 54.143.633/0001-88, no valor de R\$ 4.206,00. Objeto: Aquisição de mochos sem encosto e mochos com encosto da marca/modelos: TRONUS / Ref: TR-163 e TRONUS / Ref: TR-160. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica Nº 90010/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00033085/2025-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 90, emitida em 10/04/2025. Contratada: 11.594.621/0001-67, CNPJ: 47.211.967/0001-86, no valor de R\$ 4.085,00. Objeto: Aquisição de LIXEIRA 25 litros. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90017/2025.- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00033086/2025-52. Nota de Empenho Ordinário, nº 91, emitida em 10/04/2025. Contratada: ALIANCA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAIS, CNPJ: 51.443.332/0001-81, no valor de R\$ 1.538,31. Objeto: Aquisição de lixeiras, itens 04 e 06. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90017/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00013902/2025-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 92, emitida em 10/04/2025. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 327,40. Objeto: aquisição de materiais de manutenção geral (lâmina, tesourão, pé de cabra e colher de pedreiro. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00032735/2025-06. Nota de Empenho Ordinário, nº 93, emitida em 10/04/2025. Contratada: APRAMED - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.289.762/0001-24, no valor de R\$ 35.000,00. Objeto: Aquisição de refrator, tipo autorefrator com ceratômetro. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90010/2025.- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00003537/2025-27. Nota de Empenho Ordinário, nº 127, emitida em 25/02/2025. Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, no valor de R\$ 6.198,55. Objeto: aquisição de nobreak para o Grupamento de Proteção Ambiental- GPRAM. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00008249/2025-69. Nota de Empenho Ordinário, nº 200, emitida em 02/04/2025. Contratada: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60, no valor de R\$ 1.721,72. Objeto: aquisição de estabilizadores e marcadores de cabos e fios anilhas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00009431/2025-37. Nota de Empenho Ordinário, nº 202, emitida em 02/04/2025. Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.766.048/0002-35, no valor de R\$ 9.939,85. Objeto: aquisição de Nobreaks. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024-GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00014621/2025-76. Nota de Empenho Ordinário, nº 203, emitida em 03/04/2025. Contratada: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 10.214.272/0001-48, no valor de R\$ 7.000,00. Objeto: a aquisição de FURADEIRA - martetele perfurador rompedor sds-plus com maleta de transporte, potência de 800w até 820w - MARCA: EOS MaxPr MODELO: EFM01PRO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00009542/2025-43. Nota de Empenho Ordinário, nº 204, emitida em 03/04/2025. Contratada: A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 30.911.535/0001-85, no valor de R\$ 3.378,00. Objeto: a aquisição de ESMERILHADEIRA - equipamento para o corte, desbaste e acabamento de peças metálicas - MARCA: WESCO. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0114/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00016167/2025-98. Nota de Empenho Ordinário, nº 205, emitida em 03/04/2025. Contratada: VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.252.432/0001-64, no valor de R\$ 2.237,00. Objeto: a aquisição de cadeados e fechaduras para manutenção adequada da estrutura física do CECAF-CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0077/2024- SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00004315/2025-21. Nota de Empenho Ordinário, nº 208, emitida em 03/04/2025. Contratada: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.972.023/0001-54, no valor de R\$ 10.188,00. Objeto: aquisição de refrigeradores para o 16º Grupamento de Bombeiro Militar. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90041/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00016737/2025-40. Nota de Empenho Ordinário, nº 210, emitida em 04/04/2025. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 897,50. Objeto: aquisição de materiais para utilização no expediente administrativo (extrator de grampos, fita adesiva, grampo para grameador e régua) para reabastecer o Almoarifado Central do CESMA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90068/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00005125/2025-21. Nota de Empenho Ordinário, nº 211, emitida em 04/04/2025. Contratada: JUMES ELETRO LTDA, CNPJ: 19.225.144/0001-74, no valor de R\$ 216,00. Objeto: aquisição de chave de fenda, Descrição: em aço cromo vanádio, ponta philips, medindo 1/4 x 6 para o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00005878/2025-37. Nota de Empenho Ordinário, nº 212, emitida em 04/04/2025. Contratada: MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.995.686/0002-35, no valor de R\$ 531,31 (quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos). Objeto: aquisição de chaves e brocas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012 - GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00013903/2025-56. Nota de Empenho Ordinário, nº 214, emitida em 04/04/2025. Contratada: LAVARE SOLUCOES EM COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 29.207.391/0001-00, no valor de R\$ 954,57. Objeto: aquisição de ASPIRADOR DE PÓ (MARCA: NOVE) E LÍQUIDOS (MARCA: VONDER) para o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00016207/2025-00. Nota de Empenho Ordinário, nº 215, emitida em 04/04/2025. Contratada: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CNPJ: 12.839.383/0001-75, no valor de R\$ 18.755,98. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0246/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00007622/2025-64. Nota de Empenho Ordinário, nº 231, emitida em 10/04/2025. Contratada: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 04.151.822/0001-24, no valor de R\$ 4.340,00. Objeto: aquisição de HD EXTERNO para o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00009327/2025-42. Nota de Empenho Ordinário, nº 232, emitida em 10/04/2025. Contratada: LAVARE SOLUÇÕES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 29.207.391/0001-00, no valor de R\$ 374,00. Objeto: aquisição de cadeados de 40mm. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00016756/2025-76. Nota de Empenho Ordinário, nº 233, emitida em 10/04/2025. Contratada: H2W - SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 19.726.807/0001-34, no valor de R\$ 27.230,00. Objeto: aquisição de gerador de energia e betoneira. Fundamento

Legal: Ata de Registro de Preços nº 0219/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00008132/2025-85. Nota de Empenho Ordinário, nº 235, emitida em 10/04/2025. Contratada: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ 15.838.111/0001-49, no valor de R\$ 2.664,00. Objeto: aquisição de capuz de neoprene. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Ministério da Justiça. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00007036/2025-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 236, emitida em 10/04/2025. Contratada: IDEO-Licitações e Comércio, CNPJ: 44.010.279/0001-60, no valor de R\$ 4.248,00. Objeto: aquisição de pilhas alcalinas AAA. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0327-2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00149560/2024-86. Nota de Empenho Ordinário, nº 239, emitida em 11/04/2025. Contratada: GILT SOLUCOES LTDA, CNPJ: 40.398.773/0001-92, no valor de R\$ 19.975,58. Objeto: aquisição de espada com bainha, marca: IBERIA, tipo: lisa C. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90011/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 00053-00157238/2024-21. Nota de Empenho Ordinário, nº 246, emitida em 15/04/2025. Contratada: 57.644.231 ULYSSES DE SOUZA MARTINS, CNPJ: 57.644.231/0001-55, no valor de R\$ 19.120,28. Objeto: aquisição de óleos lubrificantes para motores diesel SAE 10W30 API CF para viaturas do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90014/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
Processo SEI/GDF nº 00053-00019324/2025-17. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 dos Editais de Credenciamento nº 03/2024 e 07/2024, resolve: Credenciar de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) do Edital nº 03/2024 e 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) do Edital nº 7/2024 a empresa UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA, nome fantasia UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA, inscrita sob o CNPJ 03.953.658/000106, localizada no endereço SHLS 716, conjunto N bloco A, número 47, consultórios 201 a 207, 209 e 211, Brasília -DF, CEP 70.390-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor. Brasília/DF, 22/04/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
Processo SEI/GDF nº 00053-00032748/2025-77. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa TEJ FISIOTERAPIA LTDA, nome fantasia FISIOMOV FISIOTERAPIA E SAÚDE, inscrita sob o CNPJ 30.577.366/0001-99, situada na Q 17 CL 14 loja 4, Sobradinho - DF, CEP 73.046-635, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor. Brasília/DF, 24/04/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
Processo SEI/GDF nº 00053-00032824/2025-44. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a

organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), 8.2 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Terapia Ocupacional), 8.3 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fonoterapia) a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA, nome fantasia MULTIFISIO, inscrita sob o CNPJ 11.140.975/0001-31, situada na QNB 17 lote 9, Taguatinga - DF, CEP 72.115-170, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor. Brasília/DF, 25/04/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00037878/2025-04. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 6.2.23 (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem serviços na área de saúde) a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPECIPE, inscrita sob o CNPJ 37.729.864/0001-59, localizada no endereço SEPS 714/914 conjunto C sala 425, Ed. Santa Maria, Brasília - DF, CEP 70.390-145, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor. Brasília/DF, 25/04/2025.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, resolve:

CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

DM CONSTRUÇOES, LAUDOS E MANUTENCOES LTDA, situada no endereço QR 414 Cj 18 Lt Nº 8 Samambaia Norte, Brasília DF - CEP - 72.320-225, CNPJ 33.887.116/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/099-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00024534/2025-27, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31/03/2026.

X-ONE IT SOLUTIONS LTDA, situada no endereço CRS 516 Bl B Pav 01 Nº 69 Asa Sul, Brasília DF - CEP - 70.381-525, CNPJ 18.469.152/0003-65, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/102-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00169508/2024-46, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06/04/2026.

Sattelite1 Engenharia Ltda, situada no endereço C 5 Lt Nº 6 Ed Plaza Taguatinga Centro, Brasília DF - CEP - 72.010-050, CNPJ 52.155.569/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/103-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00188855/2024-78, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/04/2026.

OMINI SISTEMAS ESPECIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no endereço CRS 516 Bl B Nº 66 Pavmt01 Parte C0471 Asa Sul, Brasília DF - CEP - 70.381-525, CNPJ 00.565.835/0004-31, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/119-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00030582/2025-54, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Comercialização, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/04/2026.

HERMAN SYSTEMS LTDA, situada no endereço BR-070 Nº 812 até km 20,000 Ceilândia Norte, Brasília DF - CEP - 72.276-010, CNPJ 59.517.997/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/120-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00033666/2025-40, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/04/2026.

CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA QUADRA 01 SCN, situada no endereço SCN Qd 1 Bl A Sl 1 Asa Norte, Brasília DF - CEP - 70.711- 900, CNPJ 00.103.540/0001-09, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/089- 25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00026399/2025-54, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/03/2026.

AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situada no endereço CNB 3 Lt 5/6 Setor B Norte Taguatinga, Brasília DF - CEP 72.115-035, CNPJ 05.604.448/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/124- 24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00181722/2024-71, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/04/2026.

CRHISTHIANE PALOMA MARTINS TEIXEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/062-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo

SEI 00053-00020891/2025-16, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24/03/2026.

JACYRA HARUE INAY KIKUCHI está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/065-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00029149/2025-76, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24/03/2026.

ERIK RUZICKA ZORN está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/134-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00037988/2025-68, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14/04/2026.

SEBASTIAO DE SOUSA BRITO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/101-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00031761/2025-17, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/04/2026.

MARCEL ANDERSON BORGES BENTO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/133-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00036746/2025-57, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13/04/2026.

ELVIS LIMA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/136-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00038828/2025-36, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14/04/2026.

GT TAGUATINGA CURSOS TÉCNICOS LTDA, situada no endereço QND 27 Lj 1 Lt 1 Taguatinga Norte, Brasília DF - CEP - 72.120-270, CNPJ 24.995.331/0001-77, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/091-25 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00008494/2025-76, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/03/2026.

LIFE SUPPORT SEGURANÇA EM SAÚDE CONDOMINIAL LTDA, situada no endereço QSD 43 Lt 19 Taguatinga Sul, Brasília DF - CEP - 72.020-430, CNPJ 15.805.813/0001-26, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/095-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00131223/2024-32, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/03/2026.

PREVINSIA CONSULTORIA EM PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no endereço Quadra SCRN 714/715 Bloco B Loja 28 Asa Norte, Brasília - DF - CEP - 70.761-620, CNPJ 20.051.392/0004-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/137-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00169770/2024-91, estando credenciada a exercer a atividade de Campo de Treinamento de Brigadistas MÓVEL, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/04/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE TREINAMENTO: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 19360 CTC 4X2, PLACA: FXV 8H56, RENAVAL: 01065444904, CARRETA VERMELHA - DIMENSÕES - A= 4,40m / L= 2,60m / C= 16m, PLACA: DPJ 3F88, RENAVAL: 00852531672, Peso aproximado: 23 TON, OBSERVAÇÃO: A operação dos simuladores de incêndio deverá ser realizada com o uso de combustíveis líquidos, de acordo com o que prevê a NT-07/CBMDF - ficando VEDADO O USO DE GLP ou outro tipo de gás.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, resolve:

RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS, situada no endereço SIBS Q 3 Cj A Lt 50 Ent B Núcleo Bandeirante, Brasília DF - CEP - 71.736-301, CNPJ 13.258.899/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/050-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00030636/2025-81 vinculado ao Processo 00053-00026415/2020-02, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/03/2026.

ANJOS DA GUARDA LTDA, situada no endereço Cond Alto da Boa Vista Q 105 AI 1 CL 01 Lj 11 Sobradinho, Brasília DF - CEP - 73.130-900, CNPJ 08.322.515/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/297-07 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00027191/2025-52 vinculado ao Processo 057-000091/2007, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31/03/2026.

ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, situada no endereço SOFN Qd 4 Cj D Lt 7 Lj 35 Asa Norte, Brasília DF - CEP - 70.634-440, CNPJ 72.620.735/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/195-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00033397/2025-11 vinculado ao Processo 053001408/2006, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06/04/2026.

ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, situada no endereço SOFN Qd 4 Cj D Lt 7 Lj 35 Asa Norte, Brasília DF - CEP - 70.634-440, CNPJ 72.619.976/0001-58, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/768-18 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00033392/2025-99 vinculado ao Processo 00053-00086897/2018-27, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06/04/2026.

JR SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, situada no endereço STRC Centro de Vivência Bl F Lt 2 Sia, Brasília DF - CEP - 71.225-540, CNPJ 42.865.054/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/611-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00037971/2025-19 vinculado ao Processo 00053-00076599/2024-77, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/04/2026.

ALLIANCE FACILITIES SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, situada no endereço Av. das Araucárias Lt 305 Bl B Sl 237 Águas Claras, Brasília DF - CEP - 71.936-250, CNPJ 31.745.605/0001-35, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/405-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00041344/2025-74 vinculado ao Processo 00053-00014731/2023-76, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/04/2026.

DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E PRESENTAÇÃO LTDA, situada no endereço Qd 10 Cj 7 Lt 5B Nº 5 Prédio DLF Engenharia Setor Habitacional Vicente Pires Trecho 3, Brasília DF - CEP - 72.002-024, CNPJ 03.591.509/0001-44, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/547-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00015433/2025-65, vinculado ao Processo SEI 053-002097/2006, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/03/2026.

ENGTCI - ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO EIRELI, situada no endereço GR Chác 35 Cs Nº 1 Riacho Fundo II, Brasília DF - CEP - 71.882-010, CNPJ 30.619.592/0001-95, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/227-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00012267/2025-45, vinculado ao Processo SEI 00053-00090187/2021-05, estando credenciada a

exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31/03/2026.

GOLD EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, situada no endereço 2º Av Bls 1315A/1425B Lj Nº 17 Núcleo Bandeirante, Brasília DF - CEP - 71.710-555, CNPJ 25.017.977/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/752-17 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00109092/2024-15, vinculado ao Processo SEI 00053-00018605/2017-42, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Mangueiras de Incêndio - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/04/2026.

GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/017-16 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00022008/2025-22 vinculado ao SEI 053-095317/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/04/2026.

DANIEL MORAIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/352-22 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00025479/2025-92 vinculado ao SEI 00053-00126647/2022-13, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/04/2026.

ODILIO DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/080-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00024656/2025-13 vinculado ao SEI 00053-00040198/2020-55, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27/03/2026.

JONAS GONÇALVES SANTANA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/274-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00031113/2025-52 vinculado ao SEI 00053-00220447/2021-75, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/04/2026.

JOSIEL GUILHERME AQUINO DE ALMEIDA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S /223-12 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00024742/2025-26 vinculado ao SEI 057-000143/2012, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/04/2026.

ANTONIO CARLOS FARIAS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/356-22 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00200592/2024-82 vinculado ao SEI 00053-00168309/2022-59, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/04/2026.

ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/541-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00036889/2025-69 vinculado ao SEI 00053-00259973/2023-97, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13/04/2026.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/606-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00036722/2025-06 vinculado ao SEI 00053-00071372/2024-35, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14/04/2026.

LEONARDO GAMA ALVES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/511-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00031820/2025-49 vinculado ao SEI 00053-00227727/2023-76, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/04/2026.

MARRER MOHAMMAD HASAN SAAD está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/431-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00039784/2025-61 vinculado ao SEI 00053-00090257/2023-89, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/04/2026.

FABIA CRISTINA FIGUEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/619-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00039769/2025-13 vinculado ao SEI 00053-00085288/2024-07, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/04/2026.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO GREEN BUILDING, situada no endereço SCES Trecho 03 Polo 08 Lote 10 Projeto Orla Asa Sul, Brasília DF - CEP - 70.200-003, CNPJ 16.777.560/0001-97, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/584- 24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00029248/2025-58 vinculado ao Processo 00053-00048674/2024-18, estando credenciada a exercer a atividade de Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/04/2026.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021 - PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 PROCESSO Nº0052-000468/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X One Elevadores SP Ltda. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo do valor inicial atualizado do Contrato nº 28/2021 – PCDF (64785865), no percentual de 17,50 % (dezessete vírgula cinquenta por cento), correspondente ao valor de R\$ 28.272,34 (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 227.717,60 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 90.413,32 (noventa mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), referentes a serviços de manutenção e R\$ 137.304,28 (cento e trinta e sete mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) referente a peças, conforme Manifestação 16572 (166577161) e Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (166579958), Nota Técnica 58 (166668201) e Autorização PCDF/DGPC/ASS (166668442), fundamentados no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho:

2025NE000037. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Fernando Moura dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 01. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.815.475/0001-30, no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RENATA PEREIRA DE JESUS; pela empresa RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RAQUEL KOCH. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00015229/2025-50.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 02. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.061.289/0001-87, no valor total de R\$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RENATA PEREIRA DE JESUS; pela empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, HUMBERTO SÁVIO MARTINS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00015232/2025-73.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Itens 3, 4 e 5. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.516.837/0001-29, no valor total de R\$ 141.675,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RENATA PEREIRA DE JESUS; pela empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ERWANN ALESSANDRO EDOUARD JULIEN MAIA FRELAT. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00015233/2025-18.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2002-SEJUS
PROCESSO FÍSICO nº 030.001.430/2001. PROCESSO SEI Nº 00400-00011467/2019-18. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva homologar o reajuste das tarifas dos serviços cemiteriais, no percentual de 5,057630% (cinco inteiros e cinco mil setecentos e sessenta e três centésimos de milésimo por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aferido

entre o período de março de 2024 a fevereiro de 2025. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2025-SEJUS - SIGGO Nº 053944

PROCESSO: 00400-00016728/2025-34. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: A aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus). VALOR: R\$ 3.944,50 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.31-04; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 3.944,50 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00380, emitida em 21/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: NAIRANI DE QUADROS GOMES, na qualidade de Sócia Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE SUSPENSÃO
AO CONTRATO Nº 16/2022 - SODF
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 00110-00003322/2024-11 - PARTES: SODF/DF e HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59. DO OBJETO: a suspensão está fundamentada no parágrafo 5º do art.79 da Lei nº 8.666/93, o período de retorno da obra e consequentes etapas de execução impactariam negativamente o ecossistema econômico da região em questão. Por esse motivo, é pertinente a suspensão dos prazos contratuais por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 06/03/2025, tendo em vista a necessidade de minimizar impactos negativos perante a sociedade e otimizar os recursos empregados na execução do objeto do contrato 016/2022, celebrado em 06 de julho de 2022 e publicado no Diário Oficial nº 128 do Distrito Federal em 11 de julho de 2022, que tem por objeto para execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2022 - SODF., que tem por objeto para execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Concorrência nº 01/2022 - SODF. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 16/2022-SODF pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 06 de março de 2025 até 04 de julho de 2025. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000229/2025-27. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.278.952,61 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, cujo objeto dispõe acerca das obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do

revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, nos exercícios de 2022,2023 e 2024, Programa de Trabalho 15.451.6209.3089.0003 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - AVENIDA W3 - PLANO PILOTO, na Fonte Federação: 1500 e Fonte Gerencial: 1000 - Ordinário Não Vinculado - FTFE 500, no ID Uso 0, na Natureza de Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9970. ASSINATURA: 24/04/2025. PROCESSO Nº 00092-00014709/2025-36. PE nº 90014/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de rádios digitais licenciados sobressalentes para uso na rede de dados industriais da Caesb DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.203.205.200-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1259/2025, DATADO DE: 10/04/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Rodrigo Da Silva De Cardozo, matrícula nº 51.769-0 gestor. Dilson Junior De Matos, matrícula nº 51.210-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - DP - DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA: Adalto Cesar Rodrigues Silva.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC Nº 001-P01661 - CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. – CEB-IPES
Processo SEI nº 04028-00000739/2024-95. Objeto: Contratação do serviço especializado para o fornecimento de quadros de proteção e comandos de circuitos de rede de iluminação pública, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), autorizada a adesão à ata para as demais empresas do Grupo CEB, ao valor total de R\$ 13.664.500,00, (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CEB-IPES Nº 15/2025

Processo SEI nº 04028-00000213/2025-96. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atendimento da CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 07/05/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A
DIRETORIA ADMINSTRATIVO-FINANCEIRO

ADITIVO DE CONTRATO
Processo nº 00311-00000119/2023-82 - Foi aprovado a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024 com a TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de forma consensual entre as partes, da prestação do serviço de revisão da representação das demonstrações financeiras de 31/12/2023 e da revisão das demonstrações financeira intermediárias de 2023, mantendo as cláusulas originalmente pactuadas. O valor total para custei do serviço objeto deste Primeiro Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00016697/2024-86. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.O. Nº 051/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Projetos de execução de calçamentos e paisagismo no Setor Sul do Gama. Lote: 01. VALOR: R\$

313.560,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. Empenho: 2025NE01415, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz, Paulo Eduardo Queiroz Barros.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020
PROCESSO nº: 00113-00009348/2019-12; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.403.266/0001-24; OBJETO: prorrogação excepcional. Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 31.490,32 (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou até o término do processo licitatório; DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: RIVALDO JOSÉ DE CASTRO.

EXTRATO - CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00003773/2024-65; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, nome Nome Fantasia RR TERRAPLENAGEM, CNPJ: 16.578.370/0001-40; RESUMO DO OBJETO: Execução da obra de implantação da via de acesso à EC INCRA 07; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 732-0 (repasso federal) e 100-0 (contrapartida); NOTA DE EMPENHO: R\$ 5.894.637,50, sendo: 2025NE00790, de 14/04/2025, de R\$ 5.894,64 e 2025NE00812, de 15/04/2025, de R\$ 5.888.742,86; PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias consecutivos, a contar da data do último signatário a assinar; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias, a contar data de publicação no DODF; DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Mario Alves Ribeiro Filho; VALOR: R\$ 5.894.637,50.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG: 926120
O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos medidores de luminância (intensidade luminosa) para a fiscalização dos meios de propaganda luminosos (painéis de LED), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00002035/2024-09. Recebimento das propostas até o dia 14 de maio de 2025, com valor estimado de R\$ 285.600,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 24 de abril de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2025
PROCESSO: 00070-00000349/2025-57. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI-DF e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-ME. Objeto: aquisição de 60 m² de VIDRO TEMPERADO, incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado, conforme Pregão Eletrônico n. 90086/2024. Prazo de Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento, conforme item 14.3.6. do Edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Data de assinatura: 14/04/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO na qualidade de Secretário de Estado; Pela contratada: GLEIDSON COSTA DE LIMA, na qualidade de Procurador.

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO DE AGRICULTORES DO DISTRITO FEDERAL PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA PREPARO DE SOLO NO ANO DE 2025, CONFORME PORTARIA Nº 358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 358, de 19 de novembro de 2024, torna público o presente Edital de inscrição de agricultores interessados na participação no Programa Preparo de Solo no ano de 2025, nos termos a seguir especificados.

DO OBJETO

1.1. Inscrição de agricultores familiares e o público da reforma agrária interessados em participar do Programa Preparo de Solo no ano de 2025, com o fornecimento gratuito de serviços de mecanização agrícola para preparo de solo (gradagem) e outros serviços de maquinários correlatos pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF em estabelecimentos rurais da macrozona rural que desenvolvam produção agrícola, no âmbito do Distrito Federal.

DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

2.1. Podem participar do presente Edital de Inscrição, exclusivamente, os agricultores familiares, nos termos da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e o público da reforma agrária, que sejam obrigatoriamente:

I	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CAD-Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS e com corte de renda familiar per capita mensal de meio salário mínimo; e;
II	Assistidos pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal- EMATER.

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Edital de Inscrição encontra-se fundamentado no §1º, artigo 5º, e demais artigos relacionados, da Portaria nº 358, de 19 de novembro de 2024, que Institui o Programa Preparo de Solo, estabelece seus critérios e atendimentos do serviço de mecanização agrícola nas áreas rurais do Distrito Federal.

DAS COMPETÊNCIAS

4.1. Compete a Subsecretaria de Desenvolvimento Rural – SDR/SEAGRI a gestão e a execução do Programa, com apoio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal –EMATER-DF conforme os termos estabelecidos neste Edital.

4.2. Cabe à EMATER iniciar instrução processual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo instruído um único processo por Núcleo Rural, nos termos do Anexo II deste Edital, e atestar as informações prestadas pelo requerente mediante documento próprio, classificando os agricultores como:

- a) Agricultores Familiares; ou,
- b) Assentados da Reforma Agrária; ou,
- c) Acampamentos com áreas de lavouras comunitárias autorizadas pela SEAGRI; ou,
- d) Acampamentos reconhecidos pelo INCRA; e,
- e) Indicação do grupo prioritário pertencente, conforme o item 9.3, deste Edital, se for o caso.

I - O Processo Eletrônico no SEI devidamente instruído deve ser encaminhado pela EMATER para a Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização – SPAC/SEAGRI em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do período das inscrições, não cabendo novo prazo para complementação de documentações;

4.3. A SPAC/SEAGRI deve analisar o processo recebido observando o disposto neste edital, cabendo o deferimento ou indeferimento da inscrição em até 30 (trinta) dias após seu recebimento:

- a) Os processos com demandas não qualificadas devem ser restituídos para a EMATER, informando sobre o indeferimento da inscrição;
- b) Os processos com inscrição qualificada e deferida devem ser encaminhados para a SDR/SEAGRI, com fins de registro no Programa Preparo de Solo do ano corrente.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Ficam abertas as inscrições e o prazo para entrega de documentos a partir das 8:00 horas do dia 28 de abril de 2025 até às 17:00 do dia 27 de maio de 2025.

5.2. O Formulário de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, ficará disponível nos escritórios da EMATER-DF e nos sites eletrônicos www.agricultura.df.gov.br e www.emater.df.gov.br até às 17:00 do dia 15 de maio de 2025.

LOCAL DE INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

6.1. O Formulário de Inscrição preenchido e os documentos exigidos devem ser entregues diretamente no escritório local da EMATER que presta assistência técnica ao requerente, nos locais indicados na Relação de Endereços da EMATER constante no Anexo II deste Edital. Horário: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

6.2. As inscrições podem ser realizadas diretamente pelos agricultores ou representantes na forma de suas Organizações Sociais ou Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS's.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E PROTOCOLO

7.1. Para a realização da inscrição devem ser entregues diretamente no escritório local da EMATER os seguintes documentos:

I	Formulário de Inscrição preenchido;
II	NIS (Número de Inscrição Social) do CAD-Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS;
III	Folha Resumo-V7 do NIS do CAD-Único;
IV	Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP ou Cadastro da Agricultura Familiar- CAF, quando houver o enquadramento;
V	Relação de Beneficiários ao Programa de Reforma Agrária- RB, quando houver o enquadramento;
VI	Autorização da SEAGRI, por meio da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização- SPAC para acampamentos reconhecidos para regularização pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, quando houver o enquadramento; e
VII	Declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para acampamentos reconhecidos para regularização, juntamente com a indicação pelo órgão do local objeto do serviço, quando houver o enquadramento.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, INABILITAÇÃO E REGISTRO NO PROGRAMA PREPARO DE SOLO

8.1. Terão a inscrição deferida os agricultores que se enquadrarem no item 2.1 deste Regulamento e apresentarem corretamente todos os documentos obrigatórios constante do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estipulado.

8.2. Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Regulamento, e terá a inscrição indeferida, o agricultor que não se enquadrar no item 2.1 deste Edital ou deixar de apresentar a documentação obrigatória constante no item 7.1 ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

8.3. Os agricultores com inscrição deferida serão registrados pela SEAGRI no Programa Preparo de Solo do ano de 2025;

8.4. A relação dos agricultores registrados no Programa Preparo de Solo e das inscrições indeferidas serão divulgadas nos sites eletrônicos www.agricultura.df.gov.br e www.emater.df.gov.br, até o dia 30 de julho de 2025;

8.5. Não cabe recurso ao processo simplificado de inscrição estabelecido pelo presente Edital por se tratar de critério objetivo previamente estabelecido, e;

8.6. O indeferimento da inscrição no presente processo simplificado não impede a participação em novo processo seletivo para o Programa Preparo de Solo.

DO ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES REGISTRADOS PELO PROGRAMA PREPARO DE SOLO

9.1. O atendimento deve ser setorizado por Núcleo Rural;

9.2. Deve ser considerado para definição da ordem de atendimento:

- a) A quantidade de registrados no Programa por Núcleo Rural, priorizando a maior demanda;
- b) Os grupos prioritários, conforme disposto no subitem 9.3 deste Edital.

9.3. Serão considerados prioritários para fins de atendimento os seguintes grupos de agricultores registrados no Programa e na ordem disposta abaixo:

GRUPO	CARACTERIZAÇÃO
I	Assentados ou acampamentos reconhecidos para regularização do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais (PRAT);
II	Assentados ou acampamentos reconhecidos para regularização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
III	Agricultores familiares participantes de pelo menos um dos Programas: a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); b) Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAPA) do Distrito Federal, todos possuidores de Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), com assistência técnica prestada pela EMATER-DF; c) Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

9.4. Fica estabelecido o benefício do quantitativo máximo de 02 (duas) horas-máquina por ano para cada estabelecimento rural ou parcela assentada do agricultor registrado, as quais, para seu cômputo, devem ser cumulativas com todos os serviços de mecanização agrícola fornecidos;

9.4.1. Podem também ser contemplados pelo Programa os projetos de lavouras comunitárias do público da reforma agrária, limitado à área máxima de 01 (um) hectare, totalizada por Assentamento ou Acampamento;

9.5. O serviço de mecanização agrícola deve ser fornecido no ano de 2025 conforme demanda dos agricultores registrados;

9.5.1. O atendimento ocorrerá conforme a capacidade operacional da SEAGRI, disponibilidade de maquinários, agendamento prévio e cronograma de operações estabelecido pela SDR/SEAGRI, conforme disposto na Portaria nº 358, de 19 de novembro de 2024;

9.5.2. O registro no Programa não garante o atendimento no período solicitado;

9.5.3. Em caso de impossibilidade de atendimento do beneficiário dentro do período pretendido no ano de 2025, a SDR/SEAGRI manterá o registro ativo para o Programa Preparo de Solo do ano subsequente, não sendo necessária nova inscrição no processo seletivo seguinte;

9.5.4. A relação dos registrados não atendidos pelo Programa Preparo de Solo no ano de 2025 será encaminhada à EMATER com a finalidade de acompanhamento e verificação quanto à manutenção do interesse no recebimento do benefício no ano seguinte e das condições exigidas nesta Portaria:

a) O atendimento desse público pelo Programa deve ter preferência quanto aos novos registrados.

9.6. A SDR/SEAGRI realizará as vistorias prévias nos estabelecimentos rurais objeto do registro no Programa, elaborará a relação dos atendimentos (quadro de atendimento) e providenciará o início da execução dos serviços conforme período fixado no cronograma anual, bem como o controle de horas-máquina fornecidas.

9.6.1. Conforme constatado na vistoria, pode não haver o atendimento decorrente das condições do terreno como declividade e tipo de estrutura do solo e questões ambientais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As horas-máquina recebidas pelos agricultores registrados beneficiados destinar-se-ão única e exclusivamente ao plantio nas suas próprias áreas de produção;

10.2. Ao Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI, compete anular este processo simplificado de inscrição por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

10.3. Constituem anexos de Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS	
Anexo I	Modelo de Formulário de Inscrição
Anexo II	Relação de Endereços da EMATER
Anexo III	Cronograma Anual

10.4. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sede da SEAGRI, Parque Estação Biológica, Ed. SEAGRI-DF Anexo SDR - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 – DF;

10.5. Deve ser comprovado pelo agricultor atendido pelo Programa Preparo de Solo que foi realizada atividade produtiva no local objeto dos serviços de mecanização agrícola, sob pena de impedimento de novo acesso aos benefícios do Programa, podendo essa comprovação ocorrer mediante acompanhamento da EMATER, nos termos da Portaria nº 358, de 19 de novembro de 2024 .

10.6. A participação neste processo simplificado implica aceitação integral e irretirável das normas deste Regulamento, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA PREPARO DE SOLO

NÚCLEO RURAL:

DADOS PESSOAIS * itens obrigatórios

*Nome do (a) Produtor (a):
ou
*Nome do acampamento ou assentamento (quando projeto de lavoura comunitária):

*CPF:

Estado Civil:

Cônjuge/Companheiro (a):

*Telefone:

E-mail:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Número de Inscrição Social- NIS do Cadastro Único – CAD-Único: nº () NÃO SE APLICA, por se tratar de lavoura comunitária do público da reforma agrária.

Documentos comprobatórios apresentados:

() Folha Resumo do Cadastro Único- V7
() Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro da Agricultura Familiar CAF
() Relação de Beneficiários ao Programa de Reforma Agrária – RB
() Autorização da SEAGRI, por meio da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização-SPAC,

Para acampamentos reconhecidos para regularização pelo PRAT
() Declaração do INCRA de acampamento reconhecido para regularização.
Atendimento prioritário () SIM () NÃO
Para atendimento prioritário, indique o grupo:
() Assentado do PRAT
() Acampamento do PRAT
() Assentado do INCRA
() Acampamento do INCRA

() Agricultor familiar que participa do: PNAE () PAPA DF () PAA ()

Projeto de Lavoura Comunitária () SIM () NÃO

DADOS DO ESTABELECIMENTO RURAL

Endereço:

Coordenada geográfica (graus decimais, com 6 dígitos após a vírgula):

Núcleo Rural:

Região Administrativa:

Nome do assentamento ou acampamento:

Assentamento ou acampamento do () PRAT () INCRA

Nome da Associação:

Assistido pela EMATER-DF: NÃO ()
SIM (), pelo Escritório Local:

()Alexandre de Gusmão
() Brazlândia
() Ceilândia
() Gama
() Jardim

() PAD/DF
() Paranoá
() Pipiripau
() Planaltina
() Rio Preto

() São Sebastião
() Sobradinho
() Tabatinga
() Taquara
() Vargem Bonita
() Outro:

SERVIÇO SOLICITADO

() Gradeamento () Outros (Sujeito a disponibilidade) Especificar:

Finalidade do serviço:

Tipo de cultura que será cultivada:

Período que necessita do serviço (ano/mês):

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
No campo abaixo o técnico deverá detalhar a destinação do requerimento, indicando:
-a dimensão do terreno onde as máquinas serão empregadas;
-a estimativa de horas que serão necessárias;
-a cultura que se pretende cultivar com as especificações necessárias.

Detalhamento e Observações:

Data da Solicitação: __/__/__

Responsável Técnico:

Produtor rural requerente

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-DF

Alexandre de Gusmão
Endereço: AE 14, lote 1, INCRA 8 (Região Administrativa de Brazlândia) – CEP: 72.760-144
Telefone: (61) 3311-9388
Celular: (61) 9275-7787
Gerente: Sérgio Rufino Maciel
Email: alexandregusmao@emater.df.gov.br,
Como chegar: <https://goo.gl/maps/5NJZCaFyyn1ZHijw6> Latitude: 15°44'28.6\ S – Longitude: 48°10'06.0\ W

Brazlândia
Endereço: Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660
Telefone: (61) 3311-9313
Celular: (61) 99254-3825
Gerente: Claudinei Machado Vieira Email: brazlandia@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/s6gFwbUVNEXCriWeA> Latitude: 15°40'45.5\ S – Longitude: 48°11'59.9\ W

Ceilândia
Endereço: QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050
Telefone: (61) 3311-9402
Celular: (61) 99427-2813
Gerente: Aécio Wanderley S. Prado Email: ceilandia@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/djNihWybL8MVAkFFA> Latitude: 15°49'26.8\ S – Longitude: 48°07'27.7\ W

Gama
Endereço: Quadra 01, AE nº 01 – Setor Norte – CEP: 72.430-010
Telefone: (61) 3311 – 9415
Celular: (61) 99364-2672
Gerente: Kleiton Rodrigues Aquiles Email: gama@emater.df.gov.br
Como Chegar: <https://goo.gl/maps/h4G1q9H1N6FAPQyX6> Latitude: 16°00'39.5\ S – Longitude: 48°03'54.2\ W

Jardim
Endereço: Núcleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994
Telefone: (61) 3311-9938
Gerente: Douglas Mariz
Email: jardim@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/urtoZyMhGag2VPmf7> Latitude: 16° 0'59.91"S – Longitude: 47°22'46.76"W

PAD/DF
Endereço: BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970
Telefone: (61) 3311-9450
Celular: (61) 99245-1736
Gerente: Gilmar Batistella Email: paddf@emater.df.gov.br
Como Chegar: <https://goo.gl/maps/hFgcDEEdmMrwhkAP6> latitude: 15°56'20.06"S – longitude: 47°34'54.14"W

Paranoá
Endereço: Quadra 5, Conj. 3, AE D – Parque de Obras – CEP: 71.570-513
Telefone: (61) 3311-9427
Celular: 99349-3785 Gerente: Rafael Lima
Email: paranoa@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/FyFM12Bn6DmefEHx7> Latitude: 15°46'45.58"S – Longitude: 47°47'6.49"W

Pipiripau
Endereço: Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992
Celular: (61) 99201-3637 (WhatsApp)
Gerente: Geraldo Magela Gontijo Email: pipiripau@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/1mKGahn6MyRWrqdb8> Latitude: 15°32'3.73"S – Longitude: 47°30'39.13"W

Planaltina
Endereço: Av. N.S. Projção A , SHD – CEP: 73.310-200
Telefone: (61) 3311-9438
Celular: (61) 99264-0846
Gerente: Leandro Moraes de Souza Email: planaltina@emater.df.gov.br
Como Chegar: <https://goo.gl/maps/NdGsuWuKR5Q2fdLWA> Latitude: 15°37'6.25"S – Longitude: 47°39'1.90"W

Rio Preto
Endereço: Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970
Telefone: (61) 3311-9392
Celular: (61) 99117-4566
Gerente: Eduardo Damásio Email: riopreto@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/48pSSUCpoP5QfHBZ8> Latitude: 15°45'50.60"S – Longitude: 47°29'28.68"W

São Sebastião
Endereço: Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 – CEP: 71.691-000 Telefone: 3311-9433
Celular: (61) 99427-3450
Gerente: Lídia Jardim
Email: saosebastiao@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/DJorVVzBVhzRgZps9>
Latitude: 15°54'11.47"S – Longitude: 47°46'20.97"W

Sobradinho
Endereço: Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080
Telefone: (61) 3311-9424
Celular: (61) 99146-5204
Gerente: Clarissa Campos Ferreira Email: sobradinho@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/v2eyu2RRrcr8WUo9> Latitude: 15°38'56.0\ S – Longitude: 47°47'39.9\ W

Tabatinga
Endereço: Núcleo Rural de Tabatinga – Sede – CEP: 73.307-997 Telefone: (61) 3311-9378
Celular: (61) 9167-4717
Gerente: Lucas Pacheco Máximo de Almeida Email: tabatinga@emater.df.gov.br
Como Chegar: <https://goo.gl/maps/99utJJjSciHvaspf7> Latitude: 15°49'14.1\ S – Longitude: 47°34'11.4\ W

Taquara
Endereço: Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº – CEP: 73.307-997 Telefone: (61) 3311-9468
Celular: (61) 99322-8582
Gerente: Revan Geraldo Soares Email: taquara@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/gA4onFjBTnw89dUu7> Latitude: 15°38'01.8\ S – Longitude: 47°31'16.8\ W

Vargem Bonita
Endereço: Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita (Região Administrativa do Park Way) – CEP: 71.750-000
Telefone: (61) 3311-9420
Celular: (61) 99678-1550
Gerente: Claudia Coelho
Email: vargembonita@emater.df.gov.br
Como chegar: <https://goo.gl/maps/Usvmgxt1UJgwXLzu9> Latitude: 15°55'59.7\ S – Longitude: 47°56'21.5\ W

ANEXO III
CRONOGRAMA ANUAL
PROGRAMA PREPARO DE SOLO

ETAPAS	COMPETÊNCIA	DATA	
Recebimento das Inscrições	Emater	28/04 27/05/2025	a
Análise das inscrições	Subsecretaria de Políticas S. R. Abast e Comercialização – SPAC/SEAGRI	28/05 27/06/2025	a
Divulgações	www.agricultura.df.gov.br e www.emater.df.gov.br	Até o dia 15/07/2025	
Vistorias prévias	Subsecretaria de Desenvolvimento Rural/Diretoria de Mecanização Agrícola - SDR/DIMA	Início 15/08/2025	em:
Período de execução das demandas	Subsecretaria de Desenvolvimento Rural/Diretoria de Mecanização Agrícola - SDR/DIMA	01/09/2025 20/12/2025	a

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de veículos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF

ENTORNO. Fonte de Recurso: 732. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 12/05/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00000692/2025-45. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.
Brasília/DF, 24 de abril de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL
FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 452/2025
PROCESSO: 00150-00009232/2024-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00320/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 452/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ARRAIÁ DA FLOR DO SERTÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 531/2025
PROCESSO: 00150-00006964/2024-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00146/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO PAULO MESQUITA TENÓRIO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 531/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DA MATÉRIA AO SOM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PEDRO PAULO MESQUITA TENÓRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso VI, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve NOTIFICAR os cidadãos abaixo identificados, para ressarcimento ao erário de parcelas recebidas irregularmente, provenientes de Programas Sociais geridos por esta Secretaria de Estado:

Nome	Processo Nº	CPF
Cassio Renan Barata Miranda.	00431-00026302/2022-14	**605.362**
Elisangela Moraes Gomes Rodrigues	00431-00015546/2024-25	**602.571**
Francisca Angelica Farias Lima	00431-00021866/2023-33	**698.323**
Rita De Cassia Ribeiro Do Nascimento	00431-00014971/2023-16	**683.773**

Sabrina Maciel Dos Santos	00431-00019255/2024-14	**004.601**
Regina Fernandes Almeida De Oliveira	00431-00011973/2024-34	**880.201**
Dayana Ferreira Minduca	00431-00019592/2024-01	**123.651**
Janaina Romana De Andrade	00431-00023308/2021-41	**723.111**
Leni Pacheco Da Luz	00431-00019346/2024-41	**278.811**
Joelma De Sousa Franca Goncalves	00431-00025882/2022-14	**808.831**

O (A) cidadão (ã) deverá procurar pessoalmente a Sedes/DF, localizada na SEPn 515, Bloco B, 3º andar, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), ou pelo telefone 61 3373-7168, para melhores informações e para regularização das pendências havidas.

EDWARD FONSECA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, página 92, ONDE SE LÊ: "...Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025...", LEIA-SE: "...Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025..."

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025/CONSEA/DF
EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL CONSEA/DF,
MANDATO 2025 - 2027

1. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, fundamentada na Lei Distrital nº 4.725, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto Distrital nº 38.048, de 09 de março de 2017, na Resolução nº 03, de 22 de novembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF e na Resolução nº 01, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 48, quarta-feira, 12 de março de 2025 (165445629), resolve alterar, nos seguintes termos, o Edital de Seleção de organizações representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal(CONSEA/DF), mandato 2025-2027 que visa visando compor lista de indicação para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para organizações conselheiros representantes da sociedade civil no CONSEA/DF.

2. Fica alterada a Tabela: Cronograma Previsto, do item 2.4, conforme adiante:

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA PREVISTO		
Etapas	Data inicial	Data final
Publicação do Edital no Diário Oficial do DF e na página da Sedes	14/03/2025	14/03/2025
Período de inscrição no processo	17/03/2025	18/04/2025
Análise da documentação	21/04/2025	24/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2025	25/04/2025
Interposição de recurso	25/04/2025	02/05/2025
Resultado final	05/05/2025	05/05/2025
Entrega da documentação dos(as) representantes pelas organizações selecionadas	06/05/2025	09/05/2025

LEIA-SE:

CRONOGRAMA PREVISTO		
Etapas	Data inicial	Data final
Publicação do Edital no Diário Oficial do DF e na página da Sedes	14/03/2025	14/03/2025
Período de inscrição no processo	17/03/2025	15/05/2025
Análise da documentação	16/05/2025	23/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	27/05/2025	27/05/2025
Interposição de recursos	27/05/2025	01/06/2025
Análise dos recursos pela Comissão de Transição	02/06/2025	06/06/2025
Resultado final	10/06/2025	10/06/2025
Entrega da documentação dos(as) representantes pelas organizações selecionadas	10/06/2025	13/06/2025

3. Os demais itens do Edital de Seleção nº 01/2025/CONSEA/DF e dos respectivos anexos, permanecem inalterados.

CINTIA CASTRO DE PAULA
Secretária-Executiva do CONSEA/DF

ALBANEIDE PEIXINHO
Presidente do CONSEA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2025

Processo nº 00390-00007868/2024-51. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519**** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.33****, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidades Monsões, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por DANILO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador do documento de identidade nº MG1840****, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 120.266.40**** e, WENDERSON JUNIO MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Técnico em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 633****, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF nº 704.042.35****, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (159171488), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (164283531) do Processo SEI nº 00390-00007868/2024-51, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 161,69m² (cento e sessenta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública do SHCSW, CLSW 100, próximo ao Bloco A, travessia da Rua E, CLSW 101, próximo ao Bloco 1, ao longo da Rua D, SQSW 100 próximo ao PJ B e EPIG/DF-011, Setor de Indústrias Gráficas, SIG, Quadra 2, próximo ao Lote 470, Sudoeste-Octogonal/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (163847936) no Processo SEI nº 00390-00007868/2024-51. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A concessão da área pública do SHCSW, CLSW 100, próximo ao Bloco A, travessia da Rua E, CLSW 101, próximo ao Bloco 1, ao longo da Rua D, SQSW 100 próximo ao PJ B e EPIG/DF-011, Setor de Indústrias Gráficas, SIG, Quadra 2, próximo ao Lote 470, Sudoeste-Octogonal/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (164283531) do Processo SEI nº 00390-00007868/2024-51, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 161,69m² (cento e sessenta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A concessão da área pública do SHCSW, CLSW 100, próximo ao Bloco A, travessia da Rua E, CLSW 101, próximo ao Bloco 1, ao longo da Rua D, SQSW 100 próximo ao PJ B e EPIG/DF-011, Setor de Indústrias Gráficas, SIG, Quadra 2, próximo ao Lote 470, Sudoeste-Octogonal/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 14 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: DANILO CARVALHO DA SILVA e WENDERSON JUNIO MORAIS DOS SANTOS.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS
E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO
Nº 03/2025

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea , dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa R2 Telecom Comércio de Produtos para Informática Ltda., CNPJ nº 72.639.628/0001-42, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00007833/2024-12. Referências de contato: Carlos Roberto Davena Arcoverde Filho Endereço Eletrônico: arcoverde.roberto@gmail.com Telefone para contato: 61 981754650 DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA: Endereço de Implantação: Área pública das SQNW 102/302, 103/303, 104/304, 105/305, 106/306, Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto/DF. Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público. Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	4.598,20
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	335,65
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas
VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 22/2025

Processo nº 0137-000219/2017. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES RORIZ e JOAQUIM RORIZ DA SILVA, portador do documento de identidade 209**** SSP/DF e 175**** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.133.84**** e 837.995.16****. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168473299), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE Nº 17, DO COMÉRCIO LOCAL 1, DA QE - 38, DO SRIA/GUARÁ, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 16662 no Cartório do 4º Ofício do Registro de

Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 24m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação Nº 044/2025 (Documento SEI nº 166981939), e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168473299), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168473299) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses nos incisos III do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do GUARÁ deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais. Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 22 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES RORIZ e JOAQUIM RORIZ DA SILVA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022
Processo: 00392-00006951/2020-23 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONT - CORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.047.027/0001-65. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 29 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026, com fulcro no inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Valor do Contrato: R\$ 445.144,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 100. Nota de Empenho 2025NE00366, emitida em 22/04/2025, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da

Assinatura: 24/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente, JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico; Pela Contratada: LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 227/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 60 (sessenta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025

TEYLON COSTA COELHO
Diretor Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS - IBTV, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 32.399.287/0001-60, cujo objeto visa a realização da "4ª Taça Brasil de Clubes – Sub 12". Destaca-se que de acordo com a Confederação Brasileira de Futsal - CBFS e a Federação Brasileira de Futebol de Salão, o INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS - IBTV é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar o evento/competição oficial denominado "4ª Taça Brasil de Clubes – Sub 12", a ser realizado no mês de: Junho de 2025. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. Por ser a mais pura expressão da verdade, datamos e assinamos a presente para que produza os efeitos legais.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00000787/2025-15. Assunto. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e de acordo com a Nota Técnica nº 17/2025 - ADASA/SGP (167749788), Nota Jurídica nº 33/2025 - ADASA/AJL (167949168) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), do Ordenador de Despesas, em favor da InfocoRH Ltda, CNPJ nº 44.825.501/0001-82, referente ao pagamento do Curso: Masterclass de Implantação do ESOCIAL na Administração Pública; nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (167928985), que classificou e confirmou a existência dos requisitos para a realização da despesa supracitada. Despacho nº 46, de 24 de abril de 2025. Raimundo Ribeiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00001313/2025-82. Assunto. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e de acordo com a Nota Técnica nº 19/2025 - ADASA/SGP (167817915), Nota Jurídica nº 36/2025 - ADASA/AJL (167950480) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente ao pagamento do Curso: Regulação Ampliada - 2025; nos

termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (167964460), que classificou e confirmou a existência dos requisitos para a realização da despesa supracitada. Despacho nº 47, de 24 de abril de 2025. Raimundo Ribeiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00001318/2025-13. Assunto. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e de acordo com a Nota Técnica nº 18/2025 - ADASA/SGP (167801138), Nota Jurídica nº 35/2025 - ADASA/AJL (167950061) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente ao pagamento do Curso: Regulação Ampliada - 2025; nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (167864397), que classificou e confirmou a existência dos requisitos para a realização da despesa supracitada. Despacho nº 48, de 24 de abril de 2025. Raimundo Ribeiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00004400/2024-03. Assunto. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e de acordo com a Nota Técnica nº 55/2025 - ADASA/SGP (156585140), Nota Jurídica nº 34/2025 - ADASA/AJL (167949558) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente ao pagamento do Curso: Regulação Ampliada - 2025; nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (167852589), que classificou e confirmou a existência dos requisitos para a realização da despesa supracitada. Despacho nº 45, de 24 de abril de 2025. Raimundo Ribeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

Processo SEI: 00197-00001140/2025-01. Partes: Adasa e a empresa K6 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. Objeto: repactuação dos preços dos serviços de limpeza e conservação, dedetização e de copeiragem objeto do Contrato nº 04/2025, por força da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2026 - CCT nº DF000042/2025 - SINDISERVIÇOS. Valor: o valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 155.391,90 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos), correspondente à despesa decorrente da repactuação do contrato no período compreendido entre 01 de abril de 2025, data de início da vigência da repactuação, e 30 de setembro de 2027, quando encerra o contrato. Dotação orçamentária: PT4.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 250. Nota de Empenho: 2025NE00339, de 24/04/2025, no valor de R\$ 46.617,57. Data de Assinatura: 24 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Francisco Adriano de Sousa, Sócio e Diretor da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MARIA EDUARDA PEREIRA DIAS, inscrito(a) sob o CPF nº 065.***.***-57, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09585/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) art(s). 1 e 3 da Lei nº 4060/2007, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001778/2025-18, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que

lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Genaldo Simões Dias, inscrito(a) sob o CPF nº 852.***.***-53, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09584/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) art(s). 77 da Lei / Decreto nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste 00391-00000186/2025-71-Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Luciano Marques Figueiredo, inscrito(a) sob o CPF nº 034.***.***-27, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10241/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) art(s). 54 da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005640/2024-07, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 52.595,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90000/2025 - UASG 457319

A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF) torna pública a abertura de licitação, objeto: registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital Processo SEI nº: 04009-00000043/2025-96 . Valor Estimado: R\$ 292.133,33 (duzentos e noventa e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 25/04/2025. Abertura das Propostas/fase de lances: 13/05/2025 às 09:00h, horário de Brasília, no site www.compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site www.compras.gov.br e www.turismo.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 – Brasília- DF – Unidade de Compras e Logística.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 10/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações, vem tornar pública a decisão da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo (Sufem), envolvendo o Termo de Fomento nº 03/2021, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por meio da antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada INSTITUTO SOUBRAS (SOU-BRASILEIRO),

inscrita no CNPJ sob o nº 03.1**.*-58, referente ao Processo SEI-GDF nº 00370-00001431/2021-36, cujo objeto tratava, em síntese, da realização do Projeto Qualifica DF, o qual visava oferecer, de forma gratuita, cursos profissionalizantes de barbeiro; manicure; designer de sobrancelhas; depilação e de massagem, para 227 pessoas da comunidade, realizado no Recanto Clube Social, na Região Administrativa do Recanto das Emas, que teve a Prestação de Contas analisada e REJEITADAS AS CONTAS pelo Subsecretário da área finalística, nos termos do art. 69 e da alínea "a", inciso III, do art. 72 da Lei Federal nº 13.019 de, 31 de julho de 2014, bem como do inciso III, § 2º - I e II do art. 69, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

THALES MENDES FERREIRA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 11/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações, vem tornar pública a decisão envolvendo o Termo de Fomento nº 14/2021, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por meio da antiga Secretaria de Estado de Trabalho (SETRAB/DF), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC inscrita no CNPJ sob o nº 047**.*-62, referente ao Processo SEI-GDF nº 00370-00002057/2021-96, cujo objeto tratava, em síntese, da realização da Caravana do EMPREENDEDOR, que consiste em evento itinerante destinado as empresas da Região Administrativa do Recanto das Emas, Sobradinho, Gama, Santa Maria e Planaltina, com objetivo de levar informações para as empresas sobre os programas de incentivo econômico. No período compreendido entre 30 de dezembro de 2021 a 30 de julho de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, que teve a Prestação de Contas analisada e APROVADA COM RESSALVAS, pelo Subsecretário da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta SEDET/DF.

THALES MENDES FERREIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2025 – SEDET
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a necessidade de fortalecer a força de trabalho efetiva da SEDET, visando aprimorar a eficiência na execução de suas competências institucionais; considerando a importância de otimizar a gestão de pessoal e a alocação estratégica de servidores para melhor atender às demandas da Secretaria; e considerando a necessidade específica de reforço nas áreas de microcrédito e economia solidária, fundamentais para a implementação das políticas públicas sob responsabilidade da Pasta, conforme disposto no Processo nº 04035-00007155/2024-98, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2025 - SEDET, publicado no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, conforme segue:

I. O candidato deverá preencher o Formulário de Declaração de Autorização para Redistribuição ou Disposição, conforme modelo disponibilizado no Anexo I e em atendimento ao item 2.1.2 do Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2025 – SEDET/DF.

II. Em razão da presente retificação, fica alterado o item 2.1.2 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.2. Apresentar declaração constando autorização da chefia imediata e do dirigente máximo do órgão favorável à redistribuição ou disposição, mediante preenchimento de declaração conforme modelo anexo, que deverá ser apresentado até o momento da entrevista presencial, prevista no item 8.1 deste Edital".

III. Os candidatos que já realizaram a inscrição poderão complementar sua documentação enviando a declaração preenchida para o e-mail ccpsedf@sedet.df.gov.br, identificando no assunto "Complementação de Documentação - Edital 01/2025", ou entregá-la impressa no dia da entrevista.

IV. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2025 - SEDET, inclusive os prazos anteriormente estabelecidos.

THALES MENDES FERREIRA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA REDISTRIBUIÇÃO OU DISPOSIÇÃO

AUTORIZAÇÃO	
Dados do(a) Servidor(a):	
Nome:	_____
Matrícula:	_____
Cargo:	_____
Órgão de Origem:	_____
Esta autorização se destina à:	
REDISTRIBUIÇÃO () conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 840/2011 do Distrito Federal.	
DISPOSIÇÃO () conforme o art. 157 da Lei Complementar nº 840/2011 do Distrito Federal.	
Declaro, para os devidos fins, que a ausência do(a) servidor(a) acima indicado(a) não acarretará prejuízo às atividades ordinárias desta Unidade.	
Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.	
Assinatura da Chefia Imediata	
Assinatura do Dirigente Máximo do Órgão	

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00001407/2025-56

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de calçadas nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e Áreas Adjacentes do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 34.350.313,83 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura do certame: 14/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.
FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00392-00002908/2021-70 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; Decisão nº 738 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3582ª Sessão realizada em 10/02/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000250/2024-43 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Decisão nº 529 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3789ª Sessão realizada em 10/07/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00001017/2023-05 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Decisão nº 544 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3791ª Sessão realizada em 18/07/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007001/2022-97; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e o CONSÓRCIO INFRA-SUCUPIRA, FORMADO PELAS EMPRESAS: VOLAR ENGENHARIA LTDA, AeT ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA E PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA; OBJETO: A Contratação por escopo de serviços técnicos de engenharia necessários à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) da área denominada “ARINE Sucupira”, envolvendo os estudos para o licenciamento ambiental e os projetos de infraestrutura, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 315/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3847ª Sessão, realizada em 16/04/2025; VIGÊNCIA: 26/04/2025 at 26/04/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/04/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: FERNANDO MARQUES ELY, PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e ROBERTO TRAMONTINA ARAÚJO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 01/2025 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 01/2025-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante preliminarmente classificado CLOVES CANDIDO DA SILVA (Proposta de Compra nº

10056192 - ITEM 59), pelas razões descritas no Relatório nº 86/2025-COPLI, declarando-se fracassada a licitação, porquanto tratar-se de proposta única. Na oportunidade, informa-se a abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Tópico 63 do Edital, contados a partir da publicação no DODF da decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 220/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006893/2024-71
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 17/2024
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica das quadras SQNW 105, SQNW 305 e SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no projeto básico, normas e especificações técnicas vigentes, conforme lotes: Lote 02: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 105; Lote 03: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 305; Lote 04: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 306
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de para: Lote 02: R\$ 5.580.914,43 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), Lote 03: R\$ 5.974.953,96 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), e Lote 04: R\$ 6.495.959,29 (seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Data/hora de abertura/local:	21/05/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 21, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 00401-00002287/2024-84 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2025 até 16/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; 2. O valor unitário do contrato permanece em R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), conforme proposta da Contratada. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00492, emitida em 09/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de abril de 2025. DA ASSINATURA: 14/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00506

Processo: 00401-00012604/2024-71. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.041.085/0001-07. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo 50 (cinquenta) unidades de bule de café em aço inoxidável, capacidade de 450ml, com tampa; 35 (trinta e cinco) unidades de jarra para água e suco, em aço inoxidável, capacidade de 1 litro, com tampa, bico e alça. Do Valor: R\$ 3.141,50 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/04/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00507

Processo: 00401-00012604/2024-71. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e AJL CANAA LICIT LTDA, CNPJ nº 47.457.244/0001-61. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo 35 (trinta e cinco) unidades de jarra para água e suco, em aço inoxidável, capacidade de 2

litros, com tampa, bico e alça. Do Valor: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/04/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00509
Processo: 00401-00011261/2025-16. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ nº 02.048.610/0002-71. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: 50 (cinquenta) leiteiras em alumínio com cabo de madeira, com tampa, capacidade 2 litros. Do Valor: R\$1.100,00 (um mil e cem reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/04/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00511
Processo: 00401-00010606/2025-14. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ nº 42.619.993/0001-24. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: 4.000 (quatro mil) unidades de café torrado moído, tipo gourmet, empacotamento vácuo, pacote com 500g. Do Valor: R\$ 67.960,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/04/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00514
Processo: 00401-00030909/2024-64. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.041.850/0001-07. Do Objeto: Aquisição de material de gênero alimentício, sendo 1.322 (mil trezentos e vinte e dois) pacotes de 2kg de açúcar cristal; 300 (trezentas) unidades de álcool gel 70º INPM, gel; 300 (trezentas) caixas de chá de erva; 2.000 (dois mil) pacotes com 100 unidades de copos descartáveis para água; 200 (duzentas) flanelas para limpeza; 500 (quinhentos) pacotes com 50 unidades de guardanapos de papel; 120 (cento e vinte) rolos de 30m de papel higiênico; 700 (setecentos) pacotes com 1.250 unidades de papel toalha; 20 (vinte) rolos para limpeza; 15 (quinze) vassouras de 40cm; 20 (vinte) vassouras de 60 cm. Do Valor: R\$ 29.603,58 (vinte e nove mil seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 16/04/2025.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 31 – PGDF, DE 25 DE ABRIL DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO E DE TÉCNICO JURÍDICO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0705698-51.2022.8.07.0018, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a exclusão do candidato Paulo Fernandes Pereira, inscrição nº 10003473, da condição sub judice, passando o candidato a figurar como regular no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.14.3 e 1.1.14.4 e inclusão nos subitens 1.1.14 e 1.1.14.2 do Edital nº 21 – PGDF, de 5 julho de 2022, e suas alterações, conforme a seguir especificado.
[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...]
1.1.14 CARGO 14: TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
[...] 10003473, Paulo Fernandes Pereira, 55.04, 20
[...]
1.1.14.2 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...] 10003473, Paulo Fernandes Pereira, 55.04, 3
[...]

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR
CHAMAMENTO Nº 117/2025
PROCESSO: 04024-00004430/2025-68
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2025 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 117/2025, cujo objeto é a Aquisição de Roçadeiras para atendimento as demandas de Jardinagem do Hospital da Criança de Brasília - HCB, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 102/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 102/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/04/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agente Hemostático e Agulha para Punção), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa ALL Solutions Medical Produtos Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais); item 02 para a empresa Distribuidora VL Farm Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.333,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta três reais). Brasília/DF, 25 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 101/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 101/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/04/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ibuprofeno, Levofloxacino, Midazolam, ...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 2.210,22 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos). Brasília/DF, 25 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 067/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 067/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório(Placas de calibração, Água Ultra Pura, Álcool Etilico ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lotes 26, 25 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda (63.067.904/0002-35), pelo valor total estimado de R\$ 35.683,20 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), lotes 04, 06, 09, 20, 50, 01, 36, 51, 53 e 54 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 109.998,19 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos); lotes 28, 29, 27, 05, 07, 12, 10, 21, 30, 31, 32, 33 e 55 para a empresa Biocell Biotecnologia e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 191.876,32 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos); lotes 46, 13, 19, 23, 44, 45, 47 e 48 para a empresa Promega Biotecnologia do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 319.353,00 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais); lotes 11, 14, 15, 16, 17 e 18 para a empresa Citogem Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 78.287,64 (Setenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); lotes 34, 35, 37, 39, 40, 38, 41, 42,e 56 para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 213.777,325 (Duzentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e trezentos e vinte e cinco centavos de milhão); lote 43 para a empresa Qiagem Biotecnologia Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 49.605,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinco reais); lotes 02 e 49 para a empresa Ludwig Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais); lotes 57 e 58 para a empresa Vitamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais). O lote 08 restou fracassado. Os lotes 03, 22, 24, 52 e 59 restaram desertos. Brasília/DF, 25 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 60/2025.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMERCIAL TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIACAO DESPORTIVA COMERCIAL TAGUATINGA, por seu presidente em exercício, Edmilson Marçal Passos, nos termos do art. 16, II, de seu estatuto, convoca todos associados para a assembleia geral na sua sede, no dia 06/05/2025, às 17h, ou as 17:30h, em segunda chamada, para a ELEIÇÃO e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2025/2029. Brasília/DF, 25 de Abril de 2025.
EDMILSON MARÇAL PASSOS
Presidente